

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVIII - CUIABÁ Sexta Feira, 01 de Agosto de 2008 Nº 24888

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 189, DE 1º DE AGOSTO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão(s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 3.578.034,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1699	17101 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia	26.000,00
1566	08101 Procuradoria Geral de Justiça	3.552.034,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.578.034,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de agosto de 2008, 187ª da Independência e 120ª da República.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

YENES JESUS DE MAGALHÃES  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração  
**SAD**

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de  
**Mato Grosso**

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1566		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 8101 - Procuradoria Geral de Justiça									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
03	122	264	3549	0400	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA DE PROMOTORIAS - REGIAO IV - LESTE	F	44905100	100	Não	NO	19.825,00
03	122	264	3549	0600	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA DE PROMOTORIAS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	100	Não	NO	3.092.209,00
03	125	263	3852	9900	PROMOÇÃO DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROBIIDADE ADMINISTRATIVA - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	60.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	300.000,00
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33913900	100	Não	NO	80.000,00
PROCESSO : 1699		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	691	256	3646	9900	FOMENTO AO ARTESANATO MATOGROSSENSE - ESTADO	F	44905100	101	Não	NO	26.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>3.578.034,00</b>

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1566		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 8101 - Procuradoria Geral de Justiça									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
03	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	100.000,00
03	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	400.000,00
						F	33903600	100	Não	NO	300.000,00

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Blairo Borges Maggi**

Governador do Estado

**Silval da Cunha Barbosa**

Vice Governador

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública ..... Diógenes Gomes Curado Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Eumar Roberto Novacki  
Secretário-Chefe da Casa Militar ..... Orestes Teodoro de Oliveira  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral ..... Yenes Jesus de Magalhães  
Secretário de Estado de Fazenda ..... Eder de Moraes Dias  
Secretário-Auditor Geral do Estado ..... José Gonçalves Botelho do Prado  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural ..... Neldo Egon Weirich  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia ..... Pedro Jamil Nadaf  
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social ..... Terezinha de Souza Maggi  
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo ..... Yuri Alexey Vieira Jorge  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura ..... Vilceu Francisco Marchetti  
Secretário de Estado de Educação ..... Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Administração ..... Geraldo Aparecido de Vito Júnior  
Secretário de Estado de Saúde ..... Augustinho Moro  
Secretário de Estado de Comunicação Social ..... José Carlos Dias  
Procurador-Geral do Estado ..... João Virgílio do Nascimento Sobrinho  
Secretário de Estado do Meio Ambiente ..... Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado de Esportes e Lazer ..... José Joaquim de Souza Filho  
Secretário de Estado de Cultura ..... Paulo Pitaluga Costa e Silva  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia ..... Francisco Tarquínio Daltro  
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos .....  
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais ..... Flávia Maria Barros Nogueira

						F	33903700	100	Não	NO	500.000,00
						F	33909300	100	Não	NO	1.252.034,00
03	122	264	3547	9900		F	33903000	100	Não	NO	300.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	700.000,00

**TOTAL GERAL:** 3.552.034,00

**PROCESSO : 1699** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

**PROGRAMA DE TRABALHO** RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	691	256	3646	9900	FOMENTO AO ARTESANATO MATOGROSSENSE - ESTADO	F	33903600	101	Não	NO	16.000,00
						F	33903700	101	Não	NO	10.000,00

**TOTAL GERAL:** 26.000,00

### ANEXO III

**Processo: 1566** Unidade Orçamentária: 8101 - Procuradoria Geral de Justiça

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

**Processo: 1566** Unidade Orçamentária: 8101 - Procuradoria Geral de Justiça

PAOE:	3549 - IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA DE PROMOTORIAS	Regional:	0400 - REGIAO IV - LESTE
Meta Física:	PROMOTORIA IMPLANTADA E IMPLEMENTADA(UNIDADE)		2,00
Meta Física Neste Processo:	PROMOTORIA IMPLANTADA E IMPLEMENTADA(UNIDADE)		2,00

**Processo: 1566** Unidade Orçamentária: 8101 - Procuradoria Geral de Justiça

PAOE:	3549 - IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA DE PROMOTORIAS	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	PROMOTORIA IMPLANTADA E IMPLEMENTADA(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	PROMOTORIA IMPLANTADA E IMPLEMENTADA(UNIDADE)		1,00

**Processo: 1566**  
Unidade Orçamentária: 8101 - Procuradoria Geral de Justiça

PAOE:	3852 - PROMOÇÃO DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROBABIDADE ADMINISTRATIVA.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	RESPONSABILIDADE CRIMINAL, CIVIL E ADMINISTRATIVA APURADA.(PERCENTUAL)		12,00
Meta Física Neste Processo:	RESPONSABILIDADE CRIMINAL, CIVIL E ADMINISTRATIVA APURADA.(PERCENTUAL)		12,00

**Processo: 1699**  
Unidade Orçamentária: 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

PAOE:	3646 - FOMENTO AO ARTESANATO MATOGROSSENSE	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PROJETO APOIADO(PROJETO)		30,00
Meta Física Neste Processo:	PROJETO APOIADO(PROJETO)		30,00

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 190, DE 1º DE AGOSTO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 18.262.705,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1467	25101   Secretaria de Estado de Infra-estrutura	762.705,00
1785	30102   Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda	17.500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>18.262.705,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Paiaaguás, em Cuiabá, 1º de agosto de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
<b>PROCESSO : 1467</b>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura										
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
<b>FU</b>	<b>SUB</b>	<b>PRO</b>	<b>PAOE</b>	<b>REG</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>IC</b>	<b>TRO</b>	<b>VALOR</b>
15	451	072	1820	0500	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	100	Não	NO	82.000,00
15	451	072	1820	0600	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	100	Não	NO	263.000,00
						F	44905200	100	Não	NO	417.705,00
<b>PROCESSO : 1785</b>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 30102 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda										
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
<b>FU</b>	<b>SUB</b>	<b>PRO</b>	<b>PAOE</b>	<b>REG</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>IC</b>	<b>TRO</b>	<b>VALOR</b>
28	846	996	8011	9900	OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS REMANESCENTES DE ÓRGÃOS EXTINTOS - ESTADO	F	44909200	100	Não	NO	17.500.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>18.262.705,00</b>

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>0,00</b>

### ANEXO III

**Processo: 1467** Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura

PAOE:	1820 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	EDIFICACAO PUBLICA CONSTRUIDA(METRO QUADRADO)		473,75
Meta Física Neste Processo:	EDIFICACAO PUBLICA CONSTRUIDA(METRO QUADRADO)		902,82

**Processo: 1467** Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura

PAOE:	1820 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	EDIFICACAO PUBLICA CONSTRUIDA(METRO QUADRADO)		656,31
Meta Física Neste Processo:	EDIFICACAO PUBLICA CONSTRUIDA(METRO QUADRADO)		2.652,66

**Processo: 1785**  
Unidade Orçamentária: 30102 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda

PAOE:	8011 - OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS REMANESCENTES DE ÓRGÃOS EXTINTOS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	CONTRATOS OPERACIONALIZADOS E ADMINISTRADOS(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	CONTRATOS OPERACIONALIZADOS E ADMINISTRADOS(PERCENTUAL)		100,00

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 191, DE 1º DE AGOSTO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº

8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 15.202.335,91, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1752	14101 Secretaria de Estado de Educação	15.202.335,91
<b>TOTAL</b>		<b>15.202.335,91</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2007

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de agosto de 2008, 187ª da Independência e 120ª da República.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

YENES JESUS DE MACALHÃES  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - Secretaria de Estado de Educação									
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	4000	9900	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA - ESTADO	F	33901400	120	Não	NO	104.785,00
						F	44905200	120	Não	NO	20.000,00
04	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33903000	120	Não	NO	1.650.000,00
12	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903000	120	Não	NO	500.000,00
						F	33903300	120	Não	NO	30.000,00
						F	33903700	120	Não	NO	70.000,00
						F	33903900	120	Não	NO	3.822.000,00
						F	33909200	120	Não	NO	200.000,00
						F	33909300	120	Não	NO	350.000,00
						F	44905100	120	Não	NO	370.049,00
						F	44905200	120	Não	NO	600.000,00
12	122	036	2010	9900	MANUTENÇÃO DOS ORGAOS COLEGIADOS - CONSELHOS - ESTADO	F	33903000	120	Não	NO	15.000,00
12	122	036	4000	9900	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA - ESTADO	F	33903000	120	Não	NO	94.343,34
12	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33903700	120	Não	NO	660.000,00
						F	33903900	120	Não	NO	1.200.000,00
12	126	142	3904	9900	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE TI - ESTADO	F	33903900	120	Não	NO	20.000,00
						F	44905200	120	Não	NO	530.000,00
12	131	036	2014	9900	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA - ESTADO	F	33903900	120	Não	NO	550.000,00
12	361	289	3864	9900	APOIO A PROJETOS ESCOLARES COM CARÁTER INTERDISCIPLINAR - ESTADO	F	33903900	120	Não	NO	30.000,00
12	361	290	3673	9900	INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS - ESTADO	F	33903900	110	Não	NO	3.815.185,00
						F	44905200	110	Não	NO	100.000,00
12	361	290	3882	9900	REGULARIZAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES - ESTADO	F	33901400	120	Não	NO	20.000,00
						F	33903900	120	Não	NO	180.000,00
12	361	290	4111	9900	ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - ESTADO	F	33901400	120	Não	NO	105.000,00
						F	33903000	120	Não	NO	10.000,00
						F	33903300	120	Não	NO	15.000,00
						F	33903500	120	Não	NO	12.000,00
						F	33903900	120	Não	NO	20.000,00
						F	33913900	120	Não	NO	10.000,00

12	361	290	4119	9900	MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES - ESTADO	F	33909300	110	Não	NO	98.973,57
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>15.202.335,91</b>

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>0,00</b>	

### ANEXO III

Processo:	1752	Unidade Orçamentária:	14101 - Secretaria de Estado de Educação
-----------	------	-----------------------	--

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	1752	Unidade Orçamentária:	14101 - Secretaria de Estado de Educação
-----------	------	-----------------------	--

PAOE:	2009 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		80,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		80,00

Processo:	1752	Unidade Orçamentária:	14101 - Secretaria de Estado de Educação
-----------	------	-----------------------	--

PAOE:	2010 - MANUTENCAO DOS ORGAOS COLEGIADOS - CONSELHOS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	1752	Unidade Orçamentária:	14101 - Secretaria de Estado de Educação
-----------	------	-----------------------	--

PAOE:	2014 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	1752	Unidade Orçamentária:	14101 - Secretaria de Estado de Educação
-----------	------	-----------------------	--

PAOE:	3673 - INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		647,00
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		647,00

Processo:	1752	Unidade Orçamentária:	14101 - Secretaria de Estado de Educação
-----------	------	-----------------------	--

PAOE:	3864 - APOIO A PROJETOS ESCOLARES COM CARÁTER INTERDISCIPLINAR	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		50,00
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		50,00

Processo:	1752	Unidade Orçamentária:	14101 - Secretaria de Estado de Educação
-----------	------	-----------------------	--

PAOE:	3882 - REGULARIZAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ESCOLAS REGULARIZADAS E ESCRITURADAS(UNIDADE)		30,00
Meta Física Neste Processo:	ESCOLAS REGULARIZADAS E ESCRITURADAS(UNIDADE)		30,00

Processo:	1752	Unidade Orçamentária:	14101 - Secretaria de Estado de Educação
-----------	------	-----------------------	--

PAOE:	3904 - MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE TI	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	RECURSOS PLANEJADOS DE TI NECESSARIOS A GESTAO DISPONIB ILIZADOS(PERCENTUAL)		50,00
Meta Física Neste Processo:	RECURSOS PLANEJADOS DE TI NECESSARIOS A GESTAO DISPONIB ILIZADOS(PERCENTUAL)		70,00

<b>Processo:</b> 1752			
<b>Unidade Orçamentária:</b> 14101 - Secretaria de Estado de Educação			
<b>PAOE:</b>	4000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA	<b>Regional:</b> 9900 - ESTADO	
<b>Meta Física:</b>	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
<b>Meta Física Neste Processo:</b>	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

<b>Processo:</b> 1752			
<b>Unidade Orçamentária:</b> 14101 - Secretaria de Estado de Educação			
<b>PAOE:</b>	4111 - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA	<b>Regional:</b> 9900 - ESTADO	
<b>Meta Física:</b>	ESCOLA VISTORIADA(UNIDADE)		161,00
<b>Meta Física Neste Processo:</b>	ESCOLA VISTORIADA(UNIDADE)		261,00

<b>Processo:</b> 1752			
<b>Unidade Orçamentária:</b> 14101 - Secretaria de Estado de Educação			
<b>PAOE:</b>	4119 - MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES	<b>Regional:</b> 9900 - ESTADO	
<b>Meta Física:</b>	ESCOLA MANTIDA(UNIDADE)		649,00
<b>Meta Física Neste Processo:</b>	ESCOLA MANTIDA(UNIDADE)		649,00

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 192, DE 1º DE AGOSTO DE 2008.**

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Convênio em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Convênio no valor total de R\$ 5.263.966,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

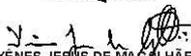
**Tipo: 170**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1687	24101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo	5.263.966,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.263.966,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Convênio

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de agosto de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**YENES JESUS DE MAGALHÃES**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
<b>PROCESSO</b> : 1687		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> : 24101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo			
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>					
<b>FU</b>	<b>SUB</b>	<b>PRO</b>	<b>PAOE</b>	<b>REG</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
23	695	185	2543	9900	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO POTENCIAL TURÍSTICO DO ESTADO - ESTADO
					F 33903900 261 Não NO 3.962.130,00
23	695	185	3700	9900	ESTRUTURAÇÃO E FORMATAÇÃO DOS PRODUTOS TURÍSTICOS - ESTADO
					F 33901400 261 Não NO 221.760,00
					F 33903000 261 Não NO 126.286,00
					F 33903900 261 Não NO 693.790,00
					F 44905200 261 Não NO 260.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>5.263.966,00</b>

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>0,00</b>	

**ANEXO III**

<b>Processo:</b> 1687	<b>Unidade Orçamentária:</b> 24101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo
<b>PAOE:</b>	2543 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO POTENCIAL TURÍSTICO DO ESTADO
<b>Meta Física:</b>	EVENTO REALIZADO(UNIDADE) 12,00
<b>Meta Física Neste Processo:</b>	EVENTO REALIZADO(UNIDADE) 12,00

<b>Processo:</b> 1687			
<b>Unidade Orçamentária:</b> 24101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo			
<b>PAOE:</b>	3700 - ESTRUTURAÇÃO E FORMATAÇÃO DOS PRODUTOS TURÍSTICOS	<b>Regional:</b> 9900 - ESTADO	
<b>Meta Física:</b>	PRODUTO TURÍSTICO DESENVOLVIDO(UNIDADE)		10,00
<b>Meta Física Neste Processo:</b>	PRODUTO TURÍSTICO DESENVOLVIDO(UNIDADE)		10,00

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 193, DE 1º DE AGOSTO DE 2008.**

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

**DECRETA:**

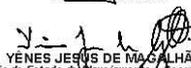
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 220.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 102**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1786	19301 - Departamento Estadual de Trânsito	220.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>220.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de agosto de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**YENES JESUS DE MAGALHÃES**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
<b>PROCESSO</b> : 1786		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> : 19301 - Departamento Estadual de Trânsito			
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>					
<b>FU</b>	<b>SUB</b>	<b>PRO</b>	<b>PAOE</b>	<b>REG</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
06	122	271	1762	0100	criação e ampliação da infra-estrutura da sede, agências e Ciretrans - Região I - NOROESTE I
					F 44905100 242 Não ES 220.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>220.000,00</b>

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
<b>PROCESSO</b> : 1786		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública	
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>			
<b>FU</b>	<b>SUB</b>	<b>PRO</b>	<b>PAOE</b>
06	126	142	1035
<b>TOTAL GERAL:</b>			<b>220.000,00</b>

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 194, DE 1º DE AGOSTO DE 2008.**

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total

de R\$ 3.229.635,90, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1822	17302 Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso	28.700,00
1763	19601 Fundo Estadual de Segurança Pública	1.500.935,90
1817	3601 Fundo de Apoio ao Judiciário	1.700.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.229.635,90</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de agosto de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**YENES JESUS DE MAGALHÃES**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1763		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública				PROGRAMA DE TRABALHO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	790.079,00
06	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33903900	242	Não	NO	710.856,90
PROCESSO : 1817		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3601 - Fundo de Apoio ao Judiciário				PROGRAMA DE TRABALHO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	200.000,00
28	846	996	8010	9900	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - ESTADO	F	33909300	240	Não	NO	1.500.000,00
PROCESSO : 1822		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17302 - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso				PROGRAMA DE TRABALHO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	665	132	2479	9900	EXECUÇÃO DA METROLOGIA LEGAL - ESTADO	F	33901400	262	Não	NO	10.700,00
28	846	996	8002	0600	RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO - REGIAO VI - SUL	F	33904700	262	Não	NO	18.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>3.229.635,90</b>

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1763		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	034	1460	9900	IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE GESTÃO DE PESSOAS - ESTADO	F	33903900	240	Não	ES	50.000,00
06	122	034	2290	9900	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA ÁREA SISTÊMICA DA SEJUSP - ESTADO	F	33903600	242	Não	ES	14.690,90
						F	33909200	242	Não	ES	9.600,00
						F	44905200	242	Não	ES	100.000,00
						F	44909200	242	Não	ES	10.252,00
06	122	034	2909	0600	MANUTENÇÃO DO ENSINO INTEGRADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - REGIAO VI - SUL	F	33903000	240	Não	ES	31.000,00
06	122	034	2909	9900	MANUTENÇÃO DO ENSINO INTEGRADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - ESTADO	F	33904700	240	Não	ES	19.000,00
						F	44905200	242	Não	ES	100.000,00
06	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903900	240	Não	ES	78.418,00
						F	33903900	242	Não	ES	234.314,00

06	122	036	4000	9900	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA - ESTADO	F	33903000	240	Não	ES	100.000,00
						F	33904700	242	Não	ES	20.000,00
06	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33903000	242	Não	ES	100.000,00
06	131	034	1448	9900	REESTRUTURAÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL NOS ORGÃOS DA SEJUSP - ESTADO	F	44905200	240	Não	ES	30.000,00
06	181	034	2288	0600	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA - REGIAO VI - SUL	F	33903900	240	Não	ES	80.000,00
06	181	173	1457	9900	REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO - ESTADO	F	44905200	240	Não	NO	5.268,00
06	181	173	2286	9900	MANUTENÇÃO DA RESOLUTIVIDADE DOS ILÍCITOS PENAIS - ESTADO	F	33913900	240	Não	ES	60.000,00
06	181	173	2287	0700	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA INTEGRADA NA FRONTEIRA OESTE - GEFRON - REGIAO VII - SUDOESTE	F	33903700	240	Não	ES	40.000,00
06	181	173	4042	9900	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES INTEGRADAS DE OPERAÇÕES AÉREAS-CIOPAer - ESTADO	F	33903900	242	Não	ES	40.000,00
06	182	092	1913	0600	DESCENTRALIZAÇÃO OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS NA REGIÃO METROPOLITANA - REGIAO VI - SUL	F	33903000	240	Não	ES	31.393,00
						F	33903900	240	Não	ES	25.000,00
06	182	092	2375	9900	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO DE SINISTROS E EMERGÊNCIAS - ESTADO	F	33913000	242	Não	ES	82.000,00
06	244	171	1441	9900	INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS PARA REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE - ESTADO	F	33903700	240	Não	ES	50.000,00
						F	44905200	240	Não	ES	50.000,00
06	244	171	2281	9900	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES CONTINUADAS DO CONSELHO ESTADUAL ANTIDROGAS - CONEN - ESTADO	F	33903900	240	Não	ES	50.000,00
06	421	172	2283	9900	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI - ESTADO	F	33903900	240	Não	ES	90.000,00

**TOTAL GERAL:** 1.500.935,90

PROCESSO : 1817		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3601 - Fundo de Apoio ao Judiciário									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	1.500.000,00
						F	33904600	240	Não	NO	200.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>1.700.000,00</b>

**TOTAL GERAL:** 1.700.000,00

PROCESSO : 1822		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17302 - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	122	036	2007	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - REGIAO VI - SUL	F	33903900	262	Não	NO	18.000,00
23	126	036	2009	0600	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - REGIAO VI - SUL	F	33903900	262	Não	NO	10.700,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>28.700,00</b>

**TOTAL GERAL:** 28.700,00

#### ANEXO III

Processo: 1817 Unidade Orçamentária: 3601 - Fundo de Apoio ao Judiciário

PAOE:	2009 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 1817 Unidade Orçamentária: 3601 - Fundo de Apoio ao Judiciário

PAOE:	8010 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	DESPESAS RESSARCIDAS(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	DESPESAS RESSARCIDAS(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 1822			
Unidade Orçamentária: 17302 - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso			
PAOE:	2479 - EXECUÇÃO DA METROLOGIA LEGAL	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ESTABELECIMENTO FISCALIZADO(UNIDADE)		18.078,00
Meta Física Neste Processo:	ESTABELECIMENTO FISCALIZADO(UNIDADE)		18.078,00

Processo: 1822			
Unidade Orçamentária: 17302 - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso			
PAOE:	8002 - RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

## ATO DO GOVERNADOR

### ATO Nº 7.409/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 304155/2008, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Cidadania e Assistência Social, **resolve exonerar a pedido**, a servidora **PATRICIA WALLACE DUNCAN**, RG nº 12136140-SSP/MT, CPF nº 889.166.851-68, Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "01", Matrícula Funcional nº 108649, lotado na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, município de Cuiabá/MT, a partir de 05 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de agosto de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado da Administração  
  
**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI**  
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

### ATO Nº 7.410/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 352743/2008, da Secretaria de Estado de Administração, **resolve exonerar a pedido**, a servidora **TAINAH MARIA DIOGO OLIVEIRA BECKER**, RG nº 13414704-SSP/MT, CPF nº 957.429.481-15, Cargo de Técnico da Área Instrumental do Governo, Matrícula Funcional nº 139665, lotada na Secretaria de Estado de Administração, município de Cuiabá/MT, a partir de 25 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de agosto de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado da Administração

### ATO Nº 7.411/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Processo nº 41381/2005 - SEDUC, **para fins de regularização funcional, resolve Excluir** a servidora **MARIA NINA VILELA VASCONCELOS**, CPF nº 317.721.455-72, RG nº 557.193 SSP/MT, do Ato Governamental de 26 de julho de 1973, publicado no D.O. da mesma data, pág. 03, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de agosto de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado da Administração  
  
**SAGUÁS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

### ATO Nº 7.412/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar KAMILA VILELA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Gerente de Processos de Aquisições, da Secretaria Executiva do Núcleo Governador, a partir de 31 de julho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de agosto de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 7.413/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Administração, a partir de 31 de julho de 2008.

**RAFAEL BATISTELA PONTIN** – Coordenador de Serviços, Nível DGA-6;  
**KARINE NUNES RODRIGUES** – Gerente de Serviços Gerais, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de agosto de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado da Administração

### ATO Nº 7.414/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, a partir de 31 de julho de 2008.

**ALEXANDRE RAUH OLIVEIRA NASCIMENTO** – Coordenador de Desenvolvimento Educacional da Unidade de Ensino de Barra do Garças, Nível DGA-6;  
**ANTÔNIO ÁVILA DA SILVA JÚNIOR** – Coordenador de Integração Escola Comunidade da Unidade de Ensino de Barra do Garças, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de agosto de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado da Administração  
  
**FRANCISCO TABUINHO DALTRÓ**  
 Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

### ATO Nº 7.415/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER, a partir de 31 de julho de 2008.

**FABIANO RODRIGUES DA MATTA** – Superintendente de Agricultura Familiar, Nível DGA-4;  
**JÚLIO CÉSAR ALMEIDA GOMES** – Coordenador de Projetos Florestais, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de agosto de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 7.416/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar GISELA LUISA PIETZSCH GRUDZNKI** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Gerente da Agência Fazendária do Município de Lucas do Rio Verde, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 31 de julho de 2008.

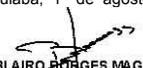
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de agosto de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado da Administração  
  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 7.417/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **ÁUREO MATTOSO JÚNIOR** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Médico Supervisor do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 31 de julho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de agosto de 2008.

  
 BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado

  
 EUMAR ROBERTO NOVACKI  
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.418/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar SELMA COUTINHO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, a partir de 29 de julho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de agosto de 2008.

  
 BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado

  
 EUMAR ROBERTO NOVACKI  
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.419/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JOSÉ CARLOS BALBO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente da Unidade Regional de Supervisão de Sinop, do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA, a partir de 1º de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de agosto de 2008.

  
 BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado

  
 EUMAR ROBERTO NOVACKI  
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.420/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MARCOS ROBERTO DOS SANTOS E SILVA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Gerente de Informação e Acompanhamento de Projetos de Assentamento, do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT, a partir de 1º de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de agosto de 2008.

  
 BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado

  
 EUMAR ROBERTO NOVACKI  
 Secretário Chefe da Casa Civil  
  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 NELSO EGON WEIRICH  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

  
 AFONSO DALBERTO  
 Presidente do Intermat

ATO Nº 7.421/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Administração, a partir de 1º de agosto de 2008.

**RAFAEL BATISTELA PONTIN** – Assessor Técnico II, Nível DGA-5;  
**KARINE NUNES RODRIGUES** – Coordenadora de Serviços, Nível DGA-6;  
**GERUSA ANDREIA MORETTO** – Gerente de Serviços Gerais, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de agosto de 2008.

  
 BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado

  
 EUMAR ROBERTO NOVACKI  
 Secretário Chefe da Casa Civil

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.422/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, a partir de 1º de agosto de 2008.

**ANA MARIA PEREIRA DA SILVA** – Coordenadora de Desenvolvimento Educacional da Unidade de Ensino de Barra do Garças, Nível DGA-6;

**RICARDO PAULO KARMANN NETO** – Coordenador de Integração Escola Comunidade da Unidade de Ensino de Barra do Garças, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de agosto de 2008.

  
 BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado

  
 EUMAR ROBERTO NOVACKI  
 Secretário Chefe da Casa Civil

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ  
 Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

ATO Nº 7.423/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear GIANE BEATRIZ PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Gerente da Agência Fazendária do Município de Lucas do Rio Verde, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 1º de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de agosto de 2008.

  
 BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado

  
 EUMAR ROBERTO NOVACKI  
 Secretário Chefe da Casa Civil

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 ÉDER DE MORAES DIAS  
 Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 7.424/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MAITÉ DE ALMEIDA FERNANDES** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnica I, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 1º de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de agosto de 2008.

  
 BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado

  
 EUMAR ROBERTO NOVACKI  
 Secretário Chefe da Casa Civil

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 ÉDER DE MORAES DIAS  
 Secretário de Estado de Fazenda

## ATO Nº 7.425/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **MARICELMA MESQUITA DE CASTRO PINTO** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Educação Ambiental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA, a partir de 1º de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de agosto de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 7.426/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **CAROLINA PADIM MACHADO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento Superior, Nível DGA-8, de Assistente Técnica I, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 14 de julho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de agosto de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 7.427/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **LILIAN MARIA RIBEIRO DE FIGUEIREDO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-7, de Ouvidora Setorial de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 1º de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de agosto de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 7.428/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 421.163/2008-CCV, e o que dispõe o Art. 7º do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MT, aprovado pelo Decreto nº 2.710, de 26 de novembro de 1998, resolve reconduzir **EDUARDO LUCAS DA SILVA** (Titular) e **MÁRIO ESPÍRITO SANTO PINTO** (Suplente) para exercerem, a partir de 1º de agosto de 2008, a função de Membros representantes do Sindicato dos Taxistas Autônomos Condutores de Passageiros de Cuiabá - SINTAC, na 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – 1ª JARI/DETRAN, no biênio 1º/08/2008 a 1º/08/2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de agosto de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

## ATO Nº 7.429/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 421.112/2008-CCV, e o que dispõe o Art. 7º do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MT, aprovado pelo Decreto nº 2.710, de 26 de novembro de 1998, resolve reconduzir **RICARDO VIDAL** na função de Presidente da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – 1ª JARI/DETRAN-MT, para o período de 09.06.08 a 09.06.10 (biênio 2008/2010), a partir de 09 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de agosto de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

## ATO Nº 7.430/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 382144/2008-Casa Civil do Governo, resolve autorizar a cessação para exercer suas funções na Câmara Municipal de Cuiabá, do servidor **CLODOALDO JOSÉ FERREIRA**, RG nº 7165633 SSP/MT, CPF nº 558.025.328-15, Técnico Metrologico, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 74824, lotada no Instituto de Metrologia e Qualidade MT, município de Cuiabá/MT, pelo período de 14 de maio de 2008 a 31 de Dezembro de 2008, nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar nº 265 de 28.12.2006 e artigo 3º, da Instrução Normativa nº 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, sem ônus para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária do servidor.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de agosto de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

## ATO Nº 7.431/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 135329/2008, do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, resolve cessar os efeitos do Ato Governamental nº 4.650/2005, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de fevereiro de 2005, que autorizou a cessação para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Vera/MT, o servidor **PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO**, RG nº 836.301 SSP/MT, CPF nº 651.817.351-34, Técnico de Defesa Agropecuário, Classe B, Nível 03, Matrícula Funcional nº 797330020, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT, município de Vera/MT, a partir de 01 de Abril de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de agosto de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
NELSO EGON WEIRICH  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

## ATO Nº 7.432/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 361022/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.692/2008, de 01.04.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Transferência para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, do Sr. **ABRÃO BENEDITO DE TOLEDO**, RG nº 874.188/PMMT, CABO-PM-RR, procedendo-se da seguinte forma:

## ONDE SE LÊ:

"...proporcional a 25 (vinte e cinco) anos e 21 (dezesete) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO**: 23 (vinte e três) anos, 09 (nove) meses, período de 25.04.84 a 15.01.2008. **AVERBADOS**: 01 (um) ano, 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço nº 013/DARH-3/2008..."

## LEIA-SE:

"...proporcional a 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO**: 24 (vinte e quatro) anos e 11 (onze) dias, período de 25.04.84 a 01.04.2008. **AVERBADOS**: 01 (um) ano, 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme registros na Certidão de Tempo de Serviço nº 261/DARH-3/2008..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de agosto de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

## ATO Nº 7.433/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 136, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002, e tendo em vista o que consta no Processo nº 88133/2005, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **AIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do RG nº 277.232/SSP-MT e do CPF nº 765.780.541-20, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 15.03.78 a 21.07.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "SÃO JOSÉ OPERÁRIO", município de Rondonópolis – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de agosto de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.434/2008.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, com aplicação da Lei Complementar nº 314, de 29.04.2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 123464/2006, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **ALICE BERNARDETE PARRA MERINO**, portadora do RG nº 8.822.976/SSP-SP e do CPF nº 922.815.088-20, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 28 (vinte e oito) anos, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias, períodos de 01.03.80 a 31.01.82; 15.02.82 a 31.01.83 e 17.02.83 a 21.07.2008. **AVERBADOS**: 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante do Processo nº 0.185.565-4/97, apenso, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "JOÃO SATO", município de Araputanga – Mato Grosso.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de agosto de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.435/2008.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.08, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº 140806/2007, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Sra. **ALICE GODA CARDOSO**, portadora do RG nº 6.047.751 SSP/SP e do CPF nº 011.101.658-46, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 26 (vinte e seis) anos, 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 23 (vinte e três) anos e 04 (quatro) meses, períodos de 03.03.86 a 31.01.98 e 22.02.88 a 24.07.2008. **AVERBADOS**: 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Serviço constante do Processo nº 43020/2005, apenso, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "JULIO MULLER", município de Barra do Bugres – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de agosto de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.436/2008.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 136, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002, e tendo em vista o que consta no Processo nº 554449/2007, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **ANA ALVES MARTINS**, portadora do RG nº 0111813-7/SJ-MT e do CPF nº 836.214.231-68, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 27.02.78 a 21.07.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "NAGIB SAAD", município de Santo Antonio de Leverger – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de agosto de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.437/2008.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98,

e tendo em vista o que consta no Processo nº 139631/2008, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **BLANTINA BREMM KLEIN**, portadora do RG nº 36568119/SSP-PR e do CPF nº 245.792.700-53, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 29 (vinte e nove) anos, 08 (oito) meses e 03 (três) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 22 (vinte e dois) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, período de 13.02.84 a 21.07.2008, já Descontados 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias, no período de 18.09.91 a 01.03.93. **AVERBADOS**: 06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 08 (oito) dias, conforme consta nos registros de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, constante do processo n. 54357/2005, apenso, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "CÂNDIDO PORTINARI", município de Tapurah – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de agosto de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.438/2008.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.06.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº 114708/2006, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, o Sr **BONIFACIO MINAS NOVAS**, portador do RG nº 0082656-1/SSP-SP e do CPF nº 064.747.131-00, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "11", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 03 (três) meses e 08 (oito) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 32 (trinta e dois) anos, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias, período de 18.03.76 a 24.07.2008. **AVERBADOS**: 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 02 (dois) dias, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, constante do Processo nº 0.321.795-7/2001-SAD, apenso, lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PROFESSORA NADIR DE OLIVEIRA", município de Várzea Grande- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de agosto de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.439/2008.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº 97514/2005, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **ELISABETE CASTRO MARTINS DA ROCHA**, portador do RG nº 1.821.518/SSP-PR e do CPF nº 458.129.851-68, no cargo efetivo de Professor, Classe "A", Nível "08", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 29 (vinte e nove) anos, 07 (sete) meses e 18 (dezoito) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 22 (vinte e dois) anos, 07 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias, períodos de 13.02.84 a 30.06.84; 01.08.84 a 01.02.86; 03.03.86 a 30.07.87 e 20.02.89 a 01.07.2008. **AVERBADOS**: 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 23 (vinte e três) dias, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, constante do Processo nº 0.234.444-0/99, apenso, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "MARIA QUITÉRIA", município de Castanheira – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de agosto de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.440/2008.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 184472/2008 da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.517/2005, de 26.04.2005, com as alterações pelo Ato Governamental nº 831/2007, de 07.03.2007, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria por Invalidez, do Sr. **ELTER BOCHAT DOS SANTOS**, RG nº 1031618-3/SJ-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"...nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com proventos calculados pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, no valor de **R\$ 987,34 (novecentos e oitenta e sete reais trinta e quatro centavos)**..."

**LEIA-SE:**

"...nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 – DOU de 16.12.98, c/c o Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de agosto de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.441/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 114, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº **200403/2008**, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, resolve Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, o Sr. **GERALDO JOSÉ DA COSTA**, portador do RG nº 872.800/PM-MT e do CPF nº 270.291.741-00, na graduação de 3º SARGENTO-PM, contando com 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO**: 27 (vinte e sete) anos, 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, período de 04.02.81 a 24.06.2008. **AVERBADOS**: 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Serviço nº 155/DARH-3/2008, fls. 39/SAD e Simulação de Aposentadoria, fls. 36/SAD, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – Comando Regional I, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de agosto de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.442/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **126207/2008**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **IRENE RODRIGUES DE ALMEIDA**, portador do RG nº 0121581-7/SSP-MT e do CPF nº 103.017.391-53, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "10", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 17.02.83 a 21.07.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "VICTORINO MONTEIRO DA SILVA", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de agosto de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.443/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **25189/2008**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **MAGDA REGINA CORRÊA NASCIMENTO**, portadora do RG nº 162.447/SSP-GO e do CPF nº 361.587.981-34, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias, assim discriminados: **AO ESTADO**: 25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias, período de 14.01.83 a 24.06.08. **AVERBADO**: 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante do Processo n. 0.154.175-7/96, apenso, lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "AUREOLINA EUSTÁCIA RIBEIRO", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de agosto de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.444/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº **192488/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, o Sr. **MARCOS ANTONIO BISPO LUCAS**, portador do RG nº 874.138/PMMT e do CPF nº 325.832.141-87, na graduação de

CABO-PM, Classe "C", proporcional a 25 (vinte e cinco) anos, 09 (nove) meses e 17 (dezesete) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO**: 25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 17 (dezesete) dias, período de 25.10.82 a 04.04.2008. **AVERBADOS**: 04 (quatro) meses, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Serviço nº 114/DARH-3/2008, fls. 32-SAD, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 9º Batalhão de Polícia Militar, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de agosto de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.445/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 7461, de 13.07.2001, com as alterações previstas na Lei nº 8098, de 25.03.2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº **64347/2008**, da Secretaria de Estado de Fazenda, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **MARIA DAS DORES DE CARVALHO**, portadora do RG nº 056.037/SSP-MT e do CPF nº 204.527.721-68, na Categoria Funcional de Agente da Área Instrumental do Governo, Classe "C", Nível "10", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, contando com 31 (trinta e um) anos, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.04.77 a 21.07.2008, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de agosto de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.446/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **369654/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental de 01.12.2003, com as alterações pelo Ato Governamental nº 6.664/2008, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª **MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO**, RG nº 244.525/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

"...com subsídio no valor de **R\$ 651,36 (seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)**, proporcional a 23 (vinte e três) anos, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 06.05.80 a 04.11.2003..."

**LEIA-SE:**

"...proporcional a 23 (vinte e três) anos, 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 06.05.80 a 01.12.2003, equivalente a 8.600 (oitomil e seiscentos) dias..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de agosto de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.447/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.08, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **200289/2008**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Sra. **MARIA JOSINEIDE BARBOSA E LOPES**, portadora do RG nº 2.205.723 SSP/GO e do CPF nº 325.646.601-00, na categoria funcional de Professor, Classe "C", Nível "08", 20 (vinte) horas aulas semanais de trabalho, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 11 (onze) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 24 (vinte e quatro) anos, 03 (três) meses e 16 (dezesseis) dias, períodos de 04.03.81 a 04.07.81 e 07.08.84 a 23.07.08. **AVERBADOS**: 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante do Processo nº 42302/2005, apenso, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "MARIA AUXILIADORA", município de Alto Araguaia – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de agosto de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.448/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **55412/2005**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **MARIA TERESA ZOBOLLI**, portadora do RG nº 0005374-0/SSP-MT e do CPF nº 107.717.941-34, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "11", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 32 (trinta e dois) anos, 08 (oito) meses e 04 (quatro) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 01.03.75 a 31.01.82; 20.07.82 a 20.11.82 e 17.02.83 a 21.07.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO", município de Vera – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de agosto de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.449/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.98 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51, de 20.12.85 e as disposições da Lei Complementar nº 72, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 11.07.2003, com aplicação da Lei Complementar nº 171, de 09.06.2003, 129, de 11.07.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº **37459/2008**, da Polícia Judiciária Civil, resolve **Aposentar**, o Sr. **MARIO TARGINO DA SILVA**, portador do RG nº 632.670/SSP-MT e do CPF nº 390.515.797-72, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe "E", contando com 31 (trinta e um) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 22 (vinte e dois) anos, 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias, período de 05.05.86 a 23.06.2008. **AVERBADOS**: 09 (nove) anos, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, constante do Processo nº 189667/07, apenso, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de agosto de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.450/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, com aplicação da Lei Complementar 314, 29.04.2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº **62356/2005**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, o Srº **MOACYR ISRAEL DA PALMA**, portador do RG nº 5630134/SSP-SP e do CPF nº 138.126.961-34, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "11", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 32 (trinta e dois) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 32 (trinta e dois) anos, 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, período de 01.03.76 a 21.07.08. **AVERBADOS**: 06 (seis) meses, referente à Contagem em dobro de 03 (três) meses de Licença Prêmio, conforme consta nos registros da Vida Funcional de fis. 23/26, lotado na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "10 de Dezembro", município de Pedra Preta-MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de agosto de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.451/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do Art. 40, § 1º inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 8269, de 29.12.2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887 de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta no Processo de nº **230974/2006** da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar por Invalidez**, a Sra. **ROSICLER APARECIDA MIOTTO**, RG nº 12.143.965-SSP/SP, CPF nº 357.980.331-04, na Categoria Funcional de Profissional de Nível Superior do SUS – Classe "C", Nível "03", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 12 (doze) anos, 09 (nove) meses e 05 (cinco) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 03.10.95 a 08.07.2008, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de agosto de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.452/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pelas Leis Complementares nº 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **88031/2005**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **SALETE TEREZINHA MALAGURTI ZANON**, portadora do RG nº 1152806-0/SJ-MT e do CPF nº 320.939.189-00, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", 30 (trinta) horas aulas semanais, contando com 32 (trinta e dois) anos, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 24 (vinte e quatro) anos, 09 (nove) meses e 05 (cinco) dias, período de 10.10.83 a 15.07.2008. **AVERBADOS**: 07 (sete) anos e 08 (oito) meses, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante dos Processos nºs 0.394.347-0/2003 e 0.382.244-3/2003, apensos, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PAPA JOÃO PAULO II", município de Itaúba-MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de agosto de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

## SECRETARIAS

## CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo nº: 8506/2008-CCV (02 volumes)

Assunto: Pedido de Intervenção no Município de Colniza

A Corte Estadual de Contas encaminhou ao Governo do Estado Representação pugnando pela intervenção no Município de Colniza, tendo em vista a alegada "não aplicação no Ensino, do percentual mínimo estabelecido no art. 212 da Constituição Federal".

Nos termos da Constituição Estadual a intervenção no Município somente será decretada pelo Governador do Estado quando comprovado o fato ou a conduta prevista nos incisos I a III do art. 35 da Constituição Federal.

Consta dos mencionados autos a cópia de demonstrativos com os quais o Prefeito Municipal pretende demonstrar a aplicação do mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício referido, cabendo ao legislativo municipal acatar, ou não, a Justificativa apresentada.

Assim sendo, não se encontra exaurida a discussão acerca dos fatos noticiados na Representação, razão pela qual a Intervenção do Estado no Município, enquanto medida extrema e excepcional, não se justifica.

Com tais razões, acolho a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, deixando de decretar a Intervenção no referido Município, até que os fatos noticiados na Representação do TCE sejam apreciados pela Câmara Municipal.

Dê-se ciência ao Ilustre Presidente do Tribunal de Contas do Estado e à Câmara dos Vereadores do Município de Colniza, a qual deve ser encaminhada cópia dos presentes autos.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de julho de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

## SAD

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 807/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, mais os Arts. 85, 87, inciso II, alínea "a", § 4º, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº **355494/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter temporária, a partir de 08.08.2007 aos menores, **Blendo Dantas de Oliveira** e **Glauffer Dantas de Oliveira**, representados legalmente pela Srª. **Laura Maria Guimarães Dantas**, RG nº 810.601/SSP-MT, dividido em partes iguais na proporção de 50% (cinquenta por cento), a cada um, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Ademilson Amorim Pereira**, ocorrido em 08.08.2007, lotado quando em atividade, na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de 3º Sargento – PM, nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 01 de agosto de 2008.

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 1075/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 554359/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, a Portaria nº 58/2006/SUPREV/SAD, de 29.03.2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício pensão, em favor do menor, **Diego Fernandes Farias**, representado legalmente pela Srª **Silvia Fernandes Mendes de Souza**, RG nº 837.364/SSP-GO, procedendo-se da seguinte forma:

## ONDE-SE-LÊ:

"...resolve conceder pensão, em caráter temporária, a partir de fevereiro de 2005, a Srª **Silvia Fernandes Mendes de Souza**, RG nº 837.364/SSP-GO, na qualidade de representante legal do menor **Diego Fernandes Farias**, nos termos do Art. 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 53 e 55, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Complementar nº 26, de 13.01.93, cujo valor do benefício importa em **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, em razão do falecimento do ex servidor..."

## LEIA-SE:

"...e fundamentado no Art. 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, mais os Arts. 53 e 55, inciso I, alínea "c", inciso II, alínea "a", § 5º, ambos da Lei Complementar nº 26, de 13.01.93, e tendo em vista o que consta no Processo nº 554359/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 12.10.2004, as Sras. **Maria Ematilde da Silva**, RG nº 767.207/SSP-MT, **Nair Farias Ferreira**, RG nº 1.409.243/SSP-GO, e temporária, ao menor, **Diego Fernandes Farias**, representado legalmente pela Srª **Silvia Fernandes Mendes de Souza**, RG nº 837.364/SSP-GO, na proporção de 50% (cinquenta por cento) divididos em partes iguais aos beneficiários da pensão vitalícia e 50% (cinquenta por cento) ao beneficiário da pensão temporária, em razão do falecimento do ex servidor..."

Em Cuiabá – MT, 01 de agosto de 2008.



**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 1076/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, mais os Arts. 85, 87, inciso I, alínea "c", inciso II, alínea "a", § 3º, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº 560553/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalício, a partir de 31.10.2006, à Sra. **Genilza Maria Antônia de Lima**, RG nº 1118189-3/SSP/MT e temporária, aos menores, **Marlon Douglas Batista Moreira**, representado legalmente pela Sra. **Luciana Fátima Sant'Ana**, RG nº 0742343-8 SSP-MT, **Érica Barbosa Moreira**, representada legalmente pela Sra. **Kerley Barbosa Moreira**, RG nº 0817769-4/SSP/MT e **Maysa Auxiliadora Barros Moreira**, **Maykon William Barros Moreira**, representados legalmente pela Sra. **Sandra Oliveira de Barros**, RG nº 1342891-8/SSP-MT, divididos na razão de 50% à beneficiária da pensão vitalícia e 50% aos beneficiários da pensão temporária, na proporção de 12,5% a cada um, em razão do falecimento do ex-servidor, o Sr. **Jerry Adriani Moreira**, ocorrido em 31.10.2006, quando em atividade, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Soldado, Classe "D", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 01 de agosto de 2008.



**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 1097/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "a" e "b" e 246, § 1º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº 503218//2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 02.11.2007, as Srªs **Nilza Queiroz Freire**, RG nº 16.768/SSP-MT, e **Terezinha Braga Freire**, RG nº 137.000/SSP-MS, na proporção de 50% (cinquenta por cento) a cada uma, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **João Freire**, ocorrido em 02.11.2007, aposentado pela Secretaria de Estado de Fazenda, no cargo de Agente Arrecadador de Tributos Estaduais, Classe "D", Nível "05", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 01 de agosto de 2008.



**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº 449600/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 05.10.2007, a Srª **Railda Sebastiana de Campos Alves Albuquerque**, RG nº 248.040/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Benedito Francisco de Albuquerque**, ocorrido em 05.10.2007, quando em atividade, lotado na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, na Categoria Funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "09", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 01 de agosto de 2008.



**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.471/2007/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta no Processo nº 301911/2008, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, resolve conceder a Srª **GISLAINE FERREIRA SOARES**, RG nº 1072790-6 SSP/MT, CPF nº 568.919.201-59, Matrícula Funcional nº 805090010, Analista de Meio Ambiente, Classe "D", Nível "04", lotado na Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA, em Cuiabá-MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado, em Ecologia e Conservação da Biodiversidade, Área de Concentração : Ecologia de Ambientes Aquáticos e Terrestres, na Universidade Federal de Mato Grosso/MT - UFMT, no período de **15 de junho de 2008 a 30/04/2009** nos termos do Art. 103, VII, § 3º e Art. 116 e 117, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de agosto de 2008.



**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração



**LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.422/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 378923/2008-SEFAZ, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **PEDRO FONTES FILHO**, RG nº 34898-8 SSP/MT, CPF nº 108.550.411-53, Agente de Fiscalização e Arrecadação Tributos Estaduais, Classe D, Nível 05, Matrícula Funcional nº 85470015, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, município de Cuiabá/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de agosto de 2008.



**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração



**ÉDER DE MORAES DIAS**  
Secretário de Estado de Fazenda

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.493/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta nos Processos nºs 395875/2008/SES e 396174/2008/SES, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **JOSELINA AUXILIADORA ALMEIDA MORAES SOUSA**, RG nº 399124-5 SSP/MT, CPF nº 340.391.711-87, Profissional de Nível Superior do SUS, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 1068530011, lotada no Escritório Regional Saúde - SES, município de Juína/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de agosto de 2008.



**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração



**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.494/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 398171/2008-SES, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FERREIRA**, RG nº 774658 SSP/MT, CPF nº 460.118.111-91, Assistente do SUS, Classe B, Nível 2 Matrícula Funcional nº 905720016, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, município de Confresa/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de agosto de 2008.



**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração



**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.489/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que constam no Processo nº 380937/2008/SEDER, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **CARLOS ALBERTO DUTRA RAMALHO**, RG nº 716566 SSP/MT, CPF nº 495.780.901-10, Assistente Técnico de Defesa Agropecuária e Florestal, Classe C, Nível 5, Matrícula Funcional nº 518430049, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, município de Araguaiana/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de agosto de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

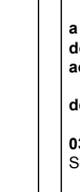
  
NELDO EDSON WEIRICH  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.490/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do artigo 133, I, da Constituição do Estado de Mato Grosso e artigo 115 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando o que consta no Processo nº 328714/2008 - SES, resolve conceder **Licença para o Desempenho de Mandato Classista** no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 20ª Região/MT, a servidora **JANAINA LOEFFLER DE ALMEIDA**, RG nº 10215247 SSP/MT, CPF nº 691.699.421-53, Profissional de Nível Superior do SUS, Classe C, Nível 02 Matrícula Funcional nº 946450021, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, município de Cuiabá/MT, pelo período de 01 de março de 2008 a 15 de janeiro de 2011, com ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de agosto de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 003/2008/GAB-SENA-MT

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Decreto nº 799, de 05 de outubro de 2007 e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual nº 7.217/06, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização e demais providências pertinentes aos Contratos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **BENEDITO BORGES DE REZENDE**, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

**Contrato nº.** 036/2008/SAD.**Contratada:** RIBEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

**Objeto:** Concessão do uso de dependências destinadas à prestação serviços de restaurante e lanchonete, localizada no Centro Político e Administrativo do Estado de Mato Grosso, com área total de 212,50 m², serviço a ser realizado por pessoa jurídica com autorização legal para atuação no ramo, para atender aos servidores que trabalham no complexo Administrativo do CPA, durante o horário de funcionamento, nos dias úteis de cada mês.

**Data de assinatura:** 01 de Julho de 2008.**Vigência:** 01.07.2010

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2008.

**JOÃO HENRIQUE PAIVA**  
Secretário Executivo do Núcleo Administração

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 066/2008 – SGP/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:****I – DEFERIR pedido de Averbação de Tempo de Serviço:**

**01)** Proc. Nº. – 530908/2007 – **ARMANDO ARCURI BUENO**, RG: 5073790, Técnico de Nível Superior, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá

De acordo com o a cópia do Parecer nº. 143/2008/SGA (fls. 20/40)

e uma vez tratar-se de caso idêntico; e

Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 41), e

Considerando, ainda, que a simples atividade dos profissionais **"Médico, Dentista e Enfermeiro"**, mencionados no Decreto nº. 53.831, de 25 de março de 1964, código 2.1.3, que

se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único tem direito adquirido à averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **avermem-se:**

**22 (vinte e dois) anos, 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias**, período de **24/07/1974 a 25/06/1990** calculado com base no multiplicador **1.4**, prestado em condições insalubres na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de aposentadoria, nos termos do art. 70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

**02)** Proc. Nº. – 139723/2008 – **ELIZANGELA DA C. CHAVES ABRANTKOSKI**, RG: 2197754, Professora, da Secretaria de Estado Educação, de Barra do Garças.

De acordo com a Informação nº. 372/UAJ/SAD/2008 fls. 13 e 14 **avermem-se:**

**I. 03 (três) anos, 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias**, períodos de **08/05/1995 a 31/05/1996, 19/01/1997 a 30/06/1998, 15/08 a 19/08/1998, 05/10 a 12/10/1998, 13/11 a 15/11/1998, 01/01 a 07/02/1999 e 02/08/1999 a 31/01/2000**, na função de **Professora**, todos para efeitos de aposentadoria, nos termos do art. 1º, da Lei nº. 5.027, de 17.06.86

**Obs.: Foram omitidos os períodos de 01/06/1996 a 18/01/1997, 01/07 a 14/08/1998, 20/08 a 04/10/1998, 13/10 a 12/11/1998, 16/11 a 31/12/1998 e 08/02 a 01/08/1999, prestado ao Instituto do Centro Oeste – IECO, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.**

**- Os períodos averbados serão computados para fins de aposentadoria especial de professor por ter sido exercido na função do magistério.**

**03)** Proc. Nº. – 236839/2008 – **EDIBERTO DAMACENA MEIRA**, RG: 645971, Agente de Polícia, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, de Cuiabá.

De acordo com a Informação nº. 378/UAJ/SAD/2008 fls. 21 e 22 **avermem-se:**

**I. 08 (oito) anos, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeitos de aposentadoria, nos termos do art. 1º, da Lei nº. 5.027, de 17.06.86

**a) 17/02/1992 a 21/03/1995 e 16/12/1998 a 31/03/2003**, de serviços prestados, à Prossegur Brasil S/A – Transportadora de Val. E S; e,

**b) 02/01 a 01/12/2008**, prestado à América Medrade Vieira.

**Obs.: Foi omitido o período de 01/04 a 07/04/2003, prestado a Prossegur Brasil S/A, pois está concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.**

**04)** Proc. Nº. – 400490/2007 – **FERNANDO PEREIRA BRAGA**, RG: 11514901 Profissional de Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.

De acordo com o a cópia do Parecer nº. 143/2008/SGA (fls. 22/42)

e uma vez tratar-se de caso idêntico; e

Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 43), e

Considerando, ainda, que a simples atividade dos profissionais **"Médico, Dentista e Enfermeiro"**, mencionados no Decreto nº. 53.831, de 25 de março de 1964, código 2.1.3, que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único tem direito adquirido à averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **avermem-se:**

**I. 10 (dez) anos, 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias**, período de **10/03/1983 a 25/06/1990**, calculado com base no multiplicador **1.4**, prestado em condições insalubres na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de aposentadoria, nos termos do art. 70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

**05)** Proc. Nº. – 556390/2007 – **HILDO BENEDITO TEIXEIRA DA SILVA**, RG: 213678 Profissional de Nível Superior da Secretaria de Estado de Saúde de Cuiabá

De acordo com o a cópia do Parecer nº. 143/2008/SGA (fls. 28/48)

e uma vez tratar-se de caso idêntico; e

Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 49), e

Considerando, ainda, que a simples atividade dos profissionais **"Médico, Dentista e Enfermeiro"**, mencionados no Decreto nº. 53.831, de 25 de março de 1964, código 2.1.3, que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único tem direito adquirido à averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **avermem-se:**

**I. 11 (onze) anos, 01 (um) mês e 12 (doze) dias**, período de **19/07/1982 a 25/06/1990**, calculado com base no multiplicador **1.4**, prestado em condições insalubres na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de aposentadoria, nos termos do art. 70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

**06)** Proc. Nº. – 227997/2008 – **JOSE LOURENCO DO CARMO**, RG: 8100573, Agente Policial, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Alto da Boa Vista De acordo com a Informação nº. 374/UAJ/SAD/2008 fls. 13 e 14 **avermem-se:**

**I. 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias**, período de **01/06/1983 a 18/01/1985**, de serviços prestados à Polícia Militar do Estado de Goiás, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 130, inciso I, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90.

**07)** Proc. Nº. – 571308/2007 – **JOSE CARLOS BROETTO**, RG: 18390870, Profissional de Nível Superior, da Secretaria de Estado de Saúde, em Barra do Bugres.

De acordo com o a cópia do Parecer nº. 143/2008/SGA (fls. 28/48)

e uma vez tratar-se de caso idêntico; e

Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 49), e

Considerando, ainda, que a simples atividade dos profissionais **"Médico, Dentista e Enfermeiro"**, mencionados no Decreto nº. 53.831, de 25 de março de 1964, código 2.1.3, que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único tem direito adquirido à averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **avermem-se:**

**I. 15 (quinze) anos, 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias**, período de **01/09/1979 a 25/06/1990**, calculado com base no multiplicador **1.4**, prestado em condições insalubres na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de aposentadoria, nos termos do art. 70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

**08)** Proc. Nº. – 506623/2007 – **JUAREZ ANTONIO BATISTA**, RG: 803308, Profissional de Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.

De acordo com o a cópia do Parecer nº. 143/2008/SGA (fls. 25/45)

e uma vez tratar-se de caso idêntico; e

Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 46), e

Considerando, ainda, que a simples atividade dos profissionais **"Médico, Dentista e Enfermeiro"**, mencionados no Decreto nº. 53.831, de 25 de março de 1964, código 2.1.3, que

que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único tem direito adquirido à averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **averbem-se:**

**I. 12 (doze) anos, 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias**, período de **02/09/1981 a 25/06/1990**, calculado com base no multiplicador **1.4**, prestado em condições insalubres na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de aposentadoria, nos termos do art. 70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

**09)** Proc. Nº. – 517168/2007 – **MARIA DE JESUS ALBUES**, RG: 641124, Auxiliar de Serviços de Defesa Agropecuária, do Instituto de Defesa Agropecuária, de Várzea Grande.

De acordo com o Parecer nº. 152/SGA/2008, da Lavra do Procurador do Estado Ronaldo Pedro Szezipior dos Santos (fls. 14/25), devidamente homologado pela Procuradora – Geral do Estado, em substituição legal (fls.27) desta Secretaria (fls. 32), **averbem-se:**

**I. 05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias**, período de **24.10.1985 a 01.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.2**, prestado em condições insalubres no Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

**10)** Proc. Nº. – 543854/2007 – **MARIO APARECIDO FERREIRA**, RG: 10204608, Profissional de Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá

De acordo com o a cópia do Parecer nº. 143/2008/SGA (fls. 13/33) e uma vez tratar-se de caso idêntico; e

Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 34), e

Considerando, ainda, que a simples atividade dos profissionais **"Médico, Dentista e Enfermeiro"**, mencionados no Decreto nº. 53.831, de 25 de março de 1964, **código 2.1.3**, que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único tem direito adquirido à averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **averbem-se:**

**I. 09 (nove) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias**, período de **10.06.1983 a 25.06.1990** calculado com base no multiplicador **1.4**, prestado em condições insalubres na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de aposentadoria, nos termos do art. 70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

**11)** Proc. Nº. – 214369/2007 – **NUBIA SANTANA DO NASCIMENTO**, RG: 907768 Profissional de Nível Superior, da Secretaria de Estado de Saúde de Rondonópolis

De acordo com a Informação nº. 373/UAJ/SAD/2008 fls. 16 e 17 **averbem-se:**

**I. 07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias**, período de **01/04/1994 a 06/06/2001**, de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 130, inciso I, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90.

**Obs.: Foi omitido o período de 07/06 a 26/12/2001, prestado à Prefeitura Municipal de Rondonópolis, pois está concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.**

**12)** Proc. Nº. – 344572/2008 – **ULISSES GENARI FERREIRA**, RG: 1215700, Profissional de Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Jaciara

Aportou nesta pasta requerimento do Sr. Ulisses Genari Ferreira, servidor público estadual da Secretaria de Estado de Saúde, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Médico, onde requer averbação do tempo de serviço exercido em condições insalubres no período de 31 de maio de 1978 a 25 de junho de 1990

Uma vez que a Procuradoria Geral do Estado já emitiu parecer de caso idêntico (parecer nº. 143/2008/SGA), e a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria já foi juntada aos autos, somos pela averbação do tempo de serviço em condições insalubres.

Cumpra esclarecer que a simples atividade dos profissionais **"Médico, Dentista e Enfermeiro"**, mencionados no Decreto nº. 53.831, de 25 de março de 1964, **código 2.1.3**, que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único tem direito adquirido à averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto.

**I. Desta forma, averbem-se** 16 anos, 11 meses e 01 dia, no período de 31/05/1978 a 25/06/1990 calculado com base no multiplicador **1.4**, prestado a Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Estado de Mato Grosso, exercido em atividade considerada insalubre; para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 70 do decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

## II - TORNAR SEM EFEITO, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:

**13)** Proc. Nº. 190194/2008 – **ALEXIS SERRA**, RG: 339232, Agente Fiscal de Arrecadação Tributária, da Secretaria de Estado de Fazenda, em Cuiabá, **Torne-se sem efeito, em parte**, a Portaria nº. 199/200, publicada no Diário Oficial de 26/06/2000 e Portaria nº. 315/2000, Diário Oficial de 29/09/2000, por terem sido publicadas em duplicidade.

**14)** Proc. Nº. 314811/2008 – **LUCIO ESTEVAO DA SILVA**, RG: 087071. Investigador, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Cuiabá.

I. De acordo com a informação nº. 377/UNASS/SAD/2008, fls. 13, opinamos pelo deferimento do pedido da servidora **LUCIO ESTEVAO DA SILVA** CPF nº. 314.470.151-34, para que seja tornada sem efeito, em parte a Portaria nº. 104/2005-SSRH/SAD, que averbuo **06 (seis) meses e licenças prêmio**, publicada no Diário Oficial de 10/03/2005, referente aos períodos de **11/01/1987 a 10/01/1992 e 11/01/1992 a 10/01/1997**.

II. Uma vez tornada sem efeito, a Licença Prêmio somente surtirá efeito para fins de gozo.

## III – RETIFICAR, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:

**15)** Proc. Nº. 271967/2008 – **BENEDITO DE O. MOURA**, RG: 174793, Agente de Polícia, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Cuiabá, **Retifico, em parte**, a Portaria nº. 61/1999, publicada no D. O. de 24/05/1999, referente à Licença Prêmio.

**ONDE SE LÊ:**  
Quinquênio de: 23/12/1992 a 22/12/1997

**LEIA-SE:**  
Quinquênio de: 04/11/1988 a 03/11/1993.

**16)** Proc. Nº. 291004/2008 – **JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA** RG: 203999, Agente de Tributos Estaduais, da Secretaria de Estado de Fazenda, em Cuiabá

I. De acordo com a informação nº. 376/UAJ/SAD/2008, fls. 08, somos pela retificação, em parte, da Portaria nº. 026/2008 – SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 03/04/2008, referente à Contagem em dobro de Licença Prêmio a favor de **JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA**, assim procedendo:

**ONDE SE LÊ:**  
**Averbem-se:**

**05 )** Proc. Nº. 84203 – **JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA...**

Averbem-se em dobro **06 (seis) meses** de licenças prêmios, publicadas pelas portarias nºs 681/1992 e 565/1997/SAD, D.O. de 03/11/1992 e 08/07/1997, referentes aos períodos de 19/02/1987 a 18/02/1992 (03 meses) e 19/02/1992 a 18/02/1997 (03 meses) conforme...

**LEIA-SE:**

**05 )** Proc. Nº. 84203 – **JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA...**

Averbem-se em dobro **05 (cinco) meses** de licenças prêmios, publicadas pelas portarias nºs 681/1992 e 565/1997/SAD, D.O. de 03/11/1992 e 08/07/1997, referentes aos períodos de 19/02/1987 a 18/02/1992 (**02 meses**) e 19/02/1992 a 18/02/1997 (03 meses) conforme...

**17)** Proc. Nº. 486325/2007 – **NEUSA DOMINGOS GARCIA**, RG: 518144, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em Cocalinho - MT, **Retifico, em parte**, as Portarias de nºs. 470/1991/SAD e 1.248/1998 – CGSRH/SAD, publicada no D. O. de 10/09/1991 e 05/11/1998, referente à Licença Prêmio.

**ONDE SE LÊ:**

Quinquênio de: 13/03/1985 a 12/03/1990  
15/05/1990 a 14/05/1995.

**LEIA-SE:**

Quinquênio de: 03/03/1986 a 02/03/1991  
03/03/1991 a 02/03/1996.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 01 de Agosto de 2008.

SANDRA MARIA FONTES ALMEIDA  
Superintendência de Gestão de Pessoas



**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 067/2008 – SGP/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

## I – DEFERIR pedido de Averbação de Tempo de Serviço:

**01)** Proc. Nº. – 251728/2008 – **GENTIL PAGOTTO**, RG: 4667172, Técnico de Nível Superior, da Secretaria de Estado de Saúde, de Barra do Garças

De acordo com o a cópia do Parecer nº. 143/2008/SGA (fls. 11/31) e uma vez tratar-se de caso idêntico; e

Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 33), e

Considerando, ainda, que a simples atividade dos profissionais **"Médico, Dentista e Enfermeiro"**, mencionados no Decreto nº. 53.831, de 25 de março de 1964, **código 2.1.3**, que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único tem direito adquirido à averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **averbem-se:**

**I. 07 (sete) anos, 10 (dez) meses e 02 (dois) dias**, período de **22/11/1984 a 25/06/1990**, calculado com base no multiplicador **1.4**, prestado em condições insalubres na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de aposentadoria, nos termos do art. 70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

**02)** Proc. Nº. – 219988/2008 – **JOAO WASHINGTON ROCHA**, RG: 51994770, Profissional de Nível Superior, da Secretaria de Estado Saúde, de Barra do Garças.

De acordo com a Informação nº. 372/UAJ/SAD/2008 fls. 13 e 14 **averbem-se:**  
De acordo com o a cópia do Parecer nº. 143/2008/SGA (fls. 10/31)

e uma vez tratar-se de caso idêntico; e  
Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 33), e

Considerando, ainda, que a simples atividade dos profissionais **"Médico, Dentista e Enfermeiro"**, mencionados no Decreto nº. 53.831, de 25 de março de 1964, **código 2.1.3**, que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único tem direito adquirido à averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **averbem-se:**

**I. 11 (onze) anos, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias**, período de **20/04/1982 a 25/06/1990**, calculado com base no multiplicador **1.4**, prestado em condições insalubres na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de aposentadoria, nos termos do art. 70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

## II – DEFERIR pedido de Contagem em Dobro de Licença Prêmio não usufruída, para fins de Aposentadoria, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n º 04, de 15 de Outubro de 1990.

**03)** Proc. Nº. 203776/2008 – **ARGEMIRO PINTO DE OLIVEIRA**, RG: 830862, Assistente de Administração, do Departamento Estadual de Trânsito, em Alto Garças

I. De acordo com a Informação nº. 387/UAJ/SAD/2008, fls. 14 e 15, o requerente **faz jus à contagem em dobro de 06 (seis) meses** de licenças Prêmio publicado pela Portaria nº. 03/SAD/00046/2003 Diário Oficial de 12/03/2003, referentes aos períodos de **02/07/1984 a 01/07/1989 (03 meses) e 02/07/1989 a 01/07/1994 (03 meses)**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeito

**04)** Proc. Nº. 141236/2008 – **ANTONIO ALMEIDA DA CRUZ**, RG: 121818, Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, em Várzea Grande.

I. De acordo com a Informação nº. 389/UAJ/SAD/2008, fls. 25 e 26, o requerente **faz jus à contagem em dobro de 09 (nove) meses** de licenças Prêmio publicado pelas Portarias nºs.

133/1990/DGE/DOP e 180/SAD/2005 Diários Oficiais de 12/12/1990 e 04/05/2005, referentes aos períodos de **24/04/1983 a 23/04/1988 (03 meses)**, **24/04/1988 a 23/04/1993 (03 meses)** e **24/04/1993 a 23/04/1998 (03 meses)**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeito

**05) Proc. Nº. 90578/2008 – JACILDO DE SOUZA, RG: 055159, Agente de Tributos Estaduais, da Secretaria de Estado de Fazenda, em Cuiabá.**

I. De acordo com a Informação nº. 379/UAJ/SAD/2008, fls. 31 e 32, o requerente **faz jus à contagem em dobro de 04 (quatro) meses** de licenças Prêmio publicado pelas Portarias nºs. 846/1991 e 391/1995, Diários Oficiais de 16/12/1991 e 09/06/1995, referentes aos períodos de **05/04/1984 a 04/04/1989 (01 mês)** e **05/04/1989 a 04/04/1994 (03 meses)**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeito

**06) Proc. Nº. 198063/2008 – JOAO LOURENÇO LADISLAU, RG: 1254065, Agente de Serviço de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito, em Barra do Garças**

I. De acordo com a Informação nº. 384/UAJ/SAD/2008, fls. 14 e 15, o requerente **faz jus à contagem em dobro de 05 (cinco) meses** de licenças Prêmio publicado pelas Portarias nºs. 006/1996/CRH-SAD e 06/1998/GP, Diários Oficiais de 09/01/1996 e 05/11/1998, referentes aos períodos de **31/05/1988 a 30/05/1993 (02 meses)** e **31/05/1993 a 30/05/1998 (03 meses)**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeito

**07) Proc. Nº. 201340/2008 – JOAO RAIGNIERI, RG: 1630534, Agente de Serviço de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito, em Barra do Bugres**

I. De acordo com a Informação nº. 386/UAJ/SAD/2008, fls. 12 e 13, o requerente **faz jus à contagem em dobro de 04 (quatro) meses** de licenças Prêmio publicado pelas Portarias nºs. 103/1996-SAD e 03/SAD/00199/2002, Diários Oficiais de 23/07/1996 e 13/11/2002, referentes aos períodos de **08/08/1988 a 07/08/1993 (01 mês)** e **08/08/1993 a 07/08/1998 (03 meses)**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeito

**08) Proc. Nº. 147642/2008 – MARIA NEUZA DA COSTA, RG: 2627337, Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria de Estado de Educação, em Várzea Grande.**

I. De acordo com a Informação nº. 391/UAJ/SAD/2008, fls. 17 e 18, a requerente **faz jus à contagem em dobro de 09 (nove) meses** de licenças Prêmio publicado pelas Portarias nºs. 162/1992-SAD e 692/1995-CRH/SAD, Diários Oficiais de 15/04/1992 e 11/08/1995, referentes aos períodos de **12/05/1980 a 11/05/1985 (03 meses)**, **12/05/1985 a 11/05/1990 (03 meses)** e **12/05/1990 a 11/05/1995 (03 meses)** com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeito

**09) Proc. Nº. 207402/2008 – NIVALDO LEAL DE SOUZA, RG: 148157, Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, da Secretaria de Estado de Infra Estrutura, em Poxoróe.**

I. De acordo com a Informação nº. 390/UAJ/SAD/2008, fls. 13 e 14, o requerente **faz jus à contagem em dobro de 06 (seis) meses** de licenças Prêmio publicado pela Portaria nº. 03/SAD/00102/2006, Diário Oficial de 22/03/2006, referentes aos períodos de **03/05/1987 a 02/05/1992 (03 meses)** e **03/05/1992 a 02/05/1997 (03 meses)** com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeito

**10) Proc. Nº. 259101/2008 – ROMUALDO DE LIMA SOUZA, RG: 079140, Agente de Serviço de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito, em Cuiabá**

I. De acordo com a Informação nº. 382/UAJ/SAD/2008, fls. 14 e 15, o requerente **faz jus à contagem em dobro de 09 (nove) meses** de licenças Prêmio publicado pelas Portarias nºs. 073/1996 e 388/2004, Diários Oficiais de 16/05/1996 e 27/10/2004, referentes aos períodos de **23/08/1982 a 22/08/1987 (03 meses)**; **23/08/1987 a 22/08/1992 (03 meses)** e **23/08/1992 a 22/08/1997 (03 meses)** com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeito

**11) Proc. Nº. 363301/2008 – VANDERLEIA SILVA CORREA, RG: 618650, Professora, do Secretaria de Estado de Educação, em Cuiabá**

I. De acordo com a Informação nº. 381/UAJ/SAD/2008, fls. 14 e 15, o requerente **faz jus à contagem em dobro de 03 (três) meses** de licenças Prêmio publicado pela Portaria nº. 805/1996, Diário Oficial de 03/09/1996, referentes aos períodos de **24/05/1990 a 23/05/1995 (03 meses)** com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeito

**III – RETIFICAR, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:**

**12) Proc. Nº. 94009/2008 – JOSE LUIZ STRAUB, RG: 13/R-899108, Professor, da Secretaria de Estado de Educação, em Cuiabá. Retifico, em parte, a Portaria de nº. 10/1999, publicada no D. O. de 26/05/1999, referente à Licença Prêmio.**

**ONDE SE LÊ:**  
Quinquênio de: 07/03/1994 a 23/04/1999

**LEIA-SE:**  
Quinquênio de: 07/03/1994 a 06/03/1999

**13) Proc. Nº. 492478/2007 – MARILENE BARBOSA ALBACETE RG: 9393933, Técnico Administrativo Educacional, da Secretaria de Estado de Educação, em Rondonópolis.**

I. De acordo com a informação nº. 378/UAJ/SAD/2008, fls. 48, soma pela retificação, em parte, da Portaria nº. 123/1998, publicada no Diário Oficial de 12/03/1998, referente à Contagem em dobro de Licença Prêmio a favor de **MARILENE BARBOSA ALBACETE**, assim procedendo:

**ONDE SE LÊ:**

Averbem-se, em dobro: **06 (seis) meses** e Licenças Prêmio não usufruída, referentes aos quinquênios de 24/03/1980 a 23/03/1985 e 24/03/1985 a 23/03/1990.

**LEIA-SE:**

Averbem-se, em dobro: **05 (cinco) meses** e Licenças Prêmio não usufruída, referentes aos quinquênios de 24/03/1980 a 23/03/1985 e 24/03/1985 a 23/03/1990

**14) Proc. Nº. 1813379/2008 – SOLANGE MARIA DE BARROS. I PAPA, RG: 907092936, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em Cáceres. Retifico, em parte, a Portaria de nº. 130/2005, publicada no D. O. de 11/03/2005, referente à Licença Prêmio.**

**ONDE SE LÊ:**

Quinquênio de: 23/07/1992 a 22/07/1997

**LEIA-SE:**

Quinquênio de: 23/02/1992 a 22/02/1997.

**IV - TORNAR SEM EFEITO, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:**

**15) Proc. Nº. 189228/2008 – JOSE MARIA FERREIRA DE SOUZA, RG: 3311422, Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Cuiabá**

I. De acordo com a informação nº. 380/UNASS/SAD/2008, fls. 21, opinamos pelo deferimento do pedido do servidor **JOSE MARIA FERREIRA DE SOUZA** CPF nº. 058.901.441-20 para que seja tornado sem efeito, em parte a Portaria nº. GP/545/1998, que averbou **06 (seis) meses de licenças-prêmio**, publicada no Diário Oficial de 22/12/1998, referentes aos períodos de **09/09/1983 a 08/09/1988 e 09/09/1988 a 08/09/1993.**

II. Uma vez tornada sem efeito, a licença-prêmio somente surtirá efeito para fins de gozo.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 01 de Agosto de 2008.

SANDRA MARIA FONTES ALMEIDA  
Superintendência de Gestão de Pessoas

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2006/SAD**

**Partes: Estado de Mato Grosso e a empresa Petrobrás Distribuidora S/A O ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO – SAD**, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Administração, **GERALDO A. DE VITTO JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve firmar o **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2006/SAD**, para ratificar os valores dos combustíveis Alcool, Diesel e Gasolina praticados no período de 01/03/2008 a 30/06/2008 e, atualizar os valores a partir de 01/07/2008, com fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, conforme especificações abaixo:

GASOLINA	
Período	Preço/Litro (R\$)
01/03/2008 a 01/05/2008	2,6000
02/05/2008 a 05/05/2008	2,6003
06/05/2008 a 07/05/2008	2,6007
08/05/2008 a 01/06/2008	2,6000
02/06/2008 a 10/06/2008	2,6003
10/06/2008 a 16/06/2008	2,6004
17/06/2008 a 19/06/2008	2,6003
19/06/2008 a 25/06/2008	2,6004
26/06/2008 a 30/06/2008	2,6003
30/06/2008	2,6004
01/07/2008	2,6004
DIESEL	
Período	Preço/Litro (R\$)
01/03/2008 a 11/03/2008	1,9600
12/03/2008 a 17/03/2008	1,9900
18/03/2008 a 01/05/2008	2,0000
02/05/2008	2,0003
02/05/2008 a 01/06/2008	2,1350
02/06/2008 a 30/06/2008	2,1353
01/07/2008	2,1353

ALCOOL	
Período	Preço/Litro (R\$)
01/03/2008 a 06/03/2008	1,3356
07/03/2008 a 29/03/2008	1,4204
30/04/2008 a 01/05/2008	1,4040
02/05/2008 a 04/05/2008	1,4208
05/05/2008 a 06/05/2008	1,4212
06/05/2008 a 01/06/2008	1,4250
02/06/2008 a 19/06/2008	1,4254
19/06/008 a 30/06/2008	1,1600
01/07/2008	1,1600

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento.

Cuiabá/MT, 08 de julho de 2008.

**GERALDO A. DE VITTO JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração  
**CONTRATANTE**

**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****PORTARIA CONJUNTA Nº. 033/2008/PGE/SEFAZ.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18-3-2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 006 e 007/CPAD-009/2008/PGE/SEFAZ, datado de 17-7-2008, pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria Conjunta nº 009/2008/PGE/SEFAZ, de 11-03-2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 12-03-2008.

**RESOLVEM:**

I – Prorrogar o prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, com base no parágrafo 1º, do artigo 75, da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no DOE de 18-3-2005, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam dos princípios do contraditório e da ampla defesa.  
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir de 01-8-2008.

**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá-MT, 1º de agosto de 2008.

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
Secretário de Estado de Fazenda

  
**JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO**  
Procurador-Geral do Estado

**PORTARIA Nº. 021/2008/COFAZ/SEFAZ**

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 8.265 de 28/12/2004, e;

Considerando as razões aduzidas pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, conforme Ofício nº. 004/Sind.016/COFAZ/SEFAZ, de 4-7-2008, referente à Portaria nº 016/2008/COFAZ/SEFAZ, de 6-6-2008, publicada no Diário Oficial de 9-6-2008;

**RESOLVE:**

I – Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, devendo ser observado o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 10, X, da Constituição Estadual que tratam dos Princípios da ampla defesa e do contraditório.  
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 8-7-2008.

**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE**

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 1º de agosto de 2008.

  
**EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA**  
Corregedor Fazendário

**PORTARIA Nº 001/2008/SEJUF.**

Constitui Comissão de Fiscalização de Obra e estabelece outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO - SEJUF, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 4º do Decreto Estadual nº 1.098/2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir Comissão de Fiscalização que será formada pelos servidores abaixo discriminados para fiscalização, medição e recebimento da obra de ampliação da Agência Fazendária de Cuiabá - MT, conforme consta no TERMO DE CONTRATO N. 035/2008/SEJUF-SEFAZ/FUNGEFAZ e em consonância com o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

NOME	FUNÇÃO	PROFISSÃO
Eliel Machado de Matos	Fiscal	Engenheiro Civil
Ângela Maria Marques Santana	Membro	Engenheira Civil
Tadeu Júnior Gross	Membro	Engenheiro Eletricista

Art. 2º. Deverá a Comissão adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I – Auferir o cronograma e a efetividade da execução da obra;  
II – Auferir a qualidade dos materiais utilizados e conferir a qualidade técnica do serviço prestado no Termo de Contrato e em seus anexos;  
III – Expedir relatório técnico de conclusão de obra, informando sobre o cumprimento do objeto, apontando possíveis anomalias, medidas adotadas e sugestões de melhorias nas contratações e na fiscalização da execução;  
IV – Informar no relatório final a satisfação do cliente em relação às melhorias das condições de trabalho e de organização de infra-estrutura;  
V – Manter organizado todos os arquivos referentes à obra, inclusive os documentos expedidos pela Comissão de Fiscalização, cuja última peça deve ser o relatório definitivo da obra.  
VI – Comunicar ao Gabinete da SEJUF, imediatamente, para providências, junto à Secretaria de

Estado de Fazenda - SEFAZ ou à Procuradoria Geral do Estado – PGE, qualquer irregularidade ou inconsistência em relação à obra fiscalizada;

VII - Notificar a empresa contratada, por intermédio da CLOG/SEJUF, a respeito de qualquer irregularidade do objeto contratado;

VIII– Outras atribuições correlatas.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 21 de maio de 2008.

Art. 4º. A Comissão de Fiscalização terá atuação após a conclusão e entrega do Relatório Técnico Definitivo da Obra.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PÚBLICADA-CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário, em Cuiabá/MT, 07 de Julho de 2008.

  
**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL**  
Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário

**PORTARIA Nº 002/SEJUF/2008**

Constitui Comissão de Fiscalização de Obra e estabelece outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO - SEJUF, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 4º do Decreto Estadual nº 1.098/2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir Comissão de Fiscalização que será formada pelos servidores adiante nomeados para fiscalização e recebimento da obra de reforma da Agência Fazendária de Rondonópolis, situada na Avenida Amazonas, nº 533, Centro, Rondonópolis/MT, conforme consta no TERMO DE CONTRATO N. 052/2008/SEJUF-SEFAZ/FUNGEFAZ e em consonância com o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

NOME	FUNÇÃO	PROFISSÃO
Eliel Machado de Matos	Fiscal	Engenheiro Civil
Tânia Elizabeth Dias César	Membro	Engenheira Civil
Tadeu Júnior Gross	Membro	Engenheiro Eletricista

Art. 2º. Deverá a Comissão adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I – Auferir o cronograma e a efetividade da execução da obra;  
II – Auferir a qualidade dos materiais utilizados e conferir a qualidade técnica do serviço prestado no Termo de Contrato e em seus anexos;  
III – Expedir relatório técnico de conclusão de obra, informando sobre o cumprimento do objeto, apontando possíveis anomalias, medidas adotadas e sugestões de melhorias nas contratações e na fiscalização da execução;  
IV – Informar no relatório final a satisfação do cliente em relação às melhorias das condições de trabalho e de organização de infra-estrutura;  
V – Manter organizado todos os arquivos referentes à obra, inclusive os documentos expedidos pela Comissão de Fiscalização, cuja última peça deve ser o relatório definitivo da obra.  
VI - Comunicar ao Gabinete da SEJUF, imediatamente, para providências, junto à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ ou à Procuradoria Geral do Estado – PGE, qualquer irregularidade ou inconsistência em relação à obra fiscalizada;  
VII - Notificar a empresa contratada, por intermédio da CLOG/SEJUF, a respeito de qualquer irregularidade do objeto contratado;  
VIII– Outras atribuições correlatas.  
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 26 de junho de 2008.  
Art. 4º. A Comissão de Fiscalização terá atuação após a conclusão e entrega do Relatório Técnico Definitivo da Obra.  
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PÚBLICADA -CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário, em Cuiabá, 30 de Julho de 2008.

  
**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL**  
Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário

**PORTARIA Nº 003/SEJUF/2008**

Constitui Comissão de Fiscalização de Obra e estabelece outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO - SEJUF, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 4º do Decreto Estadual nº 1.098/2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir Comissão de Fiscalização que será formada pelos servidores abaixo discriminados para fiscalização, medição e recebimento da obra de pavimentação em concreto do pátio de estacionamento de veículos, assim como a ampliação de acesso ao Posto Fiscal Rio Correntes, localizado na BR 163, divisa MT/MS, município de Itiquira - MT, conforme consta no TERMO DE CONTRATO N. 053/2008/SEJUF-SEFAZ/FUNGEFAZ e em consonância com o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

NOME	FUNÇÃO	PROFISSÃO
Alencar de Andrade Lopes	Fiscal	Engenheiro Civil
João Vicente Picorelli	Membro	Engenheira Civil
Tadeu Júnior Gross	Membro	Engenheiro Eletricista

Art. 2º. Deverá a Comissão adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I – Auferir o cronograma e a efetividade da execução da obra;  
II – Auferir a qualidade dos materiais utilizados e conferir a qualidade técnica do serviço prestado no Termo de Contrato e em seus anexos;

III – Expedir relatório técnico de conclusão de obra, informando sobre o cumprimento do objeto, apontando possíveis anomalias, medidas adotadas e sugestões de melhorias nas contratações e na fiscalização da execução;  
 IV – Informar no relatório final a satisfação do cliente em relação às melhorias das condições de trabalho e de organização de infra-estrutura;  
 V – Manter organizado todos os arquivos referentes à obra, inclusive os documentos expedidos pela Comissão de Fiscalização, cuja última peça deve ser o relatório definitivo da obra.  
 VI - Comunicar ao Gabinete da SEJUF, imediatamente, para providências, junto à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ ou à Procuradoria Geral do Estado – PGE, qualquer irregularidade ou inconsistência em relação à obra fiscalizada;  
 VII - Notificar a empresa contratada, por intermédio da CLOG/SEJUF, a respeito de qualquer irregularidade do objeto contratado;  
 VIII– Outras atribuições correlatas.  
 Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 26 de junho de 2008.  
 Art. 4º. A Comissão de Fiscalização terá atuação após a conclusão e entrega do Relatório Técnico Definitivo da Obra.  
 Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PÚBLICADA-CUMPRADA-SE.**

Gabinete do Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário, em Cuiabá/MT, 30 de Julho de 2008.

  
**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL**  
 Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário

**PORTARIA Nº 004/SEJUF/2008.**

Constitui Comissão de Fiscalização de Obra e estabelece outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO - SEJUF, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 4º do Decreto Estadual nº 1.098/2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir Comissão de Fiscalização que será formada pelos servidores abaixo discriminados para fiscalização dos serviços técnicos de controle tecnológico e topográfico da obra de pavimentação em concreto do pátio e ampliação do acesso ao Posto Fiscal Rio Correntes, localizado na BR 163/MT, divisa MT/MS, município de Itiquira - MT, conforme consta no TERMO DE CONTRATO N. 054/2008/SEJUF-SEFAZ/FUNGEFAZ e em consonância com o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

NOME	FUNÇÃO	PROFISSÃO
Alencar de Andrade Lopes	Fiscal	Engenheiro Civil
João Vicente Picorelli	Membro	Engenheira Civil
Tadeu Júnior Gross	Membro	Engenheiro Eletricista

Art. 2º. Deverá a Comissão adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:  
 I – Auferir o cronograma e a efetividade da execução dos serviços;  
 II – Conferir a qualidade técnica do serviço prestado no Termo de Contrato e em seus anexos;  
 III – Expedir relatório técnico de conclusão dos serviços, informando sobre o cumprimento do objeto, apontando possíveis anomalias, medidas adotadas e sugestões de melhorias nas contratações e na fiscalização da execução;  
 IV – Informar no relatório final a satisfação do cliente em relação às melhorias das condições de trabalho e de organização de infra-estrutura;  
 V – Manter organizado todos os arquivos referentes ao serviço, inclusive os documentos expedidos pela Comissão de Fiscalização, cuja última peça deve ser o relatório definitivo da obra.  
 VI - Comunicar ao Gabinete da SEJUF, imediatamente, para providências, junto à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ ou à Procuradoria Geral do Estado – PGE, qualquer irregularidade ou inconsistência em relação à obra fiscalizada;  
 VII - Notificar a empresa contratada, por intermédio da CLOG/SEJUF, a respeito de qualquer irregularidade do objeto contratado;  
 VIII– Outras atribuições correlatas.  
 Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 26 de junho de 2008.  
 Art. 4º. A Comissão de Fiscalização terá atuação após a conclusão e entrega do Relatório Técnico Definitivo da Obra.  
 Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PÚBLICADA-CUMPRADA-SE.**

Gabinete do Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário, em Cuiabá/MT, 30 de Julho de 2008.

  
**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL**  
 Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário

**PORTARIA Nº 005/SEJUF/2008**

Constitui Comissão de Fiscalização de Obra e estabelece outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO - SEJUF, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 4º do Decreto Estadual nº 1.098/2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir Comissão de Fiscalização que será formada pelos servidores abaixo discriminados para fiscalização, medição e recebimento da obra de execução da reforma da pavimentação dos pátios do Posto Fiscal Henrique Peixoto (sentido Rondonópolis – Alto Araguaia e sentido Alto

Araguaia – Rondonópolis), município de Alto Araguaia, divisa MT/GO, conforme consta no TERMO DE CONTRATO N. 056/2008/SEJUF-SEFAZ - PGE e em consonância com o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

NOME	FUNÇÃO	PROFISSÃO
Alencar de Andrade Lopes	Fiscal	Engenheiro Civil
João Vicente Picorelli	Membro	Engenheira Civil
Tadeu Júnior Gross	Membro	Engenheiro Eletricista

Art. 2º. Deverá a Comissão adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:  
 I – Auferir o cronograma e a efetividade da execução da obra;  
 II – Auferir a qualidade dos materiais utilizados e conferir a qualidade técnica do serviço prestado no Termo de Contrato e em seus anexos;  
 III – Expedir relatório técnico de conclusão de obra, informando sobre o cumprimento do objeto, apontando possíveis anomalias, medidas adotadas e sugestões de melhorias nas contratações e na fiscalização da execução;  
 IV – Informar no relatório final a satisfação do cliente em relação às melhorias das condições de trabalho e de organização de infra-estrutura;  
 V – Manter organizado todos os arquivos referentes à obra, inclusive os documentos expedidos pela Comissão de Fiscalização, cuja última peça deve ser o relatório definitivo da obra.  
 VI - Comunicar ao Gabinete da SEJUF, imediatamente, para providências, junto à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ ou à Procuradoria Geral do Estado – PGE, qualquer irregularidade ou inconsistência em relação à obra fiscalizada;  
 VII - Notificar a empresa contratada, por intermédio da CLOG/SEJUF, a respeito de qualquer irregularidade do objeto contratado;  
 VIII– Outras atribuições correlatas.  
 Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 08 de julho de 2008.  
 Art. 4º. A Comissão de Fiscalização terá atuação após a conclusão e entrega do Relatório Técnico Definitivo da Obra.  
 Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PÚBLICADA-CUMPRADA-SE.**

Gabinete do Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário, em Cuiabá/MT, 30 de Julho de 2008.

  
**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL**  
 Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário

**PORTARIA Nº 006/SEJUF/2008.**

Constitui Comissão de Fiscalização de Obra e estabelece outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO - SEJUF, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 4º do Decreto Estadual nº 1.098/2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir Comissão de Fiscalização que será formada pelos servidores abaixo discriminados para fiscalização dos serviços técnicos de controle tecnológico e topográfico da obra de reforma da pavimentação dos pátios do Posto Fiscal Henrique Peixoto (sentido Rondonópolis – Alto Araguaia e sentido Alto Araguaia – Rondonópolis) – Município de Alto Araguaia, divisa MT/GO, conforme consta no TERMO DE CONTRATO N. 057/2008/SEJUF-SEFAZ/FUNGEFAZ e em consonância com o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

NOME	FUNÇÃO	PROFISSÃO
Alencar de Andrade Lopes	Fiscal	Engenheiro Civil
João Vicente Picorelli	Membro	Engenheira Civil
Tadeu Júnior Gross	Membro	Engenheiro Eletricista

Art. 2º. Deverá a Comissão adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:  
 I – Auferir o cronograma e a efetividade da execução dos serviços;  
 II – Conferir a qualidade técnica do serviço prestado no Termo de Contrato e em seus anexos;  
 III – Expedir relatório técnico de conclusão dos serviços, informando sobre o cumprimento do objeto, apontando possíveis anomalias, medidas adotadas e sugestões de melhorias nas contratações e na fiscalização da execução;  
 IV – Informar no relatório final a satisfação do cliente em relação às melhorias das condições de trabalho e de organização de infra-estrutura;  
 V – Manter organizado todos os arquivos referentes ao serviço, inclusive os documentos expedidos pela Comissão de Fiscalização, cuja última peça deve ser o relatório definitivo da obra;  
 VI - Comunicar ao Gabinete da SEJUF, imediatamente, para providências, junto à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ ou à Procuradoria Geral do Estado – PGE, qualquer irregularidade ou inconsistência em relação à obra fiscalizada;  
 VII - Notificar a empresa contratada, por intermédio da CLOG/SEJUF, a respeito de qualquer irregularidade do objeto contratado;  
 VIII– Outras atribuições correlatas.  
 Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 08 de julho de 2008.  
 Art. 4º. A Comissão de Fiscalização terá atuação após a conclusão e entrega do Relatório Técnico Definitivo da Obra.  
 Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PÚBLICADA-CUMPRADA-SE.**

Gabinete do Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário, em Cuiabá/MT, 30 de Julho de 2008.

  
**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL**  
 Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE APIACÁS

Relação 007/2008 de Produtores Rurais que optaram pela realização de Operação/Prestação com Diferimento do ICMS conf P. nº 079/00:

OLENKA MELLO SÁ PRADO DE ALENCAR I.E. 13.356.610-2, GABRIELA VILANOVA DO NASCIMENTO I.E. 13.246.696-5, ADEMAR DIFENTHAELER I.E. 13.359.009-7.

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS. (Decreto nº 4314/2004- SEFAZ):  
LGL ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA-SPE 133569543, M A DIAS & CIA LTDA 133196208, MONTE VERDE EMPREENDIMENTOS LTDA 133580962, IRACEMA JOSEFA DA SILVA.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS. (Decreto nº 4314/2004- SEFAZ):  
GLOBAL ENERGIA ELÉTRICA S/A. IRACEMA JOSEFA DA SILVA - GERENTE.

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE JACIARA

Termo de Reconhecimento de Dispensa de Inscrição Estadual de Micro Produtor Rural – TDI

TDI N.º 007/2.008

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionados(s):

CPF	NOME	RG	MUNICÍPIO	VALIDADE
385.454.031-00	Célio Caetano dos Santos	606092-SSP-MT	Jaciara-MT	
320.337.451-04	Eloir de Souza Schuvartzhaupt	435252-SSP-MT	Juscimeira-MT	
960.549.211-34	Fábio Constantino da Silva	12184900-SSP-MT	D Aquino-MT	01/01/2016
537.243.641-72	Josimar Torres Dias	984956-SSP-MT	Juscimeira-MT	
748.781.071-20	Geraldo Pereira Barbosa Filho	5613892-SSP-GO	D. Aquino-MT	

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do artigo 26 da Portaria n.º114/2.002. Eliana D S Fernandes - Gerente da Agenfa Substituta.

Em conformidade com o § 1.º do artigo 5.º da Portaria n.º079/2000-SEFAZ e suas alterações, a Agência Fazendária de Jaciara faz publicar, relação dos produtores primários optantes pelo diferimento do ICMS, a saber:

n.º ord	Nome ou razão social	Inscrição Estadual	Município
001	Antonio Carlos S Rezende e Outros	13.358.015-6	Jaciara-MT
002	Carlos Roberto Silva	13.358.340-6	Jaciara-MT
003	Carmem Silva M d Amorim Coelho	13.357.360-5	D AquinoMT
004	Cláudio Possamai	13.358.004-0	JuscimeiraMT
005	Dharlan Barbosa Proença	13.356.504-1	Jaciara-MT
006	José Adriano Ramos Galvão	13.358.147-0	D Aquino-Mt
007	Marleide Ferreira dos Anjos	13.357.796-1	Jaciara-MT
008	Odirlei Barbosa da Silva	13.358.670-7	Jaciara-MT
009	Osvaldo Hisato Seto	13.358.942-0	JuscimeiraMT

Eliana D S Fernandes – Gerente da Agenfa Substituta.

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

COMUNICADO n.º 014/2008/AGENFA/SINOP/MT

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE ADERIRAM AO FUPIS – ART. 3º, §2º  
DECRETO Nº 4314/2004:  
CONSTRUTORA HIKARI LTDA I.E. 13.297.904-7. Gerente Fazendária – Nilde Maria Gil Braz da Silva.

## SEMA

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 98, DE 24 DE JULHO DE 2008.

Suspender CC-SEMA, instaurar Processo Administrativo para apuração de irregularidades.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), e

Considerando o Parecer nº 179/SPA/SEMA/2008 de fls. 202 a 209 do Processo nº 332994/2008, subscrito pela Superintendência de Procedimentos Administrativos e Autos de Infração (SPA) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA);

Considerando o artigo 20, inciso VI, da Portaria nº 30, de 10.04.07, onde qualquer informação fornecida pelo cadastrado ao CC-SEMA com simulação, dolo ou fraude, ensejará a suspensão ou o cancelamento *ex-officio* do cadastro no CC-SEMA, não excluindo as penalidades cabíveis pelo ato praticado da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA);

Considerando a reconstituição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD e de Processo Administrativo – CPPA, conforme Portaria nº. 173, de 21 de dezembro de 2007,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Suspender o CC-SEMA de nº 2556, negativamente o respectivo cadastro até o valor correspondente aos créditos utilizados indevidamente.

**Art. 2º** Instaurar Processo Administrativo para apuração de irregularidades e ilícitos administrativos referentes ao Processo de n.º 332994/2008.

**Art. 3º** Constituir Comissão de Processo Administrativo para a instrução e relatório do fato, composta pelos seguintes membros:

- I – Lourival Alves Vasconcelos - Presidente;
- II – Célio Nogueira Cunha - Membro;
- III – Pedro Barreto - Membro.

**Parágrafo único.** Fixar o prazo de 30 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo processo administrativo.

**Art. 4º** Suspender a validade das AUTEX's n.º 350/2008 e n.º 106/2007 enquanto sejam apurados os indícios de fraude.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 24 de julho de 2008.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.

  
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 166375/06  
RECORRENTE – Edson Roque Gustmann  
Auto de Infração nº 100.978

RELATOR – Rosa Maria Teixeira Mattar.

Representante da ADE

1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 116/08

**EMENTA – Auto de Infração.** Transporte de madeiras sem documentação exigida pelo órgão ambiental. Termo de apreensão nº 0806, de 29/06/08, 15,00 (quinze) metros cúbicos de madeira. Requer o cancelamento do auto de infração. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros das 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) arbitrada pelo órgão ambiental.

Presente à votação os seguintes membros:

**Mauren Lazzaretti**  
Representante da CREATIO  
**Regina Maria Silva Moraes**  
Representante da UNEMAT  
**Álvaro Fernando Cícero Leite**  
Representante da FIEMT  
**Ramilson Luiz Camargo Santiago**  
Representante da SEMA  
**Marly Batista Aguiar**  
Representante da ARPCA  
**Nivaldo O. da Cruz**  
Representante da SICME  
**Rosa Maria Mattar**  
Representante da ADE

Cuiabá, 01 de julho de 2008.

**Mauren Lazzaretti**  
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 38552/06  
**RECORRENTE** – Prefeitura Municipal de Cuiabá  
**Auto de Infração nº 10.921**  
**RELATOR** – Rosa Maria Teixeira Mattar.  
 Representante da ADE  
 1ª Junta de Julgamento de Recursos

## ACÓRDÃO – 117/08

**EMENTA** – Auto de Infração. Manter em funcionamento um local para disposição final de resíduos sólidos (lixão) da cidade de Cuiabá, em desacordo com as normas técnicas, causando impacto ambiental, e sem licença da SEMA/MT. Requer reconsideração das penalidades aplicadas. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pela recorrente, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de 200 (duzentas) UPF/MT arbitrada pelo órgão ambiental.

Presente à votação os seguintes membros:

**Mauren Lazzaretti**  
 Representante da CREATIO  
**Regina Maria Silva Moraes**  
 Representante da UNEMAT  
**Álvaro Fernando Cicero Leite**  
 Representante da FIEMT  
**Ramilson Luiz Camargo Santiago**  
 Representante da SEMA  
**Marly Batista Aguiar**  
 Representante da ARPCA  
**Nivaldo O. da Cruz**  
 Representante da SICME  
**Rosa Maria Mattar**  
 Representante da ADE

Cuiabá, 01 de julho de 2008.

**Mauren Lazzaretti**  
**Presidente da 1ª J.J.R.**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 2582/06  
**RECORRENTE** – Prefeitura Municipal de Jaciara  
**Auto de Infração nº 41.503 – 24/04/03**  
**RELATOR** – Rosa Maria Teixeira Mattar.  
 Representante da ADE  
 1ª Junta de Julgamento de Recursos

## ACÓRDÃO – 118/08

**EMENTA** – Auto de Infração. Disposição inadequada de resíduos sólidos, sem autorização da SEMA/MT. Requer o cancelamento do auto de infração. Recurso improvido.

Vistos, relatados, discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de 1.503 (mil e quinhentas e três) UPF/MT, por ser reincidente, nos termos das fls. 04 dos autos.

Presente à votação os seguintes membros:

**Mauren Lazzaretti**  
 Representante da CREATIO  
**Regina Maria Silva Moraes**  
 Representante da UNEMAT  
**Álvaro Fernando Cicero Leite**  
 Representante da FIEMT  
**Ramilson Luiz Camargo Santiago**  
 Representante da SEMA  
**Marly Batista Aguiar**  
 Representante da ARPCA  
**Nivaldo O. da Cruz**  
 Representante da SICME  
**Rosa Maria Mattar**  
 Representante da ADE

Cuiabá, 01 de julho de 2008.

**Mauren Lazzaretti**  
**Presidente da 1ª J.J.R.**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 45032/05  
**RECORRENTE** – Ary Geraldo Bortolini  
**Auto de Infração nº 43.826 – 12/12/03**  
**RELATOR** – Rosa Maria Teixeira Mattar.  
 Representante da ADE  
 1ª Junta de Julgamento de Recursos

## ACÓRDÃO – 119/08

**EMENTA** – Auto de Infração. Desmatar a corte raso de 48,9344 há da área de reserva legal e desmatamento de 103,7892 há sem autorização do órgão ambiental. Requer anulação do auto de infração e arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de R\$ 80.223,88 (oitenta mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), reduzindo em 90% (noventa por cento), nos termos do § 3º do art. 60 do Decreto Federal 3.179/99, totalizando R\$. 8.022,38 (oito mil, vinte e dois reais e trinta e oito centavos).

Presente à votação os seguintes membros:

**Mauren Lazzaretti**  
 Representante da CREATIO  
**Regina Maria Silva Moraes**  
 Representante da UNEMAT  
**Álvaro Fernando Cicero Leite**  
 Representante da FIEMT  
**Ramilson Luiz Camargo Santiago**  
 Representante da SEMA  
**Marly Batista Aguiar**  
 Representante da ARPCA  
**Nivaldo O. da Cruz**  
 Representante da SICME  
**Rosa Maria Mattar**  
 Representante da ADE

Cuiabá, 01 de julho de 2008.

**Mauren Lazzaretti**  
**Presidente da 1ª J.J.R.**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 3246/06  
**RECORRENTE** – Benício Boeing  
**Auto de Infração nº 44078 – 12/05/04**  
**RELATOR** – Regina Maria Silva Moraes.  
 Representante da UNEMAT  
 1ª Junta de Julgamento de Recursos

## ACÓRDÃO – 120/08

**EMENTA** – Auto de Infração. Desmatar de 98,8582 há de área de reserva legal sem autorização do órgão ambiental. Requer o cancelamento do auto de infração. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de R\$ 98.858,20 (noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), com fulcro no art. 38 do Decreto Federal 3.179/99.

Presente à votação os seguintes membros:

**Mauren Lazzaretti**  
 Representante da CREATIO  
**Regina Maria Silva Moraes**  
 Representante da UNEMAT  
**Álvaro Fernando Cicero Leite**  
 Representante da FIEMT  
**Ramilson Luiz Camargo Santiago**  
 Representante da SEMA  
**Marly Batista Aguiar**  
 Representante da ARPCA  
**Nivaldo O. da Cruz**  
 Representante da SICME  
**Rosa Maria Mattar**  
 Representante da ADE

Cuiabá, 01 de julho de 2008.

**Mauren Lazzaretti**  
**Presidente da 1ª J.J.R.**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 228312/06  
**RECORRENTE** – Madeireira Cacique  
**Auto de Infração nº 102.869 – 26/08/06**  
**RELATOR** – Rosa Maria Teixeira Mattar.  
 Representante da ADE  
 1ª Junta de Julgamento de Recursos

## ACÓRDÃO – 121/08

**EMENTA** – Auto de Infração. Transporte de 35,185 metros cúbicos de madeira com GF 3 nº 19 falsa. Requer anulação do auto de infração, alegando estar eivado de vício de legalidade, quais sejam, ausência e incerteza do objeto. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pela recorrente, cancelando o auto de infração, tendo em vista que a autuada não contribuiu para a falsificação da GF, nem com ação, tampouco com omissão. A relatora revisou o seu voto oralmente.

Presente à votação os seguintes membros:

**Mauren Lazzaretti**  
 Representante da CREATIO  
**Regina Maria Silva Moraes**  
 Representante da UNEMAT  
**Álvaro Fernando Cicero Leite**  
 Representante da FIEMT  
**Ramilson Luiz Camargo Santiago**  
 Representante da SEMA  
**Marly Batista Aguiar**  
 Representante da ARPCA  
**Nivaldo O. da Cruz**  
 Representante da SICME  
**Rosa Maria Mattar**  
 Representante da ADE

Cuiabá, 01 de julho de 2008.

**Mauren Lazzaretti**  
**Presidente da 1ª J.J.R.**

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

**PROCESSO nº 172637/06**  
**RECORRENTE – Transportadora Oenning**  
**Auto de Infração nº 102.858 – 24/07/06**  
**RELATOR – Rosa Maria Teixeira Mattar.**  
Representante da ADE  
1ª Junta de Julgamento de Recursos

**ACÓRDÃO – 122/08**

**EMENTA – Auto de Infração. Transporte de 55,986 metros cúbicos de madeira da essência florestal Angelim pedra sem autorização do órgão ambiental. Requer a anulação do auto de infração. Recurso provido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, cancelando o auto de infração, tendo em vista que o vencimento da GF se deu por razões de força maior, o que retira a ilicitude do transporte. Vencida a relatora.

Presente à votação os seguintes membros:

**Mauren Lazzaretti**  
Representante da CREATIO  
**Regina Maria Silva Moraes**  
Representante da UNEMAT  
**Álvaro Fernando Cicero Leite**  
Representante da FIEMT  
**Ramilson Luiz Camargo Santiago**  
Representante da SEMA  
**Marly Batista Aguiar**  
Representante da ARPCA  
**Nivaldo O. da Cruz**  
Representante da SICME  
**Rosa Maria Mattar**  
Representante da ADE

Cuiabá, 01 de julho de 2008.

**Mauren Lazzaretti**  
**Presidente da 1ª J.J.R.**

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

**PROCESSO nº 122289/05**  
**RECORRENTE – Sergio Sordi - ME**  
**Auto de Infração nº 48.477 – 27/01/05**  
**RELATOR – Marly Batista de Aguiar.**  
Representante da ARPCA  
1ª Junta de Julgamento de Recursos

**ACÓRDÃO – 123/08**

**EMENTA – Auto de Infração. Lançamento de efluente industrial devido a sistema de tratamento inexistente ou ineficiente, em solo exposto (resíduos de decapagem, lavagem e galvanização). Requer o cancelamento do auto de infração. Recurso improvido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de 501 (quinhentas e uma) UPF/MT arbitrada pelo órgão ambiental.

Presente à votação os seguintes membros:

**Mauren Lazzaretti**  
Representante da CREATIO  
**Regina Maria Silva Moraes**  
Representante da UNEMAT  
**Álvaro Fernando Cicero Leite**  
Representante da FIEMT  
**Ramilson Luiz Camargo Santiago**  
Representante da SEMA  
**Marly Batista Aguiar**  
Representante da ARPCA  
**Nivaldo O. da Cruz**  
Representante da SICME  
**Rosa Maria Mattar**  
Representante da ADE

Cuiabá, 01 de julho de 2008.

**Mauren Lazzaretti**  
**Presidente da 1ª J.J.R.**

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

**PROCESSO nº 122445/05**  
**RECORRENTE – José Ernesto Lorenzon**  
**Auto de Infração nº 43.923 – 20/07/04**  
**RELATOR – Marly Batista de Aguiar.**  
Representante da ARPCA  
1ª Junta de Julgamento de Recursos

**ACÓRDÃO – 124/08**

**EMENTA – Auto de Infração. Desmate de 116,4962 há sem autorização do órgão ambiental, conforme descrição no Auto de Inspeção e Notificação nº 51243, de 20/07/04. Requer o cancelamento do auto de infração. Recurso improvido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de R\$ 11.649,62 (onze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) arbitrada pelo órgão ambiental.

Presente à votação os seguintes membros:

**Mauren Lazzaretti**  
Representante da CREATIO  
**Regina Maria Silva Moraes**  
Representante da UNEMAT  
**Álvaro Fernando Cicero Leite**  
Representante da FIEMT  
**Ramilson Luiz Camargo Santiago**  
Representante da SEMA  
**Marly Batista Aguiar**  
Representante da ARPCA  
**Nivaldo O. da Cruz**  
Representante da SICME  
**Rosa Maria Mattar**  
Representante da ADE

Cuiabá, 01 de julho de 2008.

**Mauren Lazzaretti**  
**Presidente da 1ª J.J.R.**

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

**PROCESSO nº 1828/06**  
**RECORRENTE – Ademir Nervo**  
**Auto de Infração nº 44.943 – 06/08/04**  
**RELATOR – Márcia Figueiredo Sá de Oliveira.**  
Representante da AMM  
1ª Junta de Julgamento de Recursos

**ACÓRDÃO – 125/08**

**EMENTA – Auto de Infração. Desmate de 334,1439 há sem autorização do órgão ambiental, conforme descrição no Auto de Inspeção e Notificação nº 60089, de 06/08/04. Requer o cancelamento e o consequente arquivamento do auto de infração. Recurso improvido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de R\$ 40.097,26 (quarenta mil, noventa e sete reais e vinte e seis centavos) arbitrada pelo órgão ambiental.

Presente à votação os seguintes membros:

**Mauren Lazzaretti**  
Representante da CREATIO  
**Regina Maria Silva Moraes**  
Representante da UNEMAT  
**Álvaro Fernando Cicero Leite**  
Representante da FIEMT  
**Ramilson Luiz Camargo Santiago**  
Representante da SEMA  
**Marly Batista Aguiar**  
Representante da ARPCA  
**Nivaldo O. da Cruz**  
Representante da SICME  
**Rosa Maria Mattar**  
Representante da ADE

Cuiabá, 01 de julho de 2008.

**Mauren Lazzaretti**  
**Presidente da 1ª J.J.R.**

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

**PROCESSO nº 33660/06**  
**RECORRENTE – Gilmar Podewils**  
**Auto de Infração nº 0728 – 22/02/06**  
**RELATORA – Tatiana Monteiro Costa e Silva.**  
Representante da OAB/MT  
2ª Junta de Julgamento de Recursos

**ACÓRDÃO – 126/08**

**EMENTA – Auto de Infração. Transporte de 48,61 metros cúbicos de madeira da essência florestal cedrinho sem ATPF, conforme Auto de Inspeção nº 1885, de 22/02/06. Requer a nulidade do auto de infração. Recurso improvido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de R\$ 4.861,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta e um reais) arbitrada pela SEMA/MT.

Presente à votação os seguintes membros:

**Hercules Castilho**  
Representante da SEDER  
**Luiz Fernando Lanza**  
Representante da IESCBAP  
**Áurea Soares Campos**  
Representante da ONGARA  
**Gisele Marques Mateus**  
Representante da SEDUC  
**Renata Viviane da Silva**  
Representante da FEPESC  
**Emerson S. Silveira**  
Representante da OAB/MT

Cuiabá, 02 de julho de 2008.

**Renata Viviane da Silva**  
**Presidente da 2ª J.J.R.**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 3243/06

RECORRENTE – João dos Santos Lopes Carrasco

Auto de Infração nº 39.319 – 16/06/04

RELATOR – Edilberto Gonçalves de Souza.

Representante da FETIEMT

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 127/08

**EMENTA – Auto de Infração. Desmate a corte rasa de uma área de 140,00 há de floresta nativa sem autorização do órgão ambiental. Requer a redução da multa em 90% (noventa por cento), nos termos do § 3º do art. 60 do Decreto Federal 3.179/99. Recurso improvido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de R\$ 2.115.000,00 (dois milhões e cento e quinze mil reais) arbitrada pela SEMA/MT.

Presente à votação os seguintes membros:

**Hercules Castilho**

Representante da SEDER

**Luiz Fernando Lanza**

Representante da IESCBAP

**Áurea Soares Campos**

Representante da ONGARA

**Gisele Marques Mateus**

Representante da SEDUC

**Renata Viviane da Silva**

Representante da FEPESEC

**Emerson S. Silveira**

Representante da OAB/MT

Cuiabá, 02 de julho de 2008.

**Renata Viviane da Silva**

Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 1096/06

RECORRENTE – Dalton Benoni Martini

Auto de Infração nº 48.755 – 16/08/04

RELATOR – Edilberto Gonçalves de Souza.

Representante da FETIEMT

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 128/08

**EMENTA – Auto de Infração. Desmate de 403,2875 há sem autorização do órgão ambiental, conforme descrição no Auto de Inspeção e Notificação nº 50351, de 16/08/04. Requer o cancelamento e o consequente arquivamento do auto de infração. Recurso parcialmente provido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar parcial provimento ao recurso interposto pelo recorrente, tendo em vista que o mesmo possui as devidas autorizações para o desmate, fls. 37/3/, totalizando 344,00 há. Aplica-se a multa ao excedente desmatado sem autorização do órgão ambiental, correspondente a 59,2875 há, totalizando R\$ 5.928,75 (cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). Vencido o relator. Presente à votação os seguintes membros:

**Hercules Castilho**

Representante da SEDER

**Luiz Fernando Lanza**

Representante da IESCBAP

**Áurea Soares Campos**

Representante da ONGARA

**Gisele Marques Mateus**

Representante da SEDUC

**Renata Viviane da Silva**

Representante da FEPESEC

**Emerson S. Silveira**

Representante da OAB/MT

Cuiabá, 02 de julho de 2008.

**Renata Viviane da Silva**

Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 97930/05

RECORRENTE – Adair Miguel Formigueri

Auto de Infração nº 37.174 – 09/06/04

RELATOR – Edilberto Gonçalves de Souza.

Representante da FETIEMT

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 129/08

**EMENTA – Auto de Infração. Desmate de 1.700 há sem autorização do órgão ambiental, conforme Auto de Inspeção e Notificação nº 49323, de 09/06/04. Requer a improcedência do auto de imposição de multa. Recurso improvido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, mantendo a multa de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) arbitrada pela SEMA/MT, com fulcro no artigo 38 do Decreto Federal 3.179/99.

Presente à votação os seguintes membros:

**Hercules Castilho**

Representante da SEDER

**Luiz Fernando Lanza**

Representante da IESCBAP

**Áurea Soares Campos**

Representante da ONGARA

**Gisele Marques Mateus**

Representante da SEDUC

**Renata Viviane da Silva**

Representante da FEPESEC

**Emerson S. Silveira**

Representante da OAB/MT

Cuiabá, 02 de julho de 2008.

**Renata Viviane da Silva**

Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 29905/06

RECORRENTE – Mauro Aparecido Puglieri

Auto de Infração nº 43.769 – 22/05/04

RELATOR – Edilberto Gonçalves de Souza.

Representante da FETIEMT

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 130/08

**EMENTA – Auto de Infração. Desmate de 965,1910 há sem autorização do órgão ambiental, conforme Auto de Inspeção e Notificação nº 50142, de 22/05/04. Requer a minimização do valor da multa e sua substituição por penas alternativas. Recurso provido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, cancelando o auto de infração, tendo em vista que o parecer da Coordenadoria de Geoprocessamento da SGF, fls. 41/49, esclarece que o desmate foi realizado fora da área da propriedade do autuado, sendo esta parte ilegítima no auto de infração. Vencido o relator.

Presente à votação os seguintes membros:

**Hercules Castilho**

Representante da SEDER

**Luiz Fernando Lanza**

Representante da IESCBAP

**Áurea Soares Campos**

Representante da ONGARA

**Gisele Marques Mateus**

Representante da SEDUC

**Renata Viviane da Silva**

Representante da FEPESEC

**Emerson S. Silveira**

Representante da OAB/MT

Cuiabá, 02 de julho de 2008.

**Renata Viviane da Silva**

Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 10066/06

RECORRENTE – Farfalla Industria de Laticínio Ltda

Auto de Infração nº 15.654

RELATOR – Edilberto Gonçalves de Souza.

Representante da FETIEMT

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 131/08

**EMENTA – Auto de Infração. Descumprimento da notificação nº 20628, de 11/11/00. Licenciamento ambiental. Requer o cancelamento do auto de infração e o respectivo auto de imposição de multa em face de inexistência de dano ambiental. Recurso parcialmente provido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, reduzindo a multa arbitrada pela SEMA/MT em 90% (noventa por cento), com fulcro ao § 3º do art. 60 do Decreto Federal 3.179/99, totalizando 50,1 UPF/MT.

Presente à votação os seguintes membros:

**Hercules Castilho**

Representante da SEDER

**Luiz Fernando Lanza**

Representante da IESCBAP

**Áurea Soares Campos**

Representante da ONGARA

**Gisele Marques Mateus**

Representante da SEDUC

**Renata Viviane da Silva**

Representante da FEPESEC

**Emerson S. Silveira**

Representante da OAB/MT

Cuiabá, 02 de julho de 2008.

**Renata Viviane da Silva**

Presidente da 2ª J.J.R.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

**PROCESSO nº 43174/05**  
**RECORRENTE – Durvalino Aparecido Dedone**  
**Auto de Infração nº 43.586 – 08/03/04**  
**RELATOR – Luiz Fernando G. C. Lanza.**  
Representante da IESCBA  
2ª Junta de Julgamento de Recursos

**ACÓRDÃO – 132/08**

**EMENTA – Auto de Infração. Desmame de 216,9373 há sem autorização do órgão ambiental, conforme descrição no Auto de Inspeção e Notificação nº 49613, de 08/03/04. Requer anulação do auto de infração. Recurso improvido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, mantendo a multa de R\$ 21.693,73 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e três centavos) arbitrada pela SEMA/MT. Presente à votação os seguintes membros:

**Hercules Castilho**  
Representante da SEDER  
**Luiz Fernando Lanza**  
Representante da IESCBA  
**Áurea Soares Campos**  
Representante da ONGARA  
**Gisele Marques Mateus**  
Representante da SEDUC  
**Renata Viviane da Silva**  
Representante da FEPESC  
**Emerson S. Silveira**  
Representante da OAB/MT

Cuiabá, 02 de julho de 2008.

**Renata Viviane da Silva**  
Presidente da 2ª J.J.R.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

**PROCESSO nº 122389/05**  
**RECORRENTE – Miguel Mauad Neto**  
**Auto de Infração nº 49.031**  
**RELATOR – Luiz Fernando G. C. Lanza.**  
Representante da IESCBA  
2ª Junta de Julgamento de Recursos

**ACÓRDÃO – 133/08**

**EMENTA – Auto de Infração. Desmame de 62,00 há sem autorização do órgão ambiental, conforme descrição no Auto de Inspeção nº 50858. Requer o cancelamento do auto de infração. Recurso improvido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais) arbitrada pela SEMA/MT. Presente à votação os seguintes membros:

**Hercules Castilho**  
Representante da SEDER  
**Luiz Fernando Lanza**  
Representante da IESCBA  
**Áurea Soares Campos**  
Representante da ONGARA  
**Gisele Marques Mateus**  
Representante da SEDUC  
**Renata Viviane da Silva**  
Representante da FEPESC  
**Emerson S. Silveira**  
Representante da OAB/MT

Cuiabá, 02 de julho de 2008.

**Renata Viviane da Silva**  
Presidente da 2ª J.J.R.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

**PROCESSO nº 115925/05**  
**RECORRENTE – Antonio Leucir Mascarello**  
**Auto de Infração nº 44.782 – 03/09/04**  
**RELATOR – Marilaine Pinheiro de Mello.**  
Representante da FAMATO  
3ª Junta de Julgamento de Recursos

**ACÓRDÃO – 134/08**

**EMENTA – Auto de Infração. Desmame de 156,8016 há sem autorização do órgão ambiental, conforme descrição no Auto de Inspeção e Notificação nº 1359, de 05/09/04. Requer redução da multa em 90%, nos termos do § 3º do art. 3º do Decreto Federal 3.179/99. Recurso improvido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, mantendo a multa de R\$ 748,17 (setecentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos) arbitrada pelo órgão ambiental e oficializando a SEMA/MT para cumprir diligências em relação a área desmatada de 136,6084 há, constatada na dinâmica de desmatamento (fis. 25/28) e emissão de um novo auto de infração, caso o desmame seja ilegal. Vencido a relatora.

Presente à votação os seguintes membros:

**Rubimar Barreto da Silveira**  
Representante da C REA  
**Ellen A. S. Clementino**  
Representante da SEDTUR  
**Keve Zobogany de Szony de Silimon Jr.**  
Representante da IPASC  
**Ketrin Espir**  
Representante da FECOMERCIO  
**Mayra Moraes de Lima**  
Representante da ARPA  
**Wagner Lopes Gheler**  
Representante da ROECOPAN

Cuiabá, 03 de julho de 2008.

**Rubimar Barreto da Silveira**  
Presidente da 3ª J.J.R.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

**PROCESSO nº 106411/05**  
**RECORRENTE – Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**Auto de Infração nº 48.202 – 27/04/04**  
**RELATOR – Wagner Lopes Gheler.**  
Representante da ROECOPAN  
3ª Junta de Julgamento de Recursos

**ACÓRDÃO – 135/08**

**EMENTA – Auto de Infração. Uso de área como depósito de resíduos sólidos, sem autorização do órgão ambiental. Requer redução da multa aplicada pela SEMA/MT. Recurso improvido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de 551 (quinhentas e cinquenta e uma) UPF/MT arbitrada pelo órgão ambiental. Oficializar a SEMA/MT para realizar inspeção na área a fim de verificar a continuidade da degradação ambiental, e se for o caso, interdição do lixão.

Presente à votação os seguintes membros:

**Rubimar Barreto da Silveira**  
Representante da C REA  
**Ellen A. S. Clementino**  
Representante da SEDTUR  
**Keve Zobogany de Szony de Silimon Jr.**  
Representante da IPASC  
**Ketrin Espir**  
Representante da FECOMERCIO  
**Mayra Moraes de Lima**  
Representante da ARPA  
**Wagner Lopes Gheler**  
Representante da ROECOPAN

Cuiabá, 03 de julho de 2008.

**Rubimar Barreto da Silveira**  
Presidente da 3ª J.J.R.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

**PROCESSO nº 123051/05**  
**RECORRENTE – Cidalia Marques Miranda**  
**Auto de Infração nº 44.387 – 08/06/04**  
**RELATOR – Aristóteles Ferreira da Fonseca.**  
Representante da IFPDS  
3ª Junta de Julgamento de Recursos

**ACÓRDÃO – 136/08**

**EMENTA – Auto de Infração. Desmame de 229,5996 há de cerrado sem autorização do órgão ambiental, conforme descrição no Auto de Inspeção e Notificação nº 50751, de 08/06/04. Requer a nulidade do auto de infração. Recurso improvido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 22.959,96 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Presente à votação os seguintes membros:

**Rubimar Barreto da Silveira**  
Representante da C REA  
**Ellen A. S. Clementino**  
Representante da SEDTUR  
**Keve Zobogany de Szony de Silimon Jr.**  
Representante da IPASC  
**Ketrin Espir**  
Representante da FECOMERCIO  
**Mayra Moraes de Lima**  
Representante da ARPA  
**Wagner Lopes Gheler**  
Representante da ROECOPAN

Cuiabá, 03 de julho de 2008.

**Rubimar Barreto da Silveira**  
Presidente da 3ª J.J.R.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****PROCESSO nº 3340/06****RECORRENTE – Ind. Com. Laticínios Curvelândia Ltda.****Auto de Infração nº 36.604 – 18/06/02****RELATOR – Ketrin Espir.**

Representante da FECOMERCIO

3ª Junta de Julgamento de Recursos

**ACÓRDÃO – 137/08****EMENTA – Auto de Infração. O empreendimento está operando sem licenciamento ambiental. Requer a redução da multa em 90% nos termos do § 3º do art. 60 do Decreto Federal 3.179/99. Recurso provido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, reduzindo a multa arbitrada pelo órgão ambiental em 90% (noventa por cento), nos termos do § 3º do art. 60 do Decreto Federal 3.179/99, totalizando 50,1 (cinquenta e um décimos) UPF/MT.

Presente à votação os seguintes membros:

**Rubimar Barreto da Silveira**

Representante da C REA

**Ellen A. S. Clementino**

Representante da SEDTUR

**Keve Zobogany de Szony de Silimon Jr.**

Representante da IPASC

**Ketrin Espir**

Representante da FECOMERCIO

**Mayra Moraes de Lima**

Representante da ARPA

**Wagner Lopes Gheler**

Representante da ROAECOPAN

Cuiabá, 03 de julho de 2008.

**Rubimar Barreto da Silveira**  
**Presidente da 3ª J.J.R.****GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****PROCESSO nº 102885/05****RECORRENTE – Laurindo Scawingel****Auto de Infração nº 44.192 – 12/06/04****RELATOR – Hilton Justi de Carvalho.**

Representante da SINFRA

3ª Junta de Julgamento de Recursos

**ACÓRDÃO – 138/08****EMENTA – Auto de Infração. Desmote de 358,3338 há sem autorização do órgão ambiental, conforme descrição no Auto de Inspeção e Notificação nº 50.727, de 12/06/04. Requer a extinção da penalidade imposta pela SEMA/MT. Recurso provido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto revisor da representante da ARPA, manifestando pelo cancelamento do auto de infração, devolvendo o processo à SEMA/MT para emitir um novo auto de infração em nome do real proprietário do imóvel. Vencido o relator.

Presente à votação os seguintes membros:

**Rubimar Barreto da Silveira**

Representante da C REA

**Ellen A. S. Clementino**

Representante da SEDTUR

**Keve Zobogany de Szony de Silimon Jr.**

Representante da IPASC

**Ketrin Espir**

Representante da FECOMERCIO

**Mayra Moraes de Lima**

Representante da ARPA

**Wagner Lopes Gheler**

Representante da ROAECOPAN

Cuiabá, 03 de julho de 2008.

**Rubimar Barreto da Silveira**  
**Presidente da 3ª J.J.R.****GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****PROCESSO nº 68260/05****RECORRENTE – Nildo Rissardi****Auto de Infração nº 42.425 – 27/11/02****RELATOR – Hilton Justi de Carvalho.**

Representante da SINFRA

3ª Junta de Julgamento de Recursos

**ACÓRDÃO – 139/08****EMENTA – Auto de Infração. Descumprimento da notificação nº 21040, de 15/05/01. Providenciar licenciamento ambiental. Requer redução da multa em 90% (noventa por cento). Recurso provido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, reduzindo a multa arbitrada pelo órgão ambiental em 90% (noventa por cento) com fulcro ao § 3º do art. 60 do Decreto Federal 3.179/99, totalizando 50,1 (cinquenta e um décimos) UPF/MT.

Presente à votação os seguintes membros:

**Rubimar Barreto da Silveira**

Representante da C REA

**Ellen A. S. Clementino**

Representante da SEDTUR

**Keve Zobogany de Szony de Silimon Jr.**

Representante da IPASC

**Ketrin Espir**

Representante da FECOMERCIO

**Mayra Moraes de Lima**

Representante da ARPA

**Wagner Lopes Gheler**

Representante da ROAECOPAN

Cuiabá, 03 de julho de 2008.

**Rubimar Barreto da Silveira**  
**Presidente da 3ª J.J.R.****GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****PROCESSO nº 43382/05****RECORRENTE – Cezar Golin (FAZ. PIONEIRA)****Auto de Infração nº 41.603 – 12/11/02****RELATOR – Hilton Justi de Carvalho.**

Representante da SINFRA

3ª Junta de Julgamento de Recursos

**ACÓRDÃO – 140/08****EMENTA – Auto de Infração. Descumprimento da notificação nº 25176, de 16/03/01. Providenciar licenciamento ambiental. Requer o cancelamento da multa arbitrada pela SEMA/MT. Recurso improvido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de 501 (quinhentas e uma) UPF/MT arbitrada pela SEMA/MT.

Presente à votação os seguintes membros:

**Rubimar Barreto da Silveira**

Representante da C REA

**Ellen A. S. Clementino**

Representante da SEDTUR

**Keve Zobogany de Szony de Silimon Jr.**

Representante da IPASC

**Ketrin Espir**

Representante da FECOMERCIO

**Mayra Moraes de Lima**

Representante da ARPA

**Wagner Lopes Gheler**

Representante da ROAECOPAN

Cuiabá, 03 de julho de 2008.

**Rubimar Barreto da Silveira**  
**Presidente da 3ª J.J.R.****SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a **Ordem de Reinício de Serviço**, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso**Objeto Contratual:** Reforma da Base Comunitária do Bairro Três Barras

I.C: 571/2007/00/00 ASJU

Empresa : BRASERV LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

Município – Cuiabá-MT.

Data Início: 03/07/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a **Ordem de Início de Serviço**, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso**ORDEM DE INÍCIO: Nº. 018/2008****Objeto Contratual:** Ampliação e Reforma da Sede da UNIVAB – União Várzea-grandense de Associação de Bairro localizada no Bairro Jardim Costa Verde.

I.C: 212/2008/00/00 ASJU

Empresa : Empreend. Indústria Metalúrgica LTDA – ME

Município – Várzea Grande-MT.

**Data Início: 01/08/2008****Prazo: 90 dias**

Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2008.

**ENGº JEAN MARTINS E SILVA NUNES**  
**Secretário Adjunto de Obras Pública****PORTARIA / SINFRA/Nº. 625/2008****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:****INSTITUIR**, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Extensão da Iluminação**

Central da Avenida Principal, no Município de Nova Marilândia - MT, de conformidade com o Termo de Convênio nº. 216/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra - Estrutura e a Prefeitura de Nova Marilândia - MT.

**Retroagir para o dia 01/07/2008.**

COMISSÃO:  
**FISCAL:** ARQTº: ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO  
**MEMBROS:** ENGº IRINEU ARAUJO  
 ARQTº: ANA FLÁVIA LEÃO PREZA  
 ENGº: WILMAR RODRIGUES  
**CUMPRAS-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2008.**

**PORTARIA / SINFRA/Nº. 626/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Construção do Reservatório e acesso a fonte d'água do Bairro Renascer, no Município de Nova Marilândia - MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº. 191/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra - Estrutura e a Prefeitura de Nova Marilândia - MT.

**Retroagir para o dia 27/06/2008.**

COMISSÃO:  
**FISCAL:** ARQTº: ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO  
**MEMBROS:** ENGº IRINEU ARAUJO  
 ARQTº: ANA FLÁVIA LEÃO PREZA  
 ENGº: WILMAR RODRIGUES  
**CUMPRAS-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2008.**

**PORTARIA / SINFRA/Nº. 627/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Restauração do posto telegráfico do Marechal Rondon, no Município de Nova Marilândia - MT**, de conformidade com o Termo de Convênio 217/2008 , entre a Secretaria de Estado de Infra - Estrutura e a Prefeitura de Nova Marilândia - MT.

**Retroagir para o dia 02/07/2008.**

COMISSÃO:  
**FISCAL:** ARQTº: ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO  
**MEMBROS:** ENGº IRINEU ARAUJO  
 ARQTº: ANA FLÁVIA LEÃO PREZA  
 ENGº: WILMAR RODRIGUES  
**CUMPRAS-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2008**

**PORTARIA / SINFRA/Nº. 628/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Construção de calçada no Bairro Planalto, no Município de Nova Marilândia - MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº. 181/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra - Estrutura e a Prefeitura de Nova Marilândia - MT.

**Retroagir para o dia 27/06/2008.**

COMISSÃO:  
**FISCAL:** ARQTº: ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO  
**MEMBROS:** ENGº IRINEU ARAUJO  
 ARQTº: ANA FLÁVIA LEÃO PREZA  
 ENGº: WILMAR RODRIGUES  
**CUMPRAS-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2008**

**PORTARIA / SINFRA/Nº. 629/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Urbanização do Parque Alto de Pedra Preta, no Município de Pedra Preta - MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº. 214/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra - Estrutura e a Prefeitura de Pedra Preta - MT.

**Retroagir para o dia 01/07/2008.**

COMISSÃO:  
**FISCAL:** ENGº: RODINEY ALVES CASTELHANO  
**MEMBROS:** ARQTº: ANA FLÁVIA LEÃO PREZA  
 ENGº: PAULO ROBERTO CARVALHO BERIGO  
 ENGº: WILSON VIEIRA GONÇALVES  
**CUMPRAS-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2008.**

**PORTARIA / SINFRA/Nº. 630/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Construção de rede de alta tensão para atender o Centro de Eventos, no Município de Pedra Preta - MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº. 200/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra - Estrutura e a Prefeitura de Pedra Preta - MT.

**Retroagir para o dia 30/06/2008.**

COMISSÃO:  
**FISCAL:** ENGº: RODINEY ALVES CASTELHANO  
**MEMBROS:** ARQTº: ANA FLÁVIA LEÃO PREZA  
 ENGº: PAULO ROBERTO CARVALHO BERIGO  
 ENGº: WILSON VIEIRA GONÇALVES  
**CUMPRAS-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2008.**

**PORTARIA / SINFRA/Nº. 631/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Construção de Praça Pública Leopoldina Augustin na Vila Garça Branca, no Município de Pedra Preta - MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº. 194/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra - Estrutura e a Prefeitura de Pedra Preta - MT.

**Retroagir para o dia 30/06/2008.**

COMISSÃO:  
**FISCAL:** ENGº: RODINEY ALVES CASTELHANO  
**MEMBROS:** ARQTº: ANA FLÁVIA LEÃO PREZA  
 ENGº: PAULO ROBERTO CARVALHO BERIGO  
 ENGº: WILSON VIEIRA GONÇALVES  
**CUMPRAS-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2008.**

**PORTARIA / SINFRA/Nº. 632/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Construção de praça pública no Parque Independente, no Município de Pedra Preta - MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº 193/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra - Estrutura e a Prefeitura de Pedra Preta - MT.

**Retroagir para o dia 30/06/2008.**

COMISSÃO:  
**FISCAL:** ENGº: RODINEY ALVES CASTELHANO  
**MEMBROS:** ARQTº: ANA FLÁVIA LEÃO PREZA  
 ENGº: PAULO ROBERTO CARVALHO BERIGO  
 ENGº: WILSON VIEIRA GONÇALVES  
**CUMPRAS-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2008**

**PORTARIA / SINFRA/Nº. 633/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Construção de arquibancada, alambrados, revestimento e pintura da Quadra Poliesportiva da Agrovia Xanxerê, no Município de Terra Nova do Norte - MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº 130/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra - Estrutura e a Prefeitura de Terra Nova do Norte - MT.

**Retroagir para o dia 13/06/2008.**

COMISSÃO:  
**FISCAL:** ENGº JORGE LUIZ MOURA MATOS  
**MEMBROS:** ENGº IRINEU ARAUJO  
 ENGº ANTÔNIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO  
 ENGº: WILSON VIEIRA GONÇALVES  
**CUMPRAS-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2008.**

**PORTARIA / SINFRA/Nº. 634/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Construção de uma Quadra Poliesportiva com arquibancada e W.C., no Município de Terra Nova do Norte - MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº. 137/2008, Secretaria de Estado de Infra - Estrutura e a Prefeitura de Terra Nova do Norte - MT.

**Retroagir para o dia 19/06/2008.**

COMISSÃO:  
**FISCAL:** ENGº JORGE LUIZ MOURA MATOS  
**MEMBROS:** ENGº IRINEU ARAUJO  
 ENGº ANTÔNIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO  
 ENGº: WILSON VIEIRA GONÇALVES  
**CUMPRAS-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2008.**

**PORTARIA / SINFRA/Nº. 635/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Construção de Praça (1ª etapa), no Município de Terra Nova do Norte - MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº. 240/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra - Estrutura e a Prefeitura de Terra Nova do Norte - MT.

**Retroagir para o dia 04/07/2008.**

COMISSÃO:  
**FISCAL:** ENGº JORGE LUIZ MOURA MATOS  
**MEMBROS:** ENGº IRINEU ARAUJO  
 ENGº ANTÔNIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO  
 ENGº: WILSON VIEIRA GONÇALVES  
**CUMPRAS-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2008**

**PORTARIA / SINFRA Número : 649/08**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/2003, e os termos dos processos nº 357.954/2008 de 26/06/2008,

**RESOLVE:**  
**APROVAR**, inclusão no Sistema Rodoviário Estadual – SER, do prolongamento do trecho de rodovia

MT 358, que faz a ligação entre localidade de Itanorte, na BR/364, município de Campo Novo do Parecis e a BR-364, município de Comodoro, que terá seguinte descrição:

Código	Descrição do trecho	Extensão (km)	Extensão Acumulada (km)	Situação física
358EMT0010	ENTR. MT 343 (ASSARI) – DIV. BARRA DO BUGRES / NOVA OLÍMPIA	8,7	8,7	PAV
358EMT0015	DIV. BARRA DO BUGRES / NOVA OLÍMPIA – ENTR. MT 408 (A)	2,0	10,7	PAV
358EMT0020	ENTR. MT 408 (A) – ENTR. MT 408 (B) (NOVA OLÍMPIA)	6,1	16,8	PAV
358EMT0025	ENTR. MT 408 (B) (NOVA OLÍMPIA) – ENTR. MT 241	8,9	25,7	PAV
358EMT0030	ENTR. MT 241 – ENTR. MT 240 (DIV. NOVA OLÍMPIA / TANGARÁ DA SERRA)	0,7	26,4	PAV
358EMT0040	ENTR. MT 240 (DIV. NOVA OLÍMPIA / TANGARÁ DA SERRA) – ENTR. MT 339 (A) (PROGRESSO)	12,4	38,4	PAV
358EMT0050	ENTR. MT 339 (A) (PROGRESSO) – ENTR. MT 480 (TANGARÁ DA SERRA)	15,5	54,3	PAV
358EMT0060	ENTR. MT 480 (TANGARÁ DA SERRA) – ENTR. MT 339 (B)	22,0	76,3	PAV
358EMT0070	ENTR. MT 339 (B) – ENTR. MT 170 (A) / 426	25,6	101,9	PAV
358EMT0080	ENTR. MT 170 (A) / 426 – ENTR. BR 364 / MT 170 (B)	24,8	126,7	PAV
358EMT0090	ENTR. BR 364 / MT 170 (B) – ENTR. MT 175	52,7	179,4	LEN
358EMT0105	ENTR. MT 175 – DIV. TANGARÁ DA SERRA / VALE DE SÃO DOMINGOS	69,6	249,0	LEN
358EMT0120	DIV. TANGARÁ DA SERRA / VALE DE SÃO DOMINGOS – ENTR. MT 388 (A)	8,0	257,0	LEN
358EMT0125	ENTR. MT 388 (A) – DIV. VALE DE SÃO DOMINGOS / CONQUISTA D'OESTE	4,5	261,5	LEN
358EMT0135	DIV. VALE DE SÃO DOMINGOS / CONQUISTA D'OESTE – DIV. CONQUISTA D'OESTE / NOVA LACERDA	23,5	285	LEN
358EMT0140	DIV. CONQUISTA D'OESTE / NOVA LACERDA – ENTR. MT 445	5,5	290,5	LEN
358EMT0150	ENTR. MT 445 – ENTR. MT 477/388 (B)	13,7	304,2	LEN
358EMT0160	ENTR. MT 477/388 (B) – ENTR. MT 473	9,5	313,7	LEN
358EMT0170	ENTR. MT 473 – DIV. NOVA LACERDA / COMODORO	30,0	343,7	LEN
358EMT0180	DIV. NOVA LACERDA / COMODORO – ENTR. BR 364 / MT 235	24,0	367,7	LEN

**CUMPRAS-SE**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá, 01 de agosto de 2008

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
RESULTADO**

**TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 029/2008**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que sagrou-se vencedora da licitação, a empresa **NAÇON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Cuiabá, 01 de agosto de 2008.

Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação  
VISTO

Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SEJUSP****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 133/2008/GAB/SEJUSP, DE 31 DE JULHO DE 2008.

Designa o servidor Paulo Eduardo de Carvalho Wolkmer – Maj BM, como Coordenador Geral, pela SEJUSP, para os trabalhos atinentes às comemorações da Semana da Pátria 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, da Constituição Estadual, e Considerando o Ofício nº 130-E3 da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, datado de 17/07/2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o servidor Paulo Eduardo de Carvalho Wolkmer – Maj BM, como Coordenador Geral, pela SEJUSP, para os trabalhos atinentes às comemorações da Semana da Pátria 2008.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 29/07/08, revogada as disposições em contrário.

Cuiabá, 31 de julho de 2008.

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 033/2008 /SEJUSP**

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO Nº 033/2008/SEJUSP**, Processo nº 139572/2008, realizado no dia 29/07/2008, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE	VALOR ADJUDICADO
QUALITY TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA	03.814.669/0001-05	001	R\$ 69.850,00
ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME	07.198.959/0001-22	002	R\$ 4.938,00
QUALITY TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA	03.814.669/0001-05	003	R\$ 1.630,00
<b>TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO</b>			<b>R\$ 76.418,00</b>

Cuiabá-MT, 31 de julho de 2008.

**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**PJC****POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº. 129/08/DGP/JC/EXT

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 10 da LC nº. 155 de 14 de janeiro de 2004 etc..., CONSIDERANDO o que dispõe o art. 80 do mesmo diploma legal, sobre a instituição de comissão permanente de avaliação do estágio probatório;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o estágio probatório dos policiais civis nomeados pelos Atos Governamentais nº 5.993/2008, 6.250/2008, 6.636/2008 e 6.766/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório dos Policiais Civis, composta pelos Delegados de Polícia – THÁIS CAMARINHO, JOSÉ ANTÔNIO CAVADAS FILHO e GILMAR DIAS CARNEIRO, presidida pelo primeiro, para na forma da lei específica analisar e emitir parecer conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores.

Art. 2º Fica designada a Investigadora de Polícia JOANA ANTÔNIA GONÇALVES, para secretariar e auxiliar os trabalhos da Comissão, podendo a Comissão requisitar se necessário, outros servidores para auxiliarem na conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Designar como sede da referida Comissão, a sala de múltiplo uso desta Diretoria Geral, para desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º Determinar IN CONTINENTI a abertura dos trabalhos da Comissão para avaliação do estágio probatório dos policiais civis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRAS-SE

Diretoria-Geral de Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá, 01 de agosto de 2008.

JOSÉ LINDOMAR COSTA  
DELEGADO DE POLÍCIA  
DIRETOR-GERAL

**SECITEC****SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECITEC  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO  
EDITAL Nº 002/2008-SECITEC/MT, 14 DE JULHO DE 2008.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECITEC/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo as normas previstas na Lei Complementar nº 96, de 12 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 151, de 08 de janeiro de 2004, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007 e a Lei Complementar nº 300, de 10 de janeiro de 2008 e no Decreto Governamental nº 1.196, torna pública a **ALTERAÇÃO** ao edital Nº 002/2008-SECITEC/MT de 14 de julho de 2008 que passa a vigorar nos termos abaixo especificados, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos:

**I- Altera-se o item e subitens:****1.8 – Cronograma**

AÇÕES	DATAS
Validação de demanda, publicação do edital	Até 14/07/08
Elaboração das questões objetivas pelas Unidades de Educação Profissional.	17/07 a 31/07/2008
Seleção das questões da prova objetiva pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo/ SECITEC/MT	01/08 a 15/08/2008
<b>Período de solicitação de isenção da taxa</b>	<b>28/07 a 06/08/2008</b>
Inscrições nos postos autorizados e via Internet	1º/08 a 14/08/2008
Divulgação dos locais das provas	20/08/2008
Aplicação das provas	24/08/2008
Divulgação do gabarito preliminar	25/08/2008
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	26 e 27/08/2008
Divulgação do gabarito oficial	08/09/2008
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	15/09/2008
Matrícula dos Aprovados	15 a 30/09/2008
Início do Período Letivo	13/10/2008

**II – Altera-se também o item 4, subitens 4.1 e 4.11**

**4.1 28/07/2008 a 06/08/2008**

**4.11 08/08/2008**

Cuiabá, 31 de julho de 2008.

Francisco Tarquino Daltró  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia.

**SES**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 108/2008/GBSES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

Considerando a CIB nº 068 de 03 de novembro de 2005, que dispõe sobre a normatização da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 071/2006/GBSES, que define o mecanismo de distribuição de recursos estaduais a serem aplicados no financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

Considerando a Portaria Nº 3.237/Ministério da Saúde, de 24 de dezembro de 2007, que aprova as Normas de execução e de Financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar a Planilha de Pagamentos do Programa de Incentivo à Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, em anexo, referente ao **3º TRIMESTRE/2008** e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para efeitos financeiros a que se destinam.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada, Publicada, CUMPRASE.**

Cuiabá-MT, 29 de julho de 2008.



AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

**VALORES DE INCENTIVO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA COMPETÊNCIA: 3º TRIMESTRE / 2008**

Nº	MUNICÍPIOS POR ESCRITÓRIO REGIONAL	POP.	VALOR	NºAGÊNCIA	CONTA CORRENTE
1	ÁGUA BOA	18.994	7.122,75	1317-X	14809-1
2	CANARANA	17.183	6.443,62	1319-6	14967-5
3	COCALINHO	5.840	2.190,00	1317-X	14739-7
4	GAUÇHÁ DO NORTE	5.780	2.167,50	1319-6	14973-X
5	NOVA NAZARÉ	2.745	1.029,37	1317-X	14808-3
6	QUERÊNCIA	10.682	4.005,75	3942-X	7893-X
7	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	8.677	3.253,87	1319-6	14971-3
<b>ERS - ÁGUA BOA</b>		<b>69.901</b>	<b>26.212,86</b>		
8	ALTA FLORESTA	49.116	18.418,50	1177-0	25350-2
9	APIACÁS	7.977	2.991,37	4099-1	58049-X
10	CARLINDA	12.176	4.566,00	1177-0	10489-2
11	NOVA BANDEIRANTES	12.756	4.783,50	1177-0	25367-7
12	NOVA MONTE VERDE	8.071	3.026,62	4099-1	9812-4
13	PARAMAITÁ	11.540	4.327,50	1177-0	25365-0
<b>ERS - ALTA FLORESTA</b>		<b>101.636</b>	<b>38.113,49</b>		
14	ACORIZAL	5.722	2.145,75	01216-5	58040-6
15	BARÃO DE MELGAÇO	7.625	2.859,37	1216-5	105008-7
16	CHAPADA DOS GUIMARÃES	17.710	6.641,25	1772-8	14690-0
17	CUIABÁ	527.113	197.667,37	3834-2	60640-5
18	JANGADA	8.056	3.021,00	0667-X	58042-2
19	NOSSA Sª DO LIVRAMENTO	12.302	4.613,25	2764-2	40910-3
20	NOVA BRASÍLÂNDIA	4.877	1.828,87	1772-8	58043-0
21	PLANALTO DA SERRA	2.752	1.032,00	1772-8	13614-X
22	POCOÑÉ	31.106	11.664,75	0662-9	14451-7
23	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	18.859	7.072,12	3943-8	7851-4
24	VÁRZEA GRANDE	230.466	86.424,75	2764-2	40811-5
<b>ERS - BAIXADA CUIABANA</b>		<b>866.588</b>	<b>324.970,48</b>		
25	ARAGUAIANA	2.974	1.115,25	0571-1	33037-X
26	BARRA DO GARÇAS	53.243	19.966,12	0571-1	32825-1
27	CAMPINÁPOLIS	13.663	5.123,62	3035-X	58040-6
28	GENERAL CARNEIRO	4.803	1.801,25	0571-X	58046-5
29	NOVA XAVANTINA	18.657	6.996,37	1322-6	12028-6
30	NOVO SÃO JOAQUIM	6.880	2.580,00	0571-1	29644-9
31	PONTAL DO ARAGUAIA	4.966	1.862,25	0571-1	58042-2
32	PONTE BRANCA	1.787	670,12	1158-4	58044-9
33	RIBEIRÃOZINHO	2.107	790,12	1158-4	5803-3
34	TORIXORÉU	4.101	1.537,87	1158-4	9629-6
<b>ERS - BARRA DO GARÇAS</b>		<b>113.181</b>	<b>42.442,97</b>		
35	ARAPUTANGA	15.412	5.779,50	2939-4	13679-4
36	CÁCERES	84.158	31.559,25	0184-8	30829-3
37	CURVELÂNDIA	4.816	1.806,00	0184-8	30820-X
38	GLÓRIA D'OESTE	3.121	1.170,37	1320-X	15584-5
39	INDIAVÁ	2.506	939,75	2939-4	13780-4
40	LAMBARÍ D'OESTE	4.904	1.839,00	2536-4	12231-9
41	MIRASSOL D'OESTE	24.701	9.262,87	1320-X	15569-1
42	PORTO ESPERIDIÃO	9.623	3.608,62	1320-X	15591-8
43	RESERVA DO CABAÇAL	2.505	939,37	2939-4	13675-1
44	RIO BRANCO	5.039	1.889,62	2536-4	12229-7
45	SALTO DO CÉU	3.682	1.380,75	2536-4	1010-3
46	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	18.934	7.100,25	2505-4	13293-4

<b>ERS - CÁCERES</b>		<b>179.401</b>	<b>67.275,35</b>		
47	ALTO PARAGUAI	8.151	3.056,62	4104-1	7271-0
48	DIAMANTINO	18.634	6.987,75	0787-0	13702-2
49	NOBRES	14.825	5.559,37	2342-6	9991-0
50	NORTELÂNDIA	6.232	2.337,00	1318-8	11687-4
51	NOVA MARINGÁ	5.554	2.082,75	4101-7	6515-3
52	ROSÁRIO OESTE	17.896	6.711,00	0667-X	10854-5
53	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	17.324	6.496,50	3628-5	6224-3
<b>ERS - DIAMANTINO</b>		<b>88.616</b>	<b>33.230,99</b>		
54	JUARA	32.096	12.036,00	2836-3	11333-6
55	NOVO HORIZONTE DO NORTE	3.815	1.430,62	1116-9	8334-8
56	PORTO DOS GAÚCHOS	6.001	2.250,37	1116-9	8303-8
57	TABAPORÁ	10.471	3.926,62	4102-5	7436-5
<b>ERS - JUARA</b>		<b>52.383</b>	<b>19.643,61</b>		
58	ARIPUANÁ	19.110	7.166,25	1471-0	14549-1
59	BRAS NORTE	13.964	5.236,50	3945-4	5892-0
60	CASTANHEIRA	7.808	2.928,00	2226-8	17677-X
61	COLNIZA	27.872	10.452,00	1471-0	14606-4
62	COTRIGUAÇU	13.740	5.152,50	2226-8	17523-4
63	JUÍNA	38.497	14.436,37	2226-8	10366-7
64	JURUENA	8.731	3.274,25	02226-8	17480-7
<b>ERS - JUÍNA</b>		<b>129.722</b>	<b>48.645,87</b>		
65	COLIDER	30.685	11.506,66	1779-5	20620-2
66	GUARANTÁ DO NORTE	30.920	11.595,00	1589-X	16704-5
67	ITAÚBA	4.634	1.737,75	4137-8	6097-6
68	MARCELÂNDIA	14.080	5.280,00	1779-5	20541-9
69	MATUPÁ	12.928	4.848,00	3931-4	100277
70	NOVA CANAÃ DO NORTE	12.668	4.750,50	1779-5	9893-0
71	NOVA GUARITA	5.054	1.895,25	3863-6	10669-0
72	NOVA SANTA HELENA	3.368	1.263,00	1779-5	20543-5
73	NOVO MUNDO	6.725	2.521,87	1589-X	16707-X
74	PEIXOTO DE AZEVEDO	28.917	10.843,87	3931-4	8558-8
75	TERRA NOVA DO NORTE	14.424	5.409,00	3863-6	10578-3
<b>ERS - PEIXOTO DE AZEVEDO</b>		<b>164.403</b>	<b>61.650,90</b>		
76	CAMPOS DE JÚLIO	4.770	1.788,75	04111-4	7062-9
77	COMODORO	18.041	6.765,37	1272-6	3405-3
78	CONQUISTA D'OESTE	3.097	1.161,37	2480-5	18589-2
79	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	3.633	1.362,37	2939-4	13765-0
80	JAURO	10.760	4.035,00	2480-5	19811-0
81	NOVA LACERDA	4.855	1.820,62	1272-6	15321-4
82	PONTES E LACERDA	38.095	14.285,62	2480-5	7143-9
83	RONDOLÂNDIA	3.399	1.274,62	951-2	28596-X
84	VALE DE SÃO DOMINGOS	2.889	1.083,37	2480-5	22839-7
85	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	13.711	5.141,62	1095-2	8329-1
<b>ERS - PONTES E LACERDA</b>		<b>103.250</b>	<b>38.718,71</b>		
86	CANABRAVA DO NORTE	5.401	2.025,37	3989-6	17093-3
87	CONFRESA	21.350	8.006,25	3989-6	17092-5
88	PORTO ALEGRE DO NORTE	9.639	3.614,62	3989-6	17160-3
89	SANTA CRUZ DO XINGU	2.116	793,50	1843-0	17433-5
90	SANTA TEREZINHA	7.289	2.733,37	1843-0	17396-7
91	SÃO JOSÉ DO XINGU	4.198	1.574,25	1135-5	58042-2
92	VILA RICA	18.929	7.098,37	1843-0	17429-7
<b>ERS - PORTO ALEGRE DO NORTE</b>		<b>68.922</b>	<b>25.845,73</b>		
93	ALTO ARAGUAIA	13.770	5.163,75	0512-6	3140652-1
94	ALTO GARÇAS	9.143	3.428,62	2927-0	7643-0
95	ALTO TAQUARI	6.118	2.294,25	4515-2	5529-8
96	ARAGUAZINHA	1.120	420,00	0512-6	3140648-3
97	CAMPO VERDE	26.056	9.771,00	3037-6	16230-2
98	DOM AQUINO	8.264	3.099,00	2029-X	8955-9
99	GUIRATINGA	13.836	5.188,50	0247-X	9717-0
100	ITIQUIRA	12.159	4.559,62	2186-5	12994-1
101	JACIARA	25.028	9.385,50	0854-0	14238-7
102	JUÇUMBEIRA	11.999	4.499,62	2230-6	58041-4
103	PARANATINGA	20.074	7.527,75	2403-1	18034-3
104	PEDRA PRETA	15.590	5.846,25	2423-6	14865-2
105	POXORÉO	17.677	6.628,87	0553-3	10999-1
106	PRIMAVERA DO LESTE	44.757	16.783,87	3290-5	10629-1
107	RONDONÓPOLIS	172.471	64.676,62	0551-7	34191-6
108	SANTO ANTONIO DO LESTE	3.219	1.206,00	4138-6	8068-3
109	SÃO JOSÉ DO POVO	3.335	1.250,62	0551-7	34427-3
110	SÃO PEDRO DA CIPA	3.963	1.486,12	0854-0	14283-2
111	TESOURO	3.116	1.168,50	0247-X	9738-1
<b>ERS - RONDONÓPOLIS</b>		<b>411.695</b>	<b>154.384,46</b>		
112	ALTO BOA VISTA	5.066	1.899,75	1135-5	1531-8
113	BOM JESUS DO ARAGUAIA	4.479	1.679,62	1135-5	11734-X
114	LUCIARA	2.419	907,12	1135-5	14990-X
115	NOVO SANTO ANTONIO	2.111	791,62	1135-5	15012-6
116	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	10.699	4.012,12	1135-5	1432-X
117	SERRA NOVA DOURADA	1.349	505,87	1135-5	14979-9
<b>ERS - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA</b>		<b>26.123</b>	<b>9.796,10</b>		
118	CLÁUDIA	10.648	3.993,00	1180-X	34379-X
119	FELIZ NATAL	10.313	3.867,37	1180-0	34372-2
120	PIRANGA DO NORTE	4.224	1.584,00	4009-6	9219-3
121	ITANHANGÁ	4.741	1.777,87	4009-6	8680-0
122	LUCAS DO RIO VERDE	30.781	11.542,87	3196-8	14206-9
123	NOVA MUTUM	24.368	9.138,00	3228-X	16238-8
124	NOVA UBIATÁ	7.768	2.913,00	4112-2	7151-X
125	SANTA CARMEM	4.324	1.621,50	1180-0	34358-7
126	SANTA RITA DO TRIVELATO	2.504	939,00	3228-X	16272-8
127	SINOP	105.762	39.660,75	1180-0	34197-5

128	SORRISO	55.121	20.670,37	1492-3	25479-7
129	TAPURAH	10.438	3.914,25	4009-6	9399-8
130	JUNIÃO DO SUL	3.993	1.497,37	1180-0	34364-1
131	VERA	9.183	3.443,62	1180-0	58051-1
<b>ERS - SINOP</b>		<b>284.168</b>	<b>106.562,97</b>		
132	ARENÁPOLIS	9.908	3.715,50	1318-8	11785-4
133	BARRA DO BUGRES	32.479	12.179,62	0832-X	25049-X
134	CAMPO NOVO DO PARECIS	22.258	8.346,75	3036-8	16725-8
135	DENISE	10.299	3.862,33	3669-2	8653-3
136	NOVA MARILÂNDIA	2.303	863,62	1318-8	11678-5
137	NOVA OLÍMPIA	19.472	7.302,00	3644-7	23381-1
138	PORTO ESTRELA	3.984	1.495,08	0832-X	25833-4
139	SANTO AFONSO	2.855	1.070,62	1318-8	11799-4
140	SAPEZAL	14.254	5.345,25	1590-3	14534-3
141	TANGARÁ DA SERRA	76.655	28.745,62	1321-8	30552-9
<b>ERS - TANGARÁ DA SERRA</b>		<b>194.467</b>	<b>72.926,39</b>		
<b>TOTAL - MATO GROSSO</b>			<b>1.070.420,88</b>		

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT**

**ATA DE CREDENCIAMENTO N. 001/2008/SES/MT**

**CREDECIANTE:** FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.

**CREDECIADA:** SIEMENS LTDA – Representado pelo Sr. Igor Gravina Taparelli e pelo Sr. Renato Corte Brilho Buselli

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Credenciamento de empresa especializada em comercialização de aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI e suporte técnico para fornecimento ao usuário em conformidade com indicação técnica do serviço de reabilitação auditiva do CRIDAC e especificações constantes na Tabela de Classificação de Tecnologia AASI, regulamentadas pelas portarias Ministeriais n. 2073/04/GM/MS, 587/04/SAS/MS, 589/04/SAS/MS, 308/07/SAS/MS, 07/08/SAS/MS e 389/08/GM/MS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 2970 – Fonte 112 – Elemento de Despesa 3390-32  
**VIGÊNCIA:** Pelo período de 12 (doze) meses (01/07/2008 a 30/06/2009).

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### INTERMAT

## INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER  
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

### RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22/08 –INTERMAT

A Comissão de Licitação de Terras Públicas designada para realizar a Concorrência Pública nº 22/08-INTERMAT nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, através de seu Presidente torna pública aos interessados que a mesma fora julgada às 15:00h do dia 28 de julho de 2.008 e que sagrou-se vencedor o Sr. **ADROALDO DE LIMA TACOBI**. Informa outrossim, que caberá recurso deste aviso, num prazo máximo de cinco (05) dias. Cuiabá, 28 de julho de 2.008.

**PAULO DE CARVALHO COUTO**  
Presidente da Coms. de Lic.de Terras Públicas – O.AB/MT – 2.571/MT

**AFONSO DALBERTO**  
Presidente- INTERMAT

### INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 37/08 – INTERMAT (Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº 55/07, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07/05/07, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT – sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) – edifício CERES – prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, Cuiabá - MT., às 15:00 h (quinze horas) do dia 05 de setembro do ano de 2008. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de 1.826,6437 ha (Hum mil, oitocentos e vinte seis hectares, sessenta e quatro ares, trinta e sete centiares), situado no município de ITIQUIRA e PEDRA PRETA/MT, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula nº 1.827 , Livro nº 2 – Fis. nº 01 - Cartório do 1º Ofício da Comarca de Itiquira e Matrícula nº 2169, Livro nº 2 – Folha 01 - Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de PEDRA PRETA/MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais) Cuiabá-MT., 31 de julho de 2008. **PAULO DE CARVALHO COUTO** Presidente da Comissão de Licitação de Terras Públicas - OAB/MT 2.571 – INTERMAT. **AFONSO DALBERTO** Presidente - INTERMAT

### CEPROMAT

## CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

PORTARIA Nº. 096/2008

O Diretor-Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei nº. 3.359/1973 e Decreto nº. 1.664/1978,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar a pedido** o Servidor abaixo relacionado:

**Fabiano Luiz Busatto** – Assistente de Diretoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 31 de Julho de 2008.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT, Cuiabá - MT, 31 de Julho de 2008.

**LUIZ FERNANDO CALDART**  
Diretor Presidente

\*Original assinada

**PORTARIA Nº. 097/2008**

O Diretor-Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na LC264/06 e legislação complementar,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** servidores para representar esta entidade junto às instituições financeiras em atos vinculados as contas bancárias, conforme disposto:

- Primeiro Titular: LUIZ FERNANDO CALDART, Diretor Presidente e ordenador de despesa;
- Substituto do primeiro titular: CLÁUDIO NOGUEIRA DIAS, Diretor de Relacionamento com Cliente; CARLA CRISTINA PALUDO, Assessora Técnica de Administração Sistêmica e ordenadora de despesa por designação do Presidente; MARCOS UEDA, Diretor de Operações;
- Segundo Titular: DIDERON RODRIGUES DA SILVA, Coordenador Financeiro da Secretaria Executiva do Núcleo de Planejamento e Tecnologia;
- Substituto do segundo titular: ODINER GONÇALVES DE SÁ, Assessor Especial III.

**Art. 2º** Designar a Coordenadoria Financeira do Núcleo Sistêmico Planejamento e Tecnologia a condução operacional dos processo bancários junto as instituições financeiras.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CUMPRA-SE**

Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT, Cuiabá - MT, 01 de Agosto de 2008.

**LUIZ FERNANDO CALDART**  
Diretor Presidente

\*original assinada

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

### SAD

## ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Executivo do Núcleo Administração no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o procedimento licitatório Pregão 009/2008/SETECS, - processo nº. 304.829/2008/SETECS, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/2002, realizado para aquisição de filtros de barro para atender o Projeto "Melhoria da qualidade da água consumida pelas populações carentes de Mato Grosso" para atender a Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Cuiabá, 01 de agosto de 2008.

**João Henrique Paiva**  
Secretário Executivo do Núcleo Administração

#### Resultado de Licitação

A Pregoeira Oficial da Secretaria Executiva do Núcleo Administração, nomeada pela Portaria Conjunta nº. 002/SAD/SETECS/MT SAÚDE, de 12 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial de 30 de junho de 2008, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 009/2008/SETECS**, processo administrativo n.º 304.829/2008/SETECS, o qual tem por objeto aquisição de filtros de barro para atender o projeto "Melhoria da qualidade de água consumida pelas populações carentes de Mato Grosso" para atender a Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS.

LOTE ÚNICO	EMPRESA VENCEDORA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 01	CENTER ART CERÂMICA LTDA	UND	12.225	R\$ 35,70	R\$ 436.432,50

Cuiabá, 01 de agosto de 2008.

**Lisandra Guimarães Xavier**  
Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2008/SAD**

**CREDCIAMENTO:** das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 18 de agosto de 2008.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h (Nove horas) do dia 18 de agosto de 2008.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos, reagentes e equipamentos para análise laboratorial, para atender as necessidades dos Hospitais Regionais de Rondonópolis, Cáceres, Colider e Sorriso, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);

- Telefone: (0\*\*65)3613-3676 ou Fax: (0\*\*65)3613-3700.

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala 08 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá- MT, 01 de agosto de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

**AVISO DE REABERTURA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2008/SAD**

**CREDCIAMENTO:** das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 18 de agosto de 2008.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h (nove horas) do dia 18 de agosto de 2008.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO:** Registro de Preço para aquisição de veículos zero Km, tipo caminhonete/pick-up, passeio, van e moto, para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala 05 da Central de Licitações da Secretaria de Estado de Administração, situada na Superintendência de Aquisições Governamentais, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá- (MT), 01 de agosto de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

**3º AVISO DE REABERTURA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2008/SAD**

**CREDCIAMENTO:** das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 20 de agosto de 2008.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h (nove horas) do dia 20 de agosto de 2008.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos e serviços em geral, para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala 08 da Central de Licitações da Secretaria de Estado de Administração, situada na Superintendência de Aquisições Governamentais, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá- (MT), 01 de agosto de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

**3º AVISO DE REABERTURA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2008/SAD**

**CREDCIAMENTO:** das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 19 de agosto de 2008.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h (nove horas) do dia 19 de agosto de 2008.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de apoio administrativo e serviços em geral, para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala 08 da Central de Licitações da Secretaria de Estado de Administração, situada na Superintendência de Aquisições Governamentais, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá- (MT), 01 de agosto de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

**ERRATA DE CONTRATO Nº 004/2008/MTS**

**PARTES:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO – MATO GROSSO SAÚDE e a empresa BRASIL TELECOM S.A

**OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço DDG 0800, com solução para processamento de informações e pesquisas, segundo a regulamentação vigente, devendo este número atender às chamadas locais e interurbanas do plano geral de outorga - PGO, definido pela Anatel, para atender a Instituto De Assistência À Saúde Dos Servidores Do Estado – Mato Grosso Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** De acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

**DA VIGÊNCIA:** Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua

assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo a prorrogação ser realizada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

**DO PREÇO DOS BENS:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor total de: R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.303 – MT SAÚDE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2007

**ELEMENTO DESPESA:** 3390.3900

**FONTE:** 100

**ASSINAM:**

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL	WAGNER OLIVEIRA GOMES	JOSÉ SAMPAIO DE MEDEIROS
Presidente	Diretor Filial de MT	Diretor de Relações Inst.
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>	<b>CONTRATADA</b>

## SEFAZ

### FAZENDA

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO GERÊNCIA DE**  
**PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 021/08/SEJUF – SEFAZ/PGE**

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO - SEJUF, por intermédio de sua Pregoeira, designada na Portaria Conjunta nº 004/SEJUF-SEFAZ/PGE/08, publicada no D.O. do dia 27 de junho de 2008, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS APLICATIVOS E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE FORMA CONTINUADA PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

**REALIZAÇÃO:** Dia 18 de agosto de 2008 às 09:00 horas, na Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais Situada na Av. Transversal "1", Sala "06", Bloco "III" – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso, Cep 78.050.970. O edital estará disponível aos interessados a partir de 06 de agosto de 2008, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT e na internet nos seguintes endereços: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) e [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br). No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0\*\*65) 3617-2303/2306/2308/2309, fax 3617-2036 ou pelo e-mail [gpaq@fazenda.mt.gov.br](mailto:gpaq@fazenda.mt.gov.br).

Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2008.

**RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE**  
Pregoeira

**Benedito Nery Guarim Strobel**  
Secretário Executivo do Núcleo Jurídico Fazendário

PUBLIQUE-SE:

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - GCON**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 068/2008/SEJUF – FUNGEFAZ/SEFAZ**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA através do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ.

**CONTRATADA:** LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA

**OBJETO:** (...) O objeto do presente é aquisição de Equipamentos de Informática, tais como: Microcomputador Portátil – Notebook, Microcomputador Desktop para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda. (...).

**VALOR:** O presente Contrato terá o Valor Global Estimado de R\$ 354.623,30 (trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e três reais e trinta centavos) (...).

**VIGÊNCIA:** (...) A vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) meses, com início no dia 30 de julho de 2008 e término previsto para 30 de dezembro de 2008. (...).

Eder de Moraes Dias	Benedito Nery Guarim Strobel	Joarez Bertholdo Junior
Secretário de Estado de Fazenda	Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Lenovo Tecnologia Brasil Ltda
Contratante		Contratada

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - GCON**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 069/2008/SEJUF – FUNGEFAZ/SEFAZ**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA através do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ.

**CONTRATADA:** QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA

**OBJETO:** (...) O objeto do presente é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda. (...).

**VALOR:** O presente Contrato terá o Valor Global Estimado de R\$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais) (...).

**VIGÊNCIA:** (...) A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início no dia 31 de julho de 2008 e término previsto para 31 de julho de 2009. (...).

Eder de Moraes Dias	Benedito Nery Guarim Strobel	Carla Valéria Pereira Mariano
Secretário de Estado de Fazenda	Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Quality Aluguel de Veículos Ltda
Contratante		Contratada

## GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 028/2006/SEFAZ/FUNGEFAZ.

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA.

**CONTRATADA:** BRASIL TELECOM S/A

**OBJETO:** (...) O presente Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato original (...).

**VIGÊNCIA:** Prorroga-se o período de vigência do Contrato Original por um período de mais 12 (doze) meses, com início no dia 01/08/2008 e término em 01/08/2009 (...).

Eder de Moraes Dias  
Secretário de Estado de Fazenda  
Contratante

Benedito N Guarim Strobel  
Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário

Wagner Oliveira Gomes  
Brasil Telecom S/A  
Contratada

## SEMA

## MEIO AMBIENTE

## AVISO DE SUSPENSÃO

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008/SEMA

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SEMA, vem a público informar que o Edital de Pregão Presencial n.º 011/2008/SEMA, marcado para ser realizado no dia 05/08/2008 às 14h30, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS E PROJETOS NECESSÁRIOS PARA REQUERIMENTO DAS LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, CONFORME ROTEIROS TÉCNICOS DA SEMA-MT**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, foi SUSPENSO para readequações no edital.

Cuiabá, 01 de agosto de 2008.

Coordenadoria de Aquisições e Contratos  
SEMA

## SEEL

## ESPORTE E LAZER

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 045/2007/SEEL/FUNDED.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Esporte e Lazer// FUNDED-MT – CNPJ n.º 01.755.622/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Alta Floresta – CNPJ n.º 15.023.906/0001-07.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o seu termo final para 10/08/08.

**SIGNATÁRIO:** José Joaquim de Souza Filho - Secretário de Estado de Esporte e Lazer

## SINFRA

## INFRA-ESTRUTURA

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 050/07

**PROCESSO:** 58.528-9/07

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo n.º 58.528-9/07, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE n.º 001/2005, art. 17.

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 050/07 o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento é de 545 (Quinhentos e quarenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais, ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio n.º 050/07, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Extrato do Termo Aditivo nº 013/2008/01/01- ASJU

Processo nº 432512/2008 – SINFRA.

Objeto do Contrato: Construção 01 (Um) Mini-Estádio no Centro de Lazer do Monjolo, no Município de Rosário Oeste-MT.

Objeto do Termo: Adequação de quantitativos sem impacto financeiro do Instrumento Contratual

nº 013/2008/00/00- ASJU,

Partes: MARCO CONSTRUTORA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 055/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços – Edital nº 055/2008**, com o objetivo de selecionar empresa para execução dos serviços técnicos de supervisão, acompanhamento e controle da obra de pavimentação asfáltica, na Rodovia MT-491, Trecho: Entº MT-242 – Entº MT-222 (Alto Rio Branco); Sub-trecho: Entº MT-242 – Km 17,80, com extensão de 17,80 Km. A realização será no dia **22 de agosto de 2008, às 08:30** horas na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **06/08/2008**, mediante o recolhimento da quantia não reembolsável de R\$ 100,00 (Cem Reais), na Coordenadoria Financeira da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelos telefones 3613-6614 e 3613-6615.

Cuiabá, 01 de agosto de 2008

Eduardo Tomio Iwashita

Superintendente de Licitação

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti

Secretário de Estado de Infra-Estrutura

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 056/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços – Edital nº 056/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na Rodovia MT-270, Trecho: Entº MT-100 – Entº MT-463 – Entº MT-107 – Km 67 (Serra do Diamantino); Sub-trecho: Km 42,0 (acesso Pouso Alto) – Entº MT-107 – Km 67 (Serra do Diamantino), com extensão de 25,0 Km. A realização será no dia **22 de agosto de 2008, às 14:30** horas na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **06/08/2008**, mediante o recolhimento da quantia não reembolsável de R\$ 100,00 (Cem Reais), na Coordenadoria Financeira da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelos telefones 3613-6614 e 3613-6615.

Cuiabá, 01 de agosto de 2008

Eduardo Tomio Iwashita

Superintendente de Licitação

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti

Secretário de Estado de Infra-Estrutura

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 014/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência Pública - Edital nº 014/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de construção rodoviária, para pavimentação asfáltica da Rodovia MT-270, Trecho: São Lourenço de Fátima – Entº MT-140; Sub-trecho: São Lourenço de Fátima – Km 16,40 (Lote 01) e Km 16,40 – Entº MT-140 (Baia São João) (Lote 02), com extensão total de 32,80 Km. A realização será no dia **10 de setembro de 2008 às 14:30 horas**, na sala de licitações da SULLI/SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **08/08/2008**, mediante recolhimento da quantia não reembolsável de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) na Coordenadoria Financeira da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT. Informações pelos telefones: 3613-6614 e 3613-6615.

Cuiabá, 01 de agosto de 2008

Eduardo Tomio Iwashita

Superintendente de Licitação

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti

Secretário de Estado de Infra-Estrutura

## SEJUSP

## JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

## AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 049/2008/SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão nº 049/2008/SEJUSP**, realizado no dia 31/07/2008, tendo sido o mesmo declarado DESERTO.

Cuiabá-MT, 31 de Julho de 2008.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Justiça e Segurança Pública.

SEJUSP/MT

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2008**

**OBJETO:** Aquisição de material permanente- mobiliário em geral, destinado a atender a POLITEC-Perícia Oficial e Identificação Técnica, conforme especificações constantes neste Edital e de seus Anexos I a IX.

DATA: 21/08/2008

HORÁRIO: 09:00 h (Horário local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: **Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiguás - Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 05.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-5527 – Fax: (0xx) 65-3613-8158

PREGOEIROS: Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO SEGURANÇA: Luis Antônio de Carvalho

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

DA ESPÉCIE: Apostilamento de valor ao Contrato n° 061/2005, firmado entre o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a Empresa CONDOR CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

DO OBJETO: Com base no § 8° do artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, de acordo com o Manifestação n° 122/2008/AT/SEJUSP/MT, às fls. 51/58, proferida pela Assessoria Técnica, Processo n° 390151/2007, que se posiciona favoravelmente ao reajuste, e de acordo com a Análise Contábil n° 012/2008, às fls. 98/100, proferida pela Coordenadoria Contábil da Secretaria Executiva do Núcleo de Segurança, fica apostilado o Contrato 061/2005, firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a Empresa CONDOR CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., que tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de mão-de-obra (serviço de eletricitista), destinada a suprir as necessidades administrativas e operacionais da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, e suas unidades, nas quantidades, características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o lote 01 do Edital de Pregão n° 017/2005 – SEJUSP/MT, seus anexos e demais cláusulas contratuais, de forma contínua, no regime de execução indireta.

DO ÍNDICE: O reajuste se dará sob o índice IGP-DI na porcentagem de 4,1758100%, sendo a diferença do valor do reajuste de R\$ 73,69 (Setenta e três Reais e sessenta e nove centavos), tendo efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2007. Fica acrescido ao valor inicial do referido Contrato a importância mensal de R\$ 73,69 (Setenta e três Reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o seu valor mensal de R\$ 1.838,48 (Hum mil, Oitocentos e trinta e oito Reais e quarenta e oito centavos), totalizando o valor anual de R\$ 22.061,76 (Vinte e dois mil, sessenta e um Reais e setenta e seis centavos).

DA DATA: 01/08/2008.

ASSINAM: DIÓGENES CURADO FILHO – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/ CONTRATANTE, a Sra. DANIELA MARQUES GODINHO – Gerente de Contratos e o Sr. ROBERTO FLÁVIO ABBOTT DE CASTRO PINTO – Empresa CONDOR CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA./CONTRATADA

**SEDUC****EDUCAÇÃO**EXTRATO DE RE RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2007**ORIGEM:** Contrato n°. 079/2007**CONTRATANTE:** SEDUC**CONTRATADA:** CONSNOP CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**OBJETO:** Aditar a cláusula décima primeira – do prazo de execução e a cláusula décima segunda – da vigência.**PRazo DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 60 dias, até 28/05/08.**PRazo DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 80 dias, com início em 19/03/2008 e término em 06/06/2008.**FUNDAMENTO:** conforme art. 57, § 1º, II da Lei n°. 8.666/93, e alterações posteriores.

Cuiabá - MT, 18 de Março de 2008.

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
Secretário de Estado de Educação

Retifica-se por ter ocorrido erro de digitação.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO 064/2007**ORIGEM:** Contrato n°. 064/2007.**CONTRATANTE:** SEDUC**CONTRATADA:** CONSNOP CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**OBJETO:** aditar as cláusulas oitava – do prazo de execução e nona – da vigência do contrato n.º.

064/2007

**PRazo DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual anteriormente era de 280 dias terá o acréscimo de 90 dias, passando a ser de 370 dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço; 05/10/07 até 09/10/08.

**PRazo DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 90 dias, com início em 18/07/08 e seu término em 17/10/08.

**FUNDAMENTO:** conforme Lei n.º. 8.666/93 Art. 57 § 1º e inciso II, § 2º do mesmo artigo e alterações posteriores.

Cuiabá – MT, 13 de julho de 2008.

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
Secretário de Estado de Educação

**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N°. 028/2006.**Localador:** SEDUC - MT.**Locatário:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JULIO STRUNBING MULLER.**OBJETO:** Alterações das seguintes cláusulas contratuais: "Da Vigência", "Da Responsabilidade das Partes", "Do Preço, Reajuste e Forma de Pagamento" e "Da Rescisão".**Valor Contratado:** O valor do presente aditivo é de **R\$ 12.525,97** (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos) mensais, perfazendo um valor global de **R\$ 150.311,64** (cento e cinquenta mil, trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)..**Dotação Orçamentária:** 14101.0001.12.361.290.4119.9900.33903900.120.1.1**Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 01/08/2008 e seu término em 31/07/2009.

Cuiabá – MT, 31 de Julho de 2008.

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
Secretário de Estado de Educação

**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N°. 029/2006.**Localador:** SEDUC - MT.**Locatário:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JULIO STRUNBING MULLER.**OBJETO:** Alterações das seguintes cláusulas contratuais: "Da Vigência", "Da Responsabilidade das Partes", "Do Preço, Reajuste e Forma de Pagamento" e "Da Rescisão".**Valor Contratado:** O valor global do presente aditivo é de **R\$ 12.892,29** (doze mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos) mensais, perfazendo um valor global de **R\$ 154.707,48** (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e sete reais e quarenta e oito centavos).**Dotação Orçamentária:** 14101.0001.12.361.290.4119.9900.33903900.120.1.1**Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 01/08/2008 e seu término em 31/07/2009.

Cuiabá – MT, 31 de Julho de 2008.

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
Secretário de Estado de Educação

**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N°. 030/2006.**Localador:** SEDUC - MT.**Locatário:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JULIO STRUNBING MULLER.**OBJETO:** Alterações das seguintes cláusulas contratuais: "Da Vigência", "Da Responsabilidade das Partes", "Do Preço, Reajuste e Forma de Pagamento" e "Da Rescisão".**Valor Contratado:** O valor global do presente aditivo é de **R\$ 8.728,43** (oito mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos) mensais, perfazendo um valor global de **R\$ 104.741,16** (cento e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).**Dotação Orçamentária:** 14101.0001.12.361.290.4119.9900.33903900.120.1.1**Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 01/08/2008 e seu término em 31/07/2009.

Cuiabá – MT, 31 de Julho de 2008.

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
Secretário de Estado de Educação

**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N°. 031/2006.**Localador:** SEDUC - MT.**Locatário:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JULIO STRUNBING MULLER.**OBJETO:** Alterações das seguintes cláusulas contratuais: "Da Vigência", "Da Responsabilidade das Partes", "Do Preço, Reajuste e Forma de Pagamento" e "Da Rescisão".**Valor Contratado:** O valor do presente aditivo é de **R\$ 7.944,39** (sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos) mensais, perfazendo um valor global de **R\$ 95.332,68** (noventa e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e oito centavos).**Dotação Orçamentária:** 14101.0001.12.361.290.4119.9900.33903900.120.1.1**Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 01/08/2008 e seu término em 31/07/2009.

Cuiabá – MT, 31 de Julho de 2008.

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
Secretário de Estado de Educação

**GOVERNO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 032/2006.****Local:** SEDUC - MT.**Locatário:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JULIO STRUNBING MULLER.**OBJETO:** Alterações das seguintes cláusulas contratuais: "Da Vigência", "Da Responsabilidade das Partes", "Do Preço, Reajuste e Forma de Pagamento" e "Da Rescisão".**Valor Contratado:** O valor do presente aditivo é de **R\$ 6.125,71** (seis mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e um centavos) mensais, perfazendo um valor global de **R\$ 73.508,52** (setenta e três mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).**Dotação Orçamentária:** 14101.0001.12.361.290.4119.9900.33903900.120.1.1**Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 01/08/2008 e seu término em 31/07/2009.

Cuiabá – MT, 31 de Julho de 2008.



SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

**SECITEC****CIÊNCIAS E TECNOLOGIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 208/2008/SECITEC, referente ao Processo nº 381298/2008/SECITEC****CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia–SECITEC/MT.**CONTRATADA:** E – Cuiabá Soluções para Internet Ltda.**OBJETO:** contratação de empresa especializada na realização de cursos à distância na modalidade e-learning, para atender a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.**VALOR:** R\$ 92.541,00 (noventa e dois mil e quinhentos e quarenta e um reais).**DA VIGÊNCIA:** 5 (cinco) meses contados a partir da data da sua assinatura.**ASSINATURA:** 22/07/2008.**ASSINAM:** Francisco Tarquínio Daltro - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT – Contratante e E – Cuiabá Soluções para Internet.**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 216/2008/SECITEC, referente ao Processo nº 190178/2008/SECITEC****CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia–SECITEC/MT.**CONTRATADA:** Empresa de Transporte Andorinha S/A.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagem terrestre interestadual.**VALOR:** R\$ 31.465,00 (trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).**DA VIGÊNCIA:** 12 meses contados a partir da sua assinatura.**DA ASSINATURA:** 30/07/2008.**ASSINAM:** FRANCISCO TARQUINIO DALTRO - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT – Contratante e Empresa de Transporte Andorinha S/A – Contratado.**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 219/2008/SECITEC, referente ao Processo nº 385116/2008/SECITEC****CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia–SECITEC/MT.**CONTRATADA:** ADM Comércio Distribuidora Serviços e Representações Ltda.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de combustíveis, para os pólos de Rondonópolis/Região, Cáceres/Região, Sinop/Região, Barra dos Garças/Região, Alta Floresta/Região, com fornecimento de combustível através de rede de postos credenciados pela gerenciadora do cartão, sendo o abastecimento realizado diretamente nos veículos estatais e locados através de cartão magnético ou chip.**VALOR:** R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos).**DA VIGÊNCIA:** 12 meses contados a partir da sua assinatura.**DA ASSINATURA:** 31/07/2008.**ASSINAM:** FRANCISCO TARQUINIO DALTRO - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT – Contratante e ADM Comércio Distribuidora Serviços e Representações Ltda.**SEC****CULTURA****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EX-OFFICIO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 002/2008/SEC referente ao Processo nº 246/2008.****PARTES:** Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/ FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.622/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Curvelândia – CNPJ nº 04.217.647/0001-20.**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, passando o término da vigência para 30/07/2008.**SIGNATÁRIO:** José Joaquim de Souza Filho - Secretário de Estado de Esporte e Lazer**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/2005/SEC****ADERENTE:** Secretaria de Estado de Cultura–SEC/MT.**CONVENIENTE:** Centro de Integração Empresa Escolas - CIEE**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a adesão ao Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 011/2005 do Governo do Estado de Mato Grosso, cujo objeto é a intermediação na contratação de Estagiários.**VALOR:** R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23101.2007.3390.3700.9900-104**DA VIGÊNCIA:** 01/08/2008 à 30/03/2009.**ASSINAM:** Paulo Pitalugo Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Presidente do Fundo Estadual de Fomento à Cultura do Estado de Mato Grosso SEC/MT e Cláudio Rodrigo de Oliveira – Representante legal do Centro de Integração Empresa Escolas/CIEE.**ADENDO I****EDITAL DE PREGÃO 01/2008/SEC****O Pregoeiro da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA torna público para conhecimento dos interessados as Complementações/Retificações ao Edital do presente certame licitatório, a seguir:**

A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, nos termos do Decreto 635/07 deverá apresentar:

**Quando optante pelo Simples nacional:**

- comprovante de opção pelo simples obtido no site da Secretaria da Receita federal;
- declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006;

**Quando não for optante pelo Simples nacional:**

- declaração de imposto de renda ou balança patrimonial e demonstração de resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;
- declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006;

**ANEXO I****ONDE SE LÊ:**Total area interna M² 4.195,72; **LEIA-SE Total area interna 4.964,72**Total face interna/externa 220; **LEIA-SE Total face interna/externa 240****Exclui-se o item 4.2.23 do Anexo II do presente edital.****No item 6.1 do Anexo II ONDE SE LÊ: ...execução dos services de limpeza, copa e motorista,...****LEIA-SE: execução dos services de limpeza,...****Ratificam-se as demais cláusulas do Edital.**

Cuiabá, 31 de Julho de 2008

FABIO VIEIRA ALVES  
Pregoeiro

**SES****SAÚDE****DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2008**

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica n. 070/AJL/SES/08, fls. 130 a 145 dos autos, que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação de fls. 90 a 128.

**PROCESSO Nº 262287/2008****PROCESSOS APENSOS Nº 255855/2008, 247137/2008, 256144/2008, 247188/2008****OBJETO:** Aquisição do Medicamento Aripiprazol de 15mg e 30mg para atender os pacientes Marcelo Monteiro da Silva, Kezia Alves Moraes, Terezinha Ávila da Silva Chiapetti, Marcelo Souza Freitas Gonçalves e Kelly Cristina Esteves Ferreira.**INTERESSADO:** Interlab Farmacêutica Ltda.**VALOR:** R\$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais)**DESPESA:** 3390.32.00**FONTE:** 134

Cuiabá-MT, 30 de julho de 2008.

IVAN SCHNEIDER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 30 de julho de 2008.

**AUGUSTINHO MORO**

Secretário de Estado de Saúde.

Documento original assinado nos autos do processo.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2008**

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica n. 059/AJL/SES/08, fls. 80 a 97 dos autos, que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação de fls. 43 a 78.

**PROCESSO Nº 262977/2008**  
**PROCESSOS APENSOS Nº 263202/2008**

**OBJETO:** Aquisição de acessórios para Bomba de Infusão para atender a ação judicial n.235/2006, Valeska Bonacordi Trentini e n.370/2006, Natercia de Paula Moreira.  
**INTERESSADO:** Medtronic Comercial Ltda.  
**VALOR:** R\$ 19.366,80 (dezenove mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)  
**DESPESA:** 3390.32.00  
**FONTE:** 134

Cuiabá-MT, 30 de julho de 2008.

**IVAN SCHNEIDER**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 30 de julho de 2008.

**AUGUSTINHO MORO**

Secretário de Estado de Saúde.

Documento original assinado nos autos do processo.

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****FAPEMAT****FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA****EXTRATO DO CONTRATO GEVEN/MT Nº 9912213812/2008, referente ao Processo nº. 300/2007/FAPEMAT**

**CONTRATANTE:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT/MT- CNPJ nº 02.357.455/0001-94.

**CONTRATADO:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Mato Grosso - CNPJ Nº 34.028.316/0016-90.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a comercialização, em âmbito nacional, pela ECT à CONTRATANTE, de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e, também, a carga em máquina de franquear.

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**DA VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

**ASSINATURA:** 24/07/2008.

**ASSINAM:** Antonio Carlos Camacho – Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT/MT – Contratante e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Mato Grosso por seu representante legal Nilton do Nascimento – Diretor Regional e Edilson Francisco da Silva – Gerente de Vendas.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO – PROCESSO 0103/06**

**CONTRATANTE:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT/MT.

**CONTRATADO:** Joanis Tilemahos Zervoudakis.

**OBJETO:** O presente termo aditivo decorreu da necessidade de prorrogar o prazo do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio nº 0103/2006, por mais 07 (sete) meses contados a partir da data de seu vencimento em 02/09/2008, tendo seu término em 02/04/2009.

**ASSINAM:** Antonio Carlos Camacho - Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT/MT e Joanis Tilemahos Zervoudakis.

**UNEMAT****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2008**

– UNEMAT – PULICADO NO D.O.E EM 03 DE JULHO DE 2008

Onde se lê **TRANSFERIR PARA FAESPE A EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONVENIO Nº 012/SECITEC/2008, NO QUAL A UNEMAT SE RESPONSABILIZARÁ PELA EXECUÇÃO DE MELHORIAS DE REFORMA NA INFRA-ESTRUTURA DA BIBLIOTECA REGIONAL DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA.**

Leia-se **TRANSFERIR PARA FAESPE RECURSOS VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DE REFORMA NA INFRA-ESTRUTURA DA BIBLIOTECA REGIONAL DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA /MT CONFORME O CONVÊNIO Nº 012/SECITEC/2008.**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 010/2008**

**PUBLICADO NO DIA 10 DE JULHO DE 2008, NA PÁGINA 32.**

**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

**ONDE SE LÊ:** 3074.9900

**LEIA-SE:** 3074.0700

**IMEQ/MT****INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL****Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2007/IMEQ-MT/SOE**

**Contratante:** Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso – IMEQ/MT

**Contratada:** Luppá Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.

**Objeto:** Prorrogar por 01(um) ano o prazo de vigência do Contrato nº 06/2007 por mais 12 (doze) meses até 02 de agosto de 2009.

**Da ratificação:** ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato inicial e suas alterações posteriores.

**Data:** 28 de julho de 2008

**Assinam:** Eng. Agrônomo Jair José Durigon – Presidente IMEQ/MT e Flávia Mesquita Gonçalves – Representante Legal da Contratada.

**EMPAER****EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2005 ( Proc. 8743/2005/**

**SAD)**

Extrato do Quarto termo aditivo ao Contrato nº 041/2005, referente a serviços de advocacia para defender a empresa de todas as ações trabalhistas decorrentes do anuênio dos empregados da EMPAER e processo cível de armazenamento de grãos, movido pela CONAB e indenização por danos supostamente ocorridos nas unidades armazenadoras entregues em comodato pela CONAB à EMPAER-MT, em todas as suas instâncias e todos os processos inerentes ao objeto dessa carta convite à CONTRATANTE, conforme estabelece o Anexo I da Carta Convite nº 001/2005, que passa fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição:

**CONTRATANTE -** EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E

EXTENSÃO RURAL S/A – EMPAER-MT (CNPJ: 36.886.778/0001-97).

**CONTRATADO –** Escritório de Advocacia VICENTE BEZERRA NETO (CNPJ: 02.461.455/0001-30 )

**VALOR DO ADITIVO –** R\$ 69.000,00 (SESENTA E NOVE MIL REAIS)

**PRAZO ADITIVADO:** 12 meses, início em: 08 de junho de 2007 e término em 07 de junho de 2008.

**ASSINAM:** Pela EMPAER-MT, o presidente **Leôncio Pinheiro da Silva Filho**, CPF: 127.781.091-53, RG: 032.022 SSP-MT, pelo Escritório de Advocacia VICENTE BEZERRA NETO, a Sra. **Lúcia Bezerra** CPF. nº 345.984.131-15 e do RG.0213783-6/MT

Cuiabá-MT, 08 de junho de 2008.

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## PORTARIA Nº 331/2008-PGJ

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Conceder à Drª **SALETE MARIA BÚFALO PODEROSO**, Promotora de Justiça, 02 (dois) dias de **compensação**, referentes aos plantões realizados nos dias 14 e 15.06.2008, para serem gozados **com efeitos a partir do dia 19.08.2008**, conforme Processo nº 004087-01/2008.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá, 30 de julho de 2008.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 332/2008-PGJ

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Conceder à Drª **ANA LUIZA AVILA PETERLINI DE SOUZA**, Promotora de Justiça, 02 (dois) dias de **compensação**, referentes aos plantões realizados nos dias 14 e 15.06.2008, para serem gozados **com efeitos a partir do dia 18.11.2008**, conforme Processo nº 004089-01/2008.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá, 30 de julho de 2008.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 333/2008-PGJ

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Conceder ao Dr. **POMPÍLIO PAULO AZEVEDO SILVA NETO**, Promotor de Justiça, 90 (noventa) dias de **licença-prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **29.07.2003 a 28.07.2008**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 003529-01/2008.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá, 30 de julho de 2008.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 335/2008-PGJ

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Conceder ao Dr. **MARCOS BULHÕES DOS SANTOS**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2006, para serem gozados com efeitos a partir do dia 16.09.2008, conforme Processo nº 004065-01/2008.

Retificar, em parte, a Portaria nº 121/2008-PGJ, que concedeu à Drª **JANUÁRIA DORILÉO BULHÕES**, Promotora de Justiça, o gozo de 15 (quinze) dias de **férias individuais**, remanescentes do exercício de 2006 a partir do dia 18.08.2008, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos retroativos a 28.07.2008, conforme Processo nº 004031-01/2008.

Retificar, em parte, a Portaria nº 140/2008-PGJ, que concedeu ao Dr. **ADALTO JOSÉ DE OLIVEIRA**, Promotor de Justiça, o gozo de 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2004 a partir do dia 14.07.2008, **para que sejam usufruídos** em momento oportuno, conforme Processo nº 003910-01/2008.

Retificar, em parte, a Portaria nº 140/2008-PGJ, que concedeu ao Dr. **ADALTO JOSÉ DE OLIVEIRA**, Promotor de Justiça, o gozo de 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2006 a partir do dia 01.09.2008, **para que sejam usufruídos** em momento oportuno, conforme Processo nº 003910-01/2008.

Retificar, em parte, a Portaria nº 140/2008-PGJ, que concedeu ao Dr. **ADALTO JOSÉ DE OLIVEIRA**, Promotor de Justiça, o gozo de 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2004 a partir do dia 03.11.2008, **para que sejam usufruídos** em momento oportuno, conforme Processo nº 003910-01/2008.

Conceder ao Dr. **LUCIANO ANDRÉ VIRUEL MARTINEZ**, Promotor de Justiça, 02 (dois) dias de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, conforme atestado médico, nos termos do artigo 83, inciso III, da Lei Complementar nº 27/93, regulamentado pela Resolução nº 10/94-CPJ, com efeitos retroativos a 10.07.2008, conforme Processo nº 004070-01/2008.

Conceder ao Dr. **MARCO AURÉLIO DE CASTRO**, Promotor de Justiça, 02 (dois) dias de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, conforme atestado médico, nos termos do artigo 83, inciso III, da Lei Complementar nº 27/93, regulamentado pela Resolução nº 10/94-CPJ, com efeitos retroativos a 17.07.2008, conforme Processo nº 003842-01/2008.

Conceder ao Dr. **JOSÉ RICARDO COSTA MATTOSO**, Promotor de Justiça, 05 (cinco) dias úteis de **licença paternidade**, conforme cópia da Certidão de Nascimento do seu filho, nos termos do artigo 83, inciso V, da Lei Complementar nº 27/93, c/c artigo 2º, da Resolução nº 09/94-CPJ, com efeitos retroativos a 15.07.2008, conforme Processo nº 004058-01/2008.

Conceder à Dra. **JANUÁRIA DORILÉO BULHÕES**, Promotora de Justiça, 12 (doze) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 83, inciso II, da Lei Complementar nº 27/93, regulamentado pela Resolução nº 10/94-CPJ, com efeitos retroativos ao dia 16.07.2008, conforme Processo nº 004029-01/2008.

Conceder à Drª **HELLEN ULIAM KURIKI**, Promotora de Justiça, 08 (oito) dias consecutivos de **licença para casamento**, nos termos do artigo 83, inciso VII, da Lei Complementar nº 27/93, c/c artigo 52, inciso VI da Lei nº 8.625/93, com efeitos a partir do dia 08.08.2008, conforme Processo nº 004027-01/2008.

Conceder à Drª **IVONETE BERNARDES OLIVEIRA LOPES**, Promotora de Justiça, 07 (sete) dias de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, conforme atestado médico, nos termos do artigo 83, inciso III, da Lei Complementar nº 27/93, regulamentado pela Resolução nº 10/94-CPJ, com efeitos retroativos a 17.06.2008, conforme Processo nº 000022-10/2008.

Conceder ao Dr. **MARCELO FERRA DE CARVALHO**, Promotor de Justiça, 08 (oito) dias consecutivos de **licença para casamento**, nos termos do artigo 83, inciso VII, da Lei Complementar nº 27/93, c/c artigo 52, inciso VI da Lei nº 8.625/93, com efeitos retroativos a 28.07.2008, conforme Processo nº 004003-01/2008.

Conceder à Drª **ANNE KARINE LOUZHICH HUGUENY WIEGERT**,

Promotora de Justiça, 01 (um) dia de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, conforme atestado médico, nos termos do artigo 83, inciso III, da Lei Complementar nº 27/93, regulamentado pela Resolução nº 10/94-CPJ, com efeitos retroativos ao dia 18.07.2008, conforme Processo nº 003981-01/2008.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá, 31 de julho de 2008.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 097/2008-DG

**A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **VANUCE MOREIRA BORGES**, agente administrativo, o gozo de 90 (noventa) dias de **licença-Prêmio**, referente ao quinquênio de **18.08.2002 a 17.08.2007**, a partir do dia 01.09.2008, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 59/99, conforme Processo nº 004149-01/2008.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá, 1º de agosto de 2008.

**Cláudia Di Giacomio Mariano Toledo**  
Diretora-Geral

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 002776-01/2008. **ESPÉCIE:** Contrato nº 040/2008, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa GEOTOP CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. **OBJETO:** Execução de esquadrias internas em alumínio e vidro temperado e serviços complementares na construção da sede das Promotorias de Justiça da comarca de Cuiabá/MT. **VALOR:** R\$ 511.624,03 (quinhentos e onze mil seiscientos e vinte quatro reais e três centavos). **DOTAÇÃO:** Projeto/Atividade 35490600, Natureza de Despesas 44905100, Fonte 100. **PRAZO:** DUZENTOS E DEZ dias. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 31 de julho de 2008. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça e Éder Alberto Franciscio Meciano - Representante da Empresa.

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 001194-01/2008. **ESPÉCIE:** Contrato nº 042/2008, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa THYSENKRUPP ELEVADORES S.A. **OBJETO:** Fornecimento e instalação de elevadores no edifício sede das Promotorias de Justiça da comarca de Cuiabá-MT. **VALOR:** R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO:** Projeto/Atividade 35490600, Natureza de Despesas 44905100, Fonte 100. **PRAZO:** DUZENTOS E DEZ dias para a vigência e CENTO E CINQUENTA dias para execução. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 1º de agosto de 2008. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça e Clodoaldo Alves de Lima e Venâncio Campelo Neto - Representantes da Empresa.

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

**Edital n.º:** 034/2008-MP/PGJ. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto da Licitação:** Registro de preços de serviços de vigilância e segurança armada.

**A Pregoeira torna público a exclusão do item 9.6.5 do Edital.**

Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2008.

Eliane Crepaldi  
Pregoeira

Port. nº 255/2007-PGJ de 21/05/07, DOE/MT de 23.05.07.

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Licitação n.º:** 013/2008. **Modalidade:** CONCORRÊNCIA. **Tipo:** MENOR PREÇO. **Regime de Execução:** INDIRETA. **Data de Abertura:** 21 DE MAIO DE 2008. **Data do Julgamento:** 17 DE JULHO DE 2008. **Objeto:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E FECHAMENTO EXTERNO NA CONSTRUÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CUIABÁ - MT. **A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 013/2008-PGJ, torna público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** acima epigrafada, constante no quadro seguinte:

Empresa Vencedora/Resultado	Valor Total (R\$)
CONSTRUTORA I P INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 15.085.327/0001-80	R\$ 1.667.397,85

Valor Total da Contratação: R\$ 1.667.397,85 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Cuiabá, 01 de agosto de 2008.

Comissão de Licitação  
Port. nº 013/2008-PGJ de 14/01/08, DOE/MT de 22.01.08.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Procuradoria Geral de Justiça, por intermédio do Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 002315-01/2008, homologa o procedimento licitatório da Concorrência nº 013/2008, o qual tem por objeto a Execução de serviços de Urbanização, Drenagem e Fechamento externo na construção da Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Cuiabá-MT, e adjudica à vencedora constante no quadro seguinte:

Empresa Vencedora	Valor Global (R\$)
CONSTRUTORA I P INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 15.085.327/0001-80	R\$ 1.667.397,85

Valor Total da Contratação: R\$ 1.667.397,85 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Cuiabá, 01 de agosto de 2008.

**PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO**  
Procurador-Geral de Justiça

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 026/2008/FUNJUS.

**CONTRATANTE:** O FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS – FUNJUS.  
**CONTRATADA:** ANAMIL ENGENHARIA LTDA - ME  
**OBJETO:** (...) O presente Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta – Do Preço e a Forma de Pagamento e a Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária do Contrato n. 026/2008/SEJUF - FUNJUS (...).  
**VALOR:** (...) Acresce-se ao Valor Global a importância de R\$ 16.227,48 (dezesesseis mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), correspondendo ao percentual aproximado de 33,48% (trinta e três inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) do valor global inicialmente contratado, perfazendo desta forma, o novo Valor Global de R\$ 64.697,04 (sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos). (...).

Maria Amélia Santos da Silva  
Contratante

Benedito Nery Guarim Strobel  
Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário

Francisco Liberio de Azevedo  
Anamil Engenharia Ltda - Me  
Contratada

### GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - GCON EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 059/2008/SEJUF – PGE

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA através do FUNDO DE GESTÃO FAZENDARIA – FUNGEFAZ.  
**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MATO GROSSO – FUNDETEC  
**OBJETO:** (...) O objeto do presente é contratação de equipe especializada para pesquisa aplicada ao desenvolvimento e implantação de novas funcionalidades do Sistema de CDA (Certidão de Dívida Ativa) denominada Sistema de Acompanhamento de Dívida Ativa – SADA, a ser desenvolvida na Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso. (...).  
**VALOR:** O presente Contrato terá o Valor Global Estimado de R\$ 445.472,80 (quatrocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais oitenta centavos). (...).  
**VIGÊNCIA:** (...) A vigência do presente Contrato será de 08 (oito) meses, com início no dia 11 de julho de 2008 e término previsto para 11 de março de 2008. (...).

Dilmar Portilho Meira  
Procurador do Estado de Mato Grosso  
Contratante

Benedito Nery Guarim Strobel  
Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário

Ivo Da Silva  
Fundetec  
Contratada

### GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - GCON EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 059/2008/SEJUF /PGE

**CONTRATANTE:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.  
**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MATO GROSSO – FUNDETEC.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO

1.1. O presente Termo tem por objeto RETIFICAR o disposto na Cláusula Sexta – Da Vigência, item 6.1., do Contrato 059/2008/SEJUF - PGE, a qual terá a redação descrita abaixo, mantendo-se incólumes às demais Cláusulas Contratuais:

Onde se lê: "O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, com início no dia 11 de julho de 2008 e término em 11 de março de 2008..."

Leia-se: "O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, com início no dia 11 de julho de 2008 e término em 11 de março de 2009..."

Dilmar Portilho Meira  
Procuradoria Geral de Estado  
Contratante

Benedito Nery Guarim Strobel  
Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário

Ivo da Silva  
Fundetec  
Contratada

## TRIBUNAL DE CONTAS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 213/ALC/2008

Nos termos do art. 59, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, **NOTIFICO o Sr. Jackson Fernando de Oliveira, ex-Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Financeira da Secretaria de Estado de Saúde**, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, compareça a este Tribunal para tratar de assunto referente ao **Processo nº 19.853-6/2007**, sob pena de ser considerado revel perante este Tribunal, bem como aplicação das sanções legais cabíveis.

**Conselheiro Alencar Soares**  
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 01 de agosto de 2008.  
Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.  
Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Técnico Instrutivo e de Controle.  
Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

### RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 335/AJ/2008 JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM.

PROCESSO Nº. 6.157-3/2007  
**INTERESSADA** **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**ASSUNTO** **CONTAS ANUAIS DA MESA DA CÂMARA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006**  
...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Fabio Mauri Garbugio, ex-Presidente da Câmara Municipal de Alto Taquari, **quite** com a multa imposta.

**Publique-se.**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 01 de julho de 2008.  
Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.  
Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Técnico Instrutivo e de Controle.  
Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

### RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 336/JCN/08 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO SR CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCESSO Nº. 12.769-8/2007  
**INTERESSADA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**ASSUNTO** **LEI Nº. 291 DE 25 DE JUNHO DE 2007, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2008**  
...Sendo assim, acompanho o Parecer nº. 3.209-08 da lavra do Procurador de Justiça junto ao Tribunal de Contas, Dr. Mauro Delfino César, conheço a supramencionada lei para fins de **REGISTRO** nesta Corte de Contas, nos termos do art. 43, inciso III da Lei Orgânica deste Tribunal c/c o art. 90, inciso II da Resolução nº. 14/2007.  
**Publique-se.**

PROCESSO Nº. 19.830-7/2007

### INTERESSADA ASSUNTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007, FICAM APROVADAS AS CONTAS DO EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006**

...Em face do exposto, nos termos do artigo 90, inciso I, alínea "c", da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial nº. 3.207-08, **REGISTRO** a Resolução nº. 001/2007 que aprovou as contas da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, exercício 2006, gestão do Sr. José Antonio da Silva.  
**Publique-se.**

PROCESSO Nº. 20.196-0/2007

### INTERESSADA ASSUNTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**LEI Nº. 642 DE 28 DE JUNHO DE 2007, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008**

...Sendo assim, evidenciado nos autos o cumprimento das disposições legais, acompanho o Parecer nº. 3.208-08 da lavra do Procurador de Justiça, Dr. Mauro Delfino César, conheço a supramencionada lei para fins de **REGISTRO**, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Complementar nº. 269/2007 c/c o art. 90, inciso II, da Resolução nº. 14/2007.  
**Publique-se.**

PROCESSO Nº. 5.081-4/2008

### INTERESSADA ASSUNTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**  
**DENÚNCIA REFERENTE AO CHAMADO Nº. 156 DE 28/03/2008, USUÁRIO WEB, EXERCÍCIO 2008**

...Assim, declaro-o **revel**, nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Lei Complementar nº. 269/2007 c/c o § 1º, do art. 140 do nosso Regimento Interno.  
**Publique-se.**

PROCESSO Nº. 5.399-6/2008

### INTERESSADA ASSUNTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**  
**REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DO BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO/2008**

...Posto isso, acatando o Parecer nº. 3.165-08 do Ministério Público Estadual junto a esta Corte, da lavra do Procurador de Justiça Dr. Mauro Delfino César, para o fim de determinar o **ARQUIVAMENTO** desta representação, com as cautelas de estilo.  
**Publique-se.**

PROCESSO Nº. 6.398-3/2008

### INTERESSADA ASSUNTO

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM**  
**BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2008**

...Assim, declaro-a **revel**, nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Lei Complementar nº. 269/2007 c/c o § 1º, do art. 140 do nosso Regimento Interno.  
**Publique-se.**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 01 de agosto de 2008.

Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.  
Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Técnico Instrutivo e de Controle.  
Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2008

Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, com sede na Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, através de seu Pregoeiro, torna público, a quem possa interessar, que fará realizar às **09:00 horas do dia 15/08/2008**, licitação na modalidade supracitada, regida pela Lei 10.520/02-Decreto 3555/00 e suas alterações, do tipo **menor preço global por lote**, para "Aquisição Livros de Literatura". Informações detalhada e edital completo poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, ou no site [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br). Araputanga MT, 01 de Agosto de 2008.

Reginaldo Luiz Shiavinato - Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, tendo como objeto: contratação de 01(um) engenheiro agrônomo, com recursos oriundos do Convênio nº 027/2007 MMA/FNMA, torna público para conhecimento dos interessados que, no Pregão Presencial de que trata o Edital nº 004/2008, levado a efeito às 09:00(nove) horas do dia 30/07/2008, sagrou-se vencedor o licitante **EDER AZEVEDO RAMOS**. Aripuanã, 01 de agosto de 2008.

Vera Lúcia R. Balieiro - Pregoeira

Asplemat/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 017/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, na Tomada de Preço de que trata o Edital nº 017/2008, levado a efeito às 10:00(dez) horas do dia 18/07/2008, com a abertura prorrogada para o dia 30/07/2008, sagrou-se vencedora a empresa **CASA DE APOIO À FAMÍLIA**. Aripuanã, 01 de agosto de 2008.

Vera Lúcia R. Balieiro - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

#### HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DO PREGÃO 030/2008

O município de Barra do Bugres-MT, torna-se público a Homologação e Resultado do Pregão 030/2008 Aquisição de gênero de alimentação de forma fracionada para diversos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho deste Município Barra do Bugres – MT, para as empresas: **Ralhíd Akel**- Valor R\$ 149.712,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos e doze reais) e **F Pelachim & Cia Ltda** Valor R\$ 16.700,00 (dezesseis mil setecentos reais). Ficando Revogados os lotes 01,02 e 06. Convoço as empresas vencedoras do certame, para no prazo de cinco dias úteis, comparecerem para assinatura do Contrato.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – 24 de julho de 2008.

#### AVISO DE ADIAMENTO E ALTERAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT torna público, quanto ao adiamento e alteração da licitação modalidade **Pregão Presencial 032/2008**, cujo objeto: Aquisição de Medicamentos e alimentos nutricionais para a Farmácia Básica e distribuição gratuita e Hospital Municipal de Barra do Bugres –MT a qual se realizaria na data de 06/08/2008, passando-se para dia 18/08/2008 as 08:00 h, a alteração se dá nos objetos licitados serão em itens e não em lotes, como estava previsto. Barra do Bugres-MT, 01 de agosto de 2008.

Marilene da Silva Campos

Pregoeira Oficial

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO C.P 005/ 2007-PGM

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres

**Contratada:** LUMEN CONSULTORIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

**Modalidade:** Concorrência Pública nº 05/2007 – Processo nº 5314/2007

**Objeto:** Concorrência Pública objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obras de urbanização e regulamentação em assentamentos precários no município de Cáceres-MT..

**Referencia:** 1º Termo de Alteração ao Contrato Administrativo nº 014/2008.

**Motivo:** Adequação e readequação dos projetos executivos de acordo com preços do SINAP autorizado pela Caixa econômica Federal com aditivos positivos e negativos conforme planilhas em anexo e aumento da quantidade de unidades habitacionais. **Novo Valor Contratual:** R\$11.122.686,08 (Onze milhões, cento e vinte e dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais e oito centavos)

**Assinam:** RICARDO LUIZ HENRY -  
Prefeito Municipal

LUMEN CONSUL. CONSTR. E COMÉRCIO LTDA

contratada

Cáceres, 01 de julho de 2008.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que no aviso de Pregão nº 033/2008, publicado no dia 31/07/2008, onde se lê: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA leia-se: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO para IX Expoverde. Demais informações: tel: 66 3419 1244 ou no E-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br). Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 01 de agosto de 2008

Ildo Ademar Sherer

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2008  
PREGÃO PRESENCIAL 007/2008

GERENCIADORA: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT. FORNECEDORA: PRISCILA V. DA SILVA & CIA LTDA – EPP. FUNDAMENTO: Artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n. 011/2008, conforme as quantias abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL - Kg	753	DOCE DIA	0,89	670,17
02	ABACAXI – unidade	80		2,08	166,40
03	ABOBORA – Kg	05		1,59	7,95
04	ABOBORA CABOTIÁ - Kg	56		1,52	85,12
05	ABOBORINHA VERDE Kg	56		1,47	82,32
06	AÇAFRÃO pct 10g	15	MIKA	0,53	7,95
07	ACELGA – Kg	40		2,27	90,80
08	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO – 100ML	02	DOCE MENOR	2,14	4,28
09	ADOÇANTE DIETÉTICO PÓ - CX	2	ZERO CAL	4,08	8,16
10	ÁGUA – galão 20L	301	VITANI	4,90	1.474,90
11	ÁGUA MINERAL de 500ml – fardo	12	LEBRINHA	8,96	107,52
12	ALFACE - unidade	68		1,30	88,40
13	ALHO - Kg	21		6,58	138,18
14	ALIMENTO ACHOCOLATADO 500g	136	ZIOMAR	3,15	428,40
15	ALIMENTO ACHOCOLATADO LATA 400g	75	MUKY	2,94	220,50
16	AMENDOIN 500g	01	CHOPIMPA	3,24	3,24
18	ARROZ 6X5 - Fardo	25	KASSOL	46,12	1.153,00
19	BALA MASTIGÁVEL – Kg	37	BERDAU	4,05	149,85
20	BANANA NANICA - Kg	905		1,89	1.710,45
21	BATATA DOCE - Kg	85		1,78	151,30
22	BATATA INGLESA - Kg	208		1,62	336,96
23	BERINGELA - Kg	47		1,68	78,96
24	BETERRABA - Kg	137		1,59	217,83
25	BISCOITO ÁGUA E SAL – pct 400g	57	ZABET	2,74	156,18
26	BISCOITO AMANTEIGADO DOCE - Pct	50	TRIUNFO	2,95	147,50

29	BISCOITO RECHEADO PACOTE DE 30 UND - CX	03	LIANE	0,74	2,22
31	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALADO A VÁCUO- 500g - fardo	02	CABOCLO	49,40	98,80
32	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE - pct de 500g	215	AGRICULTOR	4,47	961,05
33	CALDO DE CARNE - Cx c/ 2 tabletes	600	ARISCO	0,45	270,00
34	CALDO DE CARNE EM PÓ 45G - 5 und	12	KITANO	0,94	11,28
35	CALDO DE GALINHA - Cx c/ 2 tabletes	600	ARISCO	0,45	270,00
36	CALDO DE GALINHA EM PÓ 45G - 5 und	02	KITANO	0,94	1,88
37	CALDO DE LEGUMES EM PÓ 45G - 5 und	12	KITANO	0,94	11,28
38	CANELA EM PÓ pct 5g - unidade	01	MIKA	0,49	0,49
39	CANELA EM RAMA/PAU pct	16	MIKA	0,49	7,84
41	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA (PATINHO) - Kg	150		7,42	1.113,00
42	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA (COLCHÃO MOLE) - Kg	100		9,10	910,00
43	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (ACEM) - Kg	265		5,32	1.409,80
44	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (PALETA GROSSA S/ OSSO) - Kg	250		5,69	1.422,50
45	CARNE BOVINA MOIDA DE PALETA GROSSA - Kg	517		5,28	2.729,76
46	CARNE COM OSSO - Kg	15		1,98	29,70
47	CARNE DE FRANGO (INTEIRO) - Kg	50	FRANGOBON	2,96	148,00
49	CENOURA - Kg	215		1,82	391,30
52	CHÁ MATE SOLTO 100g - Cx	05	LEÃO	2,15	10,75
53	CHÁ SABORES DIVERSOS - Cx	818	LEÃO	3,53	2.887,54
54	CHOCOLATE EM PÓ - Kg	12	MIKA	3,95	47,40
55	CHOCOLATE GRANULADO - pct	15	MIKA	4,93	73,95
56	CHUCHU - Kg	137		1,19	163,03
57	COCO RALADO pct c/ 100g	40	DUCOCO	1,47	58,80
58	COLORAU pct c/ 500g	13	SINHA	1,38	17,94
59	COUVE-FLOR - Kg	45		2,72	122,40
60	COXA E SOBRECOXA - Kg	10	FRANGOBON	3,78	37,80
61	COXINHA DA ASA - Kg	10		5,47	54,70
62	CRAVO - pct c/ 5g	17	SICAL	0,49	8,33
63	CREME DE LEITE 300g	45	PARMALAT	2,67	120,15
64	DOCE DE LEITE EM PASTA - Kg	03	LACBON	6,99	20,97
65	DOCE CREMOSO DE ABOBORA - Kg	03	LORENZ	5,45	16,35
66	DOCE DE LEITE EM PASTA - Kg	100	LACBON	6,99	699,00
67	ERVA MATE P/ CHIMARÃO - Kg	86	SUDOESTE	4,25	365,50
68	ERVILHA - lata 220g	46	GOIAS VERDE	1,04	47,84
69	EXTRATO DE TOMATE c/ 870g	188	QUERO	3,30	620,40
70	FARINHA DE TRIGO - Kg	115	ROSA BRANCA	1,89	217,35
72	FARINHA DE MANDIOCA - Kg	126	PINDUCA	1,85	233,10
73	FARINHA DE ROSCA - Kg	126	KIKA	2,81	354,06
74	FARINHA DE TRIGO - Kg	30	1,89	1,89	56,70
75	SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO "FARINHA LACTEA" - composto de farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal e glúten - lata com 400 g	18	GERBER	3,73	67,14
76	FARINHA PARA QUIBE 500g	25	YOKI	1,59	39,75
77	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - Kg	15	LONDRINA	4,70	70,50
78	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Kg	75	LONDRINA	3,92	294,00
79	FERMENTO EM PÓ 250g	23	DR. OTKER	3,68	84,64
81	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - Kg	12	FRANGOBON	2,08	24,96
83	CARNE DE FRANGO (INTEIRO) - Kg	505	FRANGOBON	2,99	1.509,95
84	GELATINA SORTIDA- pct	26	FRUTOP	0,64	16,64
86	LARANJA - Kg	765		1,44	1.101,60
87	LEITE CONDENSADO - 395g	37	REQUINTE	2,78	102,86
88	LEITE DE COCO - L	01	MAIS COCO	1,86	1,86
92	LENTILHA - pct de 500g	52	KERE	3,34	173,68
93	LIMÃO - Kg	10		2,29	22,90
94	MAÇÁ - Kg	267		2,67	712,89
95	MACARRÃO ESPAGUETE - Kg	95	LIANE	2,16	205,20
97	MAIONESE - Kg	39	HELMANS	4,34	169,26
98	MAMÃO FORMOSO - Kg	90		2,30	207,00
99	MANDIOCA - Kg	60		1,18	70,80
100	MARACUJÁ (FRUTA) - Kg	50		2,80	140,00
101	MARGARINA C/ SAL - 500g	145	MESA	2,17	314,65
102	MARGARINA S/ SAL - Kg	07	DELICIA	6,08	42,56
103	MELANCIA - Kg	752		0,82	616,64
104	MELÃO - Kg	52		2,80	145,60
105	MILHO PIPOCA - Kg	07	MIKA	1,37	9,59
106	MILHO VERDE - Kg	07	QUERO	1,23	8,61
107	MILHO VERDE C/ 280g	31	QUERO	1,23	38,13
108	MIUDOS DE FRANGO - Kg	05	FRANGOBON	7,75	38,75
109	MORANGA - Kg	52		1,68	87,36
110	MUSSARELA - Kg	60	NAPOLITANO	9,60	576,00
113	OSSO P/ SOPA - Kg	12		2,42	29,04
114	OVOS DE GALINHA VERMELHO - DZ	112		2,36	264,32
115	PALITO DE DENTE - Cx	05	THEOTO	2,26	11,30
116	PÃO DE FORMA - Und	03		4,18	12,54

117	PÃO FRANCÊS - Kg	2.187		6,05	13.231,35
118	PAPEL ALUMÍNIO 30m	02	ROYAL PACK	2,87	5,74
119	PAPPEL FILME	02	FASFIELD	2,88	5,76
120	PEPINO - Kg	01		1,18	1,18
121	PERA - Kg	50		6,78	339,00
122	PIRULITOS DIVERSOS - pct c/ 50	37	GAMA	3,84	142,08
123	POLPA DE FRUTA - unidade	1.225		0,76	931,00
124	POLVILHO AZEDO - Kg	12	PINDUCA	3,37	40,44
125	POLVILHO DOCE - Kg	18	PINDUCA	2,43	43,74
126	PRESUNTO LANCHE - Kg	62	SADIA	6,99	433,38
127	REPOLHO - Kg	205		1,19	243,95
128	SACOLA PLÁSTICA PARA 3Kg - Kg	01		12,87	12,87
129	SAGU 500g	25	PINDUCA	2,06	51,50
130	SAGU PRONTO SORTIDO - Cx	60	YOKI	2,18	130,80
131	SAL REFINADO IODADO - Kg	55	ITA	0,68	37,40
132	SALSICHA - Kg	255	CEARA	3,80	969,00
133	SALSICHA DE FRANGO S/ PIMENTA - Kg	37		7,10	262,70
134	SUCO EM PÓ SABORES DIVERSOS - Kg	460	YOKI	3,66	1.683,60
135	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL - unidade	15	CASTELO	3,29	49,35
136	TOMATE - Kg	207		2,18	451,26
137	VAGEM - Kg	37		3,95	146,15
138	VINAGRE 750ml	37		1,08	39,96
139	VINAGRE BRANCO 750ml	37		1,08	39,96

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2008**  
**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N. 013/2008**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT. **FORNECEDOR:** EMAM - Emulsões e Transporte Ltda. **VIGENCIA:** 14/07/2008 a 31/12/2008. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos betuminosos para pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas do Município, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EMULSÃO ASFALTICA RR-2C. Unidade de Medida em Tonelada	100	Emam	R\$ 1.280,00	R\$ 128.000,00
2	CURA MÉDIA CM-30. Unidade de Medida em Tonelada	30	Petrobrás	R\$ 2.250,00	R\$ 67.500,00

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - LEILÃO N° 004/2008**  
A Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que o Sr° Leandro de Paula Britto, adquiriu através do Leilão n° 004/2008, **Um Trator Modelo D6MLX, Marca CAT, Série 6LR00440, Motor CAT 3116, N° Série do Motor 7J900313, Ano 1997, Peso 16.172 KG**, no estado em que se encontra. Cláudia/MT., 01 de Agosto de 2008.

**ALTAMIR KÜRTEEN - Prefeito Municipal**  
**ANTONIO RIBEIRO GUIMARÃES - Leiloeiro Oficial**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS N° 019/2008**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública para conhecimento dos interessados que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Tomada de Preços n° 019/2008, sagrou-se vencedora a empresa **COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO. Publique-se.** Colider/MT, em 31 de Julho de 2008.

**VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA - Presidente da CPL**

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2008**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 31/07/2008 às 08:00 horas na modalidade de Pregão Presencial nº 039/2008, para aquisição de gêneros alimentícios para atender a Merenda Escolar: PNAE, PNAI e PNAC, consagraram-se vencedoras as licitantes: Comercial Fakle Ltda – EPP e Ferreira & Sampaio Ltda.

Comodoro – MT, 31 de julho de 2008.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2008**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 24/07/2008 às 09:00 horas na modalidade de Pregão Presencial nº 038/2008, para aquisição de combustível e derivados para atender diversas Secretarias, consagraram-se vencedoras as licitantes: Fival Combustíveis Ltda e B.B.M. Comércio de Combustível Ltda.

Comodoro – MT, 24 de julho de 2008.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2008**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 31/07/2008 às 10:00 horas na modalidade de Pregão Presencial nº 040/2008, para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender a diversas Secretarias, consagraram-se vencedoras as licitantes: Comercial Fakle Ltda – EPP e Ferreira & Sampaio Ltda.

Comodoro – MT, 31 de julho de 2008.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2008**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal torna público que realizou processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2008, na data de 28 de julho de 2008, nos termos da Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a contratação de banda para apresentação artística/musical, tendo como vencedora a empresa V FERRI - PRODUÇÕES E EVENTOS, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal.

**GISLAINE APARECIDA NOETZOLD - Presidente da CPL** Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE****RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2008**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2008 obteve o seguinte resultado: A empresa E.M. SCHOLER & M.F. TEIXEIRA LTDA Sagrou-se vencedora para todos os lotes com o valor global de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais); O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 31 de julho de 2008.

**NILTON GUIMARÃES SILVA**

Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2008**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através do Pregoeiro oficial, senhor Rigoberto Fialho da Silva, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº 10/2008, obteve o seguinte resultado: A empresa AGOSTINHO FIN & CIA. LTDA sagrou-se vencedora para todos os itens com o valor global de R\$ 78.004,20 (setenta e oito mil quatro reais e vinte centavos). O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 01 de agosto de 2008.

**Rigoberto Fialho Da Silva**

Pregoeiro Oficial

(DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através das Pregoeiras designadas, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 008/2008, foi vencedora a Empresa **COMERCIAL NASTRO DE ALIMENTOS LTDA** com o valor global de R\$ 48.986,00 (quarenta e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais), após lance verbal final.

Jaciara-MT, 24 de junho de 2008.

**Eliane T. A. Moura e Renata D. D. Silva** – Pregoeiras. (DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA  
EXTRATO TERMO ADITIVO CPL Nº 11/2008**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juara (MT). CONTRATADA: Transportadora Peniel Ltda /CGC/MF sob o nº 04.843.781/0002-18. OBJETO: Fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel). Assinatura do Termo em 05 de Maio de 2008.

(DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA 006-2008**

A Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, declara que sagrou-se vencedor Sr.Osmar Alves de Queiroz, no lote escolhido (H-3). Juina – MT, 01/08/2008.

**Clarice Olivo** Presidente  
**Paulo Sergio Markoski** membro  
**Tânia M.Dalberto** membro (DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2008, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PORCAS, PARAFUSOS E ARRUELAS) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.** A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 35/2008, publicado no **Diário Oficial do dia 18 de Julho de 2008 – Pagina 90**, não houve interessados no certame, tendo assim sido declarado **DESERTO** pela Sra. Pregoeira. Mirassol D'Oeste, em 01 de Agosto de 2008. Luzia Antonia Fazolo Fernandes – Pregoeira Oficial.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE****EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2008**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2008**, firmado entre o município e a empresa CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA. OBJETO: Recuperação de 43,90 km de estradas, padrão alimentadoras nos projetos de Assentamento Roseli Nunes, Margarida Alves e Santa Helena. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. VALOR GLOBAL R\$- 314.450,85 (Trezentos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos). Data da Assinatura: 01/07/2008.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2008**, firmado entre o município e o Senhor DANILO PIMENTA BALDAN. OBJETO: Elaboração de Projeto de Pavimentação Asfáltica. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. VALOR GLOBAL R\$- 14.000,00 (quatorze mil reais). Data da Assinatura: 01/07/2008.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2008**, firmado entre o município e a empresa S. E. AUTO ELÉTRICA LTDA – ME. OBJETO: Aquisição de Peças e Serviços de Auto Elétrica. VIGÊNCIA: 31/12/2008. VALOR GLOBAL R\$- 11.042,83 (Onze mil quatrocenta e dois reais e oitenta e três centavos). Data da Assinatura: 03/07/2008.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2008**, firmado entre o município e a empresa MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de Cargas de Gás. VIGÊNCIA: 31/12/2008. VALOR GLOBAL R\$- 5.925,60 (Cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Data da Assinatura: 07/07/2008.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2008**, firmado entre o município e a empresa POSSAVATS & CIA LTDA – ME. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios. VIGÊNCIA: 31/12/2008. VALOR GLOBAL R\$- 9.032,00 (Nove mil e trinta e dois reais). Data da Assinatura: 07/07/2008.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2008**, firmado entre o município e a empresa CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – EPP. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios; Materiais de Higiene/Limpeza; Materiais Didático/Pedagógico; e Afins. VIGÊNCIA: 31/12/2008. VALOR GLOBAL R\$- 20.707,50 (Vinte mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 07/07/2008.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2008**, firmado entre o município e a empresa N. E. PAPELARIA LTDA. OBJETO: Aquisição de Material Didático/Pedagógico; Materiais Esportivos, e Afins. VIGÊNCIA: 31/12/2008. VALOR GLOBAL R\$- 8.761,00 (Oito mil setecentos e sessenta e um reais). Data da Assinatura: 07/07/2008.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2008**, firmado entre o município e a empresa COMERCIAL FERREIRA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME. OBJETO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios; Materiais de Higiene/Limpeza; e Afins. VIGÊNCIA: 31/12/2008. VALOR GLOBAL R\$- 85.865,71 (Oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos). Data da Assinatura: 07/07/2008.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2008**, firmado entre o município e a empresa CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA. OBJETO: Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica no Bairro Alto da Boa Vista proveniente do contrato de repasse nº 2628.0243085-44/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA/PMMO. VIGÊNCIA: 180 (centos e oitenta) dias. VALOR GLOBAL R\$- 303.517,34 (Trezentos e três mil quinhentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos). Data da Assinatura: 08/07/2008.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2008**, firmado entre o município e a empresa CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA. OBJETO: Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica no Bairro Mutirão e Distrito de Sonho Azul, proveniente do contrato de repasse nº 2628.0245851-78/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA/PMMO. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. VALOR GLOBAL R\$-303.969,52 (Trezentos e três mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Data da Assinatura: 08/07/2008.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2008**, firmado entre o município e a empresa IMPERTEC IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica no Bairro Cidade Tamandaré, proveniente do contrato de repasse nº 2628.0242009-94/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA/PMMO. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. VALOR GLOBAL R\$-355.078,49 (Trezentos e cinquenta e cinco mil setenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Data da Assinatura: 09/07/2008.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2008**, firmado entre o município e a empresa IMPERTEC IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica no Bairro Parque Bandeirantes, conforme convênio com o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. VALOR GLOBAL R\$-514.920,15 (quinhentos e quatorze mil novecentos e vinte reais e quinze centavos). Data da Assinatura: 09/07/2008

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2008**, firmado entre o município e a empresa S.V. MARTINEZ – ME. OBJETO: Aquisição de Materiais e Serviços de recarga de cartuchos e thonner. VIGÊNCIA: 31/12/2008. VALOR GLOBAL R\$- 38.835,00 (Trinta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais). Data da Assinatura: 09/07/2008.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2008**, firmado entre o município e o Sr. JOSÉ WILTON POSSAVATS. OBJETO: Locação de Imóvel, para funcionamento do CEAD, mantido pela Prefeitura de Mirassol D'Oeste e a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R\$-6.000,00 (seis mil reais). Data da Assinatura: 14/07/2008.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2008**, firmado entre o município e a empresa TROPICAL PNEUS LTDA. OBJETO: Aquisição de Pneus e serviços de recapagem. VIGÊNCIA: 31/12/2008. VALOR GLOBAL R\$- 32.361,00 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e um reais). Data da Assinatura: 15/07/2008.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2008**, firmado entre o município e a empresa CAIADO PNEUS LTDA. OBJETO: Aquisição de Pneus e Câmaras. VIGÊNCIA: 31/12/2008. VALOR GLOBAL R\$- 6.237,10 (seis mil duzentos e trinta e sete reais e dez centavos). Data da Assinatura: 15/07/2008.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2008**, firmado entre o município e a empresa RETIFICADORA DE MOTORES AGUILERA LTDA. OBJETO: Aquisição de Serviços de Retifica. VIGÊNCIA: 31/12/2008. VALOR GLOBAL R\$- 23.047,00 (vinte e três mil quatrocentos e sete reais). Data da Assinatura: 21/07/2008.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2008**, firmado entre o município e o Sr. WILLIAN VIANA DA SILVA. OBJETO: Prestar Serviço como Facilitador de Oficina de Esporte e Laser, do programa social do Governo Federal (Programa Pro Jovem Adolescente). VIGÊNCIA: 03 (três) meses. VALOR GLOBAL R\$- 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais). Data da Assinatura: 22/07/2008.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2008**, firmado entre o município e a Sra ELIANE DE JESUS. OBJETO: Prestar Serviços como Facilitadora de Oficina de Cultura, do programa social do Governo Federal (Programa Pro Jovem Adolescente). VIGÊNCIA: 03 (três) meses. VALOR GLOBAL R\$- 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais). Data da Assinatura: 22/07/2008.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2008**, firmado entre o município e a Sra GLEICIANE DE LIMA. OBJETO: Prestar Serviços como Facilitadora de Oficina de Cultura, do programa Social do Governo Federal (Programa Pro Jovem Adolescente). VIGÊNCIA: 03 (três) meses. VALOR GLOBAL R\$- 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais). Data da Assinatura: 22/07/2008.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2008**, firmado entre o município e o Sr. ANDERSON LUIS DE GOUVEIA SILVA. OBJETO: Prestar Serviço como Enfermeiro, para atender necessidades de demanda da campanha nacional de vacinação contra Rubéola, segunda etapa da Pólo, Hanseníase e Tuberculose. VIGÊNCIA: 22/07/2008 A 12/09/2008. VALOR GLOBAL R\$- 3.113,83 (Três mil cento e treze reais e oitenta e três centavos). Data da Assinatura: 22/07/2008.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2008**, firmado entre o município e a Sra. SANDRA DENIZ HORN DA CRUZ. OBJETO: Prestar Serviço como Enfermeira, para atender necessidades de demanda da campanha nacional de vacinação contra a Rubéola, segunda etapa da Pólo, Hanseníase e Tuberculose. VIGÊNCIA: 22/07/2008 a 12/09/2008. VALOR GLOBAL R\$- 3.113,83 (Três mil cento e treze reais e oitenta e três centavos). Data da Assinatura: 22/07/2008.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2008**, firmado entre o município e o Sr. JOSÉ WILTON POSSAVATS. OBJETO: Locação de Imóvel, para funcionamento das atividades da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental do Município. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R\$- 6.000,00 (seis mil reais). Data da Assinatura: 24/07/2008.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2008**, firmado entre o município e a empresa CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA. OBJETO: Execução de Obra de Reforma Geral e Ampliação da Escola Estadual José de Anchieta, conforme Termo de Convênio nº 122/2008/SEDUC/PMMO. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. VALOR GLOBAL R\$- 631.592,13(seiscentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e dois reais e treze centavos). Data da Assinatura: 24/07/2008.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2008**, firmado entre o município e o Sr. PAULO GONÇALVES SANTOS. OBJETO: Locação de Caminhão, tipo pipa, com capacidade mínima do tanque de água de 7.000 litros. VIGÊNCIA: 31/12/2008. VALOR GLOBAL R\$- 23.520,00 (Vinte e três mil quinhentos e vinte reais). Data da Assinatura: 25/07/2008.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2008**, firmado entre o município e a empresa CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Execução de Obra de Reforma Geral e Ampliação da Escola Estadual Madre Cristina, conforme o Termo de Convênio nº 123/2008/SEDUC/PMMO. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. VALOR GLOBAL R\$- 149.593,16 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e três reais e dezesseis centavos). Data da Assinatura: 25/07/2008.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2008**, firmado entre o município e a empresa CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Execução de Obra de Reforma Geral e Ampliação da Escola Estadual Benedito Cesário da Cruz, conforme o Termo de Convênio nº 124/2008/SEDUC/PMMO. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. VALOR GLOBAL R\$- 892.900,53 (oitocentos e noventa e dois mil novecentos reais e cinquenta e três centavos). Data da Assinatura: 28/07/2008.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2008**, firmado entre o município e a empresa AUTO POSTO EVEREST LTDA. OBJETO: Aquisição de combustíveis. VIGÊNCIA: 31/12/2008. VALOR GLOBAL R\$- 281.220,00 (Duzentos e oitenta e um mil duzentos e vinte reais). Data da Assinatura: 28/07/2008.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2008**, firmado entre o município e a empresa POSTO DANÚBIO AZUL LTDA. OBJETO: Aquisição de Combustíveis. VIGÊNCIA: 31/12/2008. VALOR GLOBAL R\$- 44.187,50 (quarenta e quatro mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 28/07/2008.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2008**, firmado entre o município e a empresa PRIMEIRA LINHA MEC. E SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS LTDA – ME. OBJETO: Aquisição de 79 (setenta e nove) horas de Serviços de Escavadeira Hidráulica de Esteiras; 1.000 (Hum mil) quilômetros de Serviços de Transporte de Máquina Pesada, e 20 (vinte) diárias de Serviços de Transporte com Caminhão Basculante, tipo Truck. VIGÊNCIA: 31/12/2008. VALOR GLOBAL R\$- 36.302,00 (trinta e seis mil trezentos e dois reais). Data da Assinatura: 29/07/2008.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2008**, firmado entre o município e a empresa HIDROSOLO COMÉRCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. OBJETO: Aquisição de Materiais Destinados a Manutenção de Rede de Iluminação Pública. VIGÊNCIA: 31/12/2008. VALOR GLOBAL R\$- 8.995,00 (oito mil novecentos e noventa e cinco reais). Data da Assinatura: 29/07/2008.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2008**, firmado entre o município e a empresa PIZZATTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de Materiais para Manutenção da Rede de Iluminação Pública. VIGÊNCIA: 31/12/2008. VALOR GLOBAL: 11.328,00 (Onze mil trezentos e vinte e oito reais). Data da Assinatura: 29/07/2008.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2008**, firmado entre o município e a empresa AMAZON TERRAPLENAGEM LTDA. OBJETO: Alteração do Projeto Original, com a adequação técnica da planilha orçamentária para execução da obra, que passa a ser parte integrante do presente termo. Data da Assinatura: 01/07/2008.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2008**, firmado entre o município e a empresa AUTO POSTO EVEREST LTDA. OBJETO: Reajustamento de valores visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato e Ratificar as demais Cláusulas. Data da Assinatura: 03/07/2008.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2008**, firmado entre o município e a empresa S. F. DALLA COSTA – EPP. OBJETO: Correção de valores de empenho nas dotações orçamentárias da Secretaria de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, onde foi constatada inversão de valores entre material de consumo e serviços de pessoa jurídica. VALOR GLOBAL R\$- 14.941,51 (quatorze mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos). Data da Assinatura: 18/07/2008.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2008**, firmado entre o município e a empresa S.F. DOS SANTOS ALBUQUERQUE – ME. OBJETO: Aditar as Quantidades do item 21 (Camiseta em Malha Fria PV Branca, com Manga) no total de 100 (cem) unidades, atingindo assim 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) do valor do contrato. VIGÊNCIA: 31/12/2008. VALOR GLOBAL R\$- 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais). Data da Assinatura: 22/07/2008.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2008**, firmado entre o município e a empresa CAMPESATTO & CAMPESATTO LTDA. OBJETO: Aditar as Quantidades dos Itens: 17 (Areia Lavada Grossa) em 116 m3, e 16 (Pedra Brita nº 01) em 97 m3, representando 20,23% (vinte vírgula vinte e três por cento) do valor total do contrato. VIGÊNCIA: 31/12/2008. VALOR GLOBAL R\$- 10.074,52 (Dez mil setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Data da Assinatura: 24/07/2008.

**1º TERMO ADITIVO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2008, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**, firmado entre o município e a empresa CONTINENTAL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. OBJETO: Admitir a variação de preços das inserções veiculadas nas emissoras de rádio, sem o aumento de quantitativos. Data da Assinatura: 25/06/2008.

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2008**, firmado entre o município e o Sr. JOSÉ WILTON POSSAVATS. OBJETO: Rescisão amigavelmente do contrato, tendo em vista que o problema de espaço físico enfrentado pela Prefeitura foi administrado de outra forma. Data da Assinatura: 24/07/2008.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

A Prefeitura Municipal De Nobres- MT, Torna Público Que Requerer Junto A Sema-Secretaria De Estado De Meio Ambiente, A Licença Prévia Para Execução De Obra De Drenagem Pluvial E Pavimentação Asfáltica Na Rua Niva Matos De Oliveira S/Nº No

Município De Nobres-MT.

(DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 006/2008**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais da Legislação Eleitoral Lei nº 9.504/97 e Lei Complementar 101/2001 – Lei de Responsabilidade Fiscal – Parágrafo único do Artigo 21, bem como o resultado Final do Concurso Público 001/2008 devidamente publicado no D.O.E. do dia 04/07/2008 pág. 29, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público 001/2008, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, desta Prefeitura**, até o dia **01/09/2008**, no horário das 7:00 às 12:00 horas munidos de todos os documentos relacionados no anexo I, para tomar posse de seu cargo.

Nº	NOME	CARGO
01	Leonardo Henrique Bagetti	Técnico Agrícola e Assemblado
02	Rodrigo Resende de Oliveira	Técnico de Informática
03	Cilsa Aparecida de Sousa Crecencio	Monitor de Esporte
04	Giovani Biff	Arquiteto
05	Roque Pereira Neto	Assessor Jurídico
06	Eduardo da Costa Shimba	Médico
07	Walquiria Rodrigues Barreto	Auditor Público Interno

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação. Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, ao dia 01 do mês de Agosto de 2008.

**Pedro Luiz Brunetta**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - CONCURSO PÚBLICO 001/2008**

**7.4** – Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- 7.4.1 - Cédula de Identidade;
- 7.4.2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 7.4.3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 7.4.4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 7.4.5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
- 7.4.6 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7.4.7 - Cartão do PIS/PASEP;
- 7.4.8 - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
- 7.4.9 - Título de Eleitor;
- 7.4.10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); (Forum Primavera do Leste)
- 7.4.11 - Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Santo Antonio do Leste. (Vilmar – Tributos)
- 7.4.12 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;
- 7.4.13 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
- 7.4.14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 7.4.15 - Comprovante de Escolaridade;
- 7.4.16 – Declaração contendo endereço residencial;
- 7.4.17 – Declaração negativa de acumulo de cargo público;
- 7.4.18 - Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital; (DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU  
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIAIS RELATIVAS A  
CONTRATOS E INSTRUMENTOS E CONGÊNERES  
JULHO DE 2.008 - ANEXO XVIII**

**Nº Contrato:** 006/2008; **Data:** 01/07/2008; **Credor:** Biomédica Nerilene Sales Farias; **Objeto:** Execução de serviços de análise físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente, junto as **ALDEIAS INDÍGENAS TUIUIU, PIARAÇU, BOA VISTA E OUTRAS** desta municipalidade, realizando as atividades pertinentes a mesma, com carga horária de **oito horas de trabalho diário**, bem como no caso de emergências, fazendo os exames sendo todos os equipamentos, materiais como kits, reagentes, material de coletas e outros por conta da **CONTRATANTE**; **Valor Contrato:** R\$ 7.875,66; **Data Vigência:** 01/07/2008 a 01/10/2008; **Nº NE/ANO:** 1826/2008; **Valor NE:** R\$ 7.875,66; **Proc. Licitatório:** Dispensa de Licitação com base no art. 24 inciso II.

**Nº Contrato:** 007/2008; **Data:** 04/07/2008; **Credor:** Valdenilton José dos Santos; **Objeto:** Locação de um veículo automotor, tipo Caminhão MERCEDES BENS 1113, de ano 1975 modelo 1975, placas BFQ2343, RENAVAL 354544462, chassi 3214241302069, destinada para a Execução de Serviços para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura, molhar as ruas e avenidas da sede deste município; **Valor Contrato:** R\$ 12.000,00; **Data Vigência:** 04/07/2008 a 04/10/2008; **Nº NE/ANO:** 1889/2008; **Valor NE:** R\$ 7.875,66R\$ 12.000,00; **Proc. Licitatório:** Processo Lic. 11/2008; Convite nº 07/2008; Tipo: Menor Preço; **Nº Contrato:** 008/2008; **Data:** 04/07/2008; **Credor:** Divino Donizete de Moura; **Objeto:** Locação de um veículo automotor, tipo Caminhão Volkswagen, de ano 1985 modelo 1985, placas KBK 2455, RENAVAL 114627429, chassi V013261destinada para a Execução de Serviços para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura molhar as ruas e avenidas do Distrito de Santo Antônio do Fontoura; **Valor Contrato:** R\$ 14.700,00; **Data Vigência:** 04/07/2008 a 04/10/2008; **Nº NE/ANO:** 1889/2008; **Valor NE:** R\$ 7.875,66R\$ 14.700,00; **Proc. Licitatório:** Processo Lic. 11/2008; Convite nº 07/2008; Tipo: Menor Preço; **Nº Contrato:** 009/2008; **Data:** 07/07/2008; **Credor:** Enfermeira Daiane Batista Tokunaga; **Objeto:** Execução de serviços como Enfermeira na área de saúde, assumindo as responsabilidades Técnicas e Burocráticas do PSF (programa de saúde da família) Rural do Município de São José do Xingu/MT, serviços prestados no Distrito de Santo Antonio do Fontoura, e Projetos de Assentamentos Yamim e Aymoré, neste Município de São José do Xingu - MT; **Valor Contrato:** R\$ 23.643,00; **Data Vigência:** 07/07/2008 a 31/12/2008; **Nº NE/ANO:** 1898/2008; **Valor NE:** R\$ 7.875,66R\$ 23.643,00; **Proc. Licitatório:** Processo Lic. Nº

012/2008; Inexigibilidade nº 005/2008, com base no art. 25 "Caput".  
SÃO JOSÉ DO XINGU – MT; 01/08/2008  
VANDERLEI LUZ AGUIAR - PREFEITO MUNICIPAL

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS****PREFEITURA MUN. S. J. QUATRO MARCOS  
TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Retificação: A matéria publicada na IOMAT, na Quarta Feira dia 30 de julho página 46 do corrente ano, referente o Contrato nº. 074/2008, onde se – se – lê, R\$ 68.420,00, leia – se R\$ 75.420,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
ATO RATIFICATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2008**

A ASSESSORIA JURÍDICA da PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, reconhece a dispensa de licitação com fundamento no inciso **X do Art. 24 da Lei 8666/93**, para locação de um imóvel em alvenaria com fundamento no inciso **X do Art. 24 da Lei 8666/93**, para locação de um imóvel em alvenaria com 306,m2 de construção, situado a Rua das Amendoeiras nº 327 - Centro – SINOP-MT, destinado a instalação da sede da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbano - atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, tendo como valor mensal R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), com vigência de 12 (doze) meses - Interessado: Sr. Max Otto Herzmann. Assessor Jurídico. De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, **Ratifico** a dispensa de licitação para a locação mencionada.Publique-se. SINOP-MT, 1 de Agosto de 2008.

Aparecido Pedrosa Granja - Prefeito Municipal em exercício  
Asplemat/DO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP  
Aviso de Resultado de Licitação Concorrência Pública nº. 004/2008**

O SAAES – Serviço autônomo de Água e Esgoto de Sinop, Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da Concorrência Pública nº. 004/2008, referente à **SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA COMERCIAL DO SAAES**. Empresa vencedora: NORTEC - CONSULTORIA, ENGENHARIA E SANEAMENTOLTDA, CNPJ/MF 01.315.642/0001-42, homologada em 31/07/2008.

Sinop/Mt, 31 de julho de 2008.

Edna Maciel Escobar - Presidente da C. P. L.

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH****Extrato de Lei para posterior publicação****LEI Nº. 744/2008 DE 15 DE JULHO DE 2.008**

*“Dispõe sobre as Diretrizes para a  
Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de  
2009, e da outras providências”.*

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

**L E I**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah/MT, aos quinze dias do mês

de julho de 2.008.

Registre-se e Publique-se  
Data supra

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
Prefeito Municipal

Obs: A integra deste Convênio esta publicada no Mural do Paço Municipal e lugares de costume.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2008**

**O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2008, e tendo em vista com o parecer da Assessoria Jurídica e Ata da Comissão de Licitação do Convite nº 035/2008, tendo como objeto a aquisição de pães para complemento de merenda escolar, opina em efetuar a aquisição da empresa **SANTANA & SANTIL LTDA - ME EM VIRTUDE DO CONVITE nº 053/2008**, ter repetido, e considerado deserta por 02 (duas) vezes e pela cotação de preços efetuado para dispensa ser menor das empresas pesquisadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 31 de julho de 2008.

**Armando Carlos da Silva Passini**  
PRESIDENTE COMISSÃO - PERMANENTE LICITAÇÃO

Asplemat/DO

## TERCEIROS

### ANDRÉ MAGGI PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ Nº 04.786.144/0001-76 - NIRE 51300007606

#### Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária

Ficam os senhores acionistas da André Maggi Participações S/A convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia **11 de agosto de 2008** às 08:00, na sede da Sociedade, localizada na Av. Presidente Médici, 4.269 – Sala 1, Vila Birigui, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Autorizar o aumento de capital das sociedades controladas: Amaggi Exportação e Importação Ltda e Agropecuária Maggi Ltda., a ser subscrito e integralizado com os lucros distribuídos aos seus sócios nas suas Reuniões de Sócios de 02.06.2008 e 02.06.2008, respectivamente. Rondonópolis (MT), 31 de julho de 2008.

**LUCIA BORGES MAGGI - Presidente do Conselho de Administração**

Asplemat/DO 3X1 (31/07, 01 e 04/08/2008)

### AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Superintendência de Outorga e Fiscalização

Despacho do Superintendente

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 193, de 05 de maio de 2003, torna público que, no período de 1º a 31/07/2008, foi requerida e encontra-se em análise a seguinte solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

EPE Empresa Produtora de Energia Ltda., rio Cuiabá, Município de Cuiabá/Mato Grosso, alteração, indústria.

FRANCISCO LOPES VIANA

FRANCISCO JOSÉ FRUET FILHO E OUTRA com CPF nº.: 200.820.539-87, torna-se público que requereu a SEMA-MT a L.A.U, para a Fazenda Diamante em Brasnorte-MT. Não foi determinado o EIA-Rima.

OSMAR BERTOTI E OUTRO com CPF nº.: 549.944.899-04, torna-se público que requereu a SEMA-MT a **Renovação da L.A.U**, para Fazenda Medianeira em Campo N. do Parecis-MT. Não foi determinado o EIA-Rima.

ARISTIDES BERTOTI com CPF nº.: 139.961.699-49, torna-se público que requereu a SEMA-MT a **Renovação da L.A.U**, para Fazenda Nossa Senhora Aparecida em Campo N. do Parecis-MT. Não foi determinado o EIA-Rima.

ITACIR CAMILO ROMBALDI E OUTROS com CPF nº.: 624.301.499-15, torna-se público que requereu a SEMA-MT a **Renovação da L.A.U**, para Fazenda Agropecuária Rombaldi I e II em Campo Novo do Parecis-MT. Não foi determinado o EIA-Rima.

VICENTE FRANCISCO SARTOR e OUTROS, com CPF nº.: 055.537.840-34, torna-se público que requereu a SEMA-MT a **Renovação da L.A.U**, p sua Fazenda Vô Arnoldo em Campo N. Parecis-MT. Não foi determinado o EIA-Rima.

APETRARRON- Associação dos pequenos trabalhadores Rurais de Rondonópolis

Edital de convocação dos associados

Por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária da associação dos pequenos trabalhadores rurais de Rondonópolis APETRARRON, realizada no dia 14 de julho de 2008 e de acordo com artigo 13º da resolução de nº 002 de 21 de Junho de 2006, da secretaria do reordenamento agrário do Ministério do Desenvolvimento Agrário, que estabelece as normas para regularização dos projetos beneficiados com recursos do fundo de terras e da reforma agrária, a administração provisória da associação convoca os associados abaixo relacionados, considerados com paradeiro incerto ou ignorado, para se apresentarem na sede da associação APETRARRON, sito, PA Barra do Piteira Banco da Terra no período das 8:00 da manhã do dia 15/07/2008 às 8:00 da manhã do 30/07/2008, para manifestarem formalmente, junto a administração provisória, ou na ausência desses, de 02 testemunhas, sobre o interesse de permanecerem ou não no quadro social da referida associação.

ANTONIO ALVES	581.024.009-78
CUSTÓDIO RIBEIRO COUTINHO	175.134.301-44
DENEIR CARLOS PEREIRA	442.135.301-91
EURICO GOMES DOS SANTOS	981.945.851-04
EURIPEDES FRANCISCO LOPE FLÁVIO	378.201.841-91
FLORIDO CALDEIRA DA SILVA	047.682.641-15
GERALDO VIEIRA ALVES	577.973.581-68
GIOVANI LIMA DOS SANTOS	882.703.001-87
JOSE DIAS MOURA	361.702.831-45
JORGE LORENA DE MORAES	173.401.011-87
LEODIR ROCHA DE OLIVEIRA	551.114.911-04
MARIA LUIZA CUNHA	631.575.271-34

NAIR ROCHA DE OLIVEIRA	551.114.081-34
NEILTON SEVERINO DA SILVA	502.337.341-04
ROSEMIRO MARTINS DA SILVA (representante)	831.158.541-53
VILSON RODRIGUES DA SILVA	415.214.201-49

CICERO SOARES DA SILVA  
PRESIDENTE

*Republica-se por não ter saído na data correta.*

**Gerhardt Ramminger**, portadora do CPF nº. 106.153.189-91, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única (LAU) da **Fazenda Alles Blau**, localizada no município de Nova Xavantina – MT. Não foi determinado o EIA/RIMA

### SPERAFICO DA AMAZÔNIA S.A.

CNPJ: 24.973.927/0001-76 - CUIABÁ-MT

#### EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da empresa **SPERAFICO DA AMAZÔNIA S.A.**, no uso das atribuições estatutárias, convoca todos os acionistas para a **Assembléia Geral Extraordinária** da Companhia, em segunda convocação, que se realizará no dia 7 de agosto de 2008, às 14h30min, na sede da empresa, à Rodovia dos Imigrantes, KM 2,3, Distrito do Coxipó da Ponte, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a supressão do § 2.º do art. 4.º do Estatuto Social da Companhia, que exige que pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto pertençam a pessoas naturais residentes e domiciliadas no país, ou pessoas jurídicas que aqui tenham sua sede e foro e que, direta ou indiretamente, sejam controladas por pessoas naturais nas mesmas condições anteriores. Cuiabá (MT), 1º de agosto de 2008. Levino José Sperafico - Presidente do Conselho de Administração.

**HANNAH ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** – CNPJ: 24.602.500/0001-61. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano-**SMADES**, O pedido de Licença Prévia para atividade de hotelaria, localizada na Avenida Miguel Sutil esquina com Cezário S.Cézar, Município de Cuiabá-MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

Luiz Eduardo Martins Jacob, portador do CPF: 018.518.998-98, torna publico que requereu junto a SEMA-MT, a Licença Ambiental Única para o Sítio São Luiz, Localizado no Município de Poconé-MT, não foi realizado estudo de impacto ambiental.

DRAGA PORTO SEGURO LTDA, CNPJ no 05.290.669/0001-89, torna publico que requereu a SEMA/MT a licença de Operação Pesquisa para extração de areia e cascalho no município de Cuiabá/MT. Não foi determinado EIA.

### COOPERCON - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE DE CUIABÁ

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais da Contabilidade de Cuiabá – COOPERCON, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 224 em condições de votarem, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da Coopercon, sito à Rua Comandante Costa, nº 1.144 Sala 01 centro, no dia 15/08/2008 (Sexta-feira), em primeira convocação às 15:00 hs, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votarem, em segunda convocação, às 16:00 hs, com a presença da metade mais um dos associados com direito a voto e, em terceira e última convocação, às 17:00 hs. Com a presença mínima de 10 (dez) associados com direito a voto, para deliberar sobre os seguintes assuntos: **ORDEM DO DIA** Assembléia Geral Extraordinária  
1- Discussão, votação e aprovação da alteração do Estatuto Social para inserção do componente organizacional de Ouvidoria;  
2 - Outros assuntos de interesse social;  
Cuiabá (MT), 01 de Agosto de 2008.

**Juércio Antônio Marques**  
Presidente

OVETRIL ÓLEOS VEGETAIS LTDA CNPJ: 84.591.064/0024-90, torna publico que requereu junto a sema-mt o pedido das Licenças Prévia/Instalação E De Operação para atividade armazém de comercio de produtos agrícolas, sito gleba formiga, s/n, zona rural, município de Campos De Julio / MT.

NÉLIO PIVA-FAZENDA RANCHO DO CÉU, CPF:477.870.829-68, torna publico que requereu junto a sema-mt o pedido das licenças prévia/instalação e de operação para atividade armazenagem e secagem de grãos, sito br 163,km 710, município de Sorriso/ MT.

NÉLIO PIVA-FAZENDA PIVA CPF:477.870.829-68, torna publico que requereu junto

a sema-mt o pedido das licenças Prévia/Instalação E De Operação para atividade armazenagem e secagem de grãos, sito linha 01-setor 03-s/n , município de Lucas Do Rio Verde/ MT.

IVO LUIZ RUARO-FAZENDA SÃO CARLOS, CPF:217.962.380-15, torna publico que requereu junto a sema-mt o pedido Das Licenças Prévia/Instalação E De Operação para atividade armazenagem e secagem de grãos, sito rod. Br 242 ha 60 km gaucha do norte, s/n, sentido sorriso, município de Gaucha do Norte MT.

IVO LUIZ RUARO-CHACARA SÃO JOSÉ, CPF:217.962.380-15, torna publico que requereu junto a sema-mt o pedido da Licença Operação para atividade armazenagem e secagem de grãos, sito margens esq. Br 364, sentido alto garça a alto Araguaia, município de Alto Garça MT.

NATAL APARECIDO DELIBERALLI-FAZENDA DELIBERALLI CPF: 524.049.199-20, torna publico que requereu junto a sema-mt o pedido das Licenças Prévia/Instalação E De Operação para atividade armazenagem e secagem de grãos, sito estrada municipal, s/n, zona rural, município de Itanhaga MT.

NATAL APARECIDO DELIBERALLI FAZENDA DELIBERALLI CPF: 524.049.199-20, torna publico que requereu junto a sema-mt o pedido das Licenças Prévia/Instalação E De Operação para atividade armazenagem e secagem de grãos, sito linha Morocco , município de Sorriso/ MT.

#### Loteamento Lago São José

José Maria Santos Queiroz, CPF: 052.829.408 – 33, torna – se público que esta requerendo junto a SEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) do Loteamento Lago São José, com Infra Estrutura Urbana – Rede Esgoto, Rede Água, Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação, localizado na BR 163 – PNV 2004 – BR 163 BNT0730, na Zona Urbana do município de Jangada-MT.

ROSANA, VENTURA PERGO portadora do CPF. 527.691.949-68, torna público que requereu a SEMA a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA para a FAZENDA MATÃO III, localizada no município de Tabaporã/MT, sendo ou não determinado a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental.

WALTENIR MACHADO DA SILVA E OUTROS, portador do CPF. 745.841.978-49, torna público que requereu a SEMA a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA para a FAZENDA MAC E MAC I, localizada no município de Nova Bandeirantes/MT, sendo ou não determinado a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental.

JOÃO ALBERTO GARCIA, portador do CPF. 315.898.208-00, torna público que requereu a SEMA a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA para a FAZENDA SÃO JOÃO, localizada no município de Marcelândia/MT, sendo ou não determinado a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental.

#### EDITAL

**ANTONIA DE CAMPOS MACIEL**, Notária e Registradora do 1º Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc. Pelo presente edital de acordo com a Lei nº 6.766 de 19/12/1979, que dispõe sobre o parcelamento de solo urbano e de conformidade com que foi requerido pela firma **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA**, com sede na Avenida Couto Magalhães, nº 459, Bairro Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.829.090/0001-16, proprietária do Loteamento "PARQUE PAIAGUAS", situado no município de Várzea Grande/MT, vem requerer de V.S.ª, na forma do art. 32 em seu 1º § da referida lei, **NOTIFICAM** os promissários compradores abaixo especificados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste, a pagar as prestações vencidas de seu respectivo lote, sob pena de decorrido o prazo, ser **CANCELADO** o seu respectivo contrato. promissário(s) comprador(es): **QUADRA 22:** Claudia Luiz da Silva (L.01), Gerson Ferreira Paes (L. 04 e 05), Jorge Pasqualotti (L. 06 e 07), Mauricio Felix da Silva (L.09), Dilson dos Santos (L.10), Dimas Alves Barbosa (L. 11 e 12), Célio João Saretto (L. 13 e 14), Margarida Buhler Ziech (L.15), Maria de Lurdes da Costa (L. 16 e 17), João T. B. da Silva (L. 18); **QUADRA 34:** Leodina Maria dos Santos (L.01), Maria Aparecida A. de Almeida (L. 03), Georges Ashacar (L. 04), Djalma Antonio de Souza (L. 05), Benedito G. Curvo (L. 06), Rubens Laner Senio da Silva (L. 07), Vanderci Pianta (L. 08), Jair Aparecido Benedito (L. 11), Mauricio Gomes Amado (L. 13), Geoval Rodrigues Fernandes (L. 14), Milton José da Silva (L. 16), Georges Ashacar (L. 19, 20, 21 e 22); **QUADRA 35:** Paulo Sergio Costa (L. 01 e 02), Rahif Wihby e Claudinei Camilo (L. 05), Cleuza Viveiros (L. 22); **QUADRA 36:** Edna Aparecida Bastos (L. 01), João E. L. da Silva (02), Redton Lima Soares (L. 06); Geraldo Pereira Rocha (L. 08), Felício Ferreira (L. 11), Admacir Cucco (L. 14), Devanir Barbatto (L. 15), Luiza Maria Alves de Almeida (L. 16), Edina Aparecida Bastos (L. 17), Gildete Bastos (L. 18, 19 e 20), Donato Fortunato Ojeda (L. 21 e 22); **QUADRA 37:** Arari Lousano (L. 01), José da Silva de Moraes (L. 03), Ricardo Benedito de Oliveira (L. 05), Eliane Silva (L. 06 e 07), Carlos Augusto Rossi (L. 08), Reginaldo Clementino da Silva (L. 14), João Fernandes de Andrade (L. 15), Edilson Benedito da Silva (L. 17), Lucelena Tereza da Silva (L. 18), João Takaki Hoshi (L. 19), Celson Jorge de Campos (L. 20), Geraldo Bartolotti da Silva (L. 22); **QUADRA 38:** Benedito L. da Silva (L. 01 e 02), João Calazancio de Arruda (L. 03), Devair Arcanjo de Oliveira (L. 06), Catarina Ferreira Zacarzim (L. 09), Sebastião Dantas (L. 14), Maria Aparecida Gonçalves (L. 16), Daniel Rodrigues (L. 19 e 20), Welton Moreira da Rocha (L. 21), Walter Ferreira da Silva (L. 22); **QUADRA 39:** Geraldo Saragiotto (L. 04, 05, 06, 10 a 13); **QUADRA 40:** Antonio Alcaras (L. 01, 02, 03, 04 e 05), Maria Aparecida F. de Lima (L. 06), Mônica Florência Macedo Carvalho (L. 08 e 09), Ana Domingas Amorim (L. 10 e 11), Leonardo L. Venadrame (L. 18), Almiro Antonio Wagner (L. 20); **QUADRA 41:** Romero Barão (L. 02); Eliel Meire Araújo (L. 03 e 04), Elizeu Antonio Araújo (L. 05), Jaime F. Batista Bueno (L. 06), Osvaldo Garcia Leandro (L. 07), Clotilde Rodrigues da Matta (L. 08), José Clovis Negro (L. 12 e 13), Mateus Virgílio de Arruda (L. 14), Maria da Conceição dos Santos Sena (L. 16), Maria Gonçalves de Assunção (L. 17 e 18), Elizeu Antonio Araújo Filho (L. 19 a 22); **QUADRA 42:** Nilza dos Santos Fonseca Pedroso (L. 09), Laurindo Sebastião de Jesus (L. 15), Edgar Dario Pinto (L. 16), Adstion Luiz Arantes (L. 25), Isaho Okamura (L. 26, 27 e 28), Cleber Gomes de Souza (L. 29 e 30), Edgar Dario Pinto (L. 31), Zenir Barbieri (L. 38 e 39), Valdir Pazzini (L. 40 e 41); **QUADRA 48:** Valentin Penitente (L. 01 e 02), Manoel dos Santos Pinheiro (L. 03, 04 e 05), Walter Mendes

(L. 07 e 08), Maria Aparecida Leite Pereira (L. 09), André Piovezan (L. 10), Joraci Leonel Leme (L. 12), Lauro Yamane (L. 13), Pedro Rosa Neto (L. 14), Walter Mendes (L. 15 e 16), Julia Rodrigues de Souza Sá (L. 17), Rony Von Moraes Dourado (L. 18), José Silva Santos (L. 21 e 22); **QUADRA 49:** Miguel Lucas Evangelista (L. 01), Zeferino V. da Luz (L. 02), Danilo Alves de Araújo (L. 03, 04 e 05), Madeireira Espírito Santo Ltda (L. 06), José Tomaz Bianchini (L. 07), Serafim dos Santos (L. 08), Newton Carlos Chicati (L. 09, 10, 11 e 12), Sebastião Pires Ribeiro (L. 13), Antonio Ferreira Dantas (L. 14), Luiz Carlos Hojnaski (L. 15 e 16), Geraldo Pereira Martins (L. 17), Amilton Pereira Martins (L. 18), Rodrigo Ferreira Haas (L. 19), Luiz Alberto Ferreira Haas (L. 20); **QUADRA 50:** Arnaldo Angeli (L. 04), Yikio Miyazima (L. 05), Carlote Predices (L. 06), José Barbosa de Carvalho (L. 07), Vargil Industria Subprodutos Animais Ltda (L. 08), Orlando Petrofeza (L. 09), Pedro Ademir Batista (L. 14), Elcy Veríssimo Ferreira e Donato Rodrigues da Silva (L. 15), Manoel Haroldo Loiola Matos (L. 17, 18, 19 e 20), Silvio Nazareth Pereira (L. 21 e 22); **QUADRA 51:** Francisco Montes Filho (L. 01), Daniel Pereira de Andrade (L. 03), Osvaldo Pedro da Silva (L. 05 e 06), José L. Geraldo Martins Rodrigues (L. 09 e 10), Gleci Delsi Pgnussat (L. 11), Ailton Elias (L. 12), Ilmar Aristeu Araújo Castilho (L. 13), Ione Madalena de Moura (L. 15), Luiz Carlos Gonçalves (L. 19 e 20); **QUADRA 53:** Nicolau Bidá (L. 01), Tirso Fugio Taura (L. 02), Hélio Shufi Hosida (L. 03), Ester Lucas Filho (L. 04), Alfredo Nilo da Silva (L. 05), Euzébio Constantino Botelho (L. 06), João Brentam (L. 08), Ademir Delize (L. 10 e 11), Osvaldo Lavorato (L. 12), José Aureliano da Silva (L. 13), Dinagilde Angélica O. Begganni (L. 14), Nair Guimarães Borges (L. 16), Ismael Zerbinato Sobrinho (L. 17), Valentim Pingitore (L. 20), Anavio Coelho de Souza (L. 21), Nicolau Bidá (L. 22); **QUADRA 54:** Divino Soares dos Reis (L. 02), Manoel Sebastião Olarte (L. 03); Ana Pinto da C. Nascimento (L. 10), Manoel do Nascimento Filho (L. 11), Alcides Adriano de Souza (L. 12), Geraldo M. da S. Junior (L. 13); **QUADRA 55:** Pedroso Rosa da Silva Neto (L. 01), Orivaldo Ferreira das Neves (L. 02), Bento Borges (L. 03), Eliel Meira Araújo (L. 05), Ovidio Tadeu Henrique Dutra (L. 09), Lazaro de Moraes (L. 10), Luiz Francisco da Cruz (L. 11), Regina Aparecida F. de Oliveira (L. 14), Maria Célia de Souza (L. 15), Aloisio Francisco (L. 17), Alice Yocida (L. 18), Ercilia Yassuko Hikuchi (L. 19), Donizete Aparecida Ferreira (L. 22); **QUADRA 56:** Valdmiro de Jesus (L. 01 e 02), Regina das Graças dos Santos (L. 03), Ângelo Conrado da Costa (L. 04), Anito Ladislau Martins (L. 05), Conrado Marques de Assunção (L. 06), César Rosa de Souza (L. 10), José Luiz Penha (L. 11), Nerino Ponce de Arruda (L. 14), Osvaldo de Oliveira Santos (L. 17), Mariano Clemente de Araújo (L. 19), Iلسon Yamakawa (L. 20 e 21), Adir da Silva Teixeira (L. 22); **QUADRA 57:** José Ademir Molim (L. 03, 04, 05 e 06), Valdemir Queiroz da Costa (L. 07 e 08), Vonei de Almeida Moraes (L. 09), Walder Leuzi (L. 10, 11, 12, 13 e 14), Feizari & Nicchio Ltda (L. 15), Mario Tadeu Nicchio (L. 16 e 17), José Edmilson Rocha (L. 18), Maria Aleluia de Oliveira (L. 19), Raul Gomes Vieira (L. 20 e 21), Amanda José de Meirelles (L. 23), Romain Roland Romeu Ramos (L. 24, 25 e 26), Paulo Roberto Ribeiro de Andrade (L. 27), Anésio Nery (L. 28), Marlene Pellissari (L. 31), Marli de Fátima Pellissari (L. 32), Elson Pinheiro de Oliveira (L. 33); **QUADRA 59:** Anésio Nerily (L. 01), José Valdir Missorino (L. 02 e 03), Sebastião V. Missorino (L. 04), Libindo Pires Bandoffi (L. 08 e 09), Joanita Francisca Pinheiro (L. 10 e 11), Pedro Gil Gonçalves (L. 12 e 13), Everaldo Dias de Moura (L. 14), José Costa (L. 15 e 16), Osvaldinho G. dos Santos (L. 17), Rolando Garcia Agreda (L. 18), Ozenildo Santos Silva (L. 19); **QUADRA 60:** Eires Jesus da Silva (L. 05), Luiz Carlos Martinielli (L. 08), Beatriz de Oliveira (L. 12), Missão Kotubo (L. 15), Eila Jesus da Silva (L. 16), Plínio Ferreira Garcez (L. 17), Manoel Sebastião Olarte (L. 19), Sandra Regina Dlefino (L. 20), Carlos Freire da Silva (L. 21); **QUADRA 61:** Jorge Inácio Nunes Rondon (L. 01 e 02), Edison Marinho da Cruz (L. 03), Carlos Alberto Adriano da Costa (L. 04), João Pires Gonçalves (L. 05), Cleodir Luis Polotto (L. 08 e 09), João Messias da Silva (L. 12), Raimundo O. da Silva (L. 13), Alcides Boanetto Monfredi (L. 14), Paulo César Zanin (L. 15), Antonio Carlos de Ornelis (L. 16), Claudionor Garcia (L. 17), Neuzza Aparecida Quinhone (L. 20), Ovidio Martins de Souza (L. 21 e 22); **QUADRA 62:** Ricardo Barros (L. 03), Gilson Rodrigues Stihaienco (L. 06), Sueli Roveda Campaynol (L. 16), Hilário Casanatto (L. 17), Mario Augusto Leite (L. 19), Jorge Augusto Nunes Amaral (L. 20, 21, 22, 23, 24 e 25), Dpemyt Bandeira Fiúza (L. 28, 29, 30, 31 e 32), Márcia Cristina F. Coelho (L. 33 e 34); **QUADRA 63:** Francisco Miguel (L. 01), Basílio Fernandes de Almeida (L. 04), Oscarlindo Fernandes de Almeida (L. 05), João Batista Lima dos Santos (L. 06), Gilmar Alves de Souza (L. 09), Vornei Bernardes da Costa (L. 10 e 11), Líbio Gomes Medeiros (L. 12 e 13), João Batista Borges (L. 14), Milton José da Costa (L. 15), Adolfo Marcos Vit Sobrinho (L. 17), José Maria Batista (L. 20 e 21), Francisco Miguel (L. 22); **QUADRA 64:** Maurício Reco (L. 01), Antonio Alves Gomes (L. 02), Dorgival Moraes Interaminense (L. 05 e 06), Guido Perbeline (L. 07, 08 e 09), Andelipe Inácio Dias (L. 13), Guido Perbeline (L. 14, 15 e 16), José Carlos Bee (L. 17), Juarez Vacaro (L. 19), Lauro Yamane (L. 20); **QUADRA 65:** Noel Pinheiro de Sá (L. 04), Carlos Alfredo do Prado e Maria Soares da Silva (L. 06), Mauricio Carneveira e Maria Soares da Silva (L. 07), Anízio Aparecido da Cunha (L. 08), Alcírion Yamakawa (L. 12 e 13), Francisco José Ambient (L. 14), Alcides Martins (L. 16), José Mario Bressarin (L. 22); **QUADRA 66:** José de Alencar da Costa Pessoa (L. 01), Augusto Bruno da Silva (L. 09), Roberto Sadao Nakayama (L. 11), Décio Tadeu Freire (L. 21 e 22); **QUADRA 71:** Ademir Luiz Vidigal (L. 02), Celso Tetsuo Hirata (L. 04), José Teodoro Neto (L. 06 e 07), Vital José da Silva (L. 08), Benedito Carlos Guimarães (L. 09), Waldomiro A. dos Santos (L. 10), Pedrosa Gonçalves Moreira (L. 17), Valemor Coradi (L. 26), João Carlos Zanata (L. 29 e 30), Circe Monteiro Meyer (L. 31 e 32); **QUADRA 72:** Donizete Relmirio de Souza (L. 01), Luiz Norberto dos Santos (L. 02, 03, 04 e 05), José Pereira Pinto (L. 06), Igenes Balena de Brito (L. 08), Osvaldir João Pasquali (L. 09 e 10), Sonia Aparecida da Silva (L. 11), Marilui Fernandes (L. 12), Aldo Zacarias Rosa Filho (L. 13), Cláudio Gasques Fernandes (L. 14), Luiz Cristobal Gasques (L. 15), Valdecir José da Silva (L. 16), Paulo Pereira Jasques (L. 17), Edson Rodrigues (L. 18 e 19), Amador Gonçalves dos Santos (L. 20), Indiamina Dias de Souza (L. 21); **QUADRA 73:** Antonio Domingues da Silva (L. 01 e 02), Augusto D. de Moura (L. 07 e 08), Carlos Venson Gonçalves (L. 09 a 12), Augusto Dais de Moura (L. 13 e 14), Jurandi da Silva Cardoso (L. 16), Nilo Rosa de Oliveira (L. 17), Omildo Marques de Souza (L. 18) e Manoel Ezidio dos Santos (L. 19); **QUADRA 74:** Ismael José da Silva (L. 01 e 02), João Batista Rodrigues Nascimento (L. 03 e 04), Francisco Laet (L. 05), Vitor Lucio Ross Fabiani (L. 06 e 07), José Aroldo de Araújo Oliveira (L. 08), José Balbino Sobrinho (L. 10), Gentil Simplicio Guimarães (L. 12 e 13), Edilson de Aguiar Souza (L. 14), Oscar Augusto da Silva (L. 15), Wagner Ropelle Barros (L. 17 e 18), Ormelinda da Silva Correa (L. 19, 20 e 21), Edevaldo R. Carvalho (L. 22); **QUADRA 75:** Ana Maria Capistrano Dias (L. 01), Edson dos Santos Alboes (L. 02), Flavio Marques da Silva (L. 10 e 11), Osmar João Buzanelo (L. 13 e 14), Divino Cezar Garcia (L. 15), Alzira de Souza Pinaffi (L. 16), Amilton Alves de Oliveira (L. 20); **QUADRA 76:** José Alexandre da Silva (L. 01 e 02), Valmir Gonçalves (L. 07), Ana Lucia de Oliveira (L. 10), Carlos Cavalcante Catão (L. 11), José de Almeida (L. 19), Donizete Fernina de Freitas (L. 20), Luiz Carlos de Sena (L. 21), Hilário Antonio Bavaresco (L. 22), Atílio Luiz Longo (L. 23), Edson Carlos Galvão (L. 24), Arlindo da Silva Ribeiro (L. 25), Lelia Ferreira Lopes (L. 30 e 31), Valdir Zart (L. 32), Ironilde Luiz de Oliveira (L. 33) e Fabio Rodrigues dos Santos (L. 34); **QUADRA 77:** Vilmar Leonel Martins (L. 01 e 02), Ronaldo Rossi (L. 03), Eudvaldo Ferreira Souza (L. 20), Flávio Ferreira de Oliveira (L. 21) e Geiza Ferreira de Oliveira (L. 22); **QUADRA 78:** José Eurides Couto Sales (L. 01 e 02), Izaura Pereira Batista (L. 04), Valdivino Alves (L. 06), Ivan de Andrade (L. 09), Luiz Carlos Thabet (L. 10), Josefa de Castro Nascimento (L. 11), Issamu Eko (L. 17 e 18), Celso Luiz Wonsosky (L. 19), Guilherme Adão da Silva (L. 20) e José Eurides Couto Sales (L. 21 e 22); **QUADRA 79:** Santim Verme (L. 02), Mizaél Mauricio Pereira (L. 03 e 04), Luiz Antonio Alves dos Santos (L. 05), Maria de Fátima de Almeida (L. 06), José Bezerra de Medeiros (L. 07), Darcy Vaz Laux (L. 08), Maria Ligia Marques Montanha (L. 09), Armando Giraldi Neto (L. 10 e 11), Mauro L. Severino da Silva (L. 12), Alípio Sebastião de Oliveira (L. 13), Carmelita da Luz (L. 14), Abílio da Silva Moraes Filho (L. 15), José Nelson Froehlich (L. 17), Edemar Cristiano Silveira dos Santos (L. 18) e Wilson Adiles da Silva (L. 21); **QUADRA 80:** Cláudio César G. Peres (L. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22); **QUADRA 81:** Maria José Ferreira Guilherme (L. 02), Dirceu Herman (L. 04), Antonio Lourenço de Castro Neto (L. 05), Ideraldo Francisco Leite (L. 07), José A. da Costa; Juraci Monteiro de Barros (L. 12), Leusa Fischer Russ (L. 14), Francisco Neris dos Santos (L. 15 e 16), Cleia Edivirges da Silva (L. 17), Aluizio Alves Zanol (L. 18), Vicente Manoel de Castro Zanol (L. 19), Benedito Neves Paes (L. 22), Sebastião Mateus (L. 23), Francisco Xavier de Campos (L. 25), João José de Arruda (L. 26 e 27), Jerônimo Ramos (L. 28 e 29), Pedro Rosa Neto (L. 30), Stanley Ribeiro da Silva (L. 33) e Quênia Maria da Silva; **QUADRA 82:** Juares Ribeiro de Magalhães (L. 01), Leonildo Pedro Rodrigues (L. 04), Antonio de Arruda (L. 09 e 14), Pedro Nogueira (L. 13), Leonildo Pedro Rodrigues (L. 19); **QUADRA 83:** João Maria Martins Ferreira (L. 01 e 02), Inácio Gabriel Fischer (L. 03), Satrio Fernandes de Souza (L. 04), Marlene Terezinha Philippen (L. 05), Ambrosio da Silva (L. 06 e 07), Jamil Gonçalves

(L. 08), José Vila (L. 09), Alberto de Lima Strolischein (L. 11), Adão Santana R. de Lima (L. 12 e 14), Aristides da Silva (L. 13), Maria Vera Lucia Jesus (L. 15), Jedilson Martins da Silva (L. 16 e 17), Valter Antenor Cabassa (L. 18), Pedrina de Oliveira Xavier (L. 19 e 20) e João Maria Martins Ferreira (L. 21 e 22); **QUADRA 84:** Valdevino de Souza Barbosa (L. 03), João Siani Batista Neto (L. 04), Gilson Alexandre de Avim Coimbra (L. 07), Francisco Aparecido Oliveira (L. 08), João Alves de Souza (L. 09), Antonio Alexandre de Lóiola (L. 10), Pedro da Hora Filho (L. 13), Antonio Alves Meira (L. 15), José do Carmo Nobre (L. 16), Osvaldo Siani Batista (L. 17), Paulo Siani Batista (L. 18), José Fischer (L. 19 e 20) e Luiz Francisco Pires (L. 21); **QUADRA 85:** Jaira de Oliveira Lima (L. 01 e 02), Edilson R. Mendes da Rosa (L. 05 e 06), Pedrina de Oliveira Xavier (L. 07 e 08), Carlos Honório da Silva (L. 09), Luiz Tavares Dias (L. 10), Francisco Tavares Dias (L. 11), Cícero Cosmo Siqueira (L. 12), Sebastião R. da Silva (L. 13), Maria Conceição da Silva Melo (L. 14), Adilson de Castro Oliveira (L. 17), Cirlei Terezinha de Oliveira (L. 19) e Aparecida Joaquim Xavier (L. 21 e 22); **QUADRA 86:** Luiz Castaldelli (L. 01), Maria Santana da Silva (L. 02), Ismael Pereira da Costa (L. 05), Simão José Araújo (L. 06), Giovanni Cabral (L. 08), Firmino Costa Neto (L. 09), Quintino Leite de Magalhães (L. 11 e 12), Luiz Frazola Neto (L. 13 e 14), Manoel Benedito Romoaldo da Silva (L. 16 e 17), Ailton Eger (L. 18, 19 e 20), Luiz Frazola Neto (L. 21 e 22), Quintino Leite Magalhães (L. 23 e 24), Pedro dos Santos Barros (L. 29), João Martins Vieira (L. 32) e Luis Castaldelli (L. 34); **QUADRA 87:** Ivanildo Candido da Silva (L. 08, 09 e 10), José Gentil Paris (L. 11 e 12), Benício Moura da Silva (L. 19), Arnaldo Corsino da Rocha (L. 20), Nady Xavier da Silva (L. 21) e João Marcate Neto (L. 22); **QUADRA 88:** Lídia Avelina de Campos (L. 02), Eduardo Tadeu Ferreira (L. 03 e 04), José Romão de Souza Maciel (L. 05), Genoir D. B. Troiaim (L. 06), Rosa Soares da Silva (L. 07 e 08), Antonio Fernandes Davino (L. 15), Luciano Fernandes (L. 16), Manoel Lírio Garcia (L. 21 e 22); **QUADRA 89:** José Carreira Mendes Filho (L. 01 e 02), Joaquim Abílio da Silva (L. 03 e 04), Milton Knebel (L. 07 e 08), Univaldo Ferreira Barros (L. 09), Manoel Ferreira (L. 11 e 14), Paulo Roberto Moreira (L. 16 e 17), Joaquim Abílio da Silva (L. 19 e 20), José Carreira Mendes Filho (L. 21 e 22); **QUADRA 90:** Emanuel Luis Oliveira (L. 01), Sulamita da Silva Vicente (L. 08), Eudairce Santos Costa (L. 10), Sebastião Duarte Costa (L. 12), Heitor Marques Teixeira (L. 13), Leda Paelo Pinto (L. 14), Joacir Missio (L. 16), José Adolfo Ambosa de Almeida (L. 18), Avelino Soares dos Santos (L. 19), Dionei Dias Evangelista (L. 20) e Lucio Mauro da Silva (L. 22); **QUADRA 93:** José Mendes da Costa (L. 01), Sílvio Mendes da Costa (L. 02), Mário Ivan Nest Rodrigues (L. 03, 04, 05 e 06), Helio de Almeida Lima (L. 07), Antonio Petrolino Gama (L. 08), Vilma dos Anjos Gama (L. 09, 10 e 11), Marlene Petronilha Gama (L. 12), Creoncio de Souza Arantes (L. 24 e 25), Marco Antonio de Melo (L. 27), Thays Laura Santos Souza (L. 28), José Aparecido Pascoal (L. 29), Thauna Laura Santos Souza (L. 30), Sílvio Mendes da Costa (L. 31) e José Mendes da Costa (L. 32); **QUADRA 94:** Antonio Mariano Rosa (L. 03 e 04), Deoclides Pacheco Santiago (L. 05), Itamar Petrolina da Gama (L. 06), David Borges Pereira (L. 07 e 08), Dionísio Mandel (L. 09), Cláudio Renz (L. 10), Salésio Roldão (L. 11 e 12), Deusalina F. Costa (L. 15), Domingos Sávio Pinto (L. 17), Olerino Antonio de Figueiredo (L. 18 e 19), Salésio Roldão (L. 21 e 22), Tadeu Lino Banaszek (L. 23), David Borges Pereira (L. 25 e 26), Admar Silva de Portugal (L. 27), Deoclides Pacheco Santiago (L. 28), Lenoir Maria (L. 29), Pio Silva de Portugal (L. 30) e Celso Dalla Valle (L. 31 e 32); **QUADRA 95:** Ismael Nunes da Costa (L. 01 e 02), Braselina Nunes da Cunha (L. 03), José Ludugério da Silva (L. 07 e 08), Antonio Vitorino da Silva (L. 09), Maria Fernando Dias Lima (L. 10 e 11), Euclides Campos Duarte (L. 12 e 13), Armando Albino Guragni (L. 14, 15 e 16), João Roberto de Simoni (L. 18), Luiz Carlos Rezende (L. 19), Edson Vanderlei de Simoni (L. 20), Alesio Brands (L. 21), Pedro Paulo Pinheiro de Lacerda (L. 22 e 23), Simão Vitorino Santana (L. 24), Luzia Campos Curado Santana (L. 25), Rubens de Oliveira Filho (L. 26 e 27), Carlos Junior Nagasava (L. 28 e 29), Edgar Jesus Molina (L. 30), Paulo Nunes da Cunha (L. 31), Braselina Nunes da Cunha (L. 32) e Zacarias Nunes Costa (L. 33 e 34); **QUADRA 96:** Maria Aparecida (L. 01), Izabel Soares (L. 02), Ciro Rita Machado (L. 07), José Carlos de Oliveira (L. 08), Edivaldo Afonso (L. 15 e 16), Edivaldo Afonso França (L. 18, 19 e 20), Gilberto Juliani (L. 21 e 22), Benjamim de Oliveira (L. 25), Sebastião Gonçalves dos Santos (L. 26 e 27), Pedro Jesus da Purificação (L. 28) e Idelfonso Muller (L. 29); **QUADRA 97:** Bruno Daltoe (L. 02 e 03), Ionice Peres de Souza (L. 06 e 07), José Carlos Mondini (L. 08 e 09), Benedita Valéria da Silva (L. 10), Antonio João da Silva (L. 14), Flodoaldo Aguilera (L. 15), Anilton José de Oliveira Torret (L. 16 e 17), Arlivo Antonio Torret (L. 18 e 19), Antonio Neres de Campos (L. 23, 24 e 25), José Carlos Mondini (L. 26 e 27) e Bruno Daltoe (L. 32 e 33); **QUADRA 98:** Romeu José Vasconcelos (L. 03 e 04), Arceias Alves de Figueiredo (L. 05), Dirceu Correa de Oliveira (L. 19), Celso Souza Motta (L. 21), Sávio Luiz da Silva (L. 22), José de Barros Costa (L. 23), Sandra Mari Ferreira (L. 25), José Luiz de Campos (L. 26), Antonia Maria de Campos (L. 28), Sebastião Cardoso (L. 29), João Leal Filho (L. 30) e Marcos Antonio Busnelo (L. 32 e 33); **QUADRA 99:** Geraldo Ricardo Cintra (L. 01), Humberto Marques Costa (L. 03 e 04), Severina Aparecida Silveira (L. 05), Edimar Medeiros da Silva (L. 06), Patricia Medeiros da Silva (L. 07), Juvenal Borges Ribeiro (L. 09 e 10), Walter Oliveira Massulo (L. 11), Justino de Oliveira Viana (L. 12), Armelinda Baioni Carnavali (L. 14, 15, 20 e 21), Jayme Alfredo Deixemer (L. 16, 17, 18 e 19), Cesu Maria Gomes da Silva (L. 22), Walter Oliveira Massulo (L. 23 e 24), Gilson Barros Parente (L. 29 e 30), Humberto Marques Costa (L. 31 e 32), Pedrinho Gilmar Silva (L. 33 e 34); **QUADRA 100:** Joana D'Arc Marques de Brito (L. 01), João Pedro da Silva (L. 02 e 03), Joelmia Alves de Souza (L. 04), Ademir Vanor de Mello (L. 05), João Evangelista da Silva (L. 06 e 07), Clemente José Rodrigues (L. 08 e 09), Jaime Carlos da Silva (L. 14 e 15), Luiz Wada (L. 16), Jaime Carlos da Silva (L. 20 e 21), Ivan José Lorezon (L. 23), Etelvino Pagliari (L. 24 e 25), Nairzo Correa da Silva (L. 26), Zonoaldo Correa da Silva (L. 29), Edinlindo Pinheiro da Silva (L. 31) e Marilete Rohling (L. 32); **QUADRA 101:** Lauro C. dos Santos (L. 02), Nasuhiru Yanaka (L. 03), Tereza Nesnik, Wilson Barreto Monteiro (L. 07), Carlos R. Santos Pinheiro (L. 08), Nelson Valaski (L. 09, 10 e 11), Mauro Elgier (L. 13), Ângela Maria Pereira Bariquelo (L. 16), Nelson Silva Tavares (L. 17), Maria P. Araújo Tavares (L. 18), Leusemar da Silva Rodrigues (L. 19), Lucineide da Costa Rodrigues (L. 20), Odalgir Sgarbi (L. 23), Washington L. de Souza (L. 24), João de Deus Pereira (L. 25), Alceu Gondro (L. 27 e 28), José Carlos Martins (L. 29 e 30), Sergio Teruo Kawano (L. 31), Yashiro Tanaka (L. 32), Manoel Gonçalves de Oliveira (L. 33) e Maria Marques de Brito (L. 34); **QUADRA 102:** Efraim Alves dos Santos (L. 02), Miguel Cardoso de Oliveira (L. 05 ao 07), Nelson Katsumi Shimabukuro (L. 08), Clementino A Padim Junior (L. 09), Valdecyr A. Bussolano (L. 11), José Nelson Coutinho (L. 12), David Edo Menegon (L. 13), Gilmar Francisco Strehl (L. 14), Marinalva Aparecido Broio (L. 15), Eliel Batista Gusmão (L. 19), Juichi Sugi (L. 20), Danilo Bortocelo (L. 21), Gisele Beatriz da Silva Bostocelo (L. 22), Maria Beatriz M. Caetano (L. 23), Luiz Marco Schiayo (L. 24), Antonio Gomes da S. Sobrinho (L. 25), Pedro Gomes da Silva (L. 26), Ezequiel dos Santos Correa (L. 27), Bento G. da Silva (L. 28 e 29), Maria de Jesus Soares (L. 30), Efraim Alves dos Santos (L. 33) e Valdevino Marcelino Araújo (L. 34); **QUADRA 103:** Joel Julho da Silva (L. 01), Antonio Gomes Simão (L. 02 e 03), Irene Alves Nogueira (L. 05), Antonio da Silva (L. 06), Neucir Luis Paravisi (L. 07), Iraci da Silva (L. 08), Maria Lucia (L. 09 e 10), Benedito Ribaro da Silva (L. 11), Lerino Evangelista do Carmo (L. 15), Maria Lucia (L. 16), Vânia Felzite (L. 17), Osvaldo Mendes da Silva (L. 18), Lionia Maria Faresini (L. 19), irmã de Fátima Silva (L. 20), Genuíno Stuaní (L. 24) e Carlos Daniel de Souza Porto (L. 25); **QUADRA 104:** Francelino José da Silva (L. 03), Antonio Barbosa do Amaral (L. 05), Erzélia Maria Gomes de Almeida (L. 08), Alzira Filha Dourado Boa Sorte (L. 09 e 10), Cícero Mendes dos Santos (L. 11 e 12), Durval Correa (L. 14, 15 e 16), Flavio Fracarolli (L. 16), Arias V. Silva (L. 17 e 18), Vitorio Varaschim (L. 19), Joaquim Sebastião (L. 20 e 21), Natalino Braba (L. 22), Benedito Florêncio (L. 23), Raimunda Gomes Pereira (L. 24), Antenor Soares (L. 25 e 26), José Pereira de Menezes (L. 27) e Constantino Alves de Araújo (L. 28 e 29); **QUADRA 105:** Otavio Mendes Vieira (L. 01), Eurides de Souza Ramos (L. 02 e 03), Marilize Auxiliadora da Silva (L. 04 e 05), Moises Borges Rezende (L. 07), Francisca de Assis P. Leite (L. 08), Sebastião Bernardes da Silva (L. 10), Leony Roberto Padilha (L. 12 e 13), Romão Nunes da Silva Filho (L. 15 e 16), Augusta de Arruda Campos (L. 17, 18 e 19), Darcí Jerônimo Jbini (L. 23), Verli Antonio Bini (L. 24), Danilo Luis Bini (L. 25), Aparecido R. dos Santos (L. 26), Iracy Domingas de Moraes (L. 27), Helena Rosa de Moraes Barros (L. 28), Marilize Auxiliadora da Silva (L. 29 e 30) e Leonel Alves Pereira (L. 31); **QUADRA 106:** Odenil Cecílio Mendes da Costa (L. 01 e 02), Antonio Ribeiro da Silva Junior (L. 03, 04 e 05), Sidney Oribes da Silva (L. 06 e 07), Adonis Abrahão (L. 10), Lauci de Souza Solano (L. 15 e 16), Luiz Carlos de Almeida (L. 17), Clair Soares de Souza (L. 18), Julio César de Pinheiro (L. 19 e 20), Ramão Elia da Costa (L. 22), Rinaldo Geruazio (L. 26), Valdivino Rodrigues dos Santos (L. 29), Juarez de Andrade (L. 30), Adijr Gonçalves de Queiroz (L. 31) e Odenil Cecílio Mendes da Costa (L. 34); **QUADRA 107:** Hailton Sebastião Costa (L. 01 e 02), Nete Irene dos Santos (L. 04 e 05), Nivaldo de Amorim Fonseca (L. 10), Alceu Jorge Martins (L. 15), Anibal Bertolini (L. 16), José Poleski (L. 17), José Domingos dos Santos (L. 18), Helio de Almeida (L.

19), Leozina Raso Teixeira (L. 25), Israel Mendes de Araújo (L. 26 e 27), Paulo Mendes de Araújo (L. 28), Artur da Paixão Malheiro (L. 30), Roselia do Vale Alencar (L. 31) e Almir Roque Redivo (L. 33 e 34); **QUADRA 108:** Edson Luiz de Medeiros (L. 03), Jaci Guimarães Coutinho (L. 05), Maria Lucia (L. 08 e 09), Rude José Scherer (L. 10, 11 e 12), Olvídes Jacob Pelissari (L. 13 ao 22), Ari Inácio Scherer (L. 23, 24 e 25), Maria Lucia (L. 27), Claudomiro Neves da Silva (L. 28 e 29), Jaci Guimarães Coutinho (L. 30), Laudiceia Batista Bragão (L. 31) e Maria Bragão dos Santos (L. 32 e 33); **QUADRA 109:** Vanderlei Agostini (L. 04), Darci Gnoatto (L. 05), Clovis Bezerra da Silva (L. 06), José Bernardino Monteiro (L. 07), Sebastião Padilha (L. 08, 09 e 10), Alzira Emilia da Silva (L. 11), Eufasia Rodrigues de Oliveira (L. 12 e 13), Donatila Rodrigues de Jesus (L. 14), Maria Zilda Pereira (L. 15), Paulo Francisco da Silva (L. 16 ao 21), Edeimar Francischini (L. 22 e 23), Iraci Pires (L. 24 e 25), José Bernardino Monteiro (L. 28), Osmar Quilhano (L. 29), Venício Paulo de Souza (L. 30), Ida Bassanesi de Lima (L. 31), Cid José Fávero (L. 32) e José Humberto Carneiro (L. 34); **QUADRA 110:** José Izidoro Dal Magro (L. 01 e 02), Doralice Moretti (L. 03 e 04), Vilmar Justino Soares (L. 06, 07 e 08), Emilio Massaru Maruvama (L. 10), Nilson José Londero (L. 13), Célio Cardoso Barnabé (L. 14), Esmeralda Craveiro Jorge (L. 16), João Gilberto Reis (L. 17), Elias Paulo de Freitas (L. 19), Esmeralda Craveiro Jorge (L. 20 e 21), Odete Craveiro de Sá Shimizu (L. 22), Rose Marly Chaveiro Verlangieri (L. 23), Toshiyuki Itiki (L. 24), Vilmar Justino Soares (L. 25, 26 e 27), Walter Mateus Vicente (L. 28 e 29), Jileno Néri (L. 30 e 31) e Maria José da Silva Araújo (L. 32 e 33); **QUADRA 111:** Jerovaldo Viana (L. 01), Adersio Carlos Correa (L. 02 e 03), Vanda Paula de Freitas (L. 08), Francisco Costa Nogueira (L. 09 e 10), Eliane Xavier Campos (L. 11), Marly Glória Xavier Dorileo (L. 12), Juarez Deodoro de Souza (L. 13 e 14), Geraldo Lapinski (L. 15 e 16), Antonio Lott (L. 17), João Roberto de Freitas (L. 18), Flavio Donadel (L. 19), Paulo Rogério Apolônio (L. 20 e 21), Waldomiro de Assis Cunha (L. 22 e 23), Eduardo Gomes (L. 24), Valdir Lanza de Moura (L. 25, 26 e 27), Marly Gloria Xavier Dorileo (L. 28), Eliane Xavier de Campos (L. 29), Abizai Machado (L. 30), Ari Argeu Brandeleiro (L. 32), Império Comercio e Representações (L. 36), Zilma Antonia Pereira (L. 37), Augusto Peixes (L. 38) e José Viana (L. 39); **QUADRA 112:** Geonilce Sena Amorim (L. 01), Ana Sena Amorim (L. 02), Antonio Saturnino da Silva (L. 03), Teodoro Emilio Dummer (L. 04 e 05), Reinaldo Boteinho (L. 06), Clarindo Galdino da Silva (L. 12), Jacomo Guareli (L. 13 e 14), Ramão Batista Fernandes (L. 15 e 16), José Alves Sombra (L. 18), João Alves de Souza Sobrinho (L. 19 e 20), Benedita Augusta de Aucantara (L. 21 e 22), Olimpio Rodrigues Menezes (L. 25), Paulo Alcício Figueiredo Benicasa (L. 26), Sueli Regina Pinheiro da Costa (L. 29 e 30), Eliezer Nunes de Souza (L. 34 e 35), Ailton Garcia (L. 36) e Sebastião José Barreto (L. 37 e 38). Dado e passado na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano dois mil e oito. Eu José Carlo Ferreira de Arruda, a fiz digna, e assinou.....

*Jose Carlos Ferreira de Arruda*  
Escrevente

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que será realizado no dia 18/08/2008, às 09:00 horas, na sala de licitações deste Consócio, localizado a Rua Espanha, Lote 08 – Bairro Jardim Europa – Colider – MT – Cep: 78500-000, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, pelo valor de R\$ 100,00 (Cem reais) não reembolsável, que deverá ser depositado na Conta Corrente nº 25.305-7, Agência 1779-5, Banco do Brasil. Licitação da Modalidade Tomada de Preços sob nº 001/2008, tendo como objetivo, a contratação de empresa para prestação de serviços de mão e obra especializada em conservação de rodovias não pavimentadas e administração de patrulha mecânica para atender o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia Colider-MT, 01 de agosto de 2008.

**Rodolfo Sampaio Martins de Faria - Presidente da C.P.L.**

**Asplemat/DO**

**AGROINDUSTRIAL MADESEIK LTDA**, CNPJ nº 07.063.239/0001-50, localizada em Alta Floresta–MT, torna público que requereu a SEMA – MT, a LP, LI e LO, para atividade de Indústria e Comércio de Cereais. Não foi determinado EIA-RIMA.

**INDÚSTRIA DE MADEIRAS J R LTDA-EPP**, CNPJ: 10.194.607/0001-03, localizada em Apicás–MT, torna público que requereu a SEMA – MT, a LO, para atividade de Serraria e desdobramento de madeira. Não foi determinado EIA-RIMA.

**BENJAMIN KOVALE** CPF 441.415.219-49 torna público que requereu junto a SEMA/MT o Lic. Ambiental Único - LAU da Fazenda São José, em Aripuanã/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**Sérgio Alexandre Fioravanti CPF 053.865.278-00** requerer junto a SEMA-MT a Lic. Ambiental Única LAU para Fazenda Rio Alegre com atividade **PECUÁRIA**, município de São José do Rio Claro MT e não foi determinado EIA-RIMA.

**Antônio Carlos Felto CPF 280.392.709-87** requerer junto a SEMA-MT, a Licença Ambiental Única LAU para a Fazenda Santa Luzia, com atividade **Agricultura**, município de Campo Verde-MT e não foi determinado EIA-RIMA.

**ENIR COELHO BRIANTI CPF 503.453.541-68** requerer junto a SEMA-MT a Lic. Ambiental Única LAU, para a Fazenda Juline III, com atividade **Agricultura** município de São José do Rio Claro e não foi determinado EIA-RIMA.

**Juliano Coelho Brianti CPF 651.923.461-34** requerer junto a SEMA-MT a Lic. Ambiental Única LAU, para a Fazenda JCB, com atividade **Agricultura**, município de São José do Rio Claro -MT e não foi determinado EIA-RIMA.

**Fujoy Takaya CPF 038.494.141-91**, requerer junto a SEMA-MT a Lic. Ambiental Única LAU para **Faz. Ponte de Pedra** atividade **Pecuária**, município de Nova Maringá-MT e não foi determinado EIA-RIMA.

**DIRCEU CRISTOVÃO DA SILVA** CPF- 255.157.561-34, torna público que requereu à SEMA a LP, LI e LO para poço artesiano, situado Sítio Cristóvão BR 070, Km 349, neste município de Campo Verde/MT.

**DIRCEU CRISTOVÃO DA SILVA** CPF- 255.157.561-34, torna público que requereu à SEDAM a LO para atividade de avicultura de corte, sítio Sítio Cristóvão BR 070, Km 349, neste município de Campo Verde/MT.

**ORLANDO AUGUSTO DA SILVA CPF – 522.612.711-15** torna público que requereu à SEMA a Licença de Previa e de Instalação para atividade de Avicultura de Corte situada nesta cidade de Chapada dos Guimarães - MT.

**Luiz Antnio Palú** CPF- 437.742.379-72, torna público que requereu à SEMA a LO para

atividade de avicultura de corte, sito Sitio São Luiz II, localizado na Agrovila João Ponce de Arruda, neste município de Campo Verde/MT

**Tassius Henrique Matsui** CPF- 030.947.841-35, torna público que requereu à SEMA/MT a LP e LI para atividade de avicultura de corte, na Fazenda Matsui, neste município de Campo Verde/MT.

Irineu Galego Dias , CPF 433.697.748-87, torna público que requereu a SEMA/MT Licença Ambiental Unica da Fazenda Terra Rica em Nova Xavantina/MT. Não EIA/RIMA.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL

O Instituto dos Cegos do Estado de Mato Grosso-ICEMAT, através de seu presidente infra-assinado, convoca os alunos, associados e profissionais da educação, para **deliberar sobre a aprovação do Regimento Interno da Banda Musical do ICEMAT**, que será realizada no dia **09 de Agosto de 2008**, às 08:00 h, no Salão do ICEMAT, localizado na Rua 48, Quadra 17, Lote 01, Setor 04, CPA 03, Cuiabá-MT.

Cuiabá-MT, 31 de Julho de 2008.

ANGELO ALBERTO SANTOS DE LIMA  
Presidente do ICEMAT

#### Edital de Convocação

O Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Estado de Mato Grosso, através do presente Edital, convoca todos trabalhadores da BR Petrôbras Distribuidora S.A. sindicalizados ou não, para assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 08 de agosto de 2008 na Sede do Sindicato, sito Rua Pimenta Bueno n.614 Bairro Dom Aquino Cuiabá-MT, as 19:30 horas em primeira convocação as 20:00horas em segunda e última convocação, com qualquer numero de presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.A)Discussão e aprovação da pauta de reivindicações com vista a celebração do ACT, com vigência em 01 de setembro de 2008 e término em 31 de agosto de 2009. B) Aprovação da contribuição nos termos do art.513 "e" da CLT e o seu desconto em folha de pagamento. C) Concessão de poderes a diretoria do Sindicato, para negociarem o estabelecimento da negociação com o Sindicato patronal e celebrarem acordo, ou ajuizar dissídio coletivo no termos do mesmo.

Cuiabá-MT,01 de agosto de 2008.  
Lucienio Benedito dos Reis  
Presidente

#### Edital de Convocação

O Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Estado de Mato Grosso, através do presente Edital, convoca todos trabalhadores nas empresas Distribuidoras de gás liquefeito de petróleo, sindicalizados ou não, para assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 08 de agosto de 2008 na Sede do Sindicato, sito rua Pimenta Bueno n.614 Bairro Dom Aquino Cuiabá-MT, as 18:00 horas em primeira convocação as 18:30horas em segunda e última convocação, com qualquer numero de presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia. A)Discussão e aprovação da pauta de reivindicações com vista a celebração da CCT, com vigência em 01 de setembro de 2008 e término em 31 de agosto de 2009. B) Aprovação da contribuição nos termos do art.513 "e" da CLT e o seu desconto em folha de pagamento. C) Concessão de poderes a diretoria do Sindicato, para negociarem o estabelecimento da negociação com o Sindicato patronal e celebrarem acordo, ou ajuizar dissídio coletivo no termos do mesmo.

Cuiabá-MT,01 de agosto de 2008.  
Lucienio Benedito dos Reis  
Presidente

#### SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO LUCAS DO RIO VERDE/MT 01 DE AGOSTO DE 2008 EXTRATO DE CONTRATOS

**Contrato de Prestação de Serviços 014/2007. Primeiro Termo Aditivo – EVERSON SERRA CONSULTORIA.** Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em engenharia elétrica. Valor R\$ 68.821,20 (Sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e um mil e vinte centavos) - Forma de Pagamento: Mensal. Vigência de 12 meses - Início do Termo Aditivo – 23/07/2008. **Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2008. CONTRATADA – ESCADRENA – ESCAVAÇÃO E DRENAGEM LTDA – ME.** Objeto: 830 ligacoes domiciliares de agua nos loteamentos Luiz Carlos Tessele I e II; 50 horas maquina para escavacao de valetas no município, para ligacoes e consertos de rede de agua e outras escavacoes afins.Valor global R\$16.450,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais). Forma de Pagamento: Conforme medições. Vigência 31/12/2008. Início 17/07/2008.

(DMT/DO)

**BIOMASSA IND. E COM.DE BRINQUETES LTDA ME,cnpj 07.046.396/0001-57,** Torna público que requereu junto à SEMA-MT – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a **Licença Operação (LO), Licença Previa (LP) e Licença Instalação (LI)** para atividade de serraria c/ desdobramento de madeiras, de Colniza-MT.

**José Arnaldo Damiani,**CPF 105.814.300-00, torna público que requer junto a SEMA, a Licença Ambiental Única, da **Fazenda Sem Limite** no Município de Sorriso – MT. Não foi realizado o EIA/RIMA.

**ASSOCIAÇÃO DOS PARCELEIROS AGRÁRIOS DO PROJETO JANDIRA**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Associação Dos Parceiros Agrários Do Projeto Jandira torna público que fará realizar-se na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores. **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº. 001/2008. **OBJETO:** Construção de uma escola com 04 salas, área de 572,00m². **REALIZAÇÃO:** 18/08/2008. **HORAS:** 10h00min. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados ao custo de R\$ 100,00 (Cem Reais); na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes. Água Boa - MT, 01 de agosto de 2008.

**Olenir Alves de Oliveira**

Presidente da Comissão de Licitação.

(DMT/DO)

#### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Sr. Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e consoante o inciso III do artigo 67 do Código de Processo Ético Profissional, através do presente Edital, **NOTIFICA: RAFAEL MARTINS FELÍCIO** que na data de **05 de agosto próximo, às 20:30h**, na Sede deste Conselho, com endereço sito à Rua 08, S/N, CPA, caixa postal 10020, Cuiabá/MT, realizar-se-á a Sessão de Julgamento do **Processo Ético Profissional 002/2006**, onde Vossa Senhoria atua como Procurador da Denunciante, sendo assegurado às partes, prazo legal para sustentação oral de suas teses, "vista" dos Autos na Corregedoria deste Conselho e representação por Advogados Militantes. A 2ª Via deste Edital fica afixada no átrio do CRM-MT.Cuiabá, 30 de julho de 2008.

#### AGUIAR FARINA PRESIDENTE

#### AVISO DE ABERTURA DO CONVITE Nº 006/2008 - FAESPE

A Comissão de Licitação de que trata a Portaria nº 001/2008, em nome da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:30 horas do dia 06 de Agosto do ano de 2008**, na sede da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, localizada a Rua Comandante Balduino nº 676, Centro, na Cidade de Cáceres-MT, o procedimento licitatório na Modalidade **CONVITE, TIPO MENOR PREÇO, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais permanentes para o reaparelhamento e montagem do estúdio da TV Taimã – Universidade do Estado de Mato Grosso** tudo de acordo com as especificações contidas no Edital de licitação e mediante condições estabelecidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Cáceres, 31 de Julho de 2008.**

**Fádia Kassem Fares Garcia**

Presidente da Comissão de Licitação

#### AVISO DE ABERTURA DO CONVITE Nº 006/2008 - FAESPE

A Comissão de Licitação de que trata a Portaria nº 001/2008, em nome da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:30 horas do dia 06 de Agosto do ano de 2008**, na sede da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, localizada a Rua Comandante Balduino nº 676, Centro, na Cidade de Cáceres-MT, o procedimento licitatório na Modalidade **CONVITE, TIPO MENOR PREÇO, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais permanentes para o reaparelhamento e montagem do estúdio da TV Taimã – Universidade do Estado de Mato Grosso** tudo de acordo com as especificações contidas no Edital de licitação e mediante condições estabelecidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Cáceres, 31 de Julho de 2008.**

**Fádia Kassem Fares Garcia**

Presidente da Comissão de Licitação

AGROFLORESTAL PIRISAL LTDA(FAZENDA SÃO JOSÉ) CNPJ 07.397.130/0001-59.Rua costa Marques 906-Cáceres MT.Torna público que requereu junto a Sema –Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a LP-LI- e LO para atividade de Piscicultura no Município de Cáceres MT

#### AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2008-CL/FAESPE

A Comissão de Licitação de que trata a Portaria nº 001/2008, em nome da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, torna público, para conhecimento dos interessados o resultado da **TOMADA DE PREÇOS**, cujo objeto é a seleção de empresa especializada em obras de construção civil para dar continuidade à construção do centro de Pós-graduação e investigação –CPGI, executado no Campus Universitário de Cáceres-MT, onde sagrou-se vencedora a Empresa **R.O. Construtora Ltda**, com a proposta no valor global de R\$ 57.858,80 ( cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Cáceres, 01 de agosto de 2008.

**Fádia Kassem Fares Garcia**

Presidente da Comissão de Licitação

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

**DATA, HORA E LOCAL** Aos 18 dias do mês de Março do ano de 2008 às 14h00min, na sede da companhia na Rua Maria dos Anjos Braga, nº 741, bairro Centro, Município de Mirassol D'Oeste/MT CEP 78.280-000, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição de Sociedade Anônima os acionistas representando a totalidade do capital social da denominada PSJP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. **PRESENÇA:** Presentes neste ato PAULO SIDNEI PERINI, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, agropecuarista e empresário, natural de São José do Rio Preto/SP nascido em 30/07/1946, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 507.976, SSP/MT expedida em 30/04/1984 e do CPF/MF nº. 327.490.408-25, residente e domiciliado na Rua Maria dos Anjos Braga, nº. 741 Bairro Centro, no Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.280-000, filho de Alberto Perini e Adelina de R. Perini; SIRLEY APARECIDA FERREIRA PERINI, brasileira, casada em comunhão universal de bens, agropecuarista e empresária, natural de Palestina/SP nascida em 29/09/1952, portadora da Carteira de Identidade sob RG nº. 5.626.998, SSP/SP expedida em 14/06/1977 e do CPF/MF nº. 327.490.408-25, residente e domiciliada na Rua Maria dos Anjos Braga, nº. 741 Bairro Centro, no Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.280-000, filha de João Ferreira Alves e Leonina Zamarioli Alves; JOÃO ALBERTO FERREIRA PERINI, brasileiro, solteiro, agropecuarista e empresário, natural de Palestina/SP nascido em 16/12/1973, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 772.773, SSP/MT expedida em 02/07/1992 e do CPF/MF nº. 621.468.071-72, residente e domiciliado na Rua Maria dos Anjos Braga, nº. 741 Bairro Centro, no Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.280-000, filho de Paulo Sidnei Perini e Sirley Aparecida Ferreira Perini e PAULO SIDNEI PERINI JÚNIOR, brasileiro, solteiro, agropecuarista e empresário, natural de Palestina/SP nascido em 11/07/1977, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 1026027-7, SJ/MT expedida em 10/09/1993 e do CPF/MF nº. 815.230.411-53, residente e domiciliado na Rua Maria dos Anjos Braga, nº. 741 Bairro Centro, no Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.280-000, filho de Paulo Sidnei Perini e Sirley Aparecida Ferreira Perini. **MESA** Sem necessidade de formal convocação, já que os presentes representavam a totalidade do capital subscrito, foram aclamados Presidente e Secretário, respectivamente, o Sr. Paulo Sidnei Perini, que convidou a mim, João Alberto Ferreira Perini para secretário. **ORDEM DO DIA:** Constituída a mesa, o senhor presidente, após verificar a regularidade da instalação da assembleia, deu início aos trabalhos, dizendo que a ordem do dia era composta pelos seguintes itens: i) Criação de uma sociedade anônima ii) Aprovação de seu Estatuto Social e do Acordo de Acionistas iii) Eleição dos membros da Diretoria. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** i) De início o Senhor Presidente declarou aos presentes que aquela reunião, conforme era do conhecimento de todos, tinha por finalidade constituir uma Sociedade Anônima, cujo objeto social seria a participação em outras sociedades, como acionista ou quotista – holding não financeira. Disse também o Senhor Presidente que a companhia terá o capital social totalmente subscrito e integralizado de R\$ 1.312.000,00 (um milhão, trezentos e doze mil reais), divididos em 656.000 (seiscentas e cinquenta e seis mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e 656.000 (seiscentas e cinquenta e seis mil) ações preferenciais nominativas, também sem valor nominal, todas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) conforme apontado no boletim de subscrição. Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente integralizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima, dispensada de efetuar o depósito previsto no inciso III do artigo 80 da Lei 6.404/76 Disse também o Senhor Presidente que o capital social da Companhia será realizado uma parte em moeda corrente nacional (R\$ 14.520,76 (quatorze mil quinhentos e vinte reais e setenta e seis centavos)) e outra parte (R\$ 1.297.479,24 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)) mediante a incorporação de bens móveis e imóveis de propriedade dos acionistas, da seguinte forma: PAULO SIDNEI PERINI, subscreve e integraliza R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) sendo R\$ 7.446,07 (sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sete centavos) em moeda corrente nacional e R\$ 692.553,93 (seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos) pela transferência para realização de capital social dos seguintes bens de sua propriedade: 1 - IMÓVEL – Uma área de terras rurais com 1.451,9975 há situada no município de Jauru, Estado de Mato Grosso denominada FAZENDA SÃO JOÃO – Matrícula 118 de 21/05/2004 Livro 2 Folha 1 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Jauru/MT pelo valor de R\$ 166.553,48 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos); 2 - IMÓVEL – Uma área de terras rurais com 668,4190 há situada no município de Jauru, Estado de Mato Grosso, denominada FAZENDA SAMAMBAIA – Matrícula 112 de 21/05/2004 Livro 2 Folha 1 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Jauru/MT pelo valor de R\$ 76.614,60 (setenta e seis mil seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos); 3 - IMÓVEL - Um imóvel rural com 628,8897 há constituído pelas seguintes matrículas: Uma área de terras rurais com 30,2500 há situada no município de Jauru, Estado de Mato Grosso denominada FAZENDA BETEL – Matrícula 111 de 21/05/2004 Livro 2 Folha 1 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Jauru/MT; Uma área de terras rurais com 49,6453 há situada no município de Jauru, Estado de Mato Grosso denominada FAZENDA COLINA – Matrícula 113 de 21/05/2004 Livro 2 Folha 1 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Jauru/MT; Uma área de terras rurais com 99,4848 há situada no município de Jauru, Estado de Mato Grosso denominada FAZENDA BETEL – Matrícula 114 de 21/05/2004 Livro 2 Folha 1 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Jauru/MT; Uma área de terras rurais com 300,5000 há situada no município de Jauru, Estado de Mato Grosso denominada FAZENDA COLINA – Matrícula 115 de 21/05/2004 Livro 2 Folha 1 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Jauru/MT; Uma área de terras rurais com 49,6416 há situada no município de Jauru, Estado de Mato Grosso denominada FAZENDA COLINA – Matrícula 116 de 21/05/2004 Livro 2 Folha 1 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Jauru/MT; Uma área de terras rurais com 99,3680 há situada no município de Jauru, Estado de Mato Grosso denominada FAZENDA COLINA – Matrícula 117 de 21/05/2004 Livro 2 Folha 1 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Jauru/MT, pelo valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) pela terra nua e R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) pelas benfeitorias existentes na área; 4 - IMÓVEL – Um imóvel residencial edificado nos lotes nº 09 e 10 da Quadra nº 25 na rua Maria dos Anjos Braga, 1021, situada no núcleo urbano do município de Mirassol D'Oeste/MT – Matrícula 6.222 de 09/07/1987 Livro 2 Folha 1 do Registro Geral de Imóveis de Mirassol D'Oeste Cartório do 1º Ofício pelo valor de R\$ 20.819,19 (vinte mil reais); 5 – IMÓVEL – 1/6 de um apartamento de nº 62 localizado no 6º pavimento do Edifício Jacy Queiroz na rua Suécia nº 1.200 bairro Vila Imperial no município de São José do Rio Preto/SP com duas garagens de nº 55 e 56 – Matrícula 86.051 do 1º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de São José do Rio Preto/SP pelo valor de R\$ 11.666,66 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos); 6 – VEÍCULO AGRÍCOLA – Um trator Agrícola de rodas New Holland IM 140 TR Chassi 284.035 Série T4616, adquirido de Vegrande Maquinas Agrícolas Ltda., CNPJ/MF 00.887.654/0001-18 pela NF 27.055 pelo valor de R\$ 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais); 7 – VEÍCULO AGRÍCOLA – Um trator industrial retroescavadeira CASE 5801 Chassi JHP 002v090 Série Motor 45545347, adquirido de A. Prado & Prado Ltda - ME., CNPJ/MF 01.772.605/0001-63 pela NF 744 pelo valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais); 8 – VEÍCULO AGRÍCOLA – Um trator esteira marca Caterpillar ano 1985 Modelo D-6 D Série 75W01698 pelo valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). 9 – IMPLEMENTO AGRÍCOLA – Uma grade aradora intermediária de controle remoto série 0791/8540 Vegrande Maquinas Agrícolas Ltda., CNPJ/MF 00.887.654/0001-18 pela NF 27.056 pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); SIRLEY APARECIDA FERREIRA PERINI, subscreve e integraliza R\$ 12.000,00 (doze mil e sessenta reais) sendo R\$ 271,65 (duzentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) em moeda corrente nacional e R\$ 11.728,35 (onze mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) pela transferência para realização de capital social dos seguintes bens de sua propriedade: 1 - IMÓVEL – 1/3 (um terço) de uma propriedade agrícola, composta de uma gleba de terras, com área superficial de 59,50 – alqueires, equivalente a 143,99 has., de terras, que forma uma só gleba, contendo como benfeitorias um curral de lascas de arroeira, com divisões, troncos de tábuas,

mangueirão e cevas de lascas de arroeira, represa, pastagens, energia elétrica e cercas de arame internas e externas e ainda demais pequenas benfeitorias, situado no imóvel geral "Fazenda Areias ou Piáu", com a denominação especial atual de "FAZENDA ALTO ALEGRE", no Distrito de Jurupeba, hoje município e comarca de Palestina, Estado de São Paulo. Matrícula nº 159 ficha 01, do Livro nº 2 - R. G., do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Palestina/SP, pelo valor de R\$ 10.593,35 (dez mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos). 2 - IMÓVEL – 1/3 (um terço) de um imóvel urbano medindo 264 m2 localizada no município e comarca de Palestina, Estado de São Paulo. Matrícula nº 3524 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Palestina/SP, pelo valor de R\$ 1.135,00 (um mil cento e trinta e cinco reais). JOÃO ALBERTO FERREIRA PERINI, subscreve e integraliza R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) sendo R\$ 3.401,52 (três mil quatrocentos e um reais e cinquenta e dois centavos) em moeda corrente nacional e R\$ 296.598,48 (duzentos e noventa e seis mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) pela transferência para realização de capital social dos seguintes bens de sua propriedade: 1 - IMÓVEL – Uma área de terra rural situada no município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, denominada FAZENDA MORUMBI, com área de 907,50 Has Matrícula 0315 livro 2-A no 1º Serviço Notarial e Registral de Apiacás/MT pelo valor de R\$ 74.149,62 (setenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) correspondentes a R\$ 5.544,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais) pela terra nua e R\$ 68.605,62 (sessenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) pelas benfeitorias existentes; 2 - IMÓVEL – Uma área de terra rural situada no município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, denominada FAZENDA SERRA NEGRA, com área de 907,50 Has Matrícula 0316 livro 2-A no 1º Serviço Notarial e Registral de Apiacás/MT pelo valor de R\$ 74.149,62 (setenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) correspondentes a R\$ 5.544,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais) pela terra nua e R\$ 68.605,62 (sessenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) pelas benfeitorias existentes; 3 - IMÓVEL – Uma área de terra rural situada no município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, denominada FAZENDA ALTO DA SERRA, com área de 907,50 Has Matrícula 0317 livro 2-A no 1º Serviço Notarial e Registral de Apiacás/MT pelo valor de R\$ 74.149,62 (setenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) correspondentes a R\$ 5.544,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais) pela terra nua e R\$ 68.605,62 (sessenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) pelas benfeitorias existentes; 4 - IMÓVEL – Uma área de terra rural situada no município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, denominada FAZENDA SANTANA, com área de 907,50 Has Matrícula 0318 livro 2-A no 1º Serviço Notarial e Registral de Apiacás/MT pelo valor de R\$ 74.149,62 (setenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) correspondentes a R\$ 5.544,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais) pela terra nua e R\$ 68.605,62 (sessenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) pelas benfeitorias existentes; 5 - IMÓVEL – Uma área de terra rural situada no município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, denominada FAZENDA CHAPARRAL, com área de 907,50 Has Matrícula 0320 livro 2-A no 1º Serviço Notarial e Registral de Apiacás/MT pelo valor de R\$ 74.149,62 (setenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) correspondentes a R\$ 5.544,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais) pela terra nua e R\$ 68.605,62 (sessenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) pelas benfeitorias existentes; 6 - IMÓVEL – Uma área de terra rural situada no município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, denominada FAZENDA PAUDALHO, com área de 907,50 Has Matrícula 0321 livro 2-A no 1º Serviço Notarial e Registral de Apiacás/MT pelo valor de R\$ 74.149,62 (setenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) correspondentes a R\$ 5.544,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais) pela terra nua e R\$ 68.605,62 (sessenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) pelas benfeitorias existentes; 7 - IMÓVEL – Uma área de terra rural situada no município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, denominada FAZENDA IPANEMA II, com área de 907,50 Has Matrícula 0322 livro 2-A no 1º Serviço Notarial e Registral de Apiacás/MT pelo valor de R\$ 74.149,62 (setenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) correspondentes a R\$ 5.544,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais) pela terra nua e R\$ 68.605,62 (sessenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) pelas benfeitorias existentes; Prosseguindo, os acionistas presentes aprovaram a nomeação e contratação de peritos avaliadores Wellington Bastos Barreto, Sérgio de Oliveira e Jamile Abdallah Ismail como também a aprovação do laudo pericial de avaliação dos imóveis descritos anteriormente, concordando plenamente com os valores ali indicados. ii) O Senhor Presidente em seqüência, determinou a mim, secretário, que procedesse à leitura do boletim de subscrição da totalidade do capital social, o qual ficou fazendo parte integrante desta ata como *anexo I*, bem como do projeto do estatuto da sociedade constituída, o qual se encontra devidamente assinado pelos senhores subscritores. Os projetos dos estatutos da Companhia mereceram aprovação dos presentes, como também o Acordo de Acionistas, que ficaram fazendo parte integrante desta ata como documentos, e respectivamente foram denominados *anexo II* e *anexo III*. Diante do cumprimento de todas as formalidades legais, o Senhor Presidente deu por formalmente constituída a companhia PSJP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. iii) Na forma do Artigo 11 do Estatuto Social, propôs o presidente, que se passasse à eleição da diretoria que terá os poderes constantes do Estatuto Social aprovado, tendo sido determinado que a Diretoria seja composta inicialmente por um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, tendo sido eleitos para tais cargos o Senhor Paulo Sidnei Perini (já qualificado) nomeado Diretor Presidente e João Alberto Ferreira Perini nomeado como Diretor Vice-Presidente. Esta Diretoria terá o mandato por um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. Fica decidido que o Diretor – Presidente da sociedade Paulo Sidnei Perini, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais. Os empossados declaram, expressamente, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil. Fica pensada, por ora, a instalação do Conselho Fiscal. A seguir foi votada a proposta de remuneração anual global dos Administradores, a qual foi fixada em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais globalmente. Esclareceu o Senhor Presidente que o Conselho Fiscal não foi instalado, uma vez que não houve solicitação nesse sentido por parte dos acionistas nos termos do art. 161, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76 e art. 17 dos estatutos da Companhia. Por derradeiro, o Senhor Presidente franqueou a palavra e, não havendo quem dela quisesse fazer uso, agradeceu a presença de todos, ordenando que se suspendessem os trabalhos para a lavratura desta ata, a qual, reiniciados os trabalhos, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mirassol D'Oeste/MT, 18 de Março de 2.008. Ass. Paulo Sidnei Perini – Presidente, João Alberto Ferreira Perini – Secretário e André Jacob Stumpf Gonçalves Advogado OAB 5.362 Declaro, na qualidade de Secretário da Assembléia de Constituição da PSJP Empreendimentos e Participações S/A, que o texto acima é transcrição resumida da ata que consta as fls. 001 a 006 do Livro de Atas de Assembléias Gerais da companhia, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso no dia 10 de junho de 2008, sob o NIRE 51300009480. Cuiabá/MT, João Alberto Ferreira Perini - Secretário.

Continuação

## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Nome dos Acionistas	Nº de Ações Ordinárias Nominativas Subscritas	Nº de Ações Preferenciais Nominativas Subscritas	Capital Integralizado em BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	Capital Integralizado em Reais nesta data	Capital a Integralizar até 31/12/2008	Capital Total Subscrito e Integralizado
PAULO SIDNEI PERINI	350.000	35.000	692.553,93	1.067,00	6.379,07	700.000,00
SIRLEY APARECIDA FERREIRA PERINI	6.000	6.000	11.728,35	271,65	0,00	12.000,00
JOÃO ALBERTO FERREIRA PERINI	150.000	15.000	296.598,48	330,00	3.071,52	300.000,00
PAULO SIDNEI PERINI JUNIOR	150.000	15.000	296.598,48	331,35	3.070,17	300.000,00
TOTAL	656.000	65.000	1.297.479,24	2.000,00	12.520,76	1.312.000,00

ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. Artigo 1º - PSJP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A companhia tem sede e foro Rua Maria dos Anjos Braga, nº 741, bairro Centro, Município de Mirassol D'Oeste/MT CEP 78.280-000 podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria. Artigo 3º - A sociedade tem por objeto principal a participação em sociedades comerciais na qualidade de acionista ou quotista - holding não financeira. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Capítulo II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. Artigo 5º - O CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA É DE R\$ 1.312.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E DOZE MIL REAIS), DIVIDIDO EM 656.000 (SEISCENTAS E CINQUENTA E SEIS MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, SEM VALOR NOMINAL E 656.000 (SEISCENTAS E CINQUENTA E SEIS MIL) AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, SEM VALOR NOMINAL. §1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas assembleias gerais e faz jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76, de 15/12/1976. §2º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes concederá mais que um proprietário para cada unidade. §3º - Observado o disposto no Artigo 16 deste Estatuto Social, a Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante a emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, nos termos do artigo 168 da Lei n.º 404/76. §4º - A Companhia poderá emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais sem direito de voto não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do total das ações representativas do Capital social da Sociedade. Artigo 6º - As ações preferenciais são atribuídos os seguintes direitos e vantagens: 1. Fazem jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76, de 15.12.76; 2. Têm prioridade no reembolso do capital, com prêmio, no caso de liquidação da sociedade. 3. As ações preferenciais têm, ainda, o direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas distribuições de lucros, sob a forma de dividendos, bonificações ou a qualquer outro título, bem como nas capitalizações de lucros ou reservas, inclusive nos casos de reavaliação do ativo. Artigo 7º - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos. CAPÍTULO III ACORDO DE ACIONISTAS. Artigo 8º - OS ACORDOS DE ACIONISTAS DEVIDAMENTE ARQUIVADOS NA SEDE DA COMPANHIA, QUE ESTABELEÇAM CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PARA ALIENAÇÃO DE AÇÕES DE EMISSÃO DA COMPANHIA, DISCIPLINAM O DIREITO DE PREFERÊNCIA OU REGULEM O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO DOS ACIONISTAS, SERÃO RESPEITADOS PELA COMPANHIA E SUA ADMINISTRAÇÃO. § Único. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas da Companhia serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia, e estando arquivados na sede, conforme a redação do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral de Acionistas conforme o caso deverá declarar a invalidade do voto proferido em contrariedade com as disposições de tais acordos. CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO. Artigo 9º - A COMPANHIA SERÁ ADMINISTRADA POR UMA DIRETORIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO DEFINIDAS NESTE ESTATUTO SOCIAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS QUE VENHA A SER POSTERIORMENTE DEFINIDAS EM ASSEMBLÉIA GERAL DE ACIONISTAS, RESPEITADAS AS RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS. Artigo 10 - O Conselho de Administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela assembleia geral, com atribuições previstas em lei. Seção I Diretoria Artigo 11º - A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores, pessoas físicas, residentes no Brasil, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um outro o Diretor Vice-Presidente, e os demais Diretores sem designação específica. Os Diretores serão profissionais tecnicamente capacitados, com experiência nas principais áreas de atuação da Companhia. §1º. Os Diretores tomarão posse de suas funções por assinatura do termo de investidura lavrado no livro de registro das Atas de Reuniões de Diretoria. §2º. Os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Artigo 12º - O mandato dos Diretores será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Todos os Diretores deverão permanecer no exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores. §1º. A Assembleia Geral dos Acionistas poderá decidir sobre a destituição a qualquer momento da Diretoria ou de qualquer Diretor. §2º. A substituição dos Diretores será feita da seguinte forma: (a) Nos casos de substituição por vacância no cargo de Diretor Presidente, por qualquer motivo, o substituído será eleito pela Assembleia Geral e exercerá as funções deste, completando o prazo de gestão do substituído. (b) Nos casos de substituição temporária, determinada por ausência, férias, licença ou impedimentos ocasionais, as funções do Diretor ausente serão exercidas por substituído indicado entre os Diretores eleitos. Artigo 13º - A Diretoria da Companhia reunir-se-á, no mínimo, uma vez por ano, ou cada vez que o interesse da Companhia assim exigir. Essas reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente, e serão presididas pelo Diretor Presidente. As deliberações da Diretoria serão adotadas pelo consenso dos diretores, e em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade. Artigo 14º - Compete à Diretoria da Companhia, na forma a seguir estabelecida, a administração dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos necessários a esta administração, sob reserva daqueles atos que, por determinação da lei ou deste Estatuto Social, forem conferidos à Assembleia Geral de Acionistas. §1º. As atribuições da Diretoria da Companhia incluem, mas não se limitam a: (a) Zelar pelo cumprimento da lei e do presente Estatuto Social; (b) Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral e nas reuniões da Diretoria; (c) Administrar, gerir, fiscalizar os negócios da Companhia; (d) Supervisionar a implementação da política comercial, financeira e de planejamento da Companhia; (e) Aprovar a indicação de mandatários e outorgar-lhes os respectivos e necessários poderes; (f) Elaborar o Relatório Anual de Administração da Companhia e submetê-lo aos órgãos competentes; (g) Examinar, a qualquer tempo, e por solicitação de qualquer um dos membros da Diretoria, todos os temas ou assuntos de interesse social, e emitir as respectivas normas e diretivas que deverão ser observadas por ambos os Diretores, e executadas pelo Diretor responsável. §2º. O Diretor Presidente terá as seguintes funções: (a) Administrar e ser responsável por todas as atividades sociais e operações da Companhia e, ainda, coordenar e ser responsável pelas atividades dos demais Diretores; (b) Ser responsável pela execução das deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, bem como cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e, ainda, executar quaisquer funções especiais estabelecidas pela Assembleia Geral dos Acionistas. §3º. O Diretor Vice-Presidente e os Diretores sem designação específica assistirão e cooperarão com o Diretor Presidente na administração da Companhia, executando quaisquer funções solicitadas por este e pela Assembleia Geral de Acionistas. §4º. O Diretor Vice-Presidente substituirá o Diretor Presidente quando de sua ausência, assumindo interinamente suas funções até que este se reassuma. Artigo 15º - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo e em suas relações com terceiros, será exercida da forma a seguir estipulada: §1º. Conterá a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores para: (a) Os atos que importem oneração ou alienação de bens móveis e imóveis, transação ou renúncia de direitos, assinatura de contratos, bem como, os que acarretem responsabilidades para a Companhia ou onerem terceiros para com ela; (b) A constituição de procuradores; (c) O recebimento de citação inicial ou prestação de depoimento pessoal em juízo; (d) O recebimento de intimações e prestação de declarações extrajudiciais. §2º. A Companhia poderá ser representada isoladamente ou por qualquer dos membros da Diretoria ou por procurador com poderes específicos nos atos relativos a representação da Companhia perante os órgãos fiscalizadores de suas operações. §3º. Os atos previstos na alínea (a) do §1º deste artigo poderão também ser praticados por qualquer membro da Diretoria em conjunto com um procurador, ou conjuntamente por dois procuradores, especificados, nos respectivos instrumentos, os limites e a extensão de seus poderes. §4º. A Companhia poderá, na forma do presente Estatuto Social, constituir procuradores para representá-la, isoladamente, no caso de representação judicial ou em defesa dos processos administrativos mediante procuração "ad judicia", compreendendo inclusive os atos de renúncia, desistência, transação,

recebimento e quitação. §5º. As procurações outorgadas pela Companhia, exceto aquelas que contiverem cláusula "ad judicia" deverão ter prazo máximo de 1 (um) ano. Artigo 16º - Serão nulos e inoperantes em relação à Companhia os atos praticados em desacordo com as disposições do presente Capítulo IV. CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL. Artigo 17º - O Conselho Fiscal da Companhia somente será instaurado a pedido dos acionistas, representando o percentual mínimo estabelecido em lei. Quando instaurado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. § Único. A Assembleia Geral, deliberando sobre a instauração do Conselho Fiscal e a eleição dos membros e suplentes, fixará também sua remuneração. Somente terão direito à remuneração os Conselheiros Fiscais em exercício. CAPÍTULO VI ASSEMBLÉIAS GERAIS. Artigo 18º - A ASSEMBLÉIA GERAL DE ACIONISTAS, CONVOCADA CONSOANTE A LEI DAS S.A. E O PRESENTE ESTATUTO SOCIAL, REUNIR-SE-Á ORDINARIAMENTE NOS QUATRO PRIMEIROS MESES APÓS O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE O INTERESSE DA COMPANHIA ASSIM EXIGIR. §1º. A Assembleia Geral de Acionistas será presidida pelo Diretor Presidente. Na ausência do Diretor Presidente, a Assembleia Geral de Acionistas será presidida pelo Diretor Vice-Presidente ou alternativamente por um Diretor sem designação específica, e, na sua ausência, por qualquer acionista "ad hoc". O Secretário das Assembleias Gerais de Acionistas será sempre o Diretor Vice-Presidente ou alternativamente um Diretor sem designação específica, porém, na sua ausência, poderá esse ser qualquer acionista escolhido "ad hoc", ficando facultado ao Secretário se valer da colaboração de advogados para auxiliá-lo em suas funções. §2º. Nas Assembleias Gerais, o acionista poderá ser representado por mandatário devidamente constituído. Artigo 19º - Ressalvado o disposto no artigo 136 da Lei 6.404/76, naquilo que não modificado pelo presente Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais da Companhia serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco e nulos. §1º. Além das competências atribuídas por lei, a Assembleia Geral de Acionistas deverá deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Aumento de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias em valor superior ao valor equivalente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (ii) Criação de nova classe ou espécie de ação na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias; (iii) Alteração deste Estatuto Social ou do estatuto ou contrato social de qualquer das subsidiárias da Companhia, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM; (iv) Fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias; (v) Oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias; (vi) Alienação da totalidade ou de parcela significativa dos ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Companhia; (vii) Dissolução ou liquidação voluntária da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias; (viii) Pedido de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias; (ix) Redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias; (x) Resgate de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias; (xi) Proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de emissão da Companhia, bem como a posterior venda de ações de emissão da Companhia por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias; (xii) Distribuição de dividendos pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da lei; (xiii) Prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias fora do curso normal de seus negócios; (xiv) Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Companhia ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias; (xv) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia; (xvi) Alteração na estrutura administrativa da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros; (xvii) Alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia ou de qualquer das suas subsidiárias; (xviii) Início, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de qualquer nova atividade ou linha de negócio; (xix) Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar; (xx) Aprovação do plano de negócios da Companhia, bem como de qualquer alteração no referido plano; (xxi) Contratação de dívida pela Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações realizadas, em valor superior ao montante equivalente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (xxii) Participação da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, fora do curso normal de seus negócios, em qualquer contrato, acordo, transação ou compromisso (a) cujo valor supere, em uma transação individual ou em uma série de transações realizadas no período de 12 (doze) meses, o valor equivalente R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou (b) cujo prazo seja superior a 12 (doze) meses; (xxiii) Constituição de quaisquer ônus sobre os ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuados aqueles constituídos pela Companhia ou por uma de suas subsidiárias no curso normal de suas atividades e/ou em virtude de disposição legal ou decisão judicial; (xxiv) Alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM; e (xxv) Aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias. § Único - Para os fins deste Artigo 16, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais. Artigo 20º - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas. Capítulo VII Exercício Social, Balanço, Lucros e Dividendo. Artigo 21º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial, a demonstração das origens e aplicações de recursos, observadas as disposições legais vigentes. § Único. Para fins de distribuição intermediária de dividendos, e em respeito aos limites legais, balancetes semestrais poderão ser levantados em 30 de junho de cada ano, devendo ser observados os mesmos critérios que aqueles vigentes para o balanço de final de exercício. Artigo 22º - Levantando o balanço, com observação das prescrições legais, do resultado do exercício, serão deduzidos, na ordem estabelecida nas alíneas deste artigo, (a) Os prejuízos acumulados se houver na forma prevista em lei; e (b) A provisão para o pagamento do imposto sobre a renda. Artigo 23º - Uma vez efetuadas as deduções previstas no artigo anterior, o lucro líquido terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até o limite de 20% do capital social; (b) O saldo remanescente ficará a disposição da Assembleia Geral, que lhe dará a destinação que julgar conveniente. Artigo 24º - A Diretoria da Companhia poderá declarar e pagar dividendos intermediários, semestrais ou em menores períodos, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último balanço anual ou semestral ou à conta do lucro apurado no mesmo exercício por conta do total a ser distribuído ao término deste, observadas as limitações previstas em lei. Artigo 25º - Poderá a Diretoria, ainda, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial aos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo Artigo 20 ou, ainda, em adição aos mesmos. Artigo 26º - As antecipações do dividendo obrigatório ou os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo obrigatório do exercício. Artigo 27º - O pagamento dos dividendos, quando for o caso, realizar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua declaração, salvo se a Assembleia Geral dos Acionistas determinar que estes sejam pagos em prazo superior, mas sempre no curso do exercício social em que forem declarados. Artigo 28º - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. Capítulo VIII Dissolução e Liquidação. Artigo 29º - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei. Capítulo IX DISPOSIÇÕES GERAIS. Artigo 30º - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. Artigo 31º - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral e abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos. Artigo 32º - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir. Artigo 33º - Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste/MT como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Mirassol D'Oeste/MT, 18 de Março de 2.008. Ass) PAULO SIDNEI PERINI - SIRLEY APARECIDA FERREIRA PERINI - JOÃO ALBERTO FERREIRA PERINI - PAULO SIDNEI PERINI JUNIOR e André Jacob Stumpf Gonçalves Advogado OAB 5.362

**AZURRA PARTICIPAÇÕES S/A**

CNPJ: 09.319.764/0001-19

Período: 13/08/2007 a 31/12/2007

Demonstrações expressas em R\$ 1,00

BALANÇO PATRIMONIAL		
Descrição	2007	
1 ATIVO	4.309.258	
11 CIRCULANTE	2	
111 DISPONIBILIDADES	2	
13 PERMANENTE	4.309.256	
131 INVESTIMENTOS	4.309.256	
2 PASSIVO	-4.309.258	
22 EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-706	
222 EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-706	
24 PATRIMONIO LIQUIDO	-4.308.552	
241 CAPITAL	-4.565.809	
243 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	257.257	

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Descrição	2007	
<b>Origens de Recursos</b>		
<b>Das operações</b>		
(+)Resultado de equivalência patrimonial	256.551,28	
<b>Dos acionistas</b>		
(+)Integralização de capital	4.565.809,00	
<b>De terceiros</b>		
(+)Aumento do passivo exigível a longo prazo	706,12	
<b>Total das Origens de recursos</b>	<b>4.823.066,40</b>	
<b>Aplicações de Recursos</b>		
Prejuízo do exercício	257.257,40	
(+)Aquisição de investimentos	4.565.807,00	
<b>Total das aplicações</b>	<b>4.823.064,40</b>	
<b>Origens - Aplicações</b>	<b>2,00</b>	
<b>Acréscimo/redução do Capital Circulante Líquido</b>		
Saldo Inicial do Capital Circulante	0,00	
Saldo Final do Capital Circulante	2,00	
Aumento/redução do Capital Circulante	<b>2,00</b>	

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Descrição	2007	
TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAIS BRUTAS	0	
(-) DESPESAS /RECEITAS OPERACIONAIS	-257.257	
(-) DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRA. RESULTADO DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS	706	
(-) SOCIETARIAS	256.551	
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	-257.257	
(=) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-257.257	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Histórico	Capital Realizado	Lucros Acumulados	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo anterior	0	0	0	0
Aumento de capital:				0
- Por subscrição realizada	-4.565.809			-4.565.809
Lucro/Prejuízo líquido do exercício:			257.257	257.257
Saldo em 31.12.2007	-4.565.809	0	257.257	-4.308.552

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007****NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL**

A Azurra Participações S/A, constituída em 13 de agosto de 2007 tem como objeto social a exploração das atividades do agronegócio bem como a participação no capital de outras sociedades.

As operações da cia até então, limitaram-se à instalação e regularização da parte documental, assim como à administração dos bens.

**NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações foram elaboradas de acordo com a Lei das sociedades por Ações.

**NOTA 03 – PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS**

As demonstrações foram preparadas seguindo as diretrizes contábeis adotadas para empresas em início de operação.

**NOTA 04 - CAPITAL**

O capital subscrito é de R\$ 4.565.809,00 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e nove reais) representado por 4.565.809 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e nove) de ações com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, do qual foram integralizados R\$ 4.565.809,00 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e nove reais).

Rondonópolis, 31 de dezembro de 2007

TARCISIO SACHETTI  
DIR. PRESIDENTE  
CPF: 560 505 930 00

LESLIE C. M. DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
CRC : MT 011278/P-O

**AGROPECUARIA B & Q S.A.**

CNPJ: 08.188.483/0001-00

Períodos: 18/05/2006 a 31/12/2006 e 01/01/2007 a 31/12/2007

Demonstrações expressas em R\$ 1,00

BALANÇO PATRIMONIAL		
Descrição	2007	2006

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Descrição	2007	2006

1	ATIVO	7.039.135	3.296.472	<b>Origens de Recursos</b>		
11	CIRCULANTE	100.983	10.002	<b>Das operações</b>		
111	DISPONIBILIDADES	10.094	10.002	Lucro líquido do exercício		
112	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	90.890	0	(+)Despesas com depreciação, amortização, exaustão	290.458	2.210
12	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.559.446	0	(+)Prejuízo na venda do imobilizado	10.993	0
122	DIREITOS A RECEBER	2.559.446	0	<b>Dos acionistas</b>		
13	PERMANENTE	4.378.705	3.286.470	(+)Realização do Capital Social	90.000	10.002
132	IMOBILIZADO	4.378.705	3.286.470	<b>De terceiros</b>		
2	PASSIVO	7.039.135	3.296.472	(+)Aumento do passível exigível a longo prazo	877.456	
21	CIRCULANTE	3.099.393	0	(+)Baixa de bem do imobilizado (valor de venda)	55.000	
211	FORNECEDORES	-27.322	0	<b>Total das Origens de recursos</b>	1.323.907	12.212
212	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.061.528	0	<b>Aplicações de Recursos</b>		
213	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-8.834	0	Prejuízo do exercício	324.186	0
214	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-1.710	0	(+)Aquisição de direitos do ativo imobilizado	1.448.687	2.210
22	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-877.456	0	(+)Aumento do ativo realizável a longo prazo	2.559.446	0
222	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-877.456	0	<b>Total das aplicações</b>	4.332.319	2.210
24	PATRIMONIO LIQUIDO	3.062.286	3.296.472	<b>Origens - Aplicações</b>	-3.008.412	10.002
241	CAPITAL	3.388.682	3.298.682	<b>Acréscimo/redução do Capital Circulante Líquido</b>		
243	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	326.396	2.210	Saldo Inicial do Capital Circulante	10.002	0
				Saldo Final do Capital Circulante	-2.998.410	10.002
				Aumento/redução do Capital Circulante	-3.008.412	10.002

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Histórico	Capital Realizado	Prejuízos Acumulados	Total
<b>Saldo em 31.12.2006</b>	<b>-3.298.682</b>	<b>2.210</b>	<b>-3.296.472</b>
Aumento de capital:			<b>0</b>
- Por subscrição realizada	-90.000		<b>-90.000</b>
Lucro/prejuízo líquido do exercício:		324.186	<b>324.186</b>
<b>Saldo em 31.12.2007</b>	<b>-3.388.682</b>	<b>326.396</b>	<b>-3.062.286</b>

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO			
Descrição	2007	2006	
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	721.588	0	
(-) REDUÇÃO DAS RECEITAS OPERACIONAIS	0	0	
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	721.588	0	
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0	0	
(-) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	721.588	0	
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	743.978	2.210	
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	-22.390	0	
(+) DESPESAS/RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-301.796	0	
(=) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-324.186	-2.210	

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007

## NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Agropecuária B & Q S/A, constituída em 18 de maio de 2006 tem como objeto social a exploração das atividades do agronegócio bem como a participação no capital de outras sociedades.

## NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações foram elaboradas de acordo com a Lei das sociedades por Ações.

## NOTA 03 - CAPITAL

O capital subscrito é de R\$3.388.682,00 (tres milhões, trezentos e oitenta e oito mil e seiscentos e oitenta e dois reais) representado por 3.388.682,00 (três milhões trezentos e oitenta e oito mil, seiscentas e oitenta e duas) ações de valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, do qual foram integralizados R\$ 3.388.682,00 ((tres milhões, trezentos e oitenta e oito mil e seiscentos e oitenta e dois reais).

Rondonópolis, 31 de dezembro de 2007

TARCISIO SACHETTI  
DIR. PRESIDENTE  
CPF: 560 505 930 00

LESLIE C. M. DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
CRC : MT 011278/P-O

## VITTORE PARTICIPACOES S/A

Período: 02/07/2007 a 31/12/2007

BALANÇO PATRIMONIAL		
Descrição	2007	
<b>1 ATIVO</b>	<b>1.500.000</b>	
11 CIRCULANTE	1.500.000	
111 DISPONIBILIDADES	1.500.000	
<b>2 PASSIVO</b>	<b>-1.500.000</b>	
22 PATRIMONIO LIQUIDO	-1.500.000	
222 CAPITAL	-1.500.000	

CNPJ: 09.103.657/0001-59

Demonstrações expressas em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	
Descrição	2007
<b>Origens de Recursos</b>	
<b>Dos acionistas</b>	
(+)Integralização de capital	1.500.000,00
<b>Total das Origens de recursos</b>	<b>1.500.000,00</b>
<b>Aplicações de Recursos</b>	
<b>Total das aplicações</b>	<b>0,00</b>
<b>Origens - Aplicações</b>	<b>1.500.000,00</b>
<b>Acréscimo/redução do Capital Circulante Líquido</b>	

Saldo Inicial do Capital Circulante	0,00
Saldo Final do Capital Circulante	1.500.000,00
Aumento/redução do Capital Circulante	<b>1.500.000,00</b>

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Histórico	Capital Realizado	Lucros Acumulados	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo anterior	0	0	0	0
Aumento de capital:				0
- Por subscrição realizada	-1.500.000			-1.500.000
Lucro/Prejuízo líquido do exercício:			0	0
Saldo em 31.12.2007	<b>-1.500.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>-1.500.000</b>

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007

#### NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Vittore Participações S/A, constituída em 02 de julho de 2007 tem como objeto social a exploração das atividades do agronegócio.

As operações da cia até então, limitaram-se à instalação e regularização da parte documental.

#### NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações foram elaboradas de acordo com a Lei das sociedades por Ações.

Tendo em vista que encontra-se em fase pré-operacional a companhia não apurou resultados neste exercício, razão pela qual não está sendo apresentada a demonstração de resultado do exercício.

#### NOTA 03 – PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

As demonstrações foram preparadas seguindo as diretrizes contábeis adotadas para empresas em pré-operação.

#### NOTA 04 - CAPITAL

O capital subscrito é de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais) representado por 15.000.000 (Quinze milhões) de ações com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, do qual foram integralizados R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais).

Rondonópolis, 31 de dezembro de 2007

TARCISIO SACHETTI  
DIR. PRESIDENTE  
CPF: 560 505 930 00

LESLIE C. M. DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
CRC : MT 011278/P-O

#### AGROPECUÁRIA SACHETTI S.A. Períodos: 01/01/2006 a 31/12/2006 e 01/01/2007 a 31/12/2007

CNPJ: 01.308.188/0001-00  
Demonstrações expressas em R\$ 1,00

BALANÇO PATRIMONIAL		
DESCRIÇÃO	2007	2006
<b>1 ATIVO</b>	<b>23.136.756</b>	<b>27.213.458</b>
11 CIRCULANTE	<u>190.987</u>	<u>2.924.518</u>
111 DISPONIBILIDADES	3.739	11.567
112 DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	113.823	2.454.608
116 DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	73.426	458.343
12 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	<u>12.374.592</u>	<u>10.021.623</u>
121 DIREITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	2.576	10.021.623
122 DIREITOS A RECEBER	12.372.016	0
13 PERMANENTE	<u>10.571.176</u>	<u>14.267.317</u>
131 INVESTIMENTOS	5.982.092	5.870.618
132 IMOBILIZADO	4.589.085	8.396.699
<b>2 PASSIVO</b>	<b>23.136.756</b>	<b>27.213.458</b>
21 CIRCULANTE	<u>12.089.363</u>	<u>13.459.676</u>
211 FORNECEDORES	10.704.696	11.018.530
212 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.384.667	2.307.119
213 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	0	3.911
214 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0	130.116
22 EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	<u>2.990.352</u>	<u>1.916.335</u>
221 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.990.352	1.916.335
24 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>8.057.042</u>	<u>11.837.447</u>
241 CAPITAL SOCIAL	8.745.400	8.745.400
242 RESERVAS	1.961.998	4.324.927
243 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.650.356	-1.232.880

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Descrição	2007	2006
<b>Origens de Recursos</b>		
<b>Das Operações</b>		
Lucro líquido do exercício		
(+)Despesas com depreciação, amortização, exaustão	1.049.963	1.148.521
(+)Resultado de equivalência patrimonial	270.882	57.079
(+)Outras rec. e desp. que não afetam o CCL	101.147	-1.147.336
(-)Variação no resultado de exercício futuro	0	-3.717.195
(-)Lucro na venda do imobilizado	-20.544	
(-)Resultado positivo na baixa de investimento por integralização	-88.585	0
<b>De Terceiros</b>		
(+)Aumento do passivo exigível a longo prazo	1.074.017	43.007
(+)Baixa de investimento permanente (integralização em coligada)	4.477.920	0
(+)Baixa de bem do Imobilizado (valor de venda)	249.240	6.048.803
<b>Total das Origens de recursos</b>	<b>7.114.040</b>	<b>2.432.879</b>
<b>Aplicações de Recursos</b>		
Prejuízo do exercício	1.417.672	388.151
(+)Aquisição de direitos do ativo imobilizado	0	24.400
(+)Aumento do ativo realizável a longo prazo	2.352.969	1.939.387
(+)Aumento dos investimentos permanentes	4.706.616	5.755.045
<b>Total das aplicações</b>	<b>8.477.257</b>	<b>8.106.983</b>
<b>Origens - Aplicações</b>	<b>-1.363.217</b>	<b>-5.674.104</b>
<b>Acréscimo/redução do C.C. L.</b>		
Saldo Inicial do Capital Circulante	-10.535.158	-4.861.054

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
DESCRIÇÃO	2007	2006
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	8.994.438	5.477.087
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL	0	585.581
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	<u>8.994.438</u>	<u>4.891.507</u>
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	10.357.982	4.618.203
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	<u>-1.363.544</u>	<u>273.304</u>
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	1.013.121	1.812.401
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	<u>-2.376.665</u>	<u>-1.539.098</u>
(+) DESPESAS/RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	958.993	1.150.947
(=) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	<u>-1.417.672</u>	<u>-388.151</u>

Saldo Final do Capital Circulante	-11.898.375	-10.535.158
Aumento/redução do Capital Circulante	<b>-1.363.217</b>	<b>-5.674.104</b>

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO										
Histórico	Capital Realizado	Res. de Reavaliação		Reservas de Capital				Lucros Acumulados	Prejuízos Acumulados	Total
		Ativos Próprios	Ativos de Colligadas	Correção mon. do cap. Realizado	Subvenções para investimentos	Correção mon. do cap. realizado corrigido	Correção moetaria res. Cap. Corr ip			
Saldo em 31.12.2006	-8.745.400	-4.207.541		-12.023	-84	-105.114	-165	-2.080.558	3.313.438	-11.837.447
Constituição de Reservas - De reavaliação (Ativos de colligadas)			-65.075							-65.075
Realização de Reservas - De reavaliação (Ativos de colligadas)			196					-196		0
Reversões de reservas: - De reavaliação (Ativos próprios)		2.427.808								2.427.808
Lucro líquido do exercício:									1.417.672	1.417.672
Saldo em 31.12.2007	-8.745.400	-1.779.733	-64.879	-12.023	-84	-105.114	-165	-2.080.754	4.731.110	-8.057.042

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007

## NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Agropecuária Sachetti S/A, tem como objeto social a exploração de atividades do agronegócio bem como a participação no capital de outras sociedades.

## NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações foram elaboradas de acordo com a Lei das sociedades por Ações.

## NOTA 03 – PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

Investimentos – demonstrados pelo valor de subscrição e integralização ao capital da companhia. Imobilizado – houve uma reversão de reserva de reavaliação dos imóveis rurais.

## NOTA 04 - CAPITAL

O capital subscrito e integralizado na Agropecuária Sachetti S/A é de R\$8.745.400,00 (oito milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais) e está representado por 8.745.400 (oito milhões setecentas e quarenta e cinco mil e quatrocentas) ações com valor nominal de R\$1,00 (hum ) real cada. Itiquira, 31 de dezembro de 2007.

TARCISIO SACHETTI  
DIR. PRESIDENTE  
CPF: 560 505 930 00

LESLIE C. M. DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
CRC : MT 011278/P-O

## SACHETTI ARMAZENS GERAIS S.A.

CNPJ: 36.919.264/0001-90

Períodos: 01/01/2006 a 31/12/2006 e 01/01/2007 a 31/12/2007

Demonstrações expressas em R\$ 1,00

BALANÇO PATRIMONIAL				DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
Descrição		2007	2006	Descrição		2007	2006
<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>2.925.665</b>	<b>2.728.340</b>	<b>Origens de Recursos</b>			
11	CIRCULANTE	<u>201.839</u>	<u>278.543</u>	<b>Das operações</b>			
111	DISPONIBILIDADES	37.768	70.189	Lucro líquido do exercício			
112	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	86.594	119.519	(+Despesas com depreciação, amortização, exaustão			
113	ESTOQUE DE MATERIA-PRIMA	7.849	0	68.964			
116	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	69.628	88.835	<b>Dos acionistas</b>			
12	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	<u>534.296</u>	<u>191.302</u>	(+Integralização de capital			
122	DIREITOS A RECEBER	534.296	191.302	0			
13	PERMANENTE	<u>2.189.530</u>	<u>2.258.495</u>	<b>De terceiros</b>			
132	IMOBILIZADO	2.189.530	2.258.495	(+Alienação de direitos do ativo imobilizado			
<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>-2.925.665</b>	<b>-2.728.340</b>	<b>Total das Origens de recursos</b>			
21	CIRCULANTE	<u>-239.489</u>	<u>-60.017</u>	<b>105.316</b>			
211	FORNECEDORES	-94.671	-52.548	<b>2.812.180</b>			
212	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-144.105	0	<b>Aplicações de Recursos</b>			
213	OBRIGACOES TRABALHISTAS	0	-4.738	Prejuízo do exercício			
214	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	-714	-2.731	0			
22	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	<u>-11.561</u>	<u>-30.060</u>	(+Aquisição de direitos do ativo imobilizado			
222	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-11.561	-30.060	0			
24	PATRIMONIO LIQUIDO	<u>-2.674.615</u>	<u>-2.638.263</u>	(+Aumento do ativo realizável a longo prazo			
241	CAPITAL	-2.554.250	-2.554.250	0			
242	RESERVAS	-4.309	-2.118	(+Redução do passivo exigível a longo prazo			
				0			
				<b>Total das aplicações</b>			
				<b>342.994</b>			
				<b>Origens - Aplicações</b>			
				<b>-237.677</b>			
				<b>203.249</b>			
				<b>Acréscimo/redução do Capital Circulante Líquido</b>			
				Saldo Inicial do Capital Circulante			
				200.027			
				-3.222			
				Saldo Final do Capital Circulante			
				-37.651			
				200.027			

243 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-116.056	-81.895	Aumento/redução do Capital Circulante	-237.677	203.249
------------------------------------	----------	---------	---------------------------------------	----------	---------

<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>		
Descrição	2007	2006
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	57.025	96.785
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-9.119	-7.535
(=) RECEITA OPERACIONAIS LÍQUIDA	47.906	89.250
(-) CUSTOS DAS VENDAS	-149.250	0
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	-101.344	89.250
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	-98.349	-145.330
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	-199.694	-56.080
(+) DESPESAS/RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	243.522	0
(=) LUCRO LIQ. ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO	43.828	-56.080
(-) PROVISÃO P. IMPOSTO DE RENDA S/LUCRO	-4672,75	0
(-) PROVISÃO P. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO	-2803,65	0
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	36.352	-56.080

<b>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
Histórico	Capital Realizado	Reservas de Capital	Reservas de lucros	Lucros Acumulados	Prejuízos Acumulados	Total
		Reservas de Capital	Reserva Legal			
Saldo em 31.12.2006	-2.554.250	-2.118	0	-458.707	376.812	-2.638.263
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:				-36.352	0	-36.352
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO LUCRO:						
Transferências para reservas:						
Reserva Legal			-2.191	2.191	0	0
Saldo em 31.12.2007	-2.554.250	-2.118	-2.191	-492.867	376.812	-2.674.615

#### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007

##### NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Sachetti Armazéns Gerais S/A, tem como objeto social a exploração das atividades inerentes à armazenagem.

A Cia foi transformada em S/A em março de 2007 conforme registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

##### NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações foram elaboradas de acordo com a Lei das sociedades por Ações.

##### NOTA 04 - CAPITAL

O capital subscrito e integralizado na Sachetti Armazéns Gerais S/A é de R\$ 2.554.250,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) e está representado por 2.554.250 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta) ações com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada.

Itiquira, 31 de dezembro de 2007.

\_\_\_\_\_  
TARCISIO SACHETTI

DIR. PRESIDENTE  
CPF: 560 505 930 00

\_\_\_\_\_  
LESLIE C. M. DE OLIVEIRA

CONTADORA  
CRC : MT 011278/P-O

#### BS PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ: 07.152.720/0001-11

Período: 01/01/2006 A 31/12/2006 E 01/01/2007 a 31/12/2007

Demonstrações expressas em R\$ 1,00

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>			<b>DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>		
Descrição	2007	2006	Descrição	2007	2006
1 ATIVO	29.964.119	33.595.152	<b>Das operações</b>		
11 CIRCULANTE	0	72.003	Lucro líquido do exercício	0	19.580
111 DISPONIBILIDADES	0	3	(+)Despesas com deprec., amort., exaustão	689.260	642.058
112 DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0	72.000	(+)Resultado de equivalência patrimonial	1.123.766	388.112
12 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.222.840	1.533.934	(-)Outras receitas e despesas que não afetam o CCL	0	-1.395.697
122 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.222.840	1.533.934	(-)Var. no resultado de exer. futuro	0	-3.717.195
13 PERMANENTE	27.741.279	31.989.214	(-)Lucro na venda de imobilizado	-32.685	
131 INVESTIMENTOS	8.284.932	11.836.263	<b>Dos acionistas</b>		
132 IMOBILIZADO	19.456.347	20.152.951	(+)Integralização de capital	228.696	
2 PASSIVO	-29.964.119	-33.595.152	<b>De terceiros</b>		
21 CIRCULANTE	-39.690	-339.994	(+)Aumento do passivo exigível a longo prazo	396.046	
211 FORNECEDORES	0	-1.750	(+) Baixa de bem do Imobilizado (valor de venda)	272.726	3.357.100
214 OBRIGACOES TRIBUTARIAS	-39.690	-338.244	<b>Total das Origens de recursos</b>	2.677.809	-706.042
22 EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-399.125	-3.079	<b>Aplições de Recursos</b>		
222 EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-399.125	-3.079	Prejuízo do exercício	1.527.906	
24 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-29.525.305	-33.252.079	(+)Aquisição de direitos do ativo imobilizado	232.696	1.617.272
241 CAPITAL	-19.948.882	-19.720.186	(+)Aumento do ativo realizável a longo prazo	688.906	1.533.934
242 RESERVAS	-10.413.859	-13.387.504	(+)Redução do passivo exigível a longo prazo	0	38.602
243 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	837.436	-144.389	<b>Total das aplicações</b>	2.449.508	3.189.808

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			
Descrição	2007	2006	
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0	0	
DEDUÇÃO DAS RECEITAS OPERACIONAIS	0	0	
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	0	0	
(-) CUSTO OPERACIONAL	143.180	0	
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	-143.180	0	
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	-1.846.490	1.043.969	
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL	<u>-1.989.670</u>	<u>-1.043.969</u>	
(+) RECEITA NÃO OPERACIONAL	461.764	1.395.697	
(=) RESULTADO ANTES APURAÇÃO	<u>-1.527.906</u>	<u>351.728</u>	

Origens - Aplicações	228.301	-3.895.850
<b>Acrés./red. do Capital Circulante Líquido</b>		
Saldo Inicial do Capital Circulante	-267.991	3.627.859
Saldo Final do Capital Circulante	-39.690	-267.991
<b>Aumento/redução do Capital Circulante</b>	<b>228.301</b>	<b>-3.895.850</b>

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Histórico	Capital Realizado	Res. de Reavaliação		Lucros Acumulados	Prejuízos Acumulados	Total
		Ativos Próprios	Ativos de Controladores			
Saldo em 31.12.2006	-19.720.186	-9.063.010	-4.324.494	-1.059.176	914.787	-33.252.079
Aumento de capital:						0
- Por subscrição realizada	-228.696					-228.696
Realização de Reservas						0
- De reavaliação		546.080		-546.080		0
Reversões de reservas:						0
- De reavaliação			2.427.565			2.427.565
Lucro/Prejuízo líquido do exercício:					1.527.906	1.527.906
Saldo em 31.12.2007	<b>-19.948.882</b>	<b>-8.516.930</b>	<b>-1.896.929</b>	<b>-1.605.256</b>	<b>2.442.693</b>	<b>-29.525.305</b>

#### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007

##### NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A BS Participações S/A, constituída em 27 de agosto de 2004 tem como objeto social a exploração das atividades do agronegócio bem como a participação no capital de outras sociedades como acionista.

##### NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações foram elaboradas de acordo com a Lei das sociedades por Ações.

##### NOTA 03 – PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

Investimentos – houve uma reversão de reavaliação em imóveis de controlada que gerou redução nos investimentos.

##### NOTA 04 - CAPITAL

O capital subscrito da BS PARTICIPAÇÕES S/A é de R\$ 30.213.067,00 (Trinta milhões, duzentos e treze mil e sessenta e sete reais) e está representado por 30.213.067 (Trinta milhões, duzentos e treze mil e sessenta e sete) ações com valor nominal de R\$1,00 (hum ) real cada, tendo sido integralizado até o momento R\$ 19.948.882,00 (Dezenove milhões, novecentos e quarenta e oito mil e oitocentos e oitenta e dois reais).

Cuiabá, 31 de dezembro de 2007.

TARCISIO SACHETTI  
DIR. PRESIDENTE  
CPF: 560 505 930 00

LESLIE C. M. DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
CRC : MT 011278/P-O

**AGRO PECUÁRIA IBERÊ S/A - CNPJ 03.485.992/0001-82**

**Relatório da Diretoria**

Senhores Acionistas: Em atendimento às disposições legais e estatutárias, cumprimos o dever de submeter à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial em conformidade com o disposto na Lei 6.404 de 15/12/1976. Nova Ubitatã/MT, 31 de Março de 2008.

Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro (em reais)						Demonstração do Resultado do Exercício em 31 de Dezembro (em reais)			
	2007	2006		2007	2006	31/12/2007		31/12/2006	
<b>ATIVO</b>			<b>PASSIVO</b>			<b>Receitas Operacionais (3)</b>			
<b>Circulante</b>			<b>Circulante</b>			<b>Receitas/Despesas Financeiras</b>			
Caixa e Bancos .....	7.843	6.047	Obrigações com Terceiros .....	1.850	29.273	Resultado Financeiro Líquido .....			
Banco Aplicação .....	70.386	-	Obrigações Fiscais .....	1.231	1.985	(364) (96)			
<b>Total do Circulante .....</b>	<b>78.229</b>	<b>6.047</b>	Contas a Pagar .....	53.194	63.280	<b>Despesas Operacionais</b>			
<b>Permanente</b>			Adiantamentos de Terceiros .....	-	175	Despesas Gerais Pec. e Agric. ....			
<b>Imobilizado</b>			<b>Total do Circulante .....</b>	<b>56.275</b>	<b>94.713</b>	(3.560) (437)			
Terras .....	527.513	527.513	<b>Patrimônio Líquido</b>			(55.456) (103.321)			
Outros .....	-	-	Capital .....	4.803.211	4.633.211	<b>Resultado Operacional .....</b>			
<b>Total do Permanente .....</b>	<b>527.513</b>	<b>527.513</b>	Reserva de Reavaliação .....	5.575	5.575	<b>(59.380) (103.854)</b>			
<b>Total do Ativo .....</b>	<b>605.742</b>	<b>533.560</b>	Prejuízos Acumulados (5) .....	(4.259.319)	(4.199.939)	<b>Resultado não Operacional .....</b>			
			<b>Total do Patrimônio Líquido .....</b>	<b>549.467</b>	<b>438.847</b>	<b>- 7.500</b>			
			<b>Total do Passivo .....</b>	<b>605.742</b>	<b>533.560</b>	<b>Prejuízo do Exercício .....</b>			
						<b>(59.380) (96.354)</b>			

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido em 31 de Dezembro (em reais)						Demonstração das Origens e Aplicações em 31 de Dezembro (em reais)			
	Capital Realizado	Reserva Correção Monetária	Reserva de Reavaliação	Resultado Acumulado	Total Patrimônio Líquido	31/12/2007		31/12/2006	
<b>Histórico</b>						<b>Origens de Recursos</b>			
<b>Saldo em 31 de Dezembro de 2005</b>	<b>4.633.211</b>	-	<b>5.575</b>	<b>(4.103.585)</b>	<b>535.201</b>	<b>Das Operações</b>			
• Prejuízo do Exercício	-	-	-	(96.354)	(96.354)	Aumento Capital Social .....			
• Ajustes Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	170.000 -			
<b>Saldo em 31 de Dezembro de 2006</b>	<b>4.633.211</b>	-	<b>5.575</b>	<b>(4.199.939)</b>	<b>438.847</b>	Depreciação do Período .....			
• Prejuízo do Exercício	-	-	-	(59.380)	(59.380)	170.000 -			
Aumento de Capital Social	170.000	-	-	170.000	170.000	<b>De Terceiros</b>			
<b>Saldo em 31 de Dezembro de 2007</b>	<b>4.803.211</b>	-	<b>5.575</b>	<b>(4.259.319)</b>	<b>549.467</b>	Diminuição Realizável a Longo Prazo .....			
						- -			
						<b>Total das Origens .....</b>			
						<b>170.000 -</b>			
						<b>Aplicações de Recursos</b>			
						Prejuízo do Exercício .....			
						(59.380) (96.354)			
						<b>Total das Aplicações .....</b>			
						<b>(59.380) (96.354)</b>			
						<b>Capital Circulante Líquido .....</b>			
						<b>110.620 (96.354)</b>			
						<b>Capital Circulante Líquido</b>			
						Aumento (Diminuição) A. Circulante ..			
						72.182 (5.325)			
						Aumento (Diminuição) P. Circulante ..			
						(38.438) 91.029			
						<b>Capital Circulante Líquido .....</b>			
						<b>110.620 (96.354)</b>			

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Nota 1: Objeto da Sociedade** - A Sociedade tem por objetivo a exploração de atividade pecuária, agrícolas em todas as suas modalidades e a produção, comércio, e exploração de qualquer produto agrícola, florestal e pecuário, podendo participar de outras sociedades como sócio quotista ou acionista. **Nota 2: Sumário das Principais Práticas Contábeis** - a) As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária que, de acordo com a Lei 9.249 de 26/12/1995 não requerem, e partir de 01/01/1995, o reconhecimento dos efeitos inflacionários. b) as contas do ativo permanente, exclusivamente os itens imobilizado, excetuando terras, foram todos depreciados na sua totalidade. **Nota 3: Receitas Operacionais** - Desde a criação da Estação Ecológica do Rio Ronuro através do Decreto Estadual nº 2.207 de 23/04/1998, a empresa está impossibilitada de exercer qualquer atividade econômica. **Nota 4: Capital Social** - Está representado por 6.271.301 ações ordinárias e preferenciais. **Nota 5: Prejuízos Acumulados** - No exercício de 2007, apresentou um prejuízo de R\$ 59.380,04, consequentemente o prejuízo acumulado passou a ser de R\$ 4.259.319,32.

**Diretoria**  
 Flávio Vieira de Faro - Diretor Presidente  
 Emilio Sanami Kinoshita - Vice-Presidente  
 Marcos Silva Lima - Diretor Administrativo  
 Simone de Lourdes Bregano - Cont. CRC 005789/O-0-MT

## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**COMUNICADO: EXTRAVIO DE DOCUMENTOS**

A Empresa Indústria e Comércio de Madeiras AJZ Ltda., situada na Rodovia Br 163, KM 818, s/nº, Zona Rural, Sinop/MT, CNPJ: 03.207.451/0001-92, e inscrição Estadual nº 13.188.855-2 vem Declarar o Extravio das seguintes Notas Fiscais: 000142, 000143, 000144, 000147, 000148 e 000151.

A empresa ALFREDO PEREIRA LEAL FILHO ME, inscrita no CNPJ sob n.º 02.880.363/0001-94 e Inscrição Estadual n.º 13.184.993-0, vem a público reconhecer o extravio dos blocos de notas fiscais M-1, com numeração de 00001 a 000125.

**EXTRAVIO DE DOCUMENTOS: ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE**, inscrição no CPF/MF sob o nº 174.151.101-10, proprietário da FAZENDA OURO VERDE, localizada na Estr. Jacaré, Km 06 Z. Rural, Marcelândia/MT, com I.E. nº 13.290.853-0, DECLARA o Extravio dos seguintes Documentos: Notas Fiscais Impressas: Modelo 1 nº 013 (2ª, 4ª e 5ª vias) E 014 (todas as vias).

ARMANDO TRENTIN- CPF 174.181.001-91, comunica o Extravio de 02 (duas) Nota Fiscais de Microgranjeiro sendo elas de nº 0022 e 0023, da inscrição Estadual nº 13.347.353-8, Faz. Harmonia/Lucas do Rio Verde.

**ATIBAIA ALGODOEIRA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº 00.397.686/0001-04, Insc. Estadual nº 13.160.603-4, com sede na Rua 13 de Maio, s/nº, Zona Rural, Porto Esperidião/MT. **DECLARA** o Extravio dos seguintes documentos: Todos os Talonários de Notas Fiscais Modelo 1, usados, parcialmente usados e em branco, Todos os Livros Fiscais Registrados (Entrada, Saída, Apuração de ICMS, Termo de Ocorrência e Inventário), bem como os demais documentos e livros comerciais e/ou contábeis ou auxiliares da Contabilidade. **Frederico & Frederico Ltda**, Cnpj 03.071.294/0001-30 e I.E. 13.186.761-0, End: Av. Tancredo Neves, 903, Centro, Sorriso/MT, comunica o Extravio: 10 Blocos Serie D-1 nº 001 A 500, 10 Blocos Serie D-1 nº 501 A 1000, 10 Blocos Serie D-2 nº 001 A 500, 05 Blocos Serie D-2 nº 501 A 750, 40 Blocos Serie D-2 nº 751 A 2.750 01 Bloco Serie "F" nº 01 A 50.

**EXTRAVIOS DE DOCUMENTOS**

**EMPRESA: SORVETERIA TROPIC-ICE LTDA- ME/FILIAL**

CNPJ/MF 70.426.341/0002-90 e INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.166.124-8

PRACA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 162 – CENTRO – EM CÁCERES/MT,

COMUNICA QUE FORAM EXTRAVIADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

05 – BLOCOS NF'S MODELO M-1 Nº 001 A 0125; 50 – BLOCOS NF'S C D-1 Nº 001 A 2500 50 – BLOCOS NF'S C D-1 Nº 2501 A 5000; 50 – BLOCOS NF'S C D-1 Nº 5001 A 7500; 15 – BLOCOS NF'S C D-1 Nº 251 A 1000; LIVROS DE REGISTRO DE ENTRADA, SAÍDA, APURAÇÃO DE ICMS - ANO 1996 A 2002; PASTAS DE ENTRADA, SAÍDA - 01/1996 A 12/2002;

**EXTRAVIOS DE DOCUMENTOS**

**EMPRESA: SORVETERIA TROPIC-ICE LTDA/MATRIZ**

CNPJ/MF 70.426.341/0001-09 e INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.146.132-0

RUA CEL. PONCE, Nº 826 – COHAB VELHA – EM CÁCERES/MT,

COMUNICA QUE FORAM EXTRAVIADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

02 – BLOCOS NF'S SÉRIE ÚNICA Nº 001 A 050; 01 – BLOCO NF E-1 Nº 001 A 025; 10 – BLOCOS NF'S SIMPLIFICADA Nº 001 A 500; 05 – BLOCOS NF'S C D-1 Nº 001 A 250; 15 – BLOCOS NF'S C D-1 Nº 251 A 1000; 100 – BLOCOS NF'S C D-1 Nº 1001 A 6000; 50 – BLOCOS NF'S C D-1 Nº 6001 A 8500; 07 – BLOCOS NF'S C D-1 Nº 8501 A 8850; 10 – BLOCOS NF'S MODELO D-1 Nº 0001 A 0250; 10 – BLOCOS NF'S SIMPLIFICADA Nº 0501 A 1000; 10 – BLOCOS NF'S SIMPLIFICADA Nº 1001 A 1500; 100 – BLOCOS NF'S SIMPLIFICADA Nº 1501 A 6500; LIVROS DE REGISTRO DE ENTRADA, SAÍDA, APURAÇÃO ICMS - ANO 1993 A 2002; PASTAS DE ENTRADA, SAÍDA, ICMS, GIA - ANO 1993 A 1996; PASTAS DE ENTRADA, SAÍDA – ANO 1997 A 2008.

**DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS**

**PALACIUS FABRICAÇÃO DE SORVETES LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 1530 – bairro Bosque da Saúde, Cep: 78.050-000, inscrita no CNPJ nº. 07.476.159/0001-26 e no Estado nº. 13.305.864-6, neste

ato representada pelo Sr. **Willer Cardoso Girardi**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Cáceres-MT, portador do RG nº. 1200015-9 - S/J/MT e inscrito no CPF/MF nº. 848.242.471-87, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos legais que extraviou as Notas Fiscais de Venda ao Consumidor Série D-1 não utilizadas o nº. 194 e os nº.s de 274 a 1000, conforme Boletim de Ocorrência nº. 1020240.08.037800-7 em data de 30/07/2008. **DECLARA**, outro assim, que referidos documentos foram extraviados na cidade de Cuiabá - MT.

Firmo a presente.  
 Cuiabá-MT, 30 de Julho de 2008.  
**Palacius Fabricação de Sorvetes Ltda - Me.**

**COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO DE LIVROS, ARQUIVOS E DOCUMENTOS**

A Empresa **EDIO PASOLINI**, estabelecida à Rua das Papoulas, 1002-W, Bairro Bandeirantes, em Lucas do Rio Verde-MT, inscrita no CNPJ. nº 01.042.584/0001-20, com Inscrição Estadual nº 13.166.613-4, comunica que no dia 02 de julho de 2008, teve extraviados os seguintes documentos:

- Notas Fiscais de Entradas, referentes ao período de 01/01/2006 até 31/12/2007;
- Notas Fiscais de As[idas, referentes ao período de 01/01/2006 até 31/12/2007, sendo blocos contendo as Notas Fiscais de nº 5.151 até 5.175 e 5.251 até 5.275;
- Livro Registro de Entradas referentes ao período de 01/01/2006 até 31/12/2007;
- Livro Registro de Saídas referentes ao período de 01/01/2006 até 31/12/2007;
- Livro de Movimentação de Produto (LMP) nº 01 referente ao período de 01/01/2006 até 31/12/2007;
- Arquivos Magnéticos relativos aos registros fiscais dos documentos emitidos de Entrada/ Saídas referentes ao período de 01/01/2006 até 31/12/2007.

Lucas do Rio Verde-MT, 10 de julho de 2008  
**EDIO PASOLINI**

Bol. 0844/2008 – Ocorr. 162.279 – 02/07/2008 – Adit. Bol. 1020111.08.007941-7 – 30/07/2008

**COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO DE LIVROS, ARQUIVOS E DOCUMENTOS**

A Empresa **GELLER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, estabelecida à Rua Cuiabá, 301-N, Bairro Industrial, em Lucas do Rio Verde-MT, inscrita no CNPJ. nº 01.170.800/0001-13, com Inscrição Estadual nº 13.168203-2, comunica que no dia 02 de julho de 2008, teve extraviados os seguintes documentos:

- Notas Fiscais de Entradas, referentes ao período de 01/01/2006 até 31/12/2007;
- Notas Fiscais de As[idas, referentes ao período de 01/01/2006 até 31/12/2007, sendo Nota Fiscal nº 3.500 e blocos contendo as Notas Fiscais de nº 3.501 até 4.100;
- Livro Registro de Entradas referentes ao período de 01/01/2006 até 31/12/2007;
- Livro Registro de Saídas referentes ao período de 01/01/2006 até 31/12/2007;
- Livro de Movimentação de Produto (LMP) nº 01 referente ao período de 01/01/2006 até 31/12/2007;
- Arquivos Magnéticos relativos aos registros fiscais dos documentos emitidos de Entrada/ Saídas referentes ao período de 01/01/2006 até 31/12/2007.
- Arquivos Magnéticos relativos ao Livro de Movimentação de Produtos (LMP) referente ao período de 01/01/2006 até 31/12/2007;

Lucas do Rio Verde-MT, 10 de julho de 2008  
**GELLER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.**

Bol. 0844/2008 – Ocorr. 162.279 – 02/07/2008 – Adit. Bol. 1020111.08.007941-7 – 30/07/2008

**COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO DE LIVROS, ARQUIVOS E DOCUMENTOS**

A Empresa **KIRST TRR LTDA**, estabelecida à Rua Cuiabá, 70-N, Bairro Industrial, em Lucas do Rio Verde-MT, inscrita no CNPJ. nº 05.198.812/0001-07, com Inscrição Estadual nº 13.215.815-9, comunica que no dia 02 de julho de 2008, teve extraviados os seguintes documentos:

- Notas Fiscais de Entradas, referentes ao período de 01/01/2006 até 31/12/2007;
- Notas Fiscais de Saídas, referentes ao período de 01/01/2006 até 31/12/2007, sendo Notas Fiscais nº.s 2.813 até 3.652 e nº.s 0001 até 4.210;
- Livro Registro de Entradas referentes ao período de 01/01/2006 até 31/12/2007;
- Livro Registro de Saídas referentes ao período de 01/01/2006 até 31/12/2007;

- Livro de Movimentação de Produto (LMP) nº 01 referente ao período de 01/01/2006 até 31/12/2007;
- Arquivos Magnéticos relativos aos registros fiscais dos documentos emitidos de Entrada/Saídas e Livro de Movimentação de Produtos referente ao período de 01/01/2006 até 31/12/2007.

Lucas do Rio verde-MT, 10 de julho de 2008

KIRST TRR LTDA.

Bol. 0844/2008 – Ocorr. 162.279 – 02/07/2008 – Adit. Bol. 1020111.08.007941-7 – 30/07/2008

A Empresa **EVANDRO IGLESIAS BARREIRA – CNPJ nº 07.020.745/0001-61 e I.E. nº 13.276.461-0**, Localizada a Av. das Palmeiras, 1966 – Jd. Palmeiras Sinop-MT. Comunica o extrativo dos seguintes documentos: **NOTAS FISCAIS DE SAÍDA SÉRIE “D-2” DE Nº 0151 A 0250**.

**Madalozzo & Madalozzo Ltda**, Cnpj 73.644.015/0001-66 e I.E. 13.149.308-6, End: Av. Marginal Esquerda, nº 1045, Centro, Sala 01, Sorriso/MT, Extraviou Blocos Notas Fiscais, conforme AIDF nº 717/1993 e 235/1995, 25 Blocos de Nota Fiscais a Consumidor, Serie D-1 c/num: 201 à 250; 301 à 350; 651 à 900; 951 à 1000; 1051 à 1150; 1201 à 1250; 1301 à 1350; 1401 à 1550; 1701 à 1750; 1801 à 1850; 1951 à 1200; 2151 à 2300; 2351 à 2500; 2951 à 3000 e 2701.

**EXTRAVIO DE DOCUMENTOS**

**CLAUDIA BRAZ DA SILVA**, Investigadora da Polícia Civil de Mato Grosso, CPF nº 570.878.651-53, RG 899119-7 SSP/MT, residente na Rua São Cristóvão, nº 664, Bairro Dom Aquino, Cuiabá/MT, DECLARA a quem interessar possa que foi extraviado no dia 08.06.2008, as 20:30 h, em um acidente veicular na MT 130, sentido Poxoreú/Primavera do Leste, a sua CNH; sua Identidade Funcional da Polícia Civil; Cartão de Crédito Visa do Banco do Brasil; Cartão de Crédito Visa do Banco Real; Cartão do MT Saúde; e R\$ 80,00 em dinheiro.

**EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS**

A empresa, **HOTEL REAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.011.659/0001-67, e inscrição no município com o nº .1156, estabelecido na Av. Rio Arinos, 1855, Centro, Juara - MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Divisão de Cadastro e Tributação “Central do ISSQN”, nos termos da Lei Complementar nº 023, de 28 de Novembro de 2006, que **EXTRAVIOU** as Notas Fiscais de Série 1, números seqüencial nº 1490, 1491, 1492, 1493, 1494 1495, 1496, 1497, 1498 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517 e 1518. DECLARA, ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea “b” do inciso IV do art. 136 do Código Tributário de Juara - MT.

**EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS**

**C.B.LOPES ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.954.815/0001-11 sede na Rua Desembargador Ferreira Mendes nº 233 Edif. Master Center sala 35 Centro Cuiabá MT por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei para fins da comprovação junto à coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 3 com o nº de seq. 24 esta em Branco cód. de barras vencimento em

30/04/2008.

**P. S. ULIANA-ME**, com sede sito à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 4.623, Térreo, Centro, Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ 03.960.827/0001-35 e Inscrição Estadual nº 13.195.844-5, **DECLARA** o Extrativo dos segtes documentos: Livros:- Livro Registro de Auração do ICMS nº 01; Livro Registro de Entrada nº 01; Livro Registro de Inventário nº 01; - Livro Registro de Saídas nº 01; - Livro Registro de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências nº 01; Blocos de Notas Fiscais Modelo – 1 de n.º 0001 à 000625 e demais documentos fiscais e contábeis.

**EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO**

**PANTANAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 05.990.041/0001-96 e no Município sob o nº 83390, estabelecido na Av. 15 de Novembro nº 489 B: Porto Cep: 78020-818 Cuiabá/MT, por seu representante legal **Declara, sob as penas da Lei**, para fins da Comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 3, numero seqüencial 6211, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “F” do inciso VI do art 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

**Edital de Extravio de Notas Fiscais em Branco**

**Construtora I P Ind e Comércio Ltda.**, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 15.085.327/0001-80 e no município sob o n.º 14916 , estabelecido na Travessa C nº 10 Bairro Morada do Ouro em Cuiabá – MT, pór seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto à Coordenadora de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 3, de numero 1110 nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art.352 do Código tributário Municipal de Cuiabá.

**Edital de Extravio de Notas Fiscais Emitidas**

**FISIOMAT COMº REPRESENTAÇÕES E FISIOTERAPIA LTDA**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 05.364.325/0001-77 e no Município sob o nº 79747, estabelecida na rua Baltazar Navarro, 459, sala 13, Bairro Bandeirantes, Município de Cuiabá / MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de Série 2 número 356, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

**CEK PROMOTORA DE VENDAS LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.825.085/0001-72 e no Município sob o nº 1270, estabelecido na Pça da Bandeira, Centro em Santo Antonio do Leverger - MT, por seu representante legal **Declara, sob as penas da Lei**, para fins da Comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, que extraviou as notas fiscais de série A, numero seqüencial 001 à 150, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída do Código Tributário Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT.

(DMT/DO)

# PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL****1º VARA FEDERAL****PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

1ª VARA

Juiz Federal: Dr. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

Diretor de Secretaria: Dr. OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JULHO DE 2008.

BOLETIM 096/2008 – CRIMINAL

2005.36.00.009943-3 - PROCESSO COMUM

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU(S): DAMACENO MOZER

ADVOG.: MT3301 – RICARDO DA SILVA MONTEIRO

RÉU(S): JOÃO DE OLIVEIRA

ADVOG.: MT3395A – SADI LUIZ BRUSTOLIN

ADVOG.: MT4324 – ALBERTO ANDRÉ LASCH

RÉU(S): DIRCEU BENVENUTI

ADVOG.: MT6363 – EDUARDO MAHON

ADVOG.: MT2070 – LÉLIO COELHO

ADVOG.: MT5950 – MARCELO COELHO

RÉU(S): ROBERTO LUDEGARD RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOG.: MT6692 – JORGE HENRIQUE FRANCO GODDY

RÉU(S): LUIZ FERNANDO CARDOZO DA CRUZ

ADVOG.: DF 11723 – ROBERTO GOMES FERREIRA

RÉU(S): MAURA REGINA GONZALEZ ANDRADE

ADVOG.: MT5819 – FÁBIO DE AQUINO PÓVOAS

RÉU(S): SILVAIR CARVALHO MORAIS

ADVOG.: MT2982 – EVALDO GUSMÃO DA ROSA

RÉU(S): CECÍLIA DE BARRROS ROCHA

ADVOG.: MT6363 – EDUARDO MAHON

ADVOG.: MT2070 – LÉLIO COELHO

ADVOG.: MT5950 – MARCELO COELHO

RÉU(S): GABRIELA LEONHARDT

ADVOG.: DF 11723 – ROBERTO GOMES FERREIRA

RÉU(S): SÉRGIO FERNANDO DE OLIVEIRA

ADVOG.: MT3395A – SADI LUIZ BRUSTOLIN

ADVOG.: MT4324 – ALBERTO ANDRÉ LASCH

RÉU(S): WALFRIDMAN FERNANDES DE JESUS

ADVOG.: MT7562 – ELKE REGINA ARMÊNIO DELFINO

RÉU(S): RUSSEL ALEXANDRE BARBOSA MAIA

ADVOG.: MT5147B – GILBERTO JUTHIS RISSATO

(fl.2137 – ato ordinatório) – Ficam as partes intimadas da expedição da Carta Precatória nº 210/2008-Secri/OC, para a Comarca de Anapuã/MT, para inquirição de testemunha de defesa Edinaldo Nunes de Souza, devendo as partes acompanharem a tramitação da deprecata, independentemente de intimação deste Juízo Federal (art.222.CPP).

(fl.2030 – deliberação em audiência) – [...] restam redesignadas as audiências anteriormente marcadas entre os dias 01 a 10 de abril de 2008, nos seguintes moldes: a)- 01.04.2008, às 14:00 horas para o dia 28 de agosto de 2008 às 15:15 horas;

b)- 03.04.2008, às 14:00 horas para o dia 02 de setembro de 2008 às 14:00 horas; c)- 10.04.2008, às 14:00 horas para o dia 04 de setembro de 2008, às 14:00 horas...Cuiabá, 27 de março de 2008. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

2005.36.00.012.572-3 - AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: AGUIMAR RIBEIRO DA SILVA

ADVOG.: MT4333B – ROMILDO SOUZA GROTA

RÉU: OLGA LÚCIA DA COSTA OLIVEIRA

ADVOG.: MT4333B – ROMILDO SOUZA GROTA

RÉU: EDSON SANTANA DE SOUZA

ADVOG.: MT4333B – ROMILDO SOUZA GROTA

(fl.611 – Despacho) – Em face do teor da certidão de folha 610, verso, indefiro a oitiva da testemunha de defesa Alessandro Cardoso, arrolada pela Defesa do acusado Aguiamar Ribeiro da Silva. Il-Fale a Defesa do acusado Aguiamar Ribeiro da Silva, no prazo de três dias, acerca da testemunha de defesa Aristeu Veigas Farias (fls.604/605), sob pena de indeferimento. Cuiabá, 28.07.08. Marcel Peres de Oliveira – Juiz Federal substituto.

2008.36.00.010066-5 - LIBERDADE PROVISÓRIA

REQTE: LUIZ CARLOS CORONEL

ADVOG.: MT7611 – ERNANDES RODRIGO STREY

REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

fl. 19. Trata-se de pedido de liberdade provisória formulado por Luiz Carlos Coronel, preso em flagrante no dia 20.07.2008, pela prática do delito tipificado no art. 155, § 4º, II e IV do Código Penal. No entanto, em 22/07/2008, nos autos do comunicado da prisão em flagrante nº 2008.36.000.009878-9, acolhendo-se pedido do Parquet Federal, foi concedida liberdade provisória ao Requerente. Por esta razão, diante da perda do objeto da presente medida, DECLARO EXTINTO o vertente feito, sem resolução de seu mérito. Intime-se. Ciência ao MPF.

2008.36.00.010065-1 - LIBERDADE PROVISÓRIA

REQTE: ANTONIO ARCANJO

ADVOG.: MT7611 – ERNANDES RODRIGO STREY

REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

fl. 15. Trata-se de pedido de liberdade provisória formulado por Antonio Arcanjo, preso em flagrante no dia 20.07.2008, pela prática do delito tipificado no art. 155, § 4º, II e IV do Código Penal. No entanto, em 22/07/2008, nos autos do comunicado da prisão em flagrante nº 2008.36.000.009878-9, acolhendo-se pedido do Parquet Federal, foi concedida liberdade provisória ao Requerente. Por esta razão, diante da perda do objeto da presente medida, DECLARO EXTINTO o vertente feito, sem resolução de seu mérito. Intime-se. Ciência ao MPF.

2008.36.00.009878-9 - PRISÃO EM FLAGRANTE

REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA

REQDO: ANTONIO ARCANJO E OUTRO

fls. 25/27. Depois de regularmente comunicadas as prisões em flagrante de Antonio Arcanjo e Luiz Carlos Coronel, estes, por meio de advogado (a) devidamente habilitado(a), requereram, em apenso, a concessão de liberdade provisória, argumentando que é(são) primário(s), de bons antecedentes, possuindo residência(s) fixa(s) no domicílio da instrução criminal, além de que são pessoas humildes e a restrição à liberdade de locomoção lhes acarretará prejuízo imediato. Por fim, argumenta que não há qualquer fundamento para a decretação da custódia preventiva. Através do parecer lançado em fls. 21/24, o MPF pugnou pela concessão da liberdade provisória, mediante o compromisso de comparecerem a todos os atos do processo. Relatado. Passo a decidir. Trata-se de autos de prisão em flagrante, acompanhado de pedidos de liberdade provisória formulados por Antonio Arcanjo e Luiz Carlos Coronel, presos em flagrante pela suposta prática do delito tipificado no art. 155, § 4º, II e IV, do Código Penal (furto), conforme narra o auto de prisão em flagrante. A liberdade provisória pode ser concedida com fulcro no disposto no art. 310, parágrafo único do CPP, independentemente do pagamento de fiança. Com efeito, uma simples análise do referido dispositivo demonstra que no ordenamento jurídico vigente, os réus presos em flagrante delito, como acontece *in casu*, possuem o direito de responder a ele em liberdade, desde que não estejam presentes quaisquer dos requisitos da prisão preventiva. Atente-se para o seu teor: Art. 310. Quando o juiz verificar pelo auto de prisão em flagrante que o agente praticou o fato, nas condições do art. 19, I, II, e III, do Código Penal, poderá, depois de ouvir o Ministério Público, conceder ao réu liberdade provisória, mediante termo de comparecimento a todos os atos do processo, sob pena de revogação. Parágrafo único. Igual procedimento será adotado quando o juiz verificar, pelo auto de prisão em flagrante, a incoerência de qualquer das hipóteses que autorizam a prisão preventiva (art. 311 e 312). (Grifo nosso) Insta acentuar que a concessão da liberdade provisória prevista no dispositivo legal acima transcrito não tem a menor relação com a regularidade formal da prisão. Ou seja, ainda que

perfeitamente lavrado o flagrante, como temos nesta hipótese, aliás, conforme costume da Polícia Federal, a liberdade provisória deverá ser concedida se inexistem motivos para a segregação cautelar. De outro lado, para se verificar se estão presentes os requisitos da prisão preventiva, mister se faz uma análise do art. 312, do CPP: Art. 312. A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria. (Grifo nosso) Da apreciação do artigo transcrito, infere-se que a prisão preventiva somente pode ser decretada ou mantida se presentes o *fumus boni juris* e o *periculum in mora*, requisitos que devem se encontrar cumulativamente, e não alternativamente. Assim, pouco importa se nos autos há indícios suficientes de autoria e prova da materialidade do delito – *fumaça do bom direito*. Se ausentes as circunstâncias que autorizam a cautela – *periculum in mora*, a prisão não pode ser mantida. No caso em exame verifica-se, em primeiro lugar, que a medida extrema não é necessária para garantir a ordem econômica, até porque a violação desta somente pode ocorrer em crimes contra o sistema financeiro, ou a ordem econômica ou tributária. Não há também falar-se em *garantia da ordem pública*. Os imputados são tecnicamente primários, o que demonstra, *a priori*, que não são pessoas propensas à prática de infrações penais, conforme se afere das certidões juntadas às fls. 18/19. Não há, outrossim, qualquer elemento que indique que a liberdade de ambos constitua ameaça à população, ao menos neste momento. De outro lado, a repercussão do crime ou eventual alegação de garantir a credibilidade da justiça não são motivos suficientes à prisão cautelar, além de não haver nos autos demonstração concreta neste sentido. Dessa posição não discrepa o STF: O estado de comção social e de eventual indignação popular, motivado pela repercussão da prática da infração penal, não pode justificar, só por si, a decretação da prisão cautelar do suposto autor do comportamento delituoso, sob pena de completa e grave aniquilação do postulado fundamental da liberdade. O clamor público – precisamente por não constituir causa legal de justificação da prisão processual (CPP, art. 312) – não se qualifica como fator de legitimação da privação cautelar da liberdade do indiciado ou do réu, não sendo lícito pretender-se, nessa matéria, por incabível, a aplicação analógica do que se contém no art. 323, V, do CPP, que concerne, exclusivamente, ao tema da fiança criminal. Precedentes.(...) a preservação da credibilidade das instituições e da ordem pública não consubstancia, só por si, circunstância autorizadora da prisão cautelar”.(hc 80.719-SP, Rel. Min. Celso de Mello, noticiado no Informativo do STF 243) “Constitui abuso da prisão preventiva – não tolerado pela Constituição – a sua utilização para fins não cautelares, mediante apelo à repercussão do fato e à necessidade de satisfazer a ansias populares de repressão imediata do crime, em nome da credibilidade do Poder Judiciário: precedentes da melhor jurisprudência do Tribunal”. (HC 81.148-MS, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, noticiado no Informativo do STF 246). Também não há necessidade da medida extrema para assegurar a aplicação da lei penal. Os requerentes não deram qualquer demonstração concreta de que se estiverem em liberdade irão fugir, não podendo tal fato ser presumido. Ainda, a prisão também não se faz necessária por *conveniência da instrução criminal*. É que não existe nos autos nada de concreto que demonstre potencial ameaça às testemunhas ou às provas. Por último, como bem frisou o Ministério Público Federal, o delito praticado não é violento e a sua dimensão econômica não justifica a manutenção da segregação. Ante o exposto, concedo a liberdade provisória vinculada sem fiança a Antonio Arcanjo e a Luiz Carlos Coronel, devidamente qualificados nos autos, determinando que sejam expedidos os competentes Alvarás de Soltura para imediata liberação dos mesmos, se por outro motivo não estiverem presos, o que deve ser feito mediante a assinatura de termo de compromisso de comparecimento a todos os atos do processo, sob pena de revogação. Intimem-se, com urgência. Transladem-se cópias desta decisão para os autos dos processos n’s 2008.36.00.010065-1 e 2008.36.00.010066-5. Após, expirado o prazo recursal sem manifestação, arquivem-se os feitos acima mencionados. Ciência ao MPF.

2005.36.00.012.587-4 - AÇÃO PENAL  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: HUGO JOSÉ SCHEUER WERLE  
ADVOG.: MT5238 – FÁBIO SCHNEIDER  
ADVOG.: MT8117 – PAULO FERNANDO SCHNEIDER  
RÉU: RICARDO ARRUDA DE MORAES  
ADVOG.: MT4659 – PAULO CÉSAR ZAMAR TAQUES

(fl.790 – Despacho) – I- Apresente a defesa do acusado Hugo José Scheuer Werle suas alegações finais, no tríduo legal (CPP, artigo 500). Intime-se. II- Após, façam-se os autos conclusos para sentença. Cuiabá, 28 de julho de 2008. Marcel Peres de Oliveira – Juiz Federal substituto.

2008.36.00.006.348-9 - AÇÃO PENAL  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: NELSON ROBERTO DE SOUZA CORVOISIER  
ADVOG.: MT10519 – CLÁUDIO GUILHERME AGUIRRE GUEDES  
(fl.77 – Despacho) – Designo a data de 30.09.2008, às 16:00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas de defesa Reginaldo Guimarães e Silva, Braz José Bonfim Júnior e Adnilson Ferreira, a realizar-se na sede deste Juízo Federal. Cuiabá, 03.07.2008. Marcel Peres de Oliveira – Juiz Federal substituto.

2003.36.00.014117-2 - AÇÃO PENAL  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: LUIZ MEDEIROS SILVA E OUTROS  
ADVOG.: MT2638 – JUARES ANTONIO BATISTA DO AMARAL  
ADVOG.: MT3571 – SONOIR MIGUEL DE OLIVEIRA  
ADVOG.: MT5732 – NORTON CESAR FERREIRA  
ADVOG.: MT7084 – IVAN FORTES DE BARROS  
ADVOG.: MT7561 – FERNANDO AUGUSTO CAMPOS DE PAULA  
ADVOG.: MT1952A – BARTHOLOMEU A. DE VASCONCELLOS DIAS  
ADVOG.: MT0743 – ZOROASTRO CONSTANTINO TEIXEIRA

Fl. 467. Considerando que o patrono da ré Sueli Maria de Pinho Canellas não foi intimado da audiência designada à fl. 463, redesigno a sua realização para o dia 20/08/2008, às 15h20.

2005.36.00.003106-3 - AÇÃO PENAL  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: JOCELI IVONETE VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOG.: MT3110 – LAURO MARVILLE  
Fl. 388. À defesa da ré Joceli Ivonete Vieira dos Santos para atendimento da manifestação do MPF de fls. 385/387.

## 5ª VARA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Juiz Federal Titular: Dr. José Pires da Cunha  
Diretora de Secretaria: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 131/2008

AUTOS COM SENTENÇA / DECISÃO / DESPACHO / ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.36.00.003267-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : MARCOS MAGNO DE CASTRO FERREIRA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES  
Fl. 460: “Intime-se a parte autora pra o cumprimento da sentença em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) nos termos do art. 475-J do CPC.”

2003.36.00.007862-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : JEFERSON VAN DER SAND  
ADVOGADO : MT00005490 - BENEDITO SERGIO FEGURI  
ADVOGADO : MT00005373 - HUGO BARROS DUARTE  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
Fl. 259: “Requeira a CEF o que lhe couber. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos.”

2003.36.00.011443-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : VILMA TEREZINHA FRONHO  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0004238B – SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
ADVOGADO : MT00004044 – JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
ADVOGADO : MT0006384B – ELIESER DA SILVA LEITE  
Fl. 190: “Intime-se a parte autora pra o cumprimento da sentença em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) nos termos do art. 475-J do CPC.”

2003.36.00.016948-0 AÇÃO DE USUCAPIÃO  
REQTE : ANTONIO DONIZETE NOGUEIRA MARQUES E OUTROS  
ADVOGADO : GO00010722 - WOLMY BARBOSA DE FREITAS  
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
REQDO : BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA  
REQDO : FRENOVA AGROPECUARIA LTDA  
REQDO : PROQUIP S/A PROJETOS E ENGENHARIA INDUSTRIAL  
REQDO : CONIG S/A EQUIPAMENTOS E PROCESSOS  
REQDO : CIA AGRICOLA SANTA TEREZINHA  
Fl. 366: “Requeira a Companhia Agrícola Santa Terezinha e PROQUIP S/A Projetos e Engenharia Industrial o que lhes couberem. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos. Intimem-se.”

2004.36.00.011343-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : PEDRO HINDEMBURG GASPAR E OUTRO  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
Fl. 206: “Requeira a CEF o que lhe couber. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos.”

2005.36.00.009506-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO  
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER  
ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI  
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO  
ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI  
EXCDO : COOPERCANA - COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA CANARANA LTDA  
EXCDO : GILBERTO PAULO MADALOSSO  
ADVOGADO : MT00002469 - ALLAN KARDEC SANTOS  
ADVOGADO : MT00003572 - ANDERSON VALENTE ARAUJO  
ADVOGADO : MT00004367 - FLAMINIO VALERIO SPECIAN  
ADVOGADO : MT00007567 - MARCIA MITIE OSHIKAWA  
Fl. 467: “I – Defiro o pedido de suspensão formulado pela CONAB (fl. 466) pelo prazo requerido de 30 (trinta) dias, findos os quais, independentemente de intimação, deverá se manifestar. II - Intime-se.”

2005.36.00.013938-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
EXCDO : MARLI ALVES FREITAS  
Fl. 32: “Fica intimada a parte autora para retirar a carta precatória que se encontra na contracapa dos autos, no prazo de dez dias, para distribuí-la no Juízo deprecado, efetuando o recolhimento das custas e diligência do Oficial de Justiça, bem como, acompanhar o seu cumprimento naquele MM. Juízo (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 2º, caput e § 1º).”

2006.36.00.008608-8 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : CLAUDIO DE JESUS ALVES MARTINS  
RÉU : ADENILTON CLARO BISPO  
ADVOGADO : MT0007458A - JOSE LUIZ DA SILVA  
Fl. 128: “Fica intimada a parte autora para retirar a carta precatória que se encontra na contracapa dos autos, no prazo de dez dias, para distribuí-la no Juízo deprecado, efetuando o recolhimento das custas e diligência do Oficial de Justiça, bem como, acompanhar o seu cumprimento naquele MM. Juízo (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 2º, caput e § 1º).”

2006.36.00.008611-5 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
RÉU : MARIA DE LOURDES MOREIRA BARBOZA  
RÉU : AURELINO BARBOZA  
Fl. 49: “Fica intimada a parte autora para retirar a carta precatória que se encontra na contracapa dos autos, no prazo de dez dias, para distribuí-la no Juízo deprecado, efetuando o recolhimento das custas e diligência do Oficial de Justiça, bem como, acompanhar o seu cumprimento naquele MM. Juízo (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 2º, caput e § 1º).”

2006.36.00.009810-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
EXCDO : CRISTIANE DE SOUZA DIAS  
Fl. 93: “I – Defiro pedido de suspensão formulado pela CEF (fl. 92) pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, findos os quais, independentemente de intimação, deverá de manifestar. II – Intimem-se”

2006.36.00.011822-8 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : ANGELO NEY FERREIRA GOMES ME  
RÉU : ANGELO NEY FERREIRA GOMES  
RÉU : SANDRA ARRUDA LIMA GOMES  
Fl. 52: “Ficam intimadas a partes para especificarem e justificarem as provas que pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a parte autora (Portaria n.º 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso XXXVII).”

2006.36.00.013444-5 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : JOSE MARIA ALVES VILAR  
ADVOGADO : MT00003094 - EDSON AZOLINI  
Fl. 62: “I – Defiro o pedido de suspensão formulado pela CEF (fl. 61) pelo prazo de 30 (trinta) dias, findos os quais, independentemente de intimação, deverá se manifestar. II - Intime-se.”

2006.36.00.014474-4 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : SALMA DA SILVA BUZAHN  
RÉU : ANA PAULA BUZAHN MARCHI  
ADVOGADO : MT00003094 - EDSON AZOLINI  
Fl. 92: “Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V).”

2007.36.00.001094-4 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

RÉU : JULIANA COUCEIRO GIMENEZ  
RÉU : FERNANDO CERETTA

Fl. 70: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

**2007.36.00.014641-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS**

AUTOR : EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A  
ADVOGADO : SP00127050 - PAULO LOPES DA SILVA  
RÉU : AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE - ANTT  
RÉU : UNIAO FEDERAL

Fl. 337: "I – Recebo o agravo retido interposto pela União às fls. 290/294. II – As contra-razões, em 10 (dez) dias. III – Manutenção a decisão agravada (fls. 255/259), tanto na forma retida pela União, quanto por instrumento pela ANTT, por seus próprios fundamentos. IV – Considerando que a ANTT não deseja produzir novas provas (fl. 273), especifique a parte autora e a UNIÃO as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro a autora. V – Intimem-se."

**2007.36.00.015809-5 AÇÃO MONITÓRIA**

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
RÉU : ENY MITSUE WATANABE CRUCCITTI  
RÉU : LAERCIO CRUCCITTI  
RÉU : LUCIENE SOARES CARDOSO

ADVOGADO : MT00009769 - MARCOS APARECIDO DE AGUIAR  
ADVOGADO : MT00008831 - RAIMUNDO NETO SILVA  
ADVOGADO : MT0007459A - ULISSES DUARTE JUNIOR  
ADVOGADO : MT00008452 - VANDERLEI NEZZI  
Fl. 109: "Fica a parte ré intimada para dizer sobre os documentos juntados (CPC, art. 398), no prazo de 5 (cinco) dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso VIII)."

**2007.36.00.015918-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA**

AUTOR : INDUSTRIAL MADEIREIRA S/A  
ADVOGADO : MT00010465 - CRISTIANE WEILER  
ADVOGADO : MT00009563 - JOEL QUINTELLA  
RÉU : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL  
Fl. 141: "I – Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a parte autora. II – Intimem-se."

**2007.36.00.016175-8 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS  
RÉU : JOSE JUNIOR CURINGA DA SILVA

Fl. 50: "Remetam-se os autos à SECLA para retificar a atuação, alterando o nome do Réu para José Junior Curinga da Silva. Com o retorno dos autos, intime-se a Autora para informar o local onde o réu acima indicado possa ser encontrado, no prazo de cinco dias. Cumpra-se."

**2007.36.00.016492-8 PROTESTO**

AUTOR : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
ADVOGADO : MT00010519 - CLAUDIO GUILHERME AGUIRRE GUEDES  
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
RÉU : NAMY GARCIA OURIVES  
RÉU : MARLENE CEZILIO DE SOUZA OURIVES

Fl. 41: "Promova a parte autora a juntada do edital de intimação de fl. 40, devidamente publicado no prazo de cinco dias sob pena de devolução. Intime-se."

**2007.36.00.016939-6 AÇÃO MONITÓRIA**

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : CRISTIANE GARCIA BARROSO  
RÉU : GISLENE GARCIA BARROSO  
RÉU : GIZELIA GARCIA BARROSO  
RÉU : JOSE GARCIA BARROSO

Fl. 59: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

**2007.36.00.018506-1 PROTESTO**

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008930 - ALLISON AKERLEY DA SILVA  
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
RÉU : ANALIA PEREIRA DE LACERDA

Fl. 51: "Promova a parte autora a juntada do edital de intimação de fl. 50, devidamente publicado no prazo de cinco dias sob pena de devolução. Intime-se."

**2008.36.00.000208-0 AÇÃO MONITÓRIA**

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
RÉU : EDUARDO DA SILVA  
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
ADVOGADO : MT00008151 - OCTAVIANO CALMON NETTO

Fl. 72: "I – Manifeste-se a parte autora sobre os Embargos Monitórios de fls. 58/71, no prazo de 10 (dez) dias. II – Intime-se."

**2008.36.00.000813-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

IMPTE : PIZZATTO MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
ADVOGADO : SP00267044 - ALEXANDRE NICOLETTI  
ADVOGADO : MT0011053A - FABIO DA COSTA VILAR  
ADVOGADO : SP00167078 - FABIO DA COSTA VILAR  
ADVOGADO : MT0011065A - NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES  
ADVOGADO : SP00261118 - OLIMPIO JOSE FERREIRA RODRIGUES  
ADVOGADO : SP00211648 - RAFAEL SGANZERLA DURAND  
ADVOGADO : PR00027739 - RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI

IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABA-MT  
Fl. 155: "Recebo o recurso do impetrante no efeito devolutivo. II – As contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remeta-se os autos ao e. TRF/1ª Região. IV – Intimem-se."

**2008.36.00.001848-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

IMPTE : JOAO LUIZ FEDRIGO  
ADVOGADO : MT0008265A - ISAIAS GASEL ROSMAN  
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA PREVIDENCIARIA FEDERAL DO BRASIL EM MATO GROSSO  
Fl. 389: "I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo(a) Impetrante às fls. 359/388 no efeito meramente devolutivo. II – As contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região. IV – Intimem-se."

**2008.36.00.002015-0 PROTESTO**

AUTOR : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00008939 - FABIO CALMON  
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
RÉU : EMILIA YAEKO OMOTE  
RÉU : JOSE TEREZA

Fl. 17: "Promova a parte autora a juntada do edital de intimação de fl. 16, devidamente publicado no prazo de cinco

dias sob pena de devolução. Intime-se."

**2008.36.00.002987-3 AÇÃO MONITÓRIA**

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : IZINEI SOUZA MIRANDA

Fl. 35: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

**2008.36.00.003671-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS**

AUTOR : MAGNOS EVALDO LINDORFER  
ADVOGADO : MT0009751A - CLOVES VANDERLEI EICKHOFF  
ADVOGADO : MT00009581 - EVERALDO JOSE DE OLIVEIRA LORENZATTO  
ADVOGADO : MT0008993A - SONIA MARIA KAI FARIAS  
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

Fl. 66: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso VII)."

**2008.36.00.004475-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS**

AUTOR : BENEDITO PEDRO DA SILVA GARCIA LEAL  
ADVOGADO : MT00004887 - MARIA AUXILIADORA DA SILVA GARCIA LEAL  
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

Fl. 79: "Ficam intimadas a partes para especificarem e justificarem as provas que pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a parte autora (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso XXXVI)."

**2008.36.00.005157-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

IMPTE : D. E. CERUTTI & CIA LTDA E OUTRO  
ADVOGADO : MT0008265A - ISAIAS GASEL ROSMAN  
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

Fl. 138: "I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo(a) Impetrante às fls. 129/137 no efeito meramente devolutivo. II – As contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região. IV – Intimem-se."

**2008.36.00.005383-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)**

AUTOR : CHRISTIANO RIBEIRO DOS SANTOS E OUTRO  
ADVOGADO : MT00009107 - ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA  
ADVOGADO : MT00010116 - VENICIOS YUTAKA HARIMA  
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00010388 - ALESSANDRA DA ROCHA GARRUCHO GOMES  
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO

Fl. 187: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso VII)."

**2008.36.00.005422-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)**

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS  
RÉU : AMELIA DOS PASSOS FEITOSA

Fl. 35: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

**2008.36.00.005562-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS**

AUTOR : JUAN CARLOS JUSTINIANO ADORNO  
ADVOGADO : SP00169178 - ANDREA DEMIAN MOTTA  
ADVOGADO : SP00060921 - JOSE GALHARDO VIEGAS DE MACEDO  
RÉU : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT  
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS

Fl. 159: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso VII)."

**2008.36.00.006232-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS**

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
RÉU : FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS

Fl. 46: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

**2008.36.00.008354-9 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO**

REQTE : NILVA ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00006079 - DANIELI CRISTINA OSHITANI  
ADVOGADO : MT00006183 - ROGERIO CAPOROSI E SILVA  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00010388 - ALESSANDRA DA ROCHA GARRUCHO GOMES  
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO

Fl. 116: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso VII)."

**JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Juiz Federal Titular: Dr. José Pires da Cunha  
Diretora de Secretaria: Zenaide Costa

**5ª VARA**

**BOLETIM 132/2008**

**AUTOS COM SENTENÇA / DECISÃO / DESPACHO / ATO ORDINATÓRIO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

**2002.36.00.006517-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)**

AUTOR : LIS REJANE COSTA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : PR00030857 - CLEIDI ROSANGELA HETZEL  
ADVOGADO : MT00003434 - ISIS MARIMON

RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVA DE SOUZA

Fl. 228/234: "...Ante o exposto: 1) JULGO PROCEDENTE o pedido de anulação do ato que consolidou a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal, determinando que a mesma aceite o alvará de levantamento, cuja cópia se encontra à fl. 43, para quitação parcial do débito. 2) DEFIRO o pedido de não inclusão do nome da Autora em nenhum serviço de restrição de crédito, tais como SPC e SERASA. 3) JULGO IMPROCEDENTES os pedidos referentes à revisão contratual, EXTINGO o PROCESSO, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Arbitro os honorários em 15% do valor da causa. Dessa forma, arcará a Autora com 1/2 das custas processuais e 1/2 dos honorários advocatícios, os quais são devidos aos patronos da CEF. A Ré, por sua vez, arcará com 1/2 das custas processuais e 1/2 dos honorários advocatícios devidos aos advogados da Autora. Inaplicabilidade do art. 21 do CPC, no que tange à compensação dos honorários advocatícios, em razão de que após o advento da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia), tal verba não mais é devida às partes, mas aos seus advogados, os quais inclusive dispõem de direito autônomo para exigir a sua satisfação (art. 23). Com o trânsito em julgado, oficie-se ao cartório do 7º Ofício para retificar o registro do imóvel, excluindo a consolidação da propriedade do imóvel em favor da CEF. P.R.I."

**2002.36.00.006492-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 REU : LIS REJANE COSTA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : PR00030857 - CLEIDI ROSANGELA HETZEL  
 ADVOGADO : MT00003434 - ISIS MARIMON  
 Fls. 129/130: "Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial e extingo o processo COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condeno a Autora ao pagamento de custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa (art. 20, § 3º, CPC). Arbitro os honorários da curadora especial no máximo da tabela vigente. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I."

2004.36.00.009616-7 MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS  
 REQTE : AGROPECUARIA MACISA S/A E OUTROS  
 ADVOGADO : MT0001413A - LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA  
 ADVOGADO : MT0007282A - LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA  
 REQDO : UNIAO FEDERAL  
 REQDO : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT  
 REQDO : COMUNIDADE INDIGENA KAYABI  
 ADVOGADO : DF00025101 - CAROLINA DE MARTINS PINHEIRO  
 ADVOGADO : SP00164490 - RAUL SILVA TELLES DO VALLE  
 Fls. 1470/1471: "...Portanto, ARBITRO os honorários periciais em R\$ 96.974,14 (Noventa e seis mil novecentos e setenta e quatro reais e catorze centavos)". Intime-se a perita para dizer se concorda com os valores arbitrados. Havendo concordância e considerando que está depositado na conta judicial o valor de R\$ 15.265,88 (quinze mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), intimem-se os autores para complementar os valores. Intimem-se."

2005.36.00.001401-9 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
 REU : MARINEIDE APARECIDA DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00008721 - ARLENNE GLORIA COSTA BECKER FLORES  
 Fl. 128: "I – Tendo em vista que a parte que requereu a realização de perícia comprovou o depósito da remuneração do perito (fl. 127), revogo o despacho de fl. 124. II – Homologo os quesitos apresentados pela Autora, os quais considero suficientes para o deslinde da controvérsia, bem como a indicação de sua assistente técnica. III – Designo o dia 10 de setembro de 2008, às 14:00 horas, para a instalação dos trabalhos periciais, pelo que determino a expedição de alvará, em favor do perito judicial, para o levantamento total dos honorários periciais. IV – Prazo para conclusão dos trabalhos: 30 (trinta) dias. V – Após a juntada do laudo, intimem-se as partes e seus assistentes técnicos para manifestação, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. VI – Intimem-se."

2006.36.00.003474-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : DINAH RIBEIRO RODRIGUES  
 ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
 Fls. 344/359: "...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido para: A) DECLARAR a ilegalidade da letra "I" da Circular BACEN n.º 1.278/88, e por via de consequência, a inaplicabilidade do Coeficiente de Equiparação Salarial - CES ao contrato firmado entre a Autora e a Ré. B) CONDENAR a Ré a revisar o contrato de financiamento, de forma a: B.1) recalcular o valor das prestações mensais, obedecendo aos critérios do Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional – PES/CP, com os reflexos no pagamento do FCVS e dos encargos da mora, observando, ainda, a inaplicabilidade do CES; B.2) recalcular o saldo devedor, incidindo a taxa de juros efetiva de 10%, conforme previsto na Lei 4.380/64. B.3) recalcular o saldo devedor, observando o índice fixado nesta sentença para sua correção no mês de abril de 1990. C) CONDENAR a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF a restituir à Autora os valores cobrados a maior, a título de CES, PES, FCVS e encargos da mora, na forma prevista no art. 23 da Lei 8.004/90, e com juros de 6% (seis por cento) a.a., a contar da citação. Considerando que houve a procedência de aproximadamente metade dos pedidos dos autores, condeno ambas as partes ao pagamento das custas processuais, cada uma arcando com 50% destas. Condeno também, ambas as partes ao pagamento de honorários advocatícios, no valor de R\$ 500,00 cada, os quais não se compensam, tendo em vista tratar-se de verbas devidas aos patronos e não às partes. P.R.I."

2006.36.00.005167-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : GONCALO MENDES DA TRINDADE E OUTRO  
 ADVOGADO : MT0003610B - JOACIR JOLANDO NEVES  
 ADVOGADO : MT00006661 - VIVIANE ANNE DIAVAN  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 PERITO : SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE  
 Fls. 315/324: "...Ante o exposto, A) Julgo extinto o processo sem julgamento do mérito em relação à EMGEA, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, determinando a manutenção da CEF no pólo passivo da lide. JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido para: A) CONDENAR a Ré a revisar referido contrato de financiamento de forma a recalcular o valor das prestações mensais, obedecendo nos reajustes os critérios do Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional – PES/CP; B) CONDENAR a Ré a restituir à Autora os valores cobrados a maior, na forma prevista no art. 23 da Lei 8.004/90, e com juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano), a contar da citação da CEF. Por ter sucumbido na maioria de seus pedidos, CONDENO a Autora ao pagamento das custas processuais remanescentes e de honorários advocatícios de sucumbência, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ex vi do disposto no CPC, art. 20, § 3º. P.R.I."

2006.36.00.006811-7 JUSTIFICAÇÃO  
 JFTE : TEREZINHA MACHADO LIMA  
 ADVOGADO : - DEFENSOR PUBLICO ESTADUAL  
 JFDO : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
 ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO  
 Fl. 68: "Ciência às partes do teor do ofício de fl. 67. Intime-se."

2006.36.00.012081-7 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REQDO : SILVIO DOS SANTOS SILVA  
 REQDO : KATIA MONTEIRO BORGES  
 REQDO : ANTONIO AVANIAS DA SILVA  
 REQDO : SERGIO OTAVIANO TENORIO  
 ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES  
 ADVOGADO : MT00009140 - DANYELE APARECIDA GOMES DE AQUINO  
 ADVOGADO : MT0001075A - EURICO DE CARVALHO  
 ADVOGADO : T000002687 - IZA KAROL GOMES LUZARDO PIZZA  
 ADVOGADO : MT00006692 - JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY  
 ADVOGADO : MT00006398 - JOSE FABIO MARQUES DIAS JUNIOR  
 ADVOGADO : T000002553 - JOSE PETAN TOLEDO PIZZA  
 ADVOGADO : MT00008829 - PATRICIA DANIELA MORAIS GOMES  
 Fl. 2165: "Ciência às partes da r. decisão de fls. 2160/2164. Após, cumpra-se o item III do despacho de fl. 2158, remetendo-se os autos ao Douto MPF."

2006.36.00.012664-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : FERNANDO AUGUSTO DE CARVALHO E OUTROS  
 ADVOGADO : SP00017573 - ALENCAR NAUL ROSSI  
 ADVOGADO : MG00065424 - RENATO FRANCO CORREA DA COSTA  
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Fl. 351: "Intime-se a credora para comparecer diretamente no Banco do Brasil S/A, agência 3834, nesta Capital, para levantar a importância requisitada mediante Requisição de Pequeno Valor – RPV, independentemente de expedição de alvará de levantamento, nos termos da Resolução nº. 399, de 26 de outubro de 2004, do Conselho da Justiça Federal, devendo o Banco reter 3% do valor a título de IR (Art. 27 da Lei nº 10833/2003). Intime-se, após a conclusão."

2006.36.00.015746-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : UMBELINA RODRIGUES DUARTE E OUTRO  
 ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST  
 ADVOGADO : MT0006923B - DALTON VINICIUS DOS SANTOS

ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA  
 ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO  
 ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO  
 ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS  
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Fl. 96: "Indefiro o pedido de fl. 94, por ser providência que compete à exequente. Cumpra a exequente o despacho de fl. 91 no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento. Intime-se."

2007.36.00.001149-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
 AUTOR : EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA ASSISTENCIA E EXTENSAO RURAL S/A - EMPAER  
 ADVOGADO : MT00004241 - AUGUSTO CESAR ARGUELHO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 Fl. 494: "I – Homologo os quesitos apresentados pela Autora, os quais considero suficientes para o deslinde da controvérsia, bem como a indicação de assistentes técnicos pelas partes. II – Designo o dia 10 de setembro de 2008, às 14:00 horas, para a instalação dos trabalhos periciais, pelo que determino a expedição de alvará, em favor do perito judicial, para o levantamento de 50% (cinquenta por cento) dos honorários periciais. III – Prazo para conclusão dos trabalhos: 30 (trinta) dias. IV – Após a juntada do laudo, intimem-se as partes e seus assistentes técnicos para manifestação, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. V – Intimem-se."

2007.36.00.004855-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE  
 EXCDO : MUNICIPIO DE CUIABA-MT  
 Fl. 68: "As alegações do município devedor (fls. 65/67) são impertinentes, revelando tão-somente uma derradeira tentativa em retardar que a parte credora receba seu crédito, uma vez que os embargos à execução por ela interpostos foram rejeitados, restando ali fixado o *quantum debeatur* (sentença 837/2007, prolatada nos autos dos embargos à execução nº 2007.36.00.007469-7 e juntada à fls. 54/55). Aliás, referida sentença não foi objeto de recurso em momento oportuno. Por essa razão, indefiro o pedido de fls. 65/67 e determino a expedição de Requisição de Pequeno Valor – RPV, em favor da credora, observada a memória de cálculo de fl. 60. Intimem-se. Cumpra-se."

2007.36.00.007830-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : ANA RITA DE ARRUDA ZATTAR  
 ADVOGADO : MT00006843 - ALE ARFUX JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00009388 - JAQUELINE MATTOS ARFUX  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO  
 Fl. 116: "I – Manifeste-se a parte autora sobre o alegado à fls. 111/115, em cinco dias. II – Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, cumpra-se a parte final do despacho de fl. 73. III – Intimem-se." 2007.36.00.008226-2 OPÇÃO DE NACIONALIDADE  
 OPTTE : MARIULSA NELIO DA COSTA CARVALHO  
 DEF. PUB : - DEFENSOR PUBLICO ESTADUAL  
 OPTDO : CARTORIO DE REGISTRO CIVIL  
 Fls. 52/53: "...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, determinando ao Cartório de Paz e Notas de Sapezal/MT que proceda ao registro do nome da Optante MARIULSA NELIO DA COSTA CARVALHO na qualidade de brasileiro nato. Para o cumprimento desta sentença, determino a expedição de ofício ao Cartório de Paz e Notas do município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, instruindo-se com cópia desta sentença, da petição inicial e com as peças de fls. 30/35 e 37/39, que deverão ser substituídas por cópias. Em seguida, intimem-se a Optante, na pessoa de seu procurador, para que requeiram o que de direito junto aquele cartório de registro civil. A Optante está isenta do pagamento de custas (Constituição Federal, art. 5º, inciso LXXVII), uma vez que o objeto da presente ação se trata de ato necessário ao exercício da cidadania. Honorários indevidos. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2008.36.00.004476-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00010519 - CLAUDIO GUILHERME AGUIRRE GUEDES  
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
 ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA  
 REU : LUCIO BUENO JUNIOR  
 Fls. 44/45: "...Diante do exposto, DEFIRO A LIMINAR determinando a expedição do competente mandado de reintegração na posse, requisitando-se força policial para seu cumprimento, caso seja imprescindível. Cabe à Requerente fornecer todos os meios necessários para a desocupação, conforme lhe seja solicitado pelo Oficial de Justiça, a que couber o cumprimento do mandado. Intimem-se." 2007.36.00.008226-2 OPÇÃO DE NACIONALIDADE  
 OPTTE : MARIULSA NELIO DA COSTA CARVALHO  
 DEF. PUB : - DEFENSOR PUBLICO ESTADUAL  
 OPTDO : CARTORIO DE REGISTRO CIVIL  
 Fls. 52/53: "...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, determinando ao Cartório de Paz e Notas de Sapezal/MT que proceda ao registro do nome da Optante MARIULSA NELIO DA COSTA CARVALHO na qualidade de brasileiro nato. Para o cumprimento desta sentença, determino a expedição de ofício ao Cartório de Paz e Notas do município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, instruindo-se com cópia desta sentença, da petição inicial e com as peças de fls. 30/35 e 37/39, que deverão ser substituídas por cópias. Em seguida, intimem-se a Optante, na pessoa de seu procurador, para que requeiram o que de direito junto aquele cartório de registro civil. A Optante está isenta do pagamento de custas (Constituição Federal, art. 5º, inciso LXXVII), uma vez que o objeto da presente ação se trata de ato necessário ao exercício da cidadania. Honorários indevidos. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2008.36.00.005454-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : ISaura DA CONCEICAO BATISTA  
 ADVOGADO : MT00006748 - LARISSA SCHWARZ DE MELLO SOUZA  
 REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)  
 Fl. 93: "I – Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a Autora. II – No mesmo prazo do item anterior, a União manifestar-se-á sobre os documentos juntados à fls. 76/92 (CPC, art. 398). III – Intimem-se."

2008.36.00.007328-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : JOSE REINALDO NOGUEIRA  
 ADVOGADO : MS00005868 - MARCO CEZAR ROSADA  
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS/MT  
 Fl. 53/54: "...Ante o exposto, DENEGO A SEGURANÇA pleiteada, confirmando a medida liminar em todos os seus termos. Sem custas e honorários. P.R.I."

2008.36.00.010001-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : JOSE HORTENCIO MOTA  
 ADVOGADO : MT0002853B - MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES  
 ADVOGADO : MT0007276B - ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAREZARA  
 IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DE CUIABA - CEFET/MT  
 Fl. 36/39: "...Diante do exposto INDEFIRO a medida liminar. Notifique-se. Após, ao MPF e, depois, registre-se pra sentença."

2008.36.00.010011-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : JOAO GARCIA SANCHES  
 ADVOGADO : MT00006056B - RUBENS VALIM FRANCO  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Fl. 189/191: "Diante do exposto, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PLEITEADA. Cite-se. Intimem-se."

2008.36.00.010122-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : CONSTRUTORA EGIDE LTDA  
 ADVOGADO : MT00007819 - FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA DELMONDES  
 IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRRA  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABA-MT  
 Fl. 57/59: "...Diante do exposto INDEFIRO a medida liminar. Notifique-se. Cite-se o INCRRA. Intime-se."

2008.36.00.010123-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : BIGOLIN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA  
 ADVOGADO : MT00007819 - FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA DELMONDES  
 IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRRA  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABA-MT  
 Fl. 57/59: "...Diante do exposto INDEFIRO a medida liminar. Notifique-se. Cite-se o INCRRA. Intime-se."

2008.36.00.010251-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : CLOVIS ANTONIO BOTTON E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00006678A - MIRIAM MATTIONI  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DA 13A SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRRA-MT  
 Fl.31/33: "Diante do exposto, DEFIRO em parte, a medida liminar para determinar à autoridade apontada como Coatora que adote as providências que forem necessárias para que se decida o requerimento mencionado, no mesmo prazo das informações, que deverá ser instruída com cópia da referida decisão, sob pena de descumprimento de ordem judicial. Notifique-se. Intimem-se. Após, ao MPF e, depois, registre-se para sentença."

**TURMA RECURSAL**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO  
TURMA RECURSAL  
BOLETIM N. 097/2008  
SESSÃO DE 27 DE JUNHO DE 2008

Ementas e acórdãos dos processos abaixo, PARA EFEITO DE INTIMAÇÃO:

RELATORIA 1 – JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

1

**2007.36.00.703714-4** RECURSO INOMINADO  
RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
RECDQ : ADEMIR RODRIGUES SEGATO  
RECCO : WILSON DIONISIO GAUNA  
RECCO : EROVALDO RODRIGUES NASCIMENTO  
ADVOGADO : MT00006620 - GILDETE MACHADO CUSTODIO  
ADVOGADO : MT00006962 - GRACIELA METELLO DE OLIVEIRA COSTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. ÍNDICE DE REAJUSTE DE 3,17%. RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO. MEDIDA PROVISÓRIA 2.225-45/2001. SOLDO REAJUSTADO PELA LEI Nº 8880/94 NO PERCENTUAL 25,94%. IMPOSSIBILIDADE.

I – Os Requerentes tiveram os seus saldos reajustados no percentual de 25,94% em face da Lei 8880/94. Logo, não fazem jus à diferença de 3,17%, que corresponde à diferença devida aos servidores civis que, inicialmente, tiveram seus vencimentos reajustados em 22,07% e, após a extensão feita pela norma acima citada, alcançaram o concedido aos militares.

II - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **dar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

2

**2008.36.00.700072-1** MANDADO DE SEGURANÇA  
RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
IMPTÉ : IERTE BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00009578B - RERISON RODRIGO BABORA  
LITISPA : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
IMPDO : JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA. ATO DE JUIZ FEDERAL. DECISÃO. MULTA FIXADA EM SENTENÇA. REDUÇÃO DE OFÍCIO PELO JUÍZO. ART. 461, §8º, DO CPC. LEGALIDADE. SEGURANÇA NEGADA.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar a segurança**, nos termos do voto do Juiz Relator.

3

**2008.36.00.700097-5** RECURSO INOMINADO  
RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : JOSE JULIO DANIEL  
ADVOGADO : MT00007373 - MARIA LUCIA SILVA DE AQUINO  
ADVOGADO : MT00004378 - VANIA REGINA MELO FORT  
RECDQ : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. DESNECESSIDADE DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. NULIDADE. REABERTURA DA INSTRUÇÃO. SENTENÇA ANULADA. RECURSO PROVIDO.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **dar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

4

**2008.36.00.700098-9** RECURSO INOMINADO  
RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECDQ : NELLI KREMER  
ADVOGADO : MT0010814B - KELMA REGINA BARRERAT  
ADVOGADO : MT00009281 - MASSAKI TARUMOTO

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. RUIRÓLICA. APOSENTADORIA POR IDADE. PROVA DOCUMENTAL E TESTEMUNHAL. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. BENEFÍCIO DEVIDO.

I – A concessão de aposentadoria por idade, prevista no art. 143 da Lei 8.213/91, exige a qualidade de segurado especial. Comprovada esta mediante início de prova material, corroborada por prova testemunhal, e transcorrido o prazo de carência, o benefício é devido.

II – Sendo a Autora casada, qualifica-se como início de prova material documento que ateste a qualidade de agricultor do marido.

III - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

5

**2008.36.00.700107-2** RECURSO INOMINADO  
RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECDQ : MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE DE FARIAS  
RECCO : MARCIO VINICIUS CAVALCANTE DE FARIAS  
ADVOGADO : MT4310A - SHIRLEY FATIMA ZAMAR  
ADVOGADO : MT0000992B - JAMES ROGERIO BAPTISTA  
ADVOGADO : MT0008039A - MARCOS DA SILVA BORGES

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. CONCESSÃO POR MANDADO DE SEGURANÇA. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO POR CTPS. OBRIGAÇÃO DO PAGAMENTO. EMPREGADOR CONFORME ART. 30, LEI 8.213/91. ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO. VALOR DO SALÁRIO DO EMPREGADO DE ACORDO COM ART. 20, LEI 8.212/91.

I – A CTPS é documento hábil a comprovar o vínculo empregatício com a empresa contratante de trabalhador. Responsabilidade de recolhimento das contribuições previdenciárias a cargo da empresa.

II – Comprovação de adimplemento das prestações por parte da empresa em 11% sobre o salário percebido pelo empregado conforme determinação legal dada pelo art. 20, da Lei nº 8.212/91.

III - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

6

**2008.36.00.700108-6** RECURSO INOMINADO  
RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : JOANA GOMES SILVERIO  
ADVOGADO : MT00007890 - CLÁUDIO BARBOSA DE LIMA  
ADVOGADO : MT00004747 - ROSENI APARECIDA FARINACIO  
RECDQ : UNIAO FEDERAL  
RECCO : BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
ADVOGADO : MT0004729A - DALTON ADORNO TORNAVOI

PIS/PASEP. CORREÇÃO MONETÁRIA. IPC DE JANEIRO/89 (42,72%) E ABRIL/90 (44,80%). PRESCRIÇÃO. I – Súmula nº 02 da Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos JEF's da 1ª Região: "É de cinco anos o prazo prescricional para a propositura de ação em que se postula a atualização de saldo de contas do fundo PIS/PASEP".

II - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

7

**2008.36.00.700113-0** RECURSO INOMINADO  
RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECDQ : IRANIDES COELHO DE SOUSA  
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

PREVIDENCIÁRIO LATO SENSU. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARCIAL PARA O TRABALHO.

IMPOSSIBILIDADE DE PROVER A SUBSISTÊNCIA. DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA. BENEFÍCIO DEVIDO.

I – A Assistida é incapaz de prover ao seu sustento, caracterizando, assim, a deficiência a autorizar a concessão do benefício assistencial respectivo, restando atendido o requisito essencial, nos termos do art. 20, §2º, da Lei 8.742/93.

II – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

8

**2008.36.00.700114-4** RECURSO INOMINADO  
RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECCO : JOSEFA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00008448 - GISELY MARIA REVELES DA CONCEICAO

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO. ORIGEM EM APOSENTADORIA CONCEDIDA ANTES DA ATUALIZAÇÃO DA VINCULAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DOS VALORES DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS ANTES DA CF/88. REFLEXO NO CÁLCULO DA PENSÃO. APLICAÇÃO DA VARIÁVEL DA ORTN/OTN NA ATUALIZAÇÃO DOS PRIMEIROS 24 SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO DO PERÍODO BÁSICO DE CÁLCULO. PRECEDENTES DO STJ. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA.

I - O beneficiário faz jus à revisão da renda mensal inicial, antes da atual carta magna, segundo os mesmos parâmetros de atualização desta.

II - Correção monetária incidindo desde o vencimento de cada prestação (Lei 6.899/81 e súmulas 43 e 148/STJ) e juros de mora à taxa de 12% a.a., a partir da citação.

III - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

9

**2008.36.00.700123-3** RECURSO INOMINADO  
RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRRA  
ADVOGADO : MT00002650 - MARCOS ANTONIO GONCALVES ARDEVINO  
RECCO : SUELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS. EFETIVO EXERCÍCIO. POSSIBILIDADE. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL.

I - Ainda que revestido de caráter indenizatório, não há disposição no sentido de que o pagamento do auxílio-alimentação seja efetuado somente nos dias em que o trabalhador se encontrar efetivamente em seu local de trabalho.

II - Não fazendo a legislação de regência qualquer exclusão quanto ao pagamento do auxílio-alimentação no período de férias, é devido o pagamento ao servidor em exercício, ainda que este se encontre afastado nos casos previstos no art. 102, da Lei 8.112/90.

III - In casu, a Recorrente ajuizou a ação em 16/04/2004, restam prescritas as parcelas anteriores a abril de 1999.

IV - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

SESSÃO DE 25 DE JULHO DE 2008

RELATORIA 3 – JUÍZA FEDERAL ADVERCI RATES MENDES DE ABREU (SUPLENTE)

1

**2007.36.00.703208-7** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF (EMBARGANTE)  
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
RECCO : PAULO ROBERTO ROCHA  
RECCO : PEDROZINA CORREA MILITAO ROCHA (EMBARGADA)  
ADVOGADO : MT00006983 - MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECORRENTE VENCEDOR. INCABIVEL CONDENAÇÃO CUSTAS E HONORÁRIOS. EMBARGOS REJEITADOS.

I – Não cabe ao recorrido pagar as custas e honorários, e sim, ao recorrente vencido. No caso dos presentes autos, a CEF foi a recorrente vencedora, e não recorrente vencida, portanto, não há que se falar em pagamento de honorários.

II – Embargos rejeitados.

**ACÓRDÃO:** Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **rejeitar os Embargos de Declaração**, nos termos do voto da Juíza Relatora.

2

**2008.36.00.700141-1** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECCO : MITIO KAKU  
ADVOGADO : MT0009992B - JAMES ROGERIO BAPTISTA  
ADVOGADO : MT0008039A - MARCOS DA SILVA BORGES

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. PROVA TESTEMUNHAL. PERÍODO DE CARÊNCIA. BENEFÍCIO DEVIDO.

I – A concessão da aposentadoria por idade a trabalhador rural exige a qualidade de segurado especial (art. 11, VII, da Lei nº 8.213/91). Comprovada esta mediante início de prova material (art. 55, § 3º), corroborada por prova testemunhal, e transcorrido o prazo de carência (art. 143), é devido o benefício.

II - Recurso improvido.

**ACÓRDÃO:** Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe o provimento**, nos termos do voto do Exmª. Senhora Juíza Relatora.

3

**2008.36.00.700150-0** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
RECCO : CICERO TOMAS DAMASCENO  
ADVOGADO : MT0009073B - LEONARDO DIAS FERREIRA  
ADVOGADO : MT0009578B - RERISON RODRIGO BABORA

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL. PERÍODO DE CARÊNCIA. PROVA TESTEMUNHAL. BENEFÍCIO DEVIDO.

I – A concessão da aposentadoria por idade a trabalhador rural exige a qualidade de segurado especial (art. 11, VII, da Lei nº 8.213/91). Comprovada esta mediante início de prova material (art. 55, § 3º), corroborada por prova testemunhal e transcorrido o prazo de carência (art. 143), é devido o benefício.

II - Recurso improvido.

**ACÓRDÃO:** Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe o provimento**, nos termos do voto da Exmª. Senhora Juíza Relatora.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
VARA ÚNICA DE CÁCERES

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO: RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO  
DIRETORA DE SECRETARIA: MARIA CECÍLIA SILVA DA COSTA CUSTÓDIO  
ATOS DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO

BOLETIM 49/2008  
Expediente do dia 29 de julho de 2008  
Autos com Despacho

2005.36.01.001735-4 AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTROS  
REQDO : ANILTON ANTONIO POMPERMAYER  
REQDO : WILSON PIOVESAN POMPERMAYER

REQDO : LAZARO PEREIRA DE ALMEIDA  
 REQDO : JOSE GERALDO DA SILVA FILHO  
 REQDO : HUGULINO REIS DE LIMA  
 REQDO : EDGARD APARECIDO GONCALVES  
 REQDO : JORGE ANTONIO GONCALVES  
 REQDO : JOSE LEAL RODRIGUES  
 REQDO : CARLOS BRONSKI AFONSO  
 REQDO : SEBASTIAO BRONSKI AFONSO  
 REQDO : ELIAS FRANCISCO SALES  
 REQDO : JOAO JOSE JACOBSEN  
 REQDO : VALENTIM J. BOGASKI  
 REQDO : EDSON SIMONATO  
 REQDO : OSVALDO SIMONATO  
 REQDO : ADEMIR BRESSA MARTINS  
 REQDO : ROGERIO APARECIDO DA SILVA  
 REQDO : ASSOCIACAO CIVIL RAYORAACA DOS POVOS INDIGENAS DE COMODORO  
 REQDO : ALMIR MENDONCA  
 REQDO : MARIA DAS GRACAS ARAGAO DA SILVA  
 REQDO : ADAO MENDES DA SILVA  
 REQDO : ORENI SONDA  
 REQDO : APARECIDO DOS REIS LIMA  
 REQDO : VALDECI DOS REIS LIMA  
 REQDO : FLAVIO RODRIGUES TORELLI  
 REQDO : WALDEMAR VIEIRA DE SOUZA  
 REQDO : CARLOS HENRIQUE S. DOS SANTOS  
 REQDO : ODAIR FERREIRA DE OLIVEIRA  
 REQDO : OSVALDO ALVES DE SOUZA  
 REQDO : SAMUEL DO PRADO CHAMBO  
 REQDO : VANDERLEI MENDES DOS SANTOS  
 REQDO : JOSE BISPO DO CARMO  
 REQDO : ARLINDO PEREIRA DA SILVA  
 REQDO : AGUINALDO BATISTA DA CRUZ  
 REQDO : JOAO JOSE BRONCZEK AFONSO  
 REQDO : JOSE PIOVESAN POMPERMAYER  
 REQDO : ESPOLIO DE VALDIR MASUTTI  
 ADVOGADO : MT00008936 - ALINE MAIA BUENO DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00007111 - CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA  
 ADVOGADO : MT00006805 - CYNARA PIRAN  
 ADVOGADO : DF00009378 - EDUARDO A. L. FERRAO  
 ADVOGADO : MT00006912 - ELIZABETH MACEDO  
 ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD  
 ADVOGADO : MT00003737 - ILDO VICENTE DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT0003416A - ITALO MARIO V. DE CARVALHO  
 ADVOGADO : MT0003620A - JOAO BATISTA NICHELE  
 ADVOGADO : MT00008500 - JOAO MARCOS FAIAD  
 ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES  
 ADVOGADO : RO0000189B - MARIA LURDES SIMIONATTO  
 ADVOGADO : MT0004303B - MUNIR ARFOX  
 ADVOGADO : MT0002693B - NELSON JOSE GASPARELO  
 ADVOGADO : DF00004300 - OSCAR LUIS DE MORAIS  
 ADVOGADO : SP00083646 - ROMILDO SOUZA GROTA  
 ADVOGADO : MT00004805 - RUBENS VASCONCELOS MARTINS  
 ADVOGADO : MT00003952 - SERGIO ARIANO SODRE  
 ADVOGADO : MT00005931 - TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD  
 ADVOGADO : MT00008948 - ULISSES RABANEDA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MT00004595 - VALDIR SOARES  
 ADVOGADO : PB00007435 - WINSTON LUCENA RAMALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 "...Intimem-se o perito nomeado às fls. 1423, para que informe dia e hora para a instalação da perícia, na Secretaria deste Juízo, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias, possibilitando, assim, a intimação das partes..."

2006.36.01.000055-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : CLEMENTE JOSE DA SILVA  
 ADVOGADO : SP00106475 - CICLAIR BRENTANI GOMES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 "Defiro a dilação do prazo requerida à fls. 81. Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a memória de cálculo de fls. 70/72, bem como sobre a petição do INSS de fls. 76/79, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias."

2007.36.01.000182-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : DIVINO DUTRA DA SILVA  
 ADVOGADO : MT0009578B - RERISON RODRIGO BABORA  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 "Recebo a apelação de fls. 135/140 nos efeitos devolutivo e suspensivo, de acordo com o artigo 520, caput, primeira parte, do CPC. Intime-se o Apelado/Autor para que apresente suas contra-razões ao recurso interposto, no prazo legal de 15 (quinze) dias."

2006.36.01.001873-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
 AUTOR : AGRIPINO BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : SP00089900 - JOAO EMILIO ZOLA JUNIOR  
 ADVOGADO : RO00003090 - RODRIGO MARTINS DE FREITAS  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 "...Transcorreu "in albis" o prazo para a parte autora apresentar dados para a confecção de memória de cálculo dos autores Arlinda Rosa de Jesus, Belmira Roza de Souza, José Anacleto Filho, Laurides de Carvalho Marinho, Sebastião Lucas Ribeiro e Tomaz Barbosa de Souza, figura; figuram no pólo ativo da presente demanda mais de 10 (cem) autores; foram apresentados os cálculos pela autarquia ré, bem como houve concordância em relação aos mesmos para todos os demais autores; a ausência de cálculo dos autores que não apresentaram dados suficientes para confecção não pode prejudicar os demais litigantes. Entendo por bem dar continuidade à decisão de fls. 612, a partir do 7º. Parágrafo. Intimem-se..."

Autos com Decisão

2008.36.01.001886-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : GUSTAVO TOSTES CARDOSO  
 ADVOGADO : MT00006361 - MIRIAM CORREIA DA COSTA

IMPDO : POLICIAL RODOVIARIO FEDERAL REGINALDO FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:  
 "...Com base na fundamentação desenvolvida, indefiro a liminar pleiteada. Intimem-se..."

Autos com Atos Ordinatórios

2007.36.01.000813-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : ANTONIO JOSE DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"Vista dos presentes autos a parte autora para manifestar-se sobre a petição de fls. 67/70, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias."

2007.36.01.000815-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : MANOEL JOSE  
 ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"Vista dos presentes autos a parte autora para manifestar-se sobre a petição de fls. 79/82, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias."

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 117/2008/C.ADM de 14/02/2008, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2008 – ID. 204.287**, no dia **18 de agosto de 2008** às **10h30min – horário de BRASÍLIA-DF**, no site do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às **09h30min – horário de BRASÍLIA-DF – do mesmo dia**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura de camisetas personalizadas para atender as metas específicas da Corregedoria Geral da Justiça, nos seguintes projetos:

- II Movimento Estadual pela Conciliação;  
 - Cidadania - JUVAM e

- Promover Encontro com os Conselheiros Tutelares de Cuiabá e de Várzea Grande.

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.tj.mt.gov.br/licitacao](http://www.tj.mt.gov.br/licitacao). Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: [licitacao@tj.mt.gov.br](mailto:licitacao@tj.mt.gov.br).

Departamento Administrativo, 1º de agosto de 2008.

Pregoeira Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

#### EXTRATO DO ADITIVO DA ARP 06/2008- FAJ

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, autorizar o aditamento de 25% da quantidade do item único da Ata de Registro de Preços nº 06/2008, cujo objeto é confecção de etiquetas de patrimônio com código de barras e retificar o elemento de despesa que passará a ser descrito da seguinte forma: 3390-39, sob o amparo legal conferido pelo artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001 c/c com o artigo 65 inciso § da Lei Federal nº 8.666/93. Cuiabá-MT, 21 de julho de 2008.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados a INEXIGIBILIDADE de licitação do Processo Administrativo nº 273/2008, para contratação da empresa NP – Eventos e Serviços LTDA, para desenvolver o treinamento "Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos", a ser ministrado pela instrutora Gabriela Verona Pércio, realização em Cuiabá-MT, no valor de R\$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no Artigo 25, Inciso, II, c/c Artigo 13, Incisos III e VI, da Lei 8.666/93. Cuiabá-MT, 31 de julho de 2008.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2008

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de desenvolvimento e implantação de software web para condensar as informações de áreas rurais, no vaso de terra adquirida por estrangeiro e naquela que depende de autorização do INCRA com entrega dos códigos de fontes.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

**C.N.P.J. nº:** 01.872.837/0001-93.

**CONTRATADA:** 2Solutions – State of Art in Programming Serviços em Informática Ltda.

**C.N.P.J. nº:** 08.052.436/0001-36.

**VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias a contar a partir de 04/08/2008.

**VALOR:** R\$30.000,00 (trinta mil) reais global.

Cuiabá, 01 de agosto de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia  
 - Diretora do Departamento Administrativo -

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2008

**OBJETO:** O presente Segundo Termo Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato originariamente firmado entre as partes.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

**CNPJ nº:** 01.872.837/0001-93.

**CONTRATADO:** Ribeiro Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

**C.N.P.J. nº:** 00.176.421/0001-78

**VIGÊNCIA:** 01/08/2008 a 31/01/2009.

**VALOR:** Acrescer o valor principal, a importância de R\$81.099,12 (oitenta e um mil noventa e nove reais e doze centavos) estimado.

Cuiabá, 01 de agosto de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia  
- Diretora do Departamento Administrativo -

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 36/2008**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de desenvolvimento e implantação de software web para os oficiais de justiça e o Departamento de Orientação e Fiscalização, com entrega de código fonte.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

**C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.**

**CONTRATADA:** 2Solutions – State of Art in Programming Serviços em Informática Ltda.

**C.N.P.J. nº. 08.052.436/0001-36.**

**VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias a contar a partir de 04/08/2008.

**VALOR:** R\$30.000,00 (trinta mil ) reais global.

Cuiabá, 01 de agosto de 2008.  
Claudia R. Duarte Bezerra Candia  
- Diretora do Departamento Administrativo -

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 45/2008**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de instalações elétricas para atendimento às impressoras laser do edifício do Fórum da Comarca de Poconé/MT.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

**C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.**

**CONTRATADA:** RR Construtora & Serviços Ltda.

**C.N.P.J. nº. 07.437.033/0001-42.**

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos a contar a partir da Ordem de Serviço

**VALOR:** R\$4.533,93 (quatro mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e três centavos) global.

Cuiabá, 01 de agosto de 2008.  
Claudia R. Duarte Bezerra Candia  
- Diretora do Departamento Administrativo -

## EDITAIS

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FELIZ NATAL – MT JUÍZO DA VARA ÚNICA  
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS**

**AUTOS Nº 2007/95.** ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911 PARTE AUTORA: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA PARTE RÉ: REVELINO LEISMANN CITANDO: Revelino Leismann, CPF: 630.303.221-49, RG: 0410359-9 SSP, autônomo, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/4/2007 VALOR DA CAUSA: R\$ 107.797,80 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Disal Administradora de Consórcios Ltda, propôs ação de Busca e Apreensão contra Revelino Leismann. O requerido celebrou em 25/05/2006 junto à Trêsincin Administradora e Consórcios S/C Ltda, o incluso Contrato de Alienação Fiduciária, tendo por objeto três ônibus. A autora, em regular Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27/09/2006, passou a administrar o grupo consorcial a que pertence o requerido, sendo que, este não vem cumprindo com as obrigações assumidas, estando a dever as prestações nºs 25 a 31, vencidas em 06/08/2006 a 06/02/2007, e foi constituída em mora pela apontada inadimplência, mas não atualizou seu débito, propiciando à autora a propositura da presente demanda. DESPACHO: "Observe que o Requerido não foi localizado nesta cidade – fls. 51. A Autora solicitação a citação pelos Correios às fls. 58 e depois por edital às fls. 61. Observe que terceiros foram quem receberam a citação – fls. 59 V, o que pode acarretar eventual pleito de nulidade do ato. Desta forma, ante a ausência de endereço certo, determino a citação do Requerido por edital e deixo de acolher a pretensão de decretação da revelia. Expeça-se o necessário." Eu, Priscila G. Rodrigues, técnica judiciária, digitei. Feliz Natal – MT, 4 de julho de 2008. Vera Barnabé da Silva Gestora Judiciária

Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário  
Comarca de Cuiabá / MT  
Juizado da Primeira Vara Especializada da Família e Sucessões  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
Prazo: 10 (dez) Dias

Autos nº 2007/114.

Espécie: Interdição

Parte Requerente: Joana Vieira de Queiroz e Gilvan Vieira de Queiroz e Givandete Vieira de Queiroz

Parte Requerida:

INTIMANDO/CITANDO /NOTIFICANDO: A QUEM DE DIREITO....

FINALIDADE: O Dr. Luiz Carlos da Costa, Juiz de Direito, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou deles conhecimentos tiverem que se processando por este Juízo e cartório da 1ª Vara Especializada de Família e Sucessões, aos termos da Ação destes, conforme se vê da sentença seguinte: Visto etc. J. V. de Q. propôs ação de interdição de G. V. de Q. e G. V. de Q., com a alegação que estes são seus filhos e de G. J. de Q., já falecido e que eles não reúnem condições de regerem suas próprias pessoas vítimas de doenças mentais. Junto os documentos de fls. 5/78. É uma síntese do necessário. (...)

(...) Essas são as razões que me levam a decretar a interdição de GILVAN VIEIRA DE QUEIROZ E GILVANDETE VIEIRA DE QUEIROZ. Nomeio curadora JOANA VIEIRA DE QUEIROZ. Custas pela autora. Ciência ao Ministério público. Após, expeça –se alvará. Em seguida, proceda-sena forma do art. 1.184, do Código de Processo Civil. P.R.I.C. Cuiabá, 8 de março de 2007. Luiz Carlos da Costa Juiz de Direito

"E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado (03) três vezes pela IOMAT, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no lugar público de costume na forma legal.

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ – MT  
JUÍZO DA SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL  
EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO MONITÓRIA - PRAZO: 30 DIAS**

**AUTOS N.º 2007/506.** ESPÉCIE: Monitória; **PARTE AUTORA:** CLÍNICA DIETÉTICA LTDA e DOMINGOS IGLESIAS FILHO; **PARTE RÉ:** OSWALDO MURAD JUNIOR; **FINALIDADE: CITAÇÃO** da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 30.350,55 (trinta mil, trezentos e cinquenta Reais e cinquenta centavos) em 03/10/2007. Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitórios. **ADVERTÊNCIAS:** 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e

nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo

judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. **RESUMO DAS ALEGAÇÕES**

**DA PARTE AUTORA:** A parte autora propõe a presente ação em desfavor da parte requerida pelos fatos e fundamentos a seguir expedidos: A parte autora propõe a presente ação em desfavor da parte requerida pelos fatos e fundamentos a seguir expedidos: A parte Autora é credora da parte Requerida na importância de R\$ 9.272,50 (nove mil, duzentos e setenta e dois Reais, e cinquenta centavos) em 03/10/2007, representada pela Duplicata nº 003917, vencida em data de 27/03/2000 e devidamente protestada no dia 08/05/2000. O autor cobrou do requerido, porém foram infrutíferas todas as tentativas de receber. Assim, requer o autor, além de outros pedidos de praxe, citação do requerido para responder a ação e/ou pagar o que é devido. **DESPACHO/DECISÃO:** "Ação Monitória n.º 506/2007. VISTOS, ETC. Defiro o pedido de fls. 139/140, pois verificados os requisitos previstos no artigo 231, inciso I c.c. 232, inciso I, ambos do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Cuiabá/MT, 02 de julho de 2008. ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA – JUIZ DE DIREITO." **OBSERVAÇÃO:** pedido de fls. 139/140: expedição de Edital de Citação. Eu, João Márcio Campos – Técnico Judiciário, digitei. Cuiabá – MT, 16 de julho de 2008.

Cleomar Cristina Dalexandre - Escrivã(o) Judicial

Asplemat/DO



EDITAL/SEC Nº 001, DE 01 DE AGOSTO DE 2008

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/MT**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA RELATIVA AO QUINTO CONSTITUCIONAL DA OAB NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO:**

O CONSELHO SECCIONAL DE MATO GROSSO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB/MT), nos termos do disposto no artigo 94, caput, e 107, I, da Constituição Federal, artigo 58, incisos I e XIV, da Lei Federal nº 8.906/94, e artigo 1º, parágrafo 3º, c/c o artigo 11, do Provimento nº 102/2004, do Conselho Federal, torna público que, a partir do 16º dia seguinte à publicação do presente edital na imprensa oficial, estarão abertas as inscrições para os advogados que pretendam concorrer à Lista Sêxtupla para preenchimento de 1 (uma) vaga de Desembargador do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, referente ao Quinto Constitucional da OAB, observado o seguinte:

- O candidato deverá formalizar o seu pedido de inscrição para o processo seletivo, através de requerimento a ser protocolizado na sede do Conselho Seccional de Mato Grosso, dirigido ao presidente, comprovando a inexistência de débitos com a tesouraria da OAB/MT e o efetivo exercício profissional da advocacia, nos termos do disposto no artigo 5º e parágrafo único do Provimento nº 102/2004 do Conselho Federal da OAB.
- O prazo de inscrição será de 20 (vinte) dias.
- O candidato deverá cumprir em todos os seus termos o Provimento nº 102/2004 do Conselho Federal, cujo texto integral encontra-se na sede da OAB/MT e no "site" da entidade à disposição dos interessados.
- Na mesma sessão ocorrerá a arguição dos candidatos e votação.
- A sessão de arguição dos candidatos e votação será pública.
- O voto dos conselheiros e ex-presidentes com direito a voto será aberto.
- Somente votará o conselheiro e ex-presidente que estiver presente desde o início da sessão pública de arguição e votação.

Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2008

FRANCISCO ANIS FAIAID  
Presidente da OAB/MT

JOSÉ ANTONIO TADEU GUILHEN  
Vice-Presidente

LUCIANA SERAFIM DA SILVA OLIVEIRA  
Secretária Geral

DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA  
Secretário Adjunto

HELICIO CORREA GOMES  
Tesoureiro



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração  
 SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
 DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso

CNPJ(MF)03.507.415/0004-97

FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

**www.iomat.mt.gov.br**

E-mail:

**publica@iomat.mt.gov.br**

**publicacao@iomat.mt.gov.br**



Governo de  
**Mato Grosso**  
 Acesse o Portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

## ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO

Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

## ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
 O ocidente do imenso Brasil,  
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
 Eldorado como outros não há  
 Que o valor de imortais bandeirantes  
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
 A quem lá, do teu céu todo azul,  
 Beija, ardente, o astro louro, na serra  
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
 E nos teus pantanais como o mar,  
 Vive solto aos milhões, o teu gado,  
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
 Palmas mil, são teus ricos florões,  
 E da fauna e da flora o índio goza,  
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
 Dos teus rios que jorram, a flux,  
 A hulha branca das águas tão claras,  
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
 De Dourados até Corumbá,  
 O ouro deu-te renome tão grande  
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
 De fazermos em paz e união,  
 Teu progresso imortal como a fênix  
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
 Fulgura na imensidão do meu Brasil  
 Constelação de áurea cultura e glórias mil  
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
 Trouxe esperança à juventude altaneira  
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
 De amor e união  
 Mato Grosso feliz  
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
 Losango lar da paz e feminil grandeza.  
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
 Na Terra semeando a paz universal  
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
 De amor e união  
 Mato Grosso feliz  
 Do Brasil é o verde coração".